OBRAS
LITTERARIAS E POLITICAS

DE

J. M. PEREIRA DA SILVA

TOMO II

VENDE-SE NA MESMA LIVRARIA

a seguinte obra do mesmo auctor :

OS VARÕES ILLUSTRES DO BRAZIL

DURANTE OS TEMPOS COLONIAES

2 vol. em 4°

PARIZ — TYP. SIMÃO RAÇON E SOC., RUA DE ERFURTH, 1.

ESCRIPTOS
POLITICOS

E

DISCURSOS PARLAMENTARES

DE

J. M. PEREIRA DA SILVA

RIO DE JANEIRO
LIVRARIA DE B. L. GARNIER
RUA DO OUVIDOR, 69
PARIZ, GARNIER IRMÃOS, EDITORES, RUA DES SAINTS-PÈRES, 6

1862

AVISO DO EDICTOR

Contem este volume varios escriptos politicos do Sr Pereira da Silva, e alguns dos discursos, que, como Deputado á Assemblea Geral legislativa do imperio, elle proferio, no parlamento brazileiro.

O auctor reconhece, que lhes falta o merito litterario e oratorio, que constitue a condição indispensavel de vida de obras semelhantes. Consentio porem na sua actual publicação, pela persuasão, em que se acha, de que, como todos os artigos e escriptos, por menos bem elaborados que sejam, podem os seus offerecer tambem alguns dados e

esclarescimentos para a historia do governo representativo no Brazil, pois que representam as questões que agitaram o espirito publico no seu tempo, e encáram a marcha, e estado do governo, e administração nos variados objectos de politica interna e externa, factos e doutrinas, luctas, e paixões de partidos.

Si bem que contenham observações individuaes, são as questões aventadas de magnitude e gravidade, e podem, debaixo d'este ponto de vista, lançar alguma luz sobre os acontecimentos, que se passáram, e offerecer algum interesse aos que procurárem colher esclarescimentos á respeito do estado do Brazil, na epocha á que se referem estes escriptos.

Bastará para satisfacção do auctor que o publico enxergue na actual publicação esta unica qualidade, que lhe parece reccommenda-la á consideração dos seus leitores.

O BRAZIL

NO REINADO DO S[R] D. PEDRO II

ESCRIPTO NA LINGUA FRANCESA

E PUBLICADO NA *REVUE DES DEUX MONDES* DE 15 DE ABRIL DE 1858[1]

I

O BRAZIL COLONIA. — 1500-1808.

Tem-se ja fallado muito do Brazil na Europa. Admira-se a tranquillidade de que goza o imperio e a marcha moderada do seu governo: compara-se seu desenvolvimento regular com a vida tumultuosa das republicas circumvizinhas, sempre dilaceradas pela guerra civil. Tudo, porem, o que até aqui se tem publicado não dá uma ideia sobejamente exacta de suas

[1] A traducção em portuguez é do S[r] M., e foi transcripta no *Correio Mercantil* do Rio de Janeiro, do mesmo anno.

instituições politicas, de sua administração, de seu commercio, de seus progressos, de suas relações externas e mais que tudo do papel que o imperio representa na America do Sul, papel que prepara e define sua influencia futura nessa parte do mundo.

O caracter d'aquella influencia se acha determinado pelo genio mesmo do povo que se assimilou esse bello paiz. Como o povo hespanhol, o povo portuguez era aventuroso; porem deixava-se impellir menos pela ambição da conquista do que por suas tendencias commerciaes. O systema de administração, que estabeleceu em suas possessões, nenhuma semelhança tinha com o dos Inglezes, nem com o dos Hespanhoes. No tocante aos costumes e instituições, que elle introduziu na sua nova colonia, approximou-se mais dos Francezes do que de qualquer outra nação conquistadora. Combateu os Indios para lhes tomar as terras e nellas se estabelecer.

Os autochtones, obrigados ao principio a se entranhar, e depois voluntariamente isolados, se mesclárão para logo com os invasores, quando os jesuitas e demais communidades religiosas puderão se tornar comprehendidos e fazê-los abandonar a vida nomade, para se declararem vassallos do rei de Portugal, e assim formarem novos centros christãos. Ao lado das cidades construidas pelos Europeos surdirão aldeias de Tupinambas, de Tupiniuquins e de Carijos, que se submeterão ás leis e ao governo dos Portuguezes. Se

a cobiça dos conquistadores os levava a reduzir alguns Indios ao captiveiro, os jesuitas se apresentavão logo para os livrar e soccorrer, e encontravão sempre apoio na coroa e nos governadores da colonia.

Os Hespanhoes seguirão outra marcha : tratarão os Indios como animaes ferozes; adoptarão um systema de torturas e crueldades de que não ha exemplo nos annaes de nenhum outro povo conquistador; julgarão que, para firmar o seu poder nesses paizes novos, era preciso extirpar os antigos habitantes.

É com sentimento de repulsa e de horror que se afastão os olhos das barbaridades praticadas pelos Almagros, pelos Pizarros e Bovadillas, sem necessidade, contra os desgraçados indigenas, cujo unico crime era possuirem terras admiraveis e ilhas magnificas. Esses habitos sanguinarios não mudarão, quando os conquistadores hespanhoes acabarão com a raça proscripta, e não encontrarão mais quem lhes embargasse os passos. Depois dos combates, depois do emprego de cães ferozes, depois do patibulo e dos massacres, veiu a guerra civil.

Os conquistadores volverão as armas uns contra os outros, e os Almagros, os Balboas, os Pizarros, cahirão aos golpes de seus compatriotas. Tal é a triste historia da conquista do Perú, do Mexico, do Chile e de outras partes da America onde aportarão os Hespanhoes.

No momento em que suas náos chegavão ao Brazil,

Portugal estava longe de occupar-se dessa nova conquista. As Indias orientaes chamavão principalmente a sua attenção; tinha alli riquezas immensas e mercados commerciaes productivos. Os estofos e as sedas da Persia e da China, os diamantes, as perolas e os rubis de Golconda e do Pegú, as especiarias de Bornéo, Ceylão e Malabar, transportados para Lisboa em numerosos navios, transformavão aquella cidade em capital do mundo commercial, e davão inaudita prosperidade ao pequeno reino de Portugal. Mas quando os Hespanhoes cercarão o Brazil com suas colonias, e ameaçarão conquista-lo, estreitando-o entre o Perú, o Paraguay, e a Columbia, foi preciso cuidar dessa nova conquista; e o rei D. João III dividiu o paiz em capitanias e deu-as em premio a alguns de seus mais dedicados servidores. A esses dominios feudaes estavão ligados todos os direitos de que gozava a coroa, excepto o condemnar á morte, cunhar moeda ou commerciar com as madeiras de lei, cujo monopolio os reis de Portugal querião conservar. Os donatarios devião conquistar terras aos gentios, povoa-las, colonisa-las, combater os flibusteiros que apparecessem nas costas e pagar á coroa um direito de suzerania. Quasi todos forão desgraçados: uns perderão a fortuna, outros a vida nos seus novos dominios, que consideravão de algum modo reinos hereditarios. Bem pequeno numero póde conservar as doações de D. João III. A coroa, obrigada a tomar de novo posse desses domi-

nios, pagando indemnisações aos proprietarios, dotou o paiz com uma administração geral e regular, collocando á testa do governo alguns homens habeis.

Até 1807 o systema portuguez não mudou. Por mais de uma vez a administração inteira do Brazil esteve nas mãos de um so chefe; outras houve tantos governadores quantas capitanias, e cada um correspondia-se directamente com o governo de Lisboa.

Esses governadores e esses vice-reis tinhão quasi todos attribuições reaes, e só a coroa superintendia de sua autoridade. Estavão á testa de todos os poderes, commandavão o exercito e armada, tinhão direito de suspender as sentenças, que até os fins do XVII seculo só erão dadas em primeira instancia, porque foi por essa epocha que se creou um tribunal de appellação na cidade da Bahia. Em fins do XVIII seculo creou-se no Rio de Janeiro um tribunal com as mesmas attribuições. Quasi todas as decisões desses tribunaes tinhão de ser confirmadas pelo tribunal supremo, que funccionava em Lisboa. Os governadores conhecião de todos os negocios contenciosos e administrativos; sua autoridade estendia-se á instrucção [1], ás obras publicas, ás minas, ao commercio e até as succursaes do tribunal da Inquisição, que era antes uma justiça civil sujeita aos reis do que uma justiça eccle-

[1] A instrucção publica era apenas na colonia de 1° e 2° grao e quasi toda ecclesiastica : os Brazileiros que querião seguir estudos superiores ou especiaes vião-se obrigados a ir a Portugal.

siastica sujeita a Roma, como geralmente se acreditava, por causa do pretexto religioso, de que se servia a Inquisição para exercer a sua missão. Os governadores e vice-reis tinhão tambem direito de prender preventivamente ou de deportar qualquer habitante da colonia, que julgassem perigoso.

Durante todo o periodo colonial a colonia só póde tratar da agricultura e da exploração das minas de ouro e pedras preciosas descobertas em fins do seculo XVII e começos do XVIII : o commercio só era permittido com a metropole, com certas restricções e em proveito de companhias organisadas em Portugal.

Nenhum navio sahia da colonia com outra direcção que não fosse para as plagas portuguezas, e a entrada dos portos coloniaes não era permittida senão a navios procedentes de Lisboa, Porto, Vianna ou Setubal. O fabrico industrial era interdicto, porque Portugal queria conservar o monopolio. A imprensa era prohibida. Ousarão crear um estabelecimento typographico no Rio de Janeiro sob os auspicios do conde de Bobadella, em meiados do seculo XVIII; a côrte de Lisboa não só censurou o governador como mandou fechar logo, e para sempre, o nascente estabelecimento.

Não obstante taes prohibições, as riquezas do paiz desenvolvião-se, a população crescia, a agricultura fazia notaveis progressos : alem do cacáo, da man-

dioca, do anil, do páo brazil, da ipecacuanha, do algodão, cuja producção era interior, havião acclimado a canna de assucar, importada da ilha da Madeira, o café, o cravo e a canella, vindos da Asia, o arroz, as favas e o milho da Europa. As minas de ouro e diamantes de Minas-Geraes, Goyaz e Matto Grosso chamavão para o centro do paiz todos os que querião enriquecer depressa. O Brazil offerecia mais recursos que Portugal ás classes pobres da sociedade, que lá ião procurar a fortuna que já não tinhão esperança de encontrar na metropole.

Não obstante esse systema de administração politica, o Brazil desde a sua descoberta foi representado em Portugal por homens distinctos, que havião nascido na colonia e que figurarão entre as celebridades da metropole. O solo não produzia só riquezas materiaes; deu a Portugal guerreiros, como Jorge de Albuquerque, Salvador Correa, André Vidal de Negreiros, que expulsou os Hollandezes do Brazil; Pinto da França, que se fez notavel durante a invasão dos Francezes em Portugal. Deu-lhe historiadores e prégadores que honrão a litteratura portugueza, sabios e naturalistas, taes como Bartholomeu de Gusmão[1], os dous Camaras, Alexandre Rodrigues Ferreira, Lean-

[2] Esta hoje provado que é a Bartholomeu de Gusmão que se deve a descoberta dos balões aereostaticos. A sua experiencia foi feita publicamente em Lisboa em 1709, como o attestão documentos irrecusaveis. Foi apenas em 1789 que os Montgolfier tentárão a sua primeira experiencia.

dro do Sacramento, aos quaes se devem muitas descobertas. Deu-lhe homens de Estado e economistas, como Alexandre de Gusmão, D. Francisco de Lemos, D. José Joaquim da Cunha Coutinho, João Pereira Ramos e o visconde de Cayrú[3]; poetas eminentes, como Souza Caldas, S. Carlos, Antonio José, Basilio da Gama, Santa Rita Durão, Claudio Manoel[1]. Os Brazileiros primarão sempre na poesia. Antes que o Sr. de Lamartine admirasse a Europa com seus impulsos religiosos e cantos christãos, Souza Caldas admirava os povos de Portugal e Brazil com suas odes sagradas, suas melancholicas e sublimes cantatas. Muito antes de Fenimore Cooper revelar ao mundo os usos e combates dos indigenas da America, Santa Rita Durão e Basilio da Gama cantavão nos seus bellos poemas os combates dos Guaranys e dos Tupinambas, seus costumes, suas lutas contra os conquistadores europeos, seus amores no meio das matas virgens, á sombra das palmeiras, sobre as margens felizes dos rios, ao som do canto harmonioso dos brilhantes passaros dos tropicos.

[3] Alexandre de Gusmão foi ministro de Estado de D. João V; Lemos illustrou-se pela refórma da universidade de Coimbra, assim como seu irmão Ramos; Cunha Coutinho e Cayrú são dous economistas distinctos de Portugal e do Brazil.

[2] Souza Caldas occupa o primeiro logar entre os poetas lyricos portuguezes; Santa Rita Durão escreveu o bello poema *Caramurú;* Basilio da Gama illustrou-se pelo seu excellente poema do *Uruguay;* S. Carlos pela *Assumpçao da Virgem;* Antonio José é ainda o primeiro poeta comico de Portugal.

Até a independencia do Brazil toda essa gloria era gloria de Portugal; a litteratura era uma, e os genios dos dous mundos união-se para formar um só, — o genio da Lusitania.

Infelizmente tal gloria não era conhecida na Europa, porque Portugal occupava bem estreito logar no mundo, e a sua lingua não passava alem de suas fronteiras.

II

O BRAZIL METROPOLE DA CASA DE BRAGANÇA. — 1808-1821.

Em 1807 o imperador Napoleão I° invadiu Portugal, para sujeita-lo ao seu dominio e fechar seus portos á Inglaterra. A rainha D. Maria Iª após longa enfermidade ficará louca, e seu filho, o principe real D. João, nomeado regente, governava o estado. Vira a quéda dos reis legitimos de Hespanha e temeu ter a sorte de Carlos IV, que fora forçado a abdicar e vivia prizioneiro em França com toda a sua familia. Julgou prudente abandonar as suas possessões da Europa e ir estabelecer-se na colonia do Brazil, alem do Oceano, que o vencedor de Marengo e Austerlitz não podia transpor.

A rainha, o principe regente, toda a côrte e grande numero de familias portuguezas deixárão Lisboa, e chegárão ao Brazil ao começar o anno 1808. O Rio de

Janeiro foi escolhido para capital e sede do governo; a antiga metropole foi abandonada á invasão dos Francezes, e o Brazil tornou-se a nova metropole da monarchia da casa de Bragança. Tudo mudou.

Não houve mais colonia, ou, se alguma houve ainda, foi o Portugal europeo. Os ministerios, os tribunaes superiores, administrativos e judiciarios, as escolas militares, de marinha e de bellas artes, emfim todos os estabelecimentos necessarios organisárão-se no Rio de Janeiro. Os portos abrirão-se ao commercio do mundo. Todos os estrangeiros puderão entrar e estabelecer-se no paiz; creárão-se fabricas; a industria desenvolveu-se, e o novo paiz tomou logar ao lado das nações europeas. A independencia do Brazil estava estabelecida de facto, e só lhe faltava a sancção official.

Treze annos passárão assim. Tres vezes Portugal foi invadido pelos generaes de Napoleão; tres vezes tiverão elles de abandonar a sua conquista. Durante esse tempo a casa de Bragança estava tranquilla no Brazil; á rainha, morta no Rio de Janeiro, succedera o principe real com o nome de D. João VI; o paiz prosperava e se engrandecia longe das commoções, das guerras e das invasões estrangeiras.

Mas a queda do primeiro imperador dos Francezes deu logar a acontecimentos que illudirão todos os calculos e todas as esperanças. As ideias de liberdade de governo representativo, proclamadas e aceitas em

França, penetrárão em alguns Estados da Italia, na Hespanha e em Portugal. Os habitantes desses paizes começárão a ter ideia de seu proprio valor, e a sentir a influencia da nova civilisação que penetrava por toda a parte. Depois da Sardenha, Napoles e a Hespanha fez tambem Portugal a sua revolução politica, e encarregou camaras eleitas pelo povo de lhe dar instituições liberaes.

En 1820 o governo representativo foi proclamado em Portugal. As côrtes reunirão-se para elaborar uma carta constitucional, e a primeira cousa que exigirão foi que o rei e a côrte abandonassem o Brazil, voltassem para Portugal, e adherissem por juramento ás bases da constituição projectada. Lisboa reclamava as suas prerogativas de metropole de todo o reino, sobre o qual reinava a casa de Bragança.

Depois de longa hesitaçao D. Jaão VI cedeu aos votos de seus subditos da Europa ; tinha, porem, demasiado espirito e intelligencia clara para não comprehender que os dous paizes estavão para sempre separados um do outro. Portugal não queria mais ser colonia do Brazil ; exigia que o rei e a sua côrte viessem residir no seu territorio. O Brazil não queria tambem voltar ao passado : habituára-se a governar-se por si e a não depender da antiga metropole.

Partindo para a Europa com sua familia D. João VI deixou no Brasil o seu filho primogenito, o principe real D. Pedro, com o titulo de regente do novo reino.

Não era isso que querião as côrtes portuguezas. Depois de obterem que o rei preferisse Lisboa ao Rio de Janeiro, exigirão ainda que o principe real deixasse o Brazil. Illudião-se sobre o estado do Brasil, que não conhecião; ignoravão o seu progresso, a sua prosperidade, os seus costumes e até mesmo o seu poder. Essas côrtes compunhão-se de advogádos distinctos, de escriptores e patriotas ardentes, mas que não tinhão a menor ideia das modificações operadas no Brazil, durante os 13 annos que a casa de Bragança passára na sua antiga colonia. As côrtes suppunhão que era possivel fazer voltar esse paiz ao estado de possessão portugueza, e que podia ser de novo governado por outras ideias que não as que o proprio Portugal reclamava para si.

Decidirão que o principe real seria obrigado a voltar para a Europa, que os tribunaes superiores serião abolidos, e que cada provincia brazileira receberia da metropole um governador, que se entenderia directamente com ella. Desapparecia assim a unidade do paiz, e com essa unidade as forças que dahi provinhão. Haverião tantas colonias quantos governos provinciaes, e cada huma dessas provincias devia ser bastante fraca para ter de sujeitar-se a tudo o que exigisse Portugal.

O Brazil levantou se emfim.

D. Pedro viu que, se elle obedecesse ás côrtes, a separação dos dous paizes não era menos inevitavel e

que em vez de uma monarchia haveria mais uma republica na America. Resolveu ligar seus destinos e futuro aos destinos e futuro desse novo Estado.

A independencia do Brazil foi proclamada e o imperio constituido em setembro de 1822. Declarou-se a guerra entre o Brazil e Portugal; durou alguns annos e foi sem importancia. Portugal não tinha forças bastantes para combater o Brazil; alem de que, a guerra só tinha partidarios nas côrtes. Por seu lado o Brazil, tendo um principe portuguez á sua frente, aceitando como seus filhos os Portuguezes que nelle residião, quando se proclamou a independencia, e que quasi todos tinhão abraçado a sua causa, podia defender-se com vantagem.

Ha ainda uma differença importante a notar-se entre a independencia do Brazil e a das antigas colonias americanas que pertencião á Hespanha. Essa differença decidiu do seu futuro. Com a independencia o Brazil, adoptou a um tempo as ideias monarchicas que aprendéra a amar e os principios de liberdade politica que germinavão por toda a parte. A monarchia deu-lhe a unidade do immenso paiz sobre que se estendia o dominio portuguez, e demais o apoio de todos os Portuguezes, que residião no seu territorio. Não teve de combater quasi inimigos internos; não precisou proscrever Europeos, nem confiscar seus bens, nem derramar sangue. Continuou a caminhar na senda do progresso que trilhára até então, e, não

obstante a sua fórma monarchica, goza de grande liberdade politica, sem repellir os principios democraticos, que admittirão seus vizinhos.

Por seu lado as colonias hespanholas tiverão de vencer mais difficuldades para conquistar a sua independencia. A guerra entre ellas foi temivel. Os Americanos sahirão vencedores da luta; San Martim, Ohigins, Bolivar, Iturbide, fizerão triumphar a independencia; mas esses paizes forão devastados : o odio contra os Hespanhoes cevou-se em vinganças horrorosas ; a proscripção dos Europeos foi uma das primeiras e mais necessarias medidas para firmar a emancipação, e todas essas lutas derão em resultado o estabelecimento da influencia do regimen militar.

Depois, quando os independentes não tiverão mais europeus a combater, tendo-os repellido dessas abençoadas terras, dirigirão as armas uns contra os outros. Todos querião ser chefes : o delirio da ambição apoderou-se dos espiritos, e ninguem mais quiz obedecer. Após as guerras da independencia vierão as guerras civis, com o mesmo cortejo de barbarias e de horrores. Oribe, Rosas, Quiroga e tantos outros chefes apresentão a mesma physionomia sinistra.

Os antigos vice-reinos dividirão-se em tantas pequenas republicas quantos erão os vencedores e ambiciosos. O da Columbia dividiu-se em tres, o da Perú em duas, o de Buenos-Ayres em tres. O Mexico, Costa-Rica, Guatemala e tantos outros pequenos Estados

adoptárão esse systema de divisão, que só produz fraqueza. Depois da divisão cada Estado adoptou um governo, e uma constituiçao tão depressa organizados como destruidos. Ainda hoje essas desgraçadas republicas lutão com a guerra civil e anarchia, que gastárão todas as suas forças e virilidade. Não ha uma só que desde a conquista da sua independencia até hoje não conte pelo menos cinco ou seis constituições e uma duzia de differentes governos. Os costumes tornárão-se militares, e de mais em mais impotentes para crear e consolidar as instituições, para favorecer a marcha dos progressos, de que a paz é origem, e em que residem a vida e o futuro de um povo.

Sem duvida a anarchia appareceu no Brazil mais de uma vez desde a proclamação da sua independencia; mas teve de curvar a cerviz, pois nemhuma revolução póde triumphar, excepto a de 1831 contra o imperador D. Pedro I, que, abdicando em favor de seu filho, seu herdeiro legitimo, poupou ao paiz numerosas desgraças. As instituições que existem hoje são ainda as que proclamou o primeiro imperador, e cada dia mais profundamente se enraizão no coração dos Brazileiros. O principio monarchico salvou o Brazil, e o principio monarchico cada dia mais respeitado, mais caro, se vai tornando aos seus habitantes.

É a esse caracter sobretudo que o Brazil deve a supremacia de que goza na America meridional

como o representante mais prospero da raça latina. Se não attingiu até agora o desenvolvimento dos Estados-Unidos da America do Norte, deixou muito atrás de si as colonias hespanholas, que antes de sua independencia erão mais ricas, mais povoadas, mais instruidas e mais industriosas que o Brazil. Mexico, Lima, Buenos-Ayres, Bogota, Caracas, erão cidades mais importantes do que a Bahia, Pernambuco e o Rio de Janeiro. Desde a independencia estas cidades progredirão, no entanto que as cidades hespanholas ficárão estacionarias, se não recuárão.

III

INSTITUIÇÕES POLITICAS E ADMINISTRATIVAS.

O Brazil tem uma extensão de perto de 37 graos de latitude desde o rio Oyapock, ao norte da linha equinocial, até Castilhos, ao sul. Possue mais de 1,000 leguas de costas no oceano Atlantico, com excellentes portos, magnificas bahias e rios magestosos. A largura do territorio brazileiro é desigual e varia entre 5 e 20 graos de longitude : a sua superficie total é de 7,992,000 kilometros quadrados. É o que os Portuguezes descobrirão e possuirão, pois o Brazil desde a sua independencia nada perdeu nem ganhou em extensão territorial. Nesse vasto continente encontrão-se climas de toda a natureza, quen-

tes, temperados e frios. Tudo o que produz a Asia, a Africa e a Europa lá se aclima, e a maior parte dos productos do universo ja lá existe. Seus campos, suas florestas, suas montanhas, seus rios, prestão-se a toda a qualidade de industria. O solo contem minas de ouro, de diamantes, de pedras preciosas, de ferro, de carvão, de prata e de todos os mineraes conhecidos.

A sua população, que era quando se declarou a independencia apenas de 3,500,000 habitantes, excede hoje a 8,000,000, dos quaes mais de 5,000,000 livres, 2,500,000 escravos e 500,000 selvagens, dos quaes a maior parte vive no meio de suas matas, conservando seus habitos nomades e independentes.

É no interior do paiz, ás margens dos affluentes do Amazonas e do Paraguay, em Goyaz e em Matto-Grosso, que se refugiárão essas hordas barbaras, recuando ante os conquistadores de sua patria e os descendentes desses conquistadores.

Politica e administrativamente o Brazil divide-se em 20 provincias, alem da cidade do Rio de Janeiro, considerada como territorio neutro, onde residem o imperador, a córte, os ministros, o conselho de estado, todos os altos tribunaes, e onde funccionão as duas camaras legislativas do imperio. É a séde do governo central. Cada provincia tem uma assemblea legislativa, que se reune na respectiva capital.

Nessa cidade residem não sómente o presidente,

delegado immediato do ministerio, que governa a todas as autoridades da provincia; os chefes de policia, da thesouraria, da alfandega, da força armada, mas igualmente todos os funccionarios que occupão empregos provinciaes, cuja creação pertence ás assembleas provinciaes.

A constituição do imperio estabeleceu quatro poderes politicos: o moderator, que pertence exclusivamente ao imperador; o legislativo, o executivo e o judiciario, todos independentes nas suas attribuições.

O acto addicional de 1834 fixa as attribuições legislativas das duas camaras geraes e das assembleas provinciaes; as provincias teem o seu orçamento, como o imperio tem o seu. O exercito e a armada não obedecem senão ao governo geral; os corpos de segurança e de policia obedecem aos governos provinciaes.

Os direitos de importação pertencem exclusivamente ao governo geral; quasi todos os outros dividem-se como os governos provinciaes. A instrucção superior depende da administração geral; a instrucção secundaria e primaria está a cargo da administração provincial. As terras publicas, os telegraphos, a moeda, o sello, os correios, pertencem exclusivamente á administração geral, assim como a nomeação de todos os empregos do poder judiciario, da policia, da guarda nacional, do clero e da diplomacia. Os pre-

sidentes das provincias exercem funcções geraes, ao mesmo tempo que velão na execução das leis provinciaes. Podem ser, assim como os membros do poder judiciario, denunciados pela assembléa local, que os cita a comparecer perante tribunaes especiaes. O acto addicional de 1834 introduziu na organisação politica o elemento federativo.

Depois da revolução de 1831 as ideias democraticas tinhão-se desenvolvido. Os homens politicos que tinhão a responsabilidade dos negocios, e que querião salvar o principio monarchico e a união das provincias, concederão o acto addicional e puderão assim resistir ás exagerações dos espiritos dominados pelas ideias republicanas dos Estados-Unidos. A constituição apenas dera ás provincias um conselho de presidencia; não tinhão nem o orçamento, nem a assemblea; a administração geral era quem dirigia os seus negocios e fixava as suas despezas : vivião assim na independencia immediata da capital e do governo central. O governo brazileiro tem actualmente plena liberdade de acção pelo que respeita aos negocios geraes do imperio.

Quanto ás provincias, podem por seu lado occuparse livremente de sua administração, dar impulso ás obras publicas, á navegação de seus rios, á canalisação de seus territorios e á prosperidade de sua industria, sem que as embarace a acção do governo geral.

A constituição brazileira e as leis, que são o seu complemento, definem claramente a parte que compete á administração politica.

Os Brazileiros considerão com razão a sua constituição como o palladium de todas as suas liberdades politicas, e de todas as suas garantias individuaes. É hoje a constituição mais antiga depois da ingleza e da norte-americana. A constituição do imperio do Brazil foi posta em vigor a 25 de março de 1825, e desde esse tempo não produziu senão felizes resultados para o paiz, que cada dia mais a estima e respeita.

Todas as suas bases são liberaes. Essa constituição não estabeleceu sómente um governo representativo; o governo parlamentar tambem tem sua parte de influencia. A direcção politica dos negocios está sujeita á opinião do paiz, representado por duas camaras, que exercem minuciosa fiscalisação sobre todos os actos dos ministros, que os sustentão ou fazem cahir, sem que comtudo a sua acção possa impedir a marcha do governo. A constituição não considera os grandes poderes do Estado senão como delegações da vontade nacional. O poder executivo de que é chefe o imperador faz a paz e a guerra : esse poder partilha tambem do legislativo pelo direito de propor projectos de lei, direito que pertence tambem aos membros dos dous ramos do poder legislativo, o senado e a camara dos deputados. A dignidade de senador não é hereditaria. O senado compõe-se de 58 membros, dos quaes

cada um é escolhido pelo imperador sobre os tres candidatos mais votados na eleição provincial. A camara dos deputados, composta de 110 membros, é eleita por quatro annos pelos collegios eleitoraes das provincias, dos quaes cada um elege um deputado. O imperador póde dissolver as camaras, mais é obrigado a convocar immediatamente novas, mandando proceder ás eleições nas provincias. Póde-se quasi dizer que as eleições do Brazil são feitas pelo suffragio universal, porque só os criados, os menores e os indigentes é que não gozão do direito eleitoral. As eleições não são directas; escolhem-se primeiro os eleitores, que elegem depois os deputados. As listas dos habitantes de cada parochia são organisadas annualmente no mez de janeiro pelos eleitores e o juiz de paz.

As reclamações contra os abusos, que se podem dar na organisação de taes listas, são levadas em ultima instancia ás relações, cujas decisões são irrevogaveis. Os que se achão incluidos nas listas apresentão-se no dia da eleição nas parochias e votão por cedula e escrutinio secreto em tantos eleitores quantos deve dar a localidade. Esses eleitores reunem-se nas suas circumscripções ou collegios eleitoraes e escolhem os seus deputados por maioria absoluta de votos. O mesmo se dá com a eleição de senadores na provincia.

A municipalidade da cidade capital reune os votos de todos os collegios para formar uma lista dos tres

candidatos que, tendo reunido maior numero de votos, devem ser apresentados á escolha do imperador. As assembléas legislativas das provincias são escolhidas pelos collegios eleitoraes, do mesmo modo que os deputados; cada collegio elege o numero que a lei lhe concede.

Entretanto a administração, propriamente dita, deixa a desejar quanto á sua organisação; tem necessidade de leis complementares que a tornem mais homogenea, com mais unidade e acção mais directa. O poder administrativo parte do imperador como chefe do poder executivo, chega aos ministros e ao conselho de Estado, e pára nos presidentes das provincias.

Alem desse gráo hierarchico não tem outros agentes especiaes, e para exercer as suas funcções deve servir-se dos membros de outro poder, dos juizes de direito ou de primeira instancia e dos juizes municipaes, munidos de attribuições de policia, que não estão sufficientemente separadas das attribuições judiciarias. Os presidentes das provincias teem ainda de recorrer ás municipalidades e aos juizes de paz, productos da elição directa pelo suffragio universal. Não ha paiz algum, cuja organisação administrativa seja tão imperfeita e tão fraca.

As attribuições do conselho de Estado estão tambem incompletamente definidas; a organisação desse corpo, e a maneira, por que funcciona, pedem uma reforma. Cumpre lamentar tambem que no seu papel, pura-

mente local, a administração brazileira se ache peada por uma centralisação excessiva, que prejudica um paiz tão vasto, onde se encontra apenas de longe em longe alguns centros de população. A centralisação politica é necessaria; não podem haver duas opiniões a tal respeito, pois o Brazil é um imperio, uma só nação, e a unidade deve presidir a toda a sua politica.

A centralisação administrativa no que toca á politica, que se póde chamar a grande administração, é tambem uma necessidade incontestavel; mas, fazer depender do governo geral todos os negocios e a decisão das questões mais insignificantes, augmentar a tarefa do governo, tarefa ja tão difficil, com muitos trabalhos sem importancia, é prejudicar não só as localidades, mas ainda o serviço publico.

As attribuições do ministerio do imperio são por demais numerosas e é por isso que o serviço é mal feito[1]. O periodo de tempo comprehendido entre a declaração da independencia e a revolução de 1831

[2] Em 1855, diziamos na camara dos deputados do Brazil :

« As attribuições do ministerio do imperio são por demais numerosas e de natureza por demais differente. Dirige a politica do paiz pelos presidentes de provincia, que são seus delegados directos, e pelas eleiçoes.

« Tem sob sua direcção os estabelecimentos scientificos superiores e o de instrucção primaria e secundaria da cidade do Rio de Janeiro, as bellas-artes, os correios, a agricultura, a industria, as minas, a estatistica, a civilisação dos indigenas, o commercio, a salubridade publica, a colonisação, as obras e as terras publicas. Não é possivel que um só ministro baste

não foi normal; era uma epocha de renascimento e de enthusiasmo. De 1831 a 1840 o paiz passou por crueis provanças. A anarchia estava por toda a parte; as doutrinas governativas alteravão-se por entre difficuldades que se multiplicavão. A desordem reinava nas provincias, onde as revoltas succedião-se umas ás outras; o principio da autoridade estava sem força nas mãos dos regentes, que governavão em nome de um soberano menor.

De 1840 a 1848 as ideias desorganisadoras tentarão ainda erguer a cabeça, mas forão vencidas : o espirito governamental ganhava terreno, e seus progressos originarão outros interesses que abrião novos e mais nobres horisontes aos espiritos e ás ambições. Foi em 1850 que as theorias politicas, as discussões de

para tudo isso : direi mais; não é possivel que um só homem possa desempenhar convenientemente semelhante tarefa.

« Entretanto o paiz progride ; faz progressos sensiveis, e muitos ramos do serviço publico tomão inesperado desenvolvimento, como a colonisação, a divisão e venda das terras publicas, os caminhos de ferro, emfim, as grandes obras publicas. »

« O serviço publico está ainda hoje organisado como o fôra pela lei de 1822, quando se proclamou a independencia; mas o Brazil de 1855 ja não é o Brasil de 1822. Tudo mudou em roda de nós. Temos ramos de administração então desconhecidos: as colonias militares e civis, as terras publicas, os caminhos de ferro, a navegação a vapor, os telegraphos, a guarda nacional, a policia e tantos outros : quanto aos que existião, tomárão tal desenvolvimento que não se parecem mais com os antigos. O ministro póde e deve ser um homem politico, mas a politica muda, e é necessario que as tradições e os principios administrativos tenhão uma continuidade de systema, uma unidade de vistas, independentes da politica. »

principios abstractos, cederão o passo aos estudos praticos da administração. Todo o mundo aceitou desde então as instituições estabelecidas sem exigir reformas ou modificações; todos os partidos abandonarão suas ideias de resistencia material e forão procurar suas forças e influencia nos meios constitucionaes e legaes. Qual foi o resultado dessa tendencia natural? O estado das finanças, os progressos do commercio e da industria vão dizê-lo.

IV

ORÇAMENTO E FINANÇAS. — COMMERCIO E INDUSTRIA.

É fóra de questão que um Estado regido pelo systema representativo se reflecte inteiramente em seu orçamento, conquista esta talvez a mais brilhante dos tempos modernos. É esta vital instituição a que estabelece e desenvolve a unidade de um povo, reunindo em um só acto legislativo toda a receita e despeza, mostrando ao paiz, passo a passo, anno por anno, a rota que segue, e submettendo á censura publica da eleição seus delegados e representantes.

A constituição brazileira reconheceu esta verdade. O primeiro dever que ella impõe ás camaras é o de votar todos os annos o orçamento dos recursos e dos gastos do paiz para o anno seguinte. Estes orçamentos tornão-se assim documentos preciosos para os con-

temporaneos e mesmo para os historiadores futuros do paiz.

A' medida que o Brazil se desenvolve e progride, sua receita e despeza modificão-se. Todas as phases por que passa o Estado se reflectem nesse espelho fiel que, anno por anno, assignalla as modificações, as crises, os progressos e os obices, emfim toda a marcha ascendente ou descendente de um paiz e de um povo.

Para conhecer a historia do Brazil desde a sua independencia, epocha em que começou a funccionar esta machina admiravel que se denomina governo representativo, basta ler-se seus orçamentos, que datão já de mais de 30 annos, e o espaço de 30 annos é um periodo bastante longo para um povo no seculo, em que vivemos. O orçamento de 1857 mostrará o estado actual de todo o Brazil : é o summario de todos seus recursos e despezas, de todos seus direitos e deveres. Examinai cada um de seus paragraphos sob o ponto de vista social e politico, philosophico, industrial e economico, e conhecereis perfeitamente tudo quanto queirais saber sobre esse paiz.

Quando digo orçamento, não me refiro sómente a um calculo approximativo feito de antemão, e que não representa certamente uma verdade mathematica, porque circumstancias se podem dar que o modifiquem; refiro-me tambem ás contas prestadas annualmente por um governo parlamentar ás camaras, com

documentos comprobatorios, de que consta a realidade dos factos consummados, e sobre os quaes se pronuncião as camaras apreciando a marcha do ministerio. O estudo desses curiosos detalhes é o caminho que com mais segurança vos conduzirá ao exacto conhecimento dos actos da administração.

As despezas publicas geraes do Brazil para o anno de 1857 erão fixadas pelo orçamento em 35,500,000$. As das provincias montárão a 10,000,000$. As sommas consignadas para as despezas não são ordinariamente sufficientes : ha sempre motivos que alterão o algarismo. O governo, depois de ter ouvido o conselho de Estado, habilita-se a prover ao deficit; mas é obrigado a submetter suas decisões á approvação do corpo legislativo logo em sua primeira reunião. Pela mesma razão, nunca se avalia a receita senão em seu minimum, e sempre ella excede o algarismo prefixado. A receita geral de 1857 montou a 48,557,000$; a das provincias não está de todo liquidada, mas deve exceder a somma de 10,000,000$, o que prefaz uma receita de 175,671,000 francos[2].

[5] A receita de 1858 divide-se pela maneira seguinte : cidade e provincia do Rio de Janeiro, 25,156:789$; Bahia, 7,513,486$; Pernambuco, 7,508,354$; Rio-Grande do Sul, 2,581,125$; Pará, 1,399,309$; Maranhão, 1,201,804$. As outras 14 provincias fornecem o resto. Pelos orçamentos provinciaes a provincia do Rio tem uma receita de 3,000,000$; Bahia, 1,067,787$745; Pernambuco, 1,011,295$011; Rio-Grande do Sul, 789,055$100; Pará, 777,217$676 As outras 15 provincias orção em menos sua receita. É mister observarmos que não incluimos os orçamentos

Lancemos um golpe de vista sobre os annos anteriores, e veremos a marcha progressiva e o desenvolvimento gradual das finanças do Brazil depois que, sacudindo o jugo da metropole, que lhe enervava todas as forças vitaes, tomou posição entre as nações independentes.

Os orçamentos brazileiros datão de 1826. A receita então não excedia de 10,000,000$. De 1831 a 1838, periodo de anarchia e continuadas desordens, as rendas pouco augmentárão, chegárão, em seu termo medio, a 13,000,000$. Foi em 1838 que o poder, mais forte e energico, conseguiu, debellar a anarchia e desenvolver os recursos do imperio. A receita sobe então a 20,039,858$567. Desde então tem lenta e progressivamente augmentado até 1850, epocha em que começão, por assim dizer, o verdadeiro progresso e o estado normal do paiz. Uma ultima sedição teve logar em Pernambuco, e fez correr algum sangue em 1848, mas o governo sahiu victorioso dessa emergencia, e seu triumpho foi o do principio da autoridade e da ordem publica. Para cumulo de felicidade achou-se então á testa das finanças um homem de grande talento,

municipaes, que sobem a 5,000,000 de francos approximadamente, nem os de alguns estabelecimentos publicos, a que se consignão porcentagens de differentes impostos, taes como as casas da Misericordia, etc. As provincias costeião por si as obras publicas, força policial, instrucção primaria e secundaria, construcção de cadeas, etc. Algumas recebem do thesouro geral subsidios para suas obras publicas.

administrador habil e reformista moderado, que estudou e regularisou todos os impostos, e preparou assim o prospero futuro. O total das rendas elevou-se em 1850 a mais de 40,000,000$. Desde então, ha oito annos, tem crescido na razão de 40 %. É verdade que tambem as despezas avultárão, porque ha seis ou oito annos se ha creado tambem novos ramos de despezas desconhecidas até 1848, taes como a colonisação, o senso publico, lazaretos, caminhos de ferro, etc., etc., e que alem disso se ha augmentado os quadros do exercito, e melhorado e adiantado a marinha nacional.

É digno de notar-se que até 1849 as despezas erão sempre superiores á receita, e que a divida publica augmentava a par do deficit. Desde essa epocha se ha sempre tido excessos de receita, e o credito do governo brazileiro, que felizmente nunca foi contestado, porque tem pago exactamente os juros de sua divida externa e interna, assentou-se em bases solidas.

A amortização da divida externa continúa de um modo regular. As prestações pagas em Londres regularmente para amortização da divida deixão sempre um saldo forte em favor do Brazil, o que prova a superioridade de sua administração.

Os direitos de importação formão metade da receita, e os de exportação um quinto. Os direitos de entrada revertem exclusivamente para o orçamento geral; os de sahida em parte, como ja o dissemos, pertencem ás provincias. O governo propôz em 1853 e as cama-

ras approvárão uma diminuição progressiva nos direitos de exportação até sua inteira suppressão, attendendo a que a receita apresentava sobre as despezas um excedente, solidamente estabelecido, e ser de boa politica animar a producção do paiz descativando-a de tal gravame.

Esta disposição legislativa já era posta em pratica, quando o governo julgou conveniente em 1856 modificar a tarifa das alfandegas; e, receiando um deficit, pediu ás camaras a suspensão por algum tempo da execução de seu acto de 1855. A tarifa então foi revista e modificada: em julho de 1857 começou a vigorar a lei que estabelecia este melhoramento. Segundo a antiga tarifa, os direitos percebião-se *ad valorem* sobre quasi todos os objectos que entravão no paiz; estes direitos variavão de 20 a 30 %. Não havia prohibição de genero algum, mas o systema protector pesava seriamente sobre a maior parte dos generos. As materias primas para as fabricas estabelecidas no paiz erão isentas de direitos, e apenas pagavão uma pequena quota de armazenagem. A nova tarifa não admittio mais direitos *ad valorem*, e introduziu uma differença entre os objectos de importação: materias primas, generos alimentares, tudo o que é necessario á industria e á agricultura, paga muito menos que antes; os objectos de luxo supportão ainda direitos pesados mas fixos. Todos estes direitos devem de ser ainda gradualmente diminuidos, sem que a receita soffra

uma quebra pronunciada ou immediata. É um grande passo dado para o systema liberal applicado ás sciencias financeiras e economicas : é um desenvolvimento do systema applicado por Sir Robert Peel, que originou uma tão memoravel revolução no regimen interno da Grã-Bretanha. Os resultados não hão sido menos lisongeiros no Brazil do que o forão na Inglaterra, produzidos pela reforma do homem de Estado, que tão bem mereceu das classes pobres da sociedade ingleza. Todos os receios concebidos de diminuição, na receita das alfandegas, desapparecerão logo que a nova tarifa começou a vigorar. O primeiro semestre que seguiu-se á adopção da reforma não produziu menos que os semestres anteriores sob o regimen protector. Não é sómente nas alfandegas que a receita offerece um progresso constante : em 1836 os direitos de importação não montavão senão a 7,826,000$; em 1856 excederão de 25,000,000$. A mesma progressão se ha observado em todos os outros ramos de receita publica; acha-se disso a prova não sómente nas rendas geraes, mas tambem na marcha ascendente das receitas provinciaes, que não retirão producto algum dos impostos alfandegaes.

Seria curioso talvez comparar o estado actual do orçamento do imperio do Brazil com o dos outros orçamentos do mundo; este estudo alem de bastante instructivo, seria igualmente todo em favor da joven nação, que apenas conta 30 annos de existencia. Não encon-

tramos, com os Estados-Unidos da America do Norte, senão as seis grandes potencias europeas, a França, a Grã-Bretanha, a Russia, a Prussia, a Austria e a Hespanha, que apresentão receitas mais avultadas que as do Brazil. A Hollanda tem apenas uma receita de 159,628,885 francos; a Belgica 139,604,990 francos; Napoles 134,912,038 francos; e a Sardenha 132,497,830 francos. Todos os outros estados do mundo vem depois. As finanças do Brazil mostrão-se, pois, sob o mais lisongeiro aspecto. Este paiz vê alargar-se diante de si, sem augmento de sua divida publica, a esphera de sua vida industrial e moral; vê suas rendas crescerem todos os annos e fornecerem-lhe os meios de emprehender grandes trabalhos de utilidade publica, sem que tenha necessidade de crear novos impostos.

O Brazil possue magnificas minas de ouro, de diamantes, pedras preciosas, ferro e carvão. Exceptuando as minas de ouro e de diamantes, que erão exploradas durante o regimen colonial, todas as outras forão desprezadas. As proprias minas de ouro perdêrão sua antiga prosperidade; as de diamantes ainda hoje envião para a Europa uma boa quantidade de seus productos.

Para a agricultura é que actualmente se volta a attenção do povo brazileiro, e com razão, porque nenhum solo é mais proprio para toda especie de cultura.

Entre os productos que o Brazil exporta occupa o primeiro logar o café, originario da Asia, e que só foi introduzido no paiz em fins do seculo XVIII. As provincias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas abundão em plantações de café. Bahia, Espirito-Santo e Ceará começão tambem a emprehender essa cultura.

Depois do café está o assucar: foi a primeira industria que os Portuguezes aclimatárão e desenvolvêrão no Brazil. A canna de assucar foi importada da ilha da Madeira por Martim Affonso de Souza, a quem el-rei D. João III concedéra a capitania de São Vicente, hoje São Paulo.

Actualmente a cultura da canna de assucar dá resultados vantajosos em quasi todo o paiz. O algodão, que se cultiva em Maranhão, Alagôas, Pernambuco e em todo o norte do Brazil, é de excellente qualidade; falta-lhe apenas uma preparação mais intelligente e cuidada para poder competir nos mercados europeos com o do Egypto. O caoutchouc e o cacáo são producções indigenas da provincia do Pará, as quaes produzem uma somma consideravel realizada sobre os direitos de exportação. O chá começa tambem a ser cultivado em São Paulo e no Rio de Janeiro com bastante vantagem. O fumo é em muitas provincias o principal producto, sobretudo na Bahia e em Minas-Geraes. A herva-mate (especie de chá) vem do Paraná e da logar a uma abundante exportação. A producção

do trigo, milho, feijões e arroz é consideravel. A provincia do Rio-Grande do Sul fornecia em abundancia cannamo e trigo, mas a guerra civil que devastou esta provincia em 1845 e uma enfermidade, que atacou as plantações, abatérão essa industria agricola; entretanto corrérão a anima-la de novo. A ipecacuanha, a canella, o cravo da India, a salsaparrilha e outros muitos productos asiaticos aclimatão-se bem no norte do Brazil, e ultimamente no Rio de Janeiro formou-se uma sociedade para a cultura do bicho de seda. A colheita dos casulos, que nunca se eleva na Europa senão a uma por anno, no Brazil obteve-se até quatro por anno, o que é um presagio de brilhante futuro para esta nova industria.

Diversas manufacturas prosperão e exportão mesmo seus productos para o Prata e outras partes da America.

Colheremos dos documentos officiaes alguns algarismos demonstrativos sobre o commercio exterior e interior do paiz. O valor da exportação era em 1840 de 41,671,791$; em 1856 elevou-se a 96,431,515$. A importação, que era em 1840 de 57,727,129$, subiu em 1856 a 91,253,818$. O grande mercado de exportação do Brazil reside nos Estados-Unidos da America do Norte. Depois dos Estados-Unidos está a Inglaterra, depois a França, a Suecia, a Dinamarca, a Allemanha, os Estados do Prata e Portugal. Quanto á importação, a Inglaterra occupa o primeiro

logar, a França o segundo, e os Estados-Unidos o terceiro [1].

É de notar-se que desde 1850 o Brazil exporta em valores mais do que importa [2].

Em quasi todas as capitaes das provincias do Brazil ha bancos ou succursaes do Banco Nacional e sociedades anonymas. Ha tambem algumas em commandita. A capital do Brazil, que não tem menos de 320,000 habitantes, e que é uma cidade inteiramente europea, possue tres sociedades anonymas : o Banco Nacional, um Banco Agricola e um Banco Rural. Bahia, cuja população orça por 120,000 almas, possue uma succursal do Banco Nacional e mais dous outros, Pernambuco, Maranhão, São Paulo e Rio-Grande do Sul teem tambem os seus. Pará e Ouro-Preto, em Minas, teem tambem succursaes do Banco Nacional.

[1] A exportação consiste em café, assucar, couros, algodões, diamantes, fumo, herva-mate, borraxa, aguardente, cacao, madeiras, etc. A provincia do Rio de Janeiro só por si apresenta um producto igual em valor á metade da somma total da exportação. Bahia e Pernambuco seguem-se em ordem.

[2] Uma actividade maritima cada vez mais desenvolvida corresponde a este progresso. Em 1856 do porto do Rio de Janeiro sahirão 3,622 navios e entrárão nelle 3,620. Da Bahia 1,608 entrados e 1,750 sahidos. De Pernambuco 786 entrados e 682 sahidos. Os outros portos do imperio, que são Rio-Grande do Sul, Pará, Maranhão, Santos, Alagoas, Sergipe, Paranaguá, Parahyba, etc., vem depois desses. O Brazil possue 148 navios nacionaes para viagens de longo curso e 1,400 para a cabotagem, alem de 16,000 embarcações que se empregão na navegação interior dos rios, na pesca, etc., e que são tripolados por 60,000 homens, dos quaes um terço escravo.

A organisação do Banco Nacional data de 1853 e approxima-se da do Banco de França.

Este estabelecimento tem direito de emissão em uma somma dupla de seu fundo de garantia metallica. Suas operações são as seguintes : descontos a quatro mezes de prazo com assignaturas, emprestimos sobre garantia de acções das companhias anonymas e outros valores, contas correntes, saques para as praças estrangeiras, etc. Seu capital está fixado em 30,000,000$. Suas acções são nominativas. O banco é obrigado a retirar da circulação annualmente 2,000,000$ do papel-moeda do governo até a somma de 10,000,000$, lançando-os no thesouro a titulo de emprestimo gratuito.

O Brazil tornou se um paiz commercial. Quasi todas as classes da sociedade brazileira atirão-se a emprezas industriaes e ao commercio. É a tendencia da epocha e sobretudo a dos paizes novos que progridem. Fôra para estimar-se ver esta actividade pratica combater com efficacia a frivola ambição que arrastava até aqui os Brazileiros para o funccionalismo com grande prejuizo da independencia individual e da dignidade nacional. Era bem afflictivo o espectaculo dessa multidão de pretendentes, que affluia de todas as provincias á capital, para aproveitar-se da centralisação administrativa ; triste calculo, que trazia por duplo effeito augmentar no orçamento a verba de novos empregos, e privar o paiz de cidadãos independentes.

V

FORÇAS MILITARES. — JUSTIÇA. — INSTRUCÇÃO PUBLICA.

As forças do imperio do Brazil dividem-se em exercito e armada, em corpos de policia da capital e das provincias e em guarda nacional.

Depois da revolução de 1831, na qual tomára parte contra o primeiro imperador o exercito, como todo o exercito que perde as tradições de obediencia e disciplina, abandonando o papel de protector da ordem publica, tornára-se um instrumento de sedições. Figuravão soldados em todos tumultos : um dia, no mez de junho, as tropas quizerão impôr ao governo e ás camaras proscripções, que felizmente nunca achárão éco no Brazil. Foi necessario empregar medidas energicas, como o desarmamento e licenciamento das tropas. Creárão-se então corpos de policia e a guarda nacional, para substituir o exercito, e defender a ordem publica contra a anarchia, que por alguns annos assolou o paiz.

Foi só em 1838 que começou a reorganisar-se o exercito; de 1849 a 1850 é que começou a ter a disciplina que hoje o distingue. Parece que o licenciamento de 1831 foi para o exercito uma lição salutar, porque desde a sua reorganisação tem prestado optimos serviços á administração e ao paiz.

O parlamento fixa annualmente as forças militares do imperio, assim como as assembléas provinciaes fixão as forças policiaes respectivas. As camaras legislativas e as assembléas provinciaes marcão por um voto annual o orçamento, e o effectivo das forças militares.

Nos tempos de calma, nas circumstancias ordinarias, o numero de homens fixado para o exercito varia entre 18,000 ou 20,000. A organisação dos corpos é semelhante á que existe em França. A lei estabeleceu para o recrutamento do exercito e da armada o systema de engajamentos voluntarios, mediante um premio pecuniario, e a concessão gratuita de terras no fim do tempo de serviço; sendo, porem, esse systema insufficiente, e não dando o numero de soldados e de marinheiros, de que annualmente se carece para pre encher os quadros, teve de se recorrer ao recrutamento forçado. Não deve admirar que em um paiz novo e pouco povoado, que offerece tantos recursos aos que querem viver honradamente, e crear novos meios de existencia pelo trabalho, seja impossivel reunir o numero de voluntarios, de que carece o serviço. O recrutamento voluntario dá quando muito um quarto da gente necessaria, e isso de 1850 para cá, epocha em que as reformas da lei dos engajamentos garantirão ao soldado augmento de soldo, gratificaçoes mais elevadas, e terras gratuitas ao findar o seu contrato. O recrutamento forçado dá as tres ou-

tras partes. Cada provincia fornece annualmente um contingente baseado segundo oc enso da populaçao.

A armada compõe-se de 4,600 marinheiros e soldados, e a esquadra de 84 navios de guerra, 2 fregatas, 12 corvetas et 12 brigues a vela, 25 vapores e outras embarcações mais pequenas, alem dos transportes necessarios, e das canhoneiras empregadas no serviço dos rios da provincia de Matto-Grosso. Destes navios 56 estão em serviço activo, 16 em construcção, e 12 desarmados.

As leis, que regem a justiça criminal em relação ao exercito e á armada, são muito antigas. São ainda as que existião no tempo do regimen colonial. Cada dia mais se sente a necessidade de uma reforma. As penas, que taes leis impoem, são por demais rigorosas, mas modera-se a sua severidade na applicaçao, pois que o conselho supremo militar tem um certo poder discricionario. É de notar que a deserção é o crime mais frequentemente commettido, quer por marinheiros, quer por soldados. Em um paiz tão vasto como o Brazil é facil subtrahir-se ás buscas e achar meios de existencia. Apezar do rigor dos castigos, a que são condemnados os desertores, nem por isso teem cessado as deserções.

Póde se dizer que um decimo do exercito e da armada deserta annualmente, abandonando suas bandeiras e faltando a seus juramentos. A disciplina e organisação do exercito são boas; infelizmente não

se lhe póde dar uma instrucção sufficiente, pois que as necessidades do serviço não permittem a sua concentração, nem a sua reunião. Alem do serviço militar propriamente dito, o exercito faz tambem serviço de policia na maior parte das provincias, serviço para o qual não bastão os corpos provinciaes. A provincia do Rio-Grande do Sul, limitrophe da Confederação Argentina e do Estado Oriental, pouco afastada da Bolivia e do Paraguay, tem uma guarnição de 6,000 homens. É a maior guarnição do imperio.

O deposito dos recrutas é na capital, donde partem para se reunirem aos corpos, a que são destinados.

Os soldados brazileiros são bravos, e supportão perfeitamente as marchas e as fadigas da guerra; derão provas de coragem e perseverança no Prata, quando o Brazil se decidiu a combater o dictador de Buenos-Ayres. A sua attitude foi digna de elogios nas guerras civis de Minas, S. Paulo, e Pernambuco, em 1844 e 1848, como tambem na da provincia do Rio-Grande do Sul.

Os corpos de policia, quer na capital, quer nas provincias, teem uma organisação inteiramente militar, e estão sujeitos ás mesmas leis, e ao mesmo regimen que o exercito. Esses corpos compoem-se de cavallaria e infantaria. O da capital tem 800 homens, e os das 20 provincias contão actualmente perto de 4,000 homens.

Para completar a exposição do systema administrativo do Brazil resta dizer algumas palavras da justiça

e instrucção publica. Nesses ramos ha a fazer mais de uma reforma util e necessaria.

A legislação commercial e a legislação criminal forão creadas pelo Brazil desde a sua independencia; mas a legislação civil funda-se ainda nas antigas ordenações de Felippe III, rei de Hespanha e Portugal, e sobre os decretos promulgados pelos governos posteriores. É o direito romano accommodado aos usos e costumes do tempo, e cujas sabias disposições constituirião uma das mais bellas organisações judiciarias se, espalhadas em deliberações e decretos de todas as epochas, não apresentassem immensas difficuldades para serem bem conhecidas. Um trabalho que reunisse em um só codigo essa legislação, com as modificacões que pede a civilisação moderna, torna-se cada vez mais urgente, facilitaria o estudo da jurisprudencia, e simplificaria o processo.

Todos os juizes e todos os tribunaes funccionão publicamente; mas os debates em questões civis e commerciaes são escriptos, no entanto que em questões criminaes só podem ser oraes. Ultimamente tirou-se ao jury o julgamento de alguns crimes, como o trafico de negros, o fabrico de moeda falsa, a bancarota e resistencia á ordens da justiça, porque se reconheceu a necessidade de um rigor, que os jurados quasi nunca estão dispostos a empregar. O codigo criminal e o codigo commercial satisfazem completamente as necessidades do paiz.

O ultimo data apenas de 1850, dessa epocha feliz, em que o mais perfeito accordo reinava entre as camaras e o governo, e em que tantas e uteis reformas se fizerão em todos os ramos do serviço publico. A parte de legislação civil, que mais do que qualquer outra, pede ser modificada, é a que trata das hypothecas e privilegios. É um verdadeiro chaos. Desde 1850 esforça-se o governo por coordena-la e esclarece-la.

É uma questão grave, que talvez em breve seja resolvida. Em quanto não se reformar essa parte da legislação, não se poderão estabelecer no Brazil nem bancos hypothecarios, nem systema rural, e o credito pessoal continuará a ser uma garantia muito mais segura do que o credito rural.

A segurança individual existe no Brazil principalmente na capital das provincias; outro tanto naõ se póde dizer do interior do paiz. O Brazil é muito vasto, os centros de população são muito afastados uns dos outros; nem sempre a justiça póde alli funccionar livremente; alem disso, os magistrados teem necessidade do apoio das autoridades locaes e da população, e tal apoio falta-lhes muitas vezes. As testemunhas temem depôr, e os jurados receião mostrar severidade e preencher conscienciosamente os seus deveres. Não se deve comtudo exagerar o mal; os Brazileiros teem em geral um caracter docil, e não são sujeitos ás grandes paixões que originão os grandes crimes.

A estatistica criminal do anno de 1856 prova que,

se desgraçadamente se nota ainda no povo uma certa tendencia para as vinganças individuaes, o numero dos crimes commettidos diminue sensivelmente. Os costumes melhorão, a confiança na justiça augmenta : os assassinatos motivados por odios ou *vindictas* são menos numerosos do que outr'ora e não apresentão o mesmo caracter de barbaria [1].

A instrucção publica espera ainda, como a justiça, uma organisação mais completa. Limitemo-nos a noticiar que, em falta de grandes centros de instrucção superior [2], o Brazil conta entretanto diversas escholas primarias e secundarias, em numero de 2,460 em 1856, e frequentadas por mais de 82,500 alumnos.

[1] Eis a proporção dos crimes commettidos no paiz em tres epochas differentes :

	1848	1852	1856
Assassinatos.	1,032	754	483
Tentativas de assassinato. .	226	137	117
Ferimentos graves.	520	412	455
Roubos com violencia. . . .	103	65	78
Resistencia á justiça. . . .	97	60	23

[2] Faculdades de direito, medicina e sciencias mathematicas, as primeiras estabelecidas em S. Paulo e Pernambuco e as outras na Bahia e Rio de Janeiro, representão ainda por ora no Brasil o ensino superior.

VI

OBRAS PUBLICAS.

Ja fica conhecido o systema administrativo do Brazil. Entre as questões principaes de que se preoccupa actualmente a attenção do governo e do paiz, tem o primeiro logar a das vias de communicação.

Por ora o governo ha concedido apenas quatro linhas ferreas para cada uma das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Bahia e Pernambuco. As do Rio de Janeiro e a de Pernambuco ja se achão em construcção : a primeira deve partir da capital do imperio, atravessar uma grande parte da provincia do Rio, e por dous ramaes tocar as fronteiras das provincias de Minas e S. Paulo. É por ora a mais importante, visto que seu curso é de 50 leguas pouco mais ou menos.

As despezas forão avaliadas em 38,000,000$. O governo garantiu por espaço de 33 annos o juro de 5 % e a provincia de 2 % addicionaes. O privilegio foi concedido por 90 annos.

A primeira seccão, de 11 leguas, ja está aberta ao transito publico e custou pouco mais ou menos 8,000,000$. O dinheiro para a construcção da primeira secção foi fornecido por Brazileiros, e os estudos necessarios para a construcção das outras secções progridem rapidamente.

A estrada de ferro de Pernambuco tem as mesmas garantias geraes e provinciaes : o capital foi fixado em 20,000,000$, e o traço tem de extensão 20 leguas. O dinheiro foi fornecido por uma companhia de accionistas em Londres. A primeira secção deve abrir-se agora ao publico, e occupa uma extensão de 6 leguas, desde o Recife até o Cabo.

A estrada de ferro da Bahia deve ter um curso igual á de Pernambuco, e as despezas estão avaliadas em igual somma á daquella. Deve communicar pela cidade da Bahia com o rio S. Francisco no interior; acaba de ser cedida a uma companhia ingleza, a cuja frente se acha a casa Rothschild : pode-se, pois, considera-la feita.

A estrada de ferro de São Paulo deve ter seu ponto de partida em Santos e seu ponto terminal em Rio-Claro, percorrendo uma distancia de 30 leguas pouco mais ou menos.

As despezas estão avaliadas em somma identica á do *railway* de Pernambuco. Até agora inda não ha sido possivel passar as acções em Londres, em virtude da taxa do juro, que depois da guerra do Oriente elevou-se muito em Londres; mas é de esperar que hoje uma companhia ingleza se organise para emprehender sua exploração. Estas duas ultimas estradas de ferro gozão alias das mesmas garantias geraes e provinciaes que teem as duas primeiras.

Afim de activar a execução destas estradas, as cama-

ras votarão em 1857 uma lei, que autorisa o governo a garantir um emprestimo, caso seja este necessario, até o terço do capital fixado para cada uma.

Todos estes caminhos de ferro atravessão territorios fertilissimos e muito productores. Estas vias de communicação são feitas no Brazil mais para o transporte de mercadorias e generos, que para o dos passageiros, que seria pouco lucrativo. Nos paizes novos, e isto se ve sobretudo na America do Norte, os caminhos de ferro substituem inteiramente as estradas antigas, e o transporte das mercadorias, feito a preço infimo, é o principal elemento de prosperidade.

A provincia do Rio possue um caminho de ferro de Mauá a Petropolis, ja em serviço. Seu curso é de pouco mais de 3 leguas e não tem garantia alguma. Trata-se actualmente de construir um segundo parto do Porto das Caixas, devendo ir até Cantagallo, caminho esse concedido auma sociedade brazilleira por nos quando occupamos o cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro, que garantio 7 °/₀ de juros aos accionistas. Esta estrada está ja em construcção, e sua primeira secção tem o curso de 6 a 7 leguas; as despezas desta secção forão avaliadas em 2,000,000$. O novo presidente da provincia do Rio acaba de conceder tambem uma outra linha ferrea de Nitherohy a Campos, cujo curso sera de 50 leguas, com as mesmas garantias, a uma outra companhia que se organisa no Rio.

Até aqui o paiz não tinha senão más estradas, que

em seu maior numero não erão accessiveis ao transito de carros. O transporte dos generos e das mercadorias fazia-se sobre as costas dos animaes e era muito dispendioso.

Todas as provincias procurão actualmente melhorar suas estradas. Como sempre, a provincia do Rio esta á testa do movimento : estradas, que vão ter ás fronteiras de Minas e São Paulo, hão sido ja concedidas a varias companhias, com as mesmas garantias concedidas ás linhas ferreas.

As provincias de Minas e de São Paulo, da Bahia e Pernambuco, fazem tambem grandes esforços para melhorarem suas vias de communicação.

Por toda a parte a tendencia é a mesma; pode-se esperar que dentro de pouco tempo o transporte das mercadorias será mais facil e menos oneroso.

Em quanto os caminhos forem máos, e as mercadorias continuarem a ser transportadas sobre os animaes, muitas producções do paiz não poderão chegar até os mercados; quando o transporte seja mais facil e menos caro, o interior lançará nos mercados uma grande quantidade de productos, sobretudo de generos alimentares, cujo preço diminuirá necessariamente.

Não é, porem, só das estradas que se deve cuidar. A canalisação e a navegação dos rios reclamão tambem a attenção do governo. Assim, em 1853 a navegação do rio Amazonas estava abandonada a pequenos

barcos, e canoas, que gastavão mezes para irem da cidade da Barra, capital da provincia do Amazonas, á capital da provincia do Pará.

A arte da navegação parecia, por assim dizer, nenhum progresso ter feito desde que, no seculo XVI, o celebre Orelãna gastou 7 mezes para descer o rio desde as fontes do Napo até sua embocadura, e no do seculo XVII fez Teixeira a viagem do Quito ao Pará.

Nenhum commercio se fazia sobre o rio rei. Havia alguns centros de população estabelecidos de longe em longe sobre as margens brazileira e peruviana; mas erão apenas miseraveis cabanas, que em sua maior parte erão habitadas por Indios pacificos e ignorantes.

Em 1853 formou-se uma companhia brazileira para a navegação deste rio por barcas a vapor. Em virtude da convenção feita com a republica do Perú, seus navios podem chegar até Nauta, com escala por Loreto. Muitos vapores sulcão ja hoje as aguas desse magnifico rio, e levão a vida e a civilisação a desertos, cuja riqueza e fertilidade assombrão o mundo.

Duas viagens regulares se fazem cada mez, e em 5 annos os antigos centros de população augmentarão, novas aldeias e villas se ha o formado, e o commercio desenvolveu-se, a ponto que a provincia do Pará viu sua receita augmentar de mais de trezentos por cento. As cidades da Barra, Santarem, Obidos, Gurupá, Breves, Bello, Prainha, Serpa, Fonteboa, Ega e Tabatinga

começão a tornar-se centros commerciaes; Loreto e Nauta, no Perú, parecem novas cidades.

O rio é navegavel em uma extensão de 580 leguas. O cacao, o caoutchouc, a ipecacuanha, e outros muitos generos, que achão tão facil mercado nas praças da America e da Europa, as madeiras de construcção e tinturaria, formão os elementos de um commercio consideravel, que habilita a companhia a dar bellos dividendos aos accionistas.

Não se pode fazer ideia do que será esse commercio, quando as aguas do Madeira, do Negro, do Gualagua, do Tocantins, do Tapajoz, Xingú, Ucayala, Icá, Jupurá, e outros affluentes do Amazonas forem sulcadas por vapores, e que essas immensas e longinquas regiões forem conhecidas e exploradas. O governo effectua as precisas explorações, cujo resultado promette um bello futuro.

Faz explorar tambem o rio Paraguay, assim como o São Lourenço e o Cuyabá, e seus affluentes, que teem sua origem em Matto-Grosso, região riquissima, que pelo Paraguay, Paraná e Prata achará facil desembocadouro á corrente de seus productos. Continúa-se sempre com a exploração dos rios São-Francisco, Jequitinhonha, Vaccaby e Pardo, no interior do paiz, para estabelecer vias de communicação entre o centro do imperio e o litoral. Existe tambem uma companhia de navegação no Mucury.

A navegação a vapor nas costas maritimas faz-se de

uma maneira satisfactoria por meio de companhias, cujos navios estabelecem a communicação entre todos os portos brazileiros e a capital do imperio.

Todas as companhias formadas para a navegação fluvial ou maritima recebem do governo subvenções annuaes, mas devem estabelecer nos terrenos, que lhes forão concedidos, nucleos de colonisação europea, cujo numero cresce progressivamente. A colonisação, é força confessa-lo, está ainda atrasada.

As provincias do Rio de Janeiro e do Espirito-Santo são as unicas que teem canaes, mas são mal feitos e não podem soffrer comparação com os da Europa e da America do Norte.

O impulso necessario ao progresso das obras publicas ja foi dado. As cidades cobrem-se de construcções novas e de edificios. O Rio de Janeiro possue um hospicio para os alienados, e um hospital, que podem rivalisar com os mais bellos estabelecimentos desse genero que existem na Europa.

Fazem-se nas alfandegas magnificos trabalhos hydraulicos, e os arsenaes militares crescem cada vez mais.

Em Pernambuco occupão-se activamente no melhoramento do porto e na edificação de estabelecimentos publicos. No Maranhão creão-se docas para a armada. Por toda a parte, emfim, occupão-se do bem-estar material do paiz, e concluem-se trabalhos, que podem assegurar sua prosperidade futura.

VII

COLONISAÇÃO.

A colonisação é a verdadeira politica, a politica nacional do Brazil.

É para este objecto que se deve voltar toda a attenção do governo, toda a actividade dos Brazileiros que querem sinceramente o engrandecimento e a gloria de seu paiz. Infelizmente todo o mundo falla nella no Brazil, e bem poucos teem a respeito ideias claras e precisas. São tantas as opiniões, tantos os systemas contradictorios, que é difficil acertar-se com o verdadeiro fio nesse dedalo de principios tão oppostos.

Nunca, entretanto, houve occasião mais favoravel para o estudo dessa questão. O trafico de negros está felizmente abolido. A dignidade, o interesse, o futuro do paiz, a moral, as crenças religiosas, tudo emfim oppõe a esse trafico uma insuperavel barreira.

Os braços necessarios á agricultura do Brazil não virão mais dos aridos desertos da Africa e das miseraveis tribus de Moçambique, Loanda, da Costa da Mina e do Zaira. É mister substitui-los por homens de raça igual á nossa, como nós livres, e que, melhor que os negros ignorantes, possão dar desenvolvimento ás riquezas e aproveitar a fertilidade de um solo tão magnificamente dotado pela Providencia. A grandeza e

o futuro do paiz dependem da agricultura e da industria.

Não ha um territorio, um clima, uma posição no mundo, que sejão comparaveis ao territorio, ao clima e á posição do Brazil.

Collocado está quasi fronteiro á Europa; o mar, que o banha, não conhece essas terriveis tempestades que, ao sul, ao norte e ao occidente, na Asia e na Europa, absorvem annualmente tantos navios e navegantes. Emfim, vivemos n'um tempo em que o oceano obedece ao vapor, a despeito dos ventos e das correntes, em que os caminhos de ferro cortão planicies e montanhas com uma velocidade incrivel, em que certas regiões da velha Europa teem populações superabundantes, que abandonarião de boa vontade sua patria para irem procurar alem d'ella trabalho e riqueza.

A colonisação para o Brazil, repitamno-lo, é a emigração das familias, que nelle vem naturalisar-se com a ideia de fixarem sua residencia. A verdadeira colonisação é espontanea e livre, e para que possa desenvolver-se torna-se necessario que encontre vantagens na nova patria que procura e aceita. Ella quer terras e propriedades, porque deseja fixar-se; os colonos passageiros não querem senão trabalho.

Estes suppririão apenas os escravos, que começão a faltar, e ganharião seu dinheiro, dando desenvolvimento ás propriedades e riquezas de outros. O Brazil tem necessidade de colonisação e de colonos; são duas

necessidades profundamente sentidas pelo paiz, pois que começão a faltar braços para a cultura das terras e para a industria, ja resentidas da ausencia dos escravos. Precisa de um acrescimo de habitantes, que cree novos centros, edifique cidades, compre terras, povoe desertos, e partilhe com os indigenas as vantagens e os deveres dos cidadãos.

Lançando os olhos para o mappa do mundo, acreditamos que colonos temporarios podem vir ao Brazil de todos os paizes, mas que a verdadeira colonisação só lhe virá da Allemanha e da Suissa; são as unicas regiões, cujas ideias de emigração se adaptão ás verdadeiras exigencias do Brazil. Os Francezes e os Italianos não emigrão voluntariamente. Portugal e a Galliza na Hespanha envião muitos colonos, mas antes para o commercio que para a agricultura. Os emigrantes irlandezes dirigem-se de preferencia para a Australia e para os Estados-Unidos, onde achão o mesmo idioma e os mesmos costumes. O Brazil não deve, pois contar com a emigração senão da Allemanha e da Suissa.

Para a Allemanha sobretudo a emigração é uma necessidade. Primeiramente, nascem ahi annualmente perto de 300,000 pessoas sobre a mortalidade geral; depois, na Baviera, no Wurtemberg e em alguns outros Estados, o solo não é divisivel. Nas margens do Rheno e no ducado de Baden é elle, ao contrario, muito dividido e a pequena propriedade está gravada

com enormes imposições e sujeita ao peso da usura. Finalmente, os Allemães são apaixonados pela propriedade territorial : não a podendo achar em sua patria, procurão-a voluntariamente em outra, e é a razão principal da incessante emigração, de que esse paiz dá exemplo.

Para os colonos o partido está tomado; chegão ja muitos ao Brazil, mas ainda não são sufficientes. As cidades do litoral empregão hoje os brancos em trabalhos, que ha oito annos erão feitos exclusivamente por escravos; estes vão desapparecendo das cidades e sendo enviados para o campo, onde são empregados nos trabalhos da agricultura. Ja muitos proprietarios teem feito vir de Portugal, das ilhas dos Açores e mesmo da Allemanha e da Suissa agricultores para cultivar suas plantações. As despezas da viagem que adiantão aos emigrantes são resgatadas por uma deducção no salario, que lhes pagão, ou sobre a parte que lhes dão nos beneficios da exploração, segundo o teor do contrato que fazem com elles.

Assim, na provincia do Rio de Janeiro ha pelo menos uma duzia de proprietarios que fazem explorar suas plantações por colonos portuguezes e hespanhoes; um só, em Cantagallo, emprega perto de 1,000, e muitos outros não esperão, para seguir o exemplo, senão o momento em que conheção os resultados obtidos. Um certo numero de proprietarios occupa Allemaes na provincia de São Paulo, que ha precedido

neste empenho a provincia do Rio, e que possue actualmente um grande numero[1].

Muitos colonos hão feito queixas, que teem tido algum éco na Suissa. Algumas dessas queixas poderão ser fundadas, mas em geral os colonos estão satisfeitos; comportão-se bem, e sua emigração tem sido tão vantajosa para elles como para os proprietarios que os engajarão.

Afim de favorecer o desenvolvimento deste systema, o governo fez organisar uma associação, á qual concede uma subvenção pecuniaria, para que ella possa offerecer facilidades aos proprietarios, que precisarem de colonos, e que os obterão assim, sem correr os riscos, e nem fazer os sacrificios a que forão obrigados seus antecessores. Esta companhia é obrigada a ter habitações proprias e promptas para receber os colonos que chegão, sustenta-los e procurar-lhes emprego. Tem-se alem disso regularisado os contratos, e bem definido os direitos e deveres das duas partes, afim de prevenir as queixas, que se reproduzem ainda

[1] No relatorio sobre o estado da provincia do Rio de Janeiro, que apresentámos a 1 de julho de 1857 á sua assembléa legislativa, constatámos que no territorio de Cantagallo, além do barão de Nova Friburgo, que possue 922 colonos, ha muitos em seis outros estabelecimentos agricolas, todos portuguezes; que em quatro pontos do territorio de Valença ha pouco mais ou menos 600 allemães; que em outros, em Passa-Tres e Veados, ha perto de 300. Na provincia de S. Paulo, segundo o relatorio do director geral das terras e colonisação, havia, pouco mais ou menos, 40,000 colonos allemães, suissos, portuguezes, gallegos e habitantes dos Açores.

muitas vezes. Entretanto para a colonisação ha mais cousas a fazer, e novo systema a adoptar.

Ja o dissemos : a verdadeira colonisação é a colonisação voluntaria. Desgraçadamente ella se dirige quasi toda para a America do Norte, eis a razão disso:

Os Estados-Unidos teem dividido uma grande extensão de terras em pequenos lotes, que vendem aos emigrantes. Os *settlers*, classe especial da população americana comparão os lotes, preparão-os e revendem-os aos colonos, que achão, mal desembarcados, pequenas plantações ja feitas e casas onde se abriguem com suas familias. Alem disso, estes colonos encontrão com felicidade nos Estados-Unidos um grande numero de seus compatriotas que os teem precedido. Accrescentemos que nos portos de Hamburgo, Bremen, Havre, Rotterdam e Anvers achão facilmente navios, que os transportem por um preço modico. Emfim, são seduzidos e arrastados por narrações e contos que lhes fazem os jornaes sobre o El Dorado dos Estados-Unidos, e que lhes repetem os emissarios enviados á suas aldeias pelas companhias, interessadas em sua emigração.

O Brazil, que começa agóra a occupar-se com a colonisação, não apresenta as mesmas vantagens aos emigrantes, que por conseguinte dão preferencia aos Estados-Unidos. A lei de 1850 creou a administração das terras do dominio publico; mas so em 1854 foi que começou a funccionar, e deve de dar os melhores

resultados. Desde este momento occupa-se de separar as terras de dominio publico das que pertencem aos particulares, e dividir em pequenos lotes aquellas terras, começando pelas do litoral ou pelas que mais se avizinhão das regiões povoadas e commerciantes. Bem depressa havera lotes a vender, e então verosimilmente appareceráõ os *settlers* brazileiros para lavrar e plantar suas pequenas propriedades, e ahi construirem casas, em que ao chegarem achem os colonos onde se abriguem com suas familias, e possão comprar terras ja cultivadas, como elles gostão de encontrar. Depois procurar-se-ha sem duvida offerecer-lhes facilidades para a travessia da Europa para o Brazil, de maneira a animar a emigração.

Foi uma medida sabia a de conceder terras a sociedades e a particulares que, mediante um premio por cabeça emigrante, que lhes assegura o governo, se compromettem a fazer vir da Europa um certo numero, a ceder-lhes pequenos lotes em toda a propriedade, a aloja-los, mante-los, e attender emfim a todas as suas necessidades, até que por seu trabalho e industria possão supprir-se a si mesmos.

Construem-se ao mesmo tempo estradas que facilitem as communicações e transporte dos productos. Prepara se assim vias para a colonisação espontanea, que começa a dirigir-se para a antiga colonia de São Leopoldo, na provincia do Rio-Grande do Sul, e para outros centros menos importantes, ou que forão no-

vamente creados. Semea-se hoje para colher mais tarde, e estamos convencidos de que quando o Brazil seja melhor conhecido, os Europeos comprehenderão que nenhum outro paiz offerece á emigração um solo tão fertil, recursos tão certos, como tantas chanças de fortuna, e maior segurança de pessoa e de propriedade. O governo concedeu ja 92 leguas de terra, com a condição de serem introduzidos nellas 100,000 colonos, antes de 1862.

Alem da colonia de São Leopoldo, cuja população se eleva a 10,000 almas, ha no Brazil outros centros de colonisação : D. Francisca e Blumeneau, na provincia de Santa Catharina; Superaguhy, na provincia de São Paulo; Santa Cruz, São Domingos, Torres, Tres Forquilhas e Novo Mundo, na mesma provincia; Mucury, que se desenvolve muito, na provincia de Minas-Geraes; Petropolis e a antiga colonia de Friburgo, formada em 1818 e 1824 por familias allemãs e suissas, de que a maior parte tem ja alguma fortuna, ou pelo menos uma posição independente, na provincia do Rio de Janeiro[1].

Os dados officiaes apresentão o numero de perto de 40,000 colonos, chegados durante os ultimos quatro annos a esses centros de colonisação e a muitos outros que começão a formar-se, e que podem contar

[1] No relatorio que ja citámos vê-se que a colonia de Petropolis tem uma população allemã de mais de 3,000 almas, e a de Friburgo tem quasi outro tanto.

com um futuro prospero; deste numero são as do Sr. principe de Joinville, nas terras de Santa Catharina, recebidas em dote da Sra. princeza de Joinville; a do Novo Mundo, na provincia do Espirito Santo, e a do Jatahy, na provincia do Paraná.

Ha actualmente uma questão moral que domina toda a colonisação.

As instituições brazileiras reconhecem uma religião do Estado; a religião catholica, que é a da grande maioria dos habitantes. Estas instituições permittem tambem o exercicio das outras religiões, mas não concedem senão aos catholicos o accesso ás camaras e ás outras funcções publicas.

Por agora a necessidade de modificar esta disposição constitucional não se fez ainda sentir; o futuro disso decidirá : mas a colonisação abre o paiz a toda a especie de religião, e entretanto o clero está ainda de posse dos livros, nos quaes se inscrevem os actos de casamentos, de baptismo e obito.

Que a religião intervenha nesses momentos solemnes da vida humana, que o clero dirija os actos que os constatão, nada melhor; mas esses actos não poderão, para que a validade fosse mais bem assegurada, ser precedidos os seguidos de actos passados ante as autoridades civis? Em que a lei civil vexaria a acção dos representantes da Igreja? Não se poderia assim aplanar as difficuldades que encontrão os casamentos de individuos não catholicos?

A lei brazileira não reconhece validos senão os casamentos celebrados pelos ministros da religião politica. Como estabelecer no emtanto a validade dos casamentos que não necessitão da intervenção desses ministros, se um acto civil não pode servir para constata-los, garantindo os direitos do esposo, da familia e dos herdeiros? Importa assegurar, de accordo com o Santo Padre, a intervenção da autoridade civil nos casamentos dos catholicos, ja entre si, ja com pessoas sectarias de outra religião.

Para os outros o poder politico não pode só e livremente tomar as convenientes medidas?

Fazemos votos para que estas questões sejão promptamente resolvidas, porque deixa-las pendentes é comprometter a colonisação espontanea, sobretudo a colonisação allemã, e com ella o futuro do paiz.

VIII

QUESTÃO DA NAVEGAÇÃO DOS RIOS

Duas outras questões existem, que se teem apresentado na Europa sob um aspecto pouco favoravel aoimperio do Brazil : — a da navegação dos rios e a da influencia que elle exerce sobre os Estados do Prata.

Assignala-se o Brazil como um adversario constante e intratavel da liberdade da navegação do Amazonas, e

dos rios que formão o delta do Prata; como um conquistador, que quer representar na America do Sul o mesmo papel, que representão os Estados-Unidos na America do Norte.

Desnatura-se os factos para dar-se-lhes uma physionomia favoravel ás falsas ideias : assim, chegou-se a formar na Europa, e especialmente na França, uma opinião que prejudica o credito e a consideração que o Brazil deve gozar por sua conducta leal e seu modo de proceder sensato e judicioso. Trataremos separadamente destas duas questões.

A questão da navegação dos rios nos occupará quanto antes. Ella abraça os affluentes do Prata e o Amazonas com seus affluentes.

Um dos principios que o Brazil sustenta desde annos é que o direito á navegação de um rio pertence a todos os Estados ribeirinhos; quanto aos paizes, que não são ribeirinhos, não podem obter esse direito senão por concessões.

Sera verdadeiro esse principio? Poder-se-ha sustentar em these geral, em theoria, que o direito de navegação sobre um rio interior pertence a todo o mundo?

Dir-se ha talvez que a liberdade é sempre boa e que a civilisação moderna condemna os discipulos do Dr. Francia; mas não se poderá jamais sustentar que alguem tem o direito de exigir essa liberdade.

Todos os publicistas, desde Wolff, e Puffendorf até Vattel, Martens e Kluber, estabelecem que o curso e

não a origem de um rio determina a propriedade; que cada Estado possue exclusivamente a porção desse rio, que atravessa seu territorio; que uma tal propriedade não é sujeita a algum gravame; que os ribeirinhos inferiores podem mesmo recusar a navegação aos ribeirinhos superiores; que só convenções particulares podem dar direito a essa navegação : Grocio sómente faz algumas modificações a estes principios do direito das gentes. A Inglaterra os tem sempre aceito e respeitado na questão da navegação do São Lourenço com os Estados-Unidos, do rio Gambia no Senegal com a França, e do Paraná e do Paraguay com o general Rosas.

Na sessão de 19 de fevereiro de 1846 lord Aberdeen, respondendo a lord Beaumont, dizia que o governo inglez não pretendia exercer algum direito sobre a navegação do Paraná, cujas margens inferiores pertencem á Confederação argentina, porque uma tal pretensão seria contraria á pratica constante da Inglaterra e aos principios das nações.

A 17 de julho de 1847 o mesmo homem de Estado assimilara o direito do general Rosas, prohibindo a navegação do Paraná, ao direito da Inglaterra não permittindo a entrada do São Lourenço aos navios estrangeiros.

Pelo tratado de 29 de novembro de 1849, ratificado a 15 de maio de 1850, o governo de Sua Magestade Britannica reconhecia que o direito de navegação so-

bre o Paraná pertencia exclusivamente á Republica argentina, porque era um rio interior, sujeito somente ás leis e regulamentos dessa republica.

A França no tratado Lepredour, em 1849, exprimia-se do mesmo modo, e na questão do Gambia, no Senegal, reconheceu o perfeito direito da Inglaterra de recusar a navegação desse rio.

A Hollanda tem sempre recusado ao imperador José II a navegação do Escaldo.

A Hespanha sustentava tambem a mesma these contra os Estados-Unidos, quando ella possuia as margens inferiores do Mississipi : os proprios Estados-Unidos a admittião nos tratados de 9 de agosto de 1842 e 19 de junho de 1846 sobre a navegação dos rios S. João e Columbia.

Mas em nossos dias a civilisação e o commercio teem achado esses principios em extremo exclusivos : tem-se-lhes feito modificações, que não são comtudo tão latas, quanto se parece desejar, e que nada mais exprimem alem das prevenidas por Grocio. O congresso de Vienna estabeleceu em 1815 como um direito convencional a liberdade da navegação sobre o Mesella, o Mosa, o Escaldo, o Mein, o Rheno e o Neckar.

Os publicistas modernos, sobretudo os americanos Weaton, Bello e Kent, reduzirão a questão a dous principios que devem reger a materia, e são esses principios que o Brazil tem sempre sustentado contra o general Rosas e o dictator do Paraguay relativa-

mente aos affluentes do Prata, são esses mesmos principios que elle estabeleceu em favor do Perú e dos outros Estados vizinhos, que possuem as margens superiores do Amazonas e seus affluentes.

Elles podem formular-se assim : 1° liberdade de navegação ou simples transito para todos os ribeirinhos, submettidos a regulamentos elaborados de commum accordo ; 2° direito dos ribeirinhos de designarem seus portos de commercio e de fazerem seus regulamentos para o exercicio desse direito.

O Brazil, aceitando estes principios, exigia para seu pavilhão a liberdade da navegação do Prata e seus affluentes, porque elle possuia as margens superiores do Urugay, do Paraná e do Paraguay; enviava ao mesmo tempo diplomatas á Nova Granada, á Bolivia, á Republica do Equador, a Venezuela e ao Perú, para concordar sobre a navegação do Amazonas com esses Estados, possuidores das margens superiores e dos affluentes.

O que pediu no Prata offereceu sobre o Amazonas aos outros governos, dos quaes alguns estão de perfeito accordo com elle, e ja assignarão convençôes.

Mas porque não abre o Brazil o Amazonas á navegação de todo o mundo? Eis a questão a que temos de responder.

O Brazil não disse a nenhuma nação que lhe recusava o direito de navegar sobre o Amazonas; o que estabeleceu foi que, sendo-lhe livre o recusar ou

conceder esse direito ás nações que não são ribeirinhas, concede-lo-hia quando julgasse conveniente. Ha nisso uma grande differença.

Deseja-se a navegação do Amazonas; — combine-se com o Brazil: quando haja tomado suas medidas de segurança para suas margens e portos, será o primeiro a franquear esse grande rio ao commercio do mundo, porque o interesse do Brazil é de dar vida a 500 leguas de margem que possue sobre o Amazonas e a mais de 600 que possue sobre affluentes quasi tão importantes.

O que o Brazil quiz sempre foi que se lhe reconhecesse o seu direito: elle póde cede-lo em todo ou parte, por meio de tratados e convenções, mas ninguem o póde forçar a despir-se delle.

Os Estados ribeirinhos superiores, sobretudo o Perú, o Equador, Venezuela e a Bolivia, teem o mesmo direito que o Brazil, nas margens de que são possuidores. E o que nos deve admirar é que a opinião publica que se quer agora açular contra o Brazil, não se despertou contra a Inglaterra quando esta recusou a navegação do S. Lourenço, que no entanto esse rio liga o oceano com os lagos Superior, Michigan, Huron, Erié, S. Clair, S. Pedro e Ontario, que não pertencem á Inglaterra. Nenhuma reclamação se elevou tão pouco contra o general Rosas, quando fechava a navegação do Paraná unica via para o Paraguay, Matto-Grosso e Bolivia.

Quer-se saber em que se fundou essa opinião desfavoravel ao Brazil?

O Brazil fez em 1851 um tratado com o Perú para a navegação do Amazonas desde o Pará até Nauta. Em 1853 um official da marinha dos Estados-Unidos publica em Washington uma memoria com o titulo de *Exploração do valle do Amazonas*, na qual pinta as margens desse rio como reunindo tudo quanto a natureza produz de mais fertil e magestoso.

O official americano mostra a seus compatriotas novos mercados e novos territorios, sobre os quaes podião derramar-se e colher nelles riquezas immensas.

Os Srs. Herndon e Gibbon, officiaes de marinha que se achavão em Valparaizo pouco tempo depois da assignatura do tratado celebrado entre o Brazil e o Perú para a navegação do Amazonas, recebêrão do tenente Maury, director do observatorio de Washington, ordens de descer pelo rio Amazonas, de estudar todas as questões, que podessem ter referencia á navegação e ao commercio desse rio, e de fazer um relatorio ao governo dos Estados-Unidos. O Sr. Gibbon desceu da Bolivia pelo rio Madeira. O Sr. Herndon seguiu o caminho de Parco e reconheceu as aguas do rio Hualaga. Ambos tornárão a seu paiz depois de terem percorrido o Amazonas.

A publicação do relatorio do Sr. Herndon excitou um vivo enthusiasmo nos Estados-Unidos. Não ha no mundo, dizia-se, uma região tão fertil, tão rica em

ouro, em prata, em pedras preciosas, em productos de toda especie, como o valle do Amazonas.

Sob todos os aspectos este valle deserto offerecia por sua proximidade mais vantagens do que a California; para elle se voltárão os olhos dos Americanos: era uma conquista a fazer-se, conquista tão proveitosa como o fôra a da Luiziania.

Os que conhecem os Estados-Unidos, e a população da grande republica, podem fazer ideia da impressão produzida por essas publicações. A convenção de Memphis reuniu-se; decidiu-se que se devia empenhar o povo dos Estados-Unidos a fazer expedições para o Amazonas, e declarar ao governo da União que convinha favorecer todas essas emprezas, *peaceably if we can, forcibly if were must*, isto é, pacificamente a ser possivel e pela força a ser necessario.

Verdadeiros flibusteiros dispuzerão-se logo a invadir o Amazonas. A' primeira noticia desses preparativos, o governo brazileiro significou ao gabinete de Washington seu perfeito e inatacavel direito sobre esse rio, e declarou formalmente que se opporia a toda tentativa de navegação sob o pavilhão americano como sob qualquer outro pavilhão estrangeiro. O governo da União comprehendeu que a justiça estava do lado do Brazil e prohibiu aos cidadãos americanos a navegação do Amazonas sem prévia permissão do governo brazileiro.

O rumor levantado sobre tal motivo pela imprensa

dos Estados-Unidos ecoou na Europa. A imprensa ingleza e a imprensa allemã adoptárão a causa do Brazil : mas em França a opinião publica tomou partido contra elle, porque emprestou-lhe a pretenção de fechar para sempre a navegação do Amazonas.

Em que se funda entretanto essa opinião? Sobre a attitude tomada para com os Estados-Unidos? Viu-se já de que lado estava a razão.

Estranhar-se-ha ao Brazil o facto de ter ido sómente convidar seus vizinhos, de posse como elle das margens do Amazonas e de seus tributarios, para que se empenhassem na abertura da navegação desses rios, em vez de ter ido fazer a mesma proposta á França, á Inglaterra, aos Estados-Unidos? Mas os primeiros erão, como elle estados ribeirinhos; tinhão, pois, sobre essa navegação direitos legitimos e um interesse immediato.

O Brazil quiz a principio abrir a navegação aos ribeirinhos, e o que quiz fê-lo. Ja a extensão sulcada por vapores brazileiros representa pouco mais ou menos 500 legoas em solo nacional e 80 em territorio peruano; de sorte que, quando chegue o momento de abrir a todas as bandeiras a navegação do rio, os regulamentos policiaes e commerciaes estarão feitos.

O imperio e as republicas vizinhas nada terão a temer dessa liberdade de navegação, que, pelo contrario, será toda em vantagem sua.

O que o Brazil não quer para o Amazonas é a pros-

peridade fugitiva dos paizes auriferos; bem sabe que os estabelecimentos nelle formados nunca são permanentes. Só os estabelecimentos agricolas, fixos por natureza e destino, desenvolvem os instinctos domesticos e patrioticos : é sobre a agricultura, a industria e o commercio que o Brazil deseja fundar a prosperidade do valle do Amazonas, e chegará a assegurar-lhe um futuro brilhante, se continuar a marchar com firmeza pela senda encetada.

Não é só, porem, por esse lado que o proceder do Brazil é desfavoravelmente conceituado na Europa. Suas relações com as pequenas republicas do Prata formão o objecto de graves suspeitas.

IX

QUESTÕES DO PRATA. — QUESTÕES EXTERNAS.

Ja o dissemos, alem d'aquella accusação que se faz ao Brazil ; suas relações com as pequenas republicas do Prata são tambem objecto de graves suspeitas.

O Brazil é limitado ao sul e ao oeste pela Bolivia, pelo Paraguay, Confederação Argentina e Estado Oriental de Montevideo. Estes paizes formárão o antigo vice-reinado de Buenos-Ayres e uma parte do vice-reinado do Perú, que se dividirão em quatro republicas. O Estado Oriental confinando com o imperio por Castilhos, com o oceano e com a embocadura do

rio Quarahim, que desemboca no Uruguay, deve principalmente preoccupar os espiritos de preferencia ás outras republicas. Muitas familias brazileiras se estabelecêrão na parte superior do Estado Oriental, e ahi possuem immensas propriedades que se denominão *estancias*, onde se cria gado e onde se preparão a carne secca e os couros, cujo commercio é bastante activo. Uma zona de mais de 100 leguas talvez do Estado Oriental é assim possuida por subditos brazileiros.

Comprehende-se o interesse que deve ter o Brazil em que o Estado Oriental goze dos beneficios da paz e da ordem publica, não sómente por causa dos proprietarios brazileiros residentes, cuja sorte póde ser compromettida pelas agitações do paiz, mas ainda porque essas lutas civis exercem uma acção inconveniente nas fronteiras da provincia do Rio-Grande e ahi produzem um certo movimento anarchico que ja tem occasionado bem tristes resultados. Quando o Estado Oriental está em guerra civil, o imperio é obrigado a concentrar nas fronteiras uma parte de seu exercito, afim de prevenir os perigos de uma invasão e os roubos, que desgraçadamente se commettem sempre. Assim, o principal interesse do Brazil a respeito deste paiz é que elle goze de paz. Não deseja intervir em seus negocios nem em suas lutas; se o faz, fa-lo forçado, e sua intervenção até aqui ha sido um bem para Montevideo.

Depois que este Estado declarou-se independente de Buenos-Ayres e do Brazil, não tem, como é sabido, gozado um só instante de paz interna As lutas de Oribe e de Fructuoso Rivera preenchêrão os primeiros annos que se seguirão á independencia. O sitio de Montevideo é bem conhecido e valeu a esta cidade no paiz o sobrenome de Nova Troya. O Brazil procurou entender-se em 1843 com o general Rosas, dictador da Confederação Argentina, para acabar com essa situação, prejudicial em todos os pontos a ambos os paizes. Fez-se mesmo no Rio de Janeiro um tratado a respeito, que o dictador de Buenos-Ayres não ratificou, porque suas vistas erão bem differentes das do imperio. Elle não queria a independencia do Estado Oriental : sua ambição ia até o ponto de pedir a reunião sob sua autoridade de todos os paizes que formavão no tempo do regimen colonial o vice-reinado de Buenos-Ayres. Queria reunir á Confederação Argentina, de que era chefe, o Estado de Montevideo e o do Paraguay; mas a independencia destas duas republicas era necessaria ao Brazil. Foi então que o governo brazileiro procurou, para pô-las ao abrigo da ambição do general Rosas, entender-se com a França e com a Inglaterra. Não tendo, porem, podido conseguir formar uma alliança para uma triplice intervenção, poz-se só em campo e de concerto com os habitantes de Montevideo e com o general Urquiza, que se separára de Rosas, fez em 1851 entrar seu exercito no Estado Oriental

para expellir delle o general Oribe. Obteve-se, pois, pela força o que o Brazil tanto desejava, assim como Urquiza e o general Garzon, que representava a cidade de Montevideo. Oribe arreou bandeiras e retirou-se com seu exercito; mas o general Rosas olhou esta intervenção como uma declaração de guerra á Confederação Argentina, por ser elle quem animava Oribe em suas loucas pretenções, e quem lhe fornecia os recursos e forças de que necessitava. Oribe nada mais era do que um instrumento, de que se servia o dictator de Buenos-Ayres para cumprimento de seus designios. Foi mister sustentar-se a guerra contra Rosas; os exercitos alliados pisárão o solo de Buenos-Ayres, e depois da batalha de Monte Caseros chegárão ás portas da capital. É conhecido o desfecho da luta; o general Rosas cahiu do poder, e refugiou-se na Inglaterra.

Esta intervenção do Brazil foi feliz para todos os Estados do Prata. O Paraguay, assim como o Estado Oriental, foi libertado das pretenções ambiciosas do general Rosas, e a Confederação Argentina, posto que se dividisse para formar dous Estados independentes, o da Confederação, de que é chefe o general Urquiza, e a Republica de Buenos-Ayres, que se governa por si mesma, deve dar graças a Deus pelo triumpho da politica brazileira, porque a quéda de Rosas deu-lhe a liberdade e o progresso, bens preciosos de que nunca gozára até então.

Quaes forão os resultados dessa intervenção para o Brazil? Depois da guerra mostrou-se generoso, fazendo retirar suas tropas; regulou as questões de limites com o Estado Oriental fazendo-lhe concessões; assignou tratados de commercio e navegação igualmente vantajosos para todas as partes contratantes com Montevideo, o Paraguay e o general Urquiza; emprestou dinheiro ao governo de Montevideo para auxilia-lo a resarcir o deficit que a guerra acarretára ás finanças da republica. Em compensação viu augmentar-se seu commercio com o Prata na razão de 300 % desde 1852 [1], e, restabelecendo a tranquillidade no Estado Oriental, garantiu a segurança dos subditos brazileiros, que ahi residem e ao mesmo tempo a das fronteiras do imperio.

Desgraçadamente o Estado Oriental não aprendeu durante a guerra a apreciar o valor da paz. A consequencia inevitavel da dissolução dos grandes partidos politicos foi a apparição em scena de facções cujo furor era intoleravel, mais ainda do que as lutas e os odios dos partidos. Nenhum governo podia manter-se. O Brazil fez quanto póde para estabelecer em Montevideo um governo solido e duravel, e por inspirar aos habitantes ideias de ordem. Respondeu favoravelmente em 1854 a um novo pedido de intervenção

[1] O commercio com o Prata desenvolveu-se em proporções extraordinarias; excede hoje á somma de 20,000,000 de francos.

armada e ao de um subsidio mensal de 300,000 francos durante um anno. Cinco mil soldados brazileiros occupárão ainda uma vez a cidade de Montevideo [1], mas só para sustentar seu governo contra as facções que o combatião.

Esta intervenção era tão leal que o gabinete brazileiro, expondo sua conducta aos governos estrangeiros, declarou-lhes que não recusaria o concurso de toda a potencia que quizesse entender-se com elle para essa empreza. As tropas brazileiras estanciárão quasi um anno na cidade de Montevideo e voltárão depois para a provincia do Rio-Grande do Sul. Assim terminou a segunda intervenção brazileira, durante a qual o imperio nada exigiu do governo oriental; nenhuma condição lhe impoz, e conduziu-se desta como da outra vez com a maior generosidade.

Todos os partidos forão unanimes em louvar a attitude digna e imparcial das tropas brazileiras em meio das lutas do paiz.

[1] A circular enviada pelo governo brazileiro á diplomacia estrangeira em 19 de janeiro de 1854 explica bem essa intervenção. Diz ella : « Neste estado de cousas, que compromette visivelmente a existencia nacional da Republica de Montevideo, e annulla todos os elementos de sua vida politica e social, a intervenção brazileira foi reclamada primeiro pela presidencia do Sr Giró, depois pelo governo provisorio e por todos os habitantes pacificos, sem distincção de partidos. Ella se funda no texto dos tratados de 1851, que o governo brazileiro deseja manter em sua plenitude. Não tem outro fim senão assegurar a existencia do Estado, o exercicio dos direitos de todos seus habitantes, a paz, a ordem e o estabelecimento de um governo regular. »

O Brazil tem muito territorio para poder desejar mais algum. O que elle quer é desenvolver a colonisação em suas provincias, povoar seus desertos e immensas florestas, que não precisão senão de braços para se transformarem em cidades civilisadas e terrenos productores, ver emfim sua população de 8,000,000 elevar-se a 20 ou 30. Eis sua ambição e o fim de seus esforços. Não é, como foi outr'ora Portugal, açorado por sêde de conquistas. Longe de pensar em engrandecer-se, preoccupa-se sobretudo em regular as questões de limites que se achão ainda pendentes entre elle e seus vizinhos. Estas questões datão do regimen colonial e forão-lhe legadas pelo governo da antiga metropole. Tem-as ja regularisado com o Perú e o Estado Oriental; mas nada ainda se decidiu com o Paraguay, a Bolivia, a Nova-Granada, Venezuela e o Equador. A base sobre que tem tratado e se propõe tratar ainda é o *uti possidetis*. Nada é mais razoavel. A data da posse que elle toma para ponto de partida é a de 1810, epocha em que todos os Estados da America do Sul declarárão sua independencia.

O Brazil prova assim sua boa fé e quão pouco ambiciona extensão de seus limites. O territorio que possue é talvez excessivo. Os antigos tratados de limites assignados pela Hespanha e Portugal em 1750 e 1777 forão annullados pelas guerras posteriores. Os novos tratados fixarão, pois, os direitos respectivos dos differentes Estados e porão termo a questões que

são sempre delicadas, porque os partidos sempre dellas se aproveitão, para agitar o espirito publico, que se exalta facilmente á ideia do amor proprio offendido e do abandono de seus direitos.

Chegou-se a regularisar com Venezuela em 1852 e com a Nova-Granada em 1853 estas questões de limites. Fez-se tambem com estas duas nações, da mesma fórma que com o Perú e o Uruguay, tratados para a navegação do Amazonas e seus affluentes, e para a extradição dos criminosos; desgraçadamente as guerras civis das republicas da Colombia, as continuas mudanças de governos, teem sido até aqui um obstaculo para a ratificação desses tratados.

O Brazil não póde ainda chegar a um accordo com o Paraguay sobre seus respectivos limites : os dous paizes são separados por grandes desertos. O primeiro estabeleceu seu *uti possidetis* em ponto que o segundo não quer aceitar; mas uma questão mais grave é a da navegação dos rios, de que o Paraguay possue as duas margens inferiores áquellas que pertencem ao imperio.

Por um tratado feito em 1850 o Paraguay concedeu ao Brazil a navegação das duas margens do Paraguay e das do Paraná, de que elle estava de posse. Ameaçado em sua independencia pelo dictador Rosas, queria assegurar-se então o apoio do Brazil. Quando se viu livre de temores, procurou pretextos para oppôr-se a essa navegação. Intimidado em 1856 pelas forças

navaes, que o imperio enviou a esses rios, assignou entretanto um novo tratado, pelo qual concede ainda o direito de navegação para o pavilhão brazileiro, estipulando, que com o auxilio de regulamentos fiscaes e policiaes se tomarião as medidas necessarias para prevenir o contrabando e assegurar a tranquillidade do paiz.

Emquanto o Brazil abre ao commercio do mundo o porto de Albuquerque, situado na provincia de Matto-Grosso, nas margens do Paraguay, e vai até permittir a cabotagem a todas as bandeiras, o governo dictatorial do Paraguay estabelece regulamentos que não só fechão todos os portos da republica, mas que são ainda verdadeiros obstaculos á navegação desse rio, obrigando todos os navios de commercio a refrescarem em Assumpção, no Serro Occidental e no forte Olympo, para ahi se submetterem a formalidades tanto mais custosas quanto que alongão excessivamente as viagens.

O Brazil não quer reconhecer esses regulamentos : a navegação e o commercio de sua provincia de Matto-Grosso, que elle quer abrir, soffrerião muito com isso ; está mesmo decidido a empregar a força, se o dictador Lopez não os modificar. Entretanto, antes de chegar aos meios extremos, procura por meios diplomaticos fazer comprehender ao Paraguay a necessidade que tem de retirar pretenções não menos prejudiciaes a elle que aos outros paizes, por isso que não

póde conservar-se fechado ao commercio e porque seu futuro é só fundado no desenvolvimento de sua industria. Ante o Paraguay o Brazil não advoga uma causa só sua; advoga a causa de todo o mundo. Não é unicamente em seu interesse exclusivo que está resolvido a empregar a força das armas, se as negociações abortarem; é no interesse de todos os paizes a quem a navegação do Paraguay, cujas margens superiores pertencem ao imperio, offerece os elementos de uma grande prosperidade.

O Brazil não quer obrigar o Paraguay a abrir a todas as bandeiras os portos que possue no rio; sabe perfeitamente que o Paraguay tem o direito incontestavel de abri-los ou de fecha-los, como queira, e que o interesse da republica deve ser a unica regra de conducta do dictador Lopez. Entretanto o simples transito dos navios é um direito que pertence ao Brazil, não só por sua situação como Estado ribeirinho, como tambem pelos tratados, que estipulou com o Paraguay. O exercicio desse direito não póde, pois, ser difficultado ou embaraçado por meio de regulamentos que emanem só do Paraguay.

Para dar uma ideia cabal da politica exterior do Brazil é ainda necessario fallar de suas relações com as grandes potencias europeas. O governo brazileiro tem-se esforçado sempre por provar á França sua estima e seu ardente desejo de tornar cada vez mais intimas e cordiaes suas relações com ella. Se os dous

Estados não puderão ainda chegar a um accordo sobre os limites da Guyana, o Brazil em 1855 satisfez ao pedido que lhe fez a França de permittir que as autoridades dessa colonia podessem obter gados de outros portos, alem do de Chaves, unico da provincia do Pará que lhe for aberto em 1852. O governo brazileiro abriu immediatamente o porto de Soure no rio Sgaro e ordenou que se abrisse um outro no Arari.

As relações entre o Brazil e a Grã Bretanha tendem a estreitar-se, posto que o gabinete de S. James não se tenha ainda decidido a fazer revogar o bill de lord Aberdeen sobre o trafico de escravos no Brazil. Este bill, entretanto, não é posto em execução, nem o póde ser : não são sómente os estadistas do Brazil que repellem o trafico; são todas as classes da população. E é necessario não nos equivocarmos sobre a causa dessa modificação nas ideias; ella não é de fórma alguma devida ao governo britannico.

Emquanto os cruzeiros inglezes acossavão o trafico nos mares do Brazil, elle foi sempre em augmento; os actos, que praticárão a pretexto de reprimi-lo, offendião muitas vezes os interesses honestos e legitimos de cidadãos brazileiros, e excitavão a justa indignação do paiz contra a Inglaterra. Os negreiros aproveitavão-se disso para captar a sympathia dos habitantes, fazendo-lhes crer que essa potencia era movida apenas por um sentimento de egoismo, que ella queria diminuir a producção e a riqueza do Brazil em pro-

veito da producção de suas colonias, que possuem uma industria similar. Emfim, quando em 1850 o governo imperial fez um appello franco e leal ao paiz, que o esclareceu sobre seus verdadeiros interesses no presente e no futuro, a sociedade brazileira comprehendeu-o, e prestou-lhe um apoio que se torna de dia em dia mais seguro e precioso. É-nos grato poder affirmar que o trafico de Africanos é hoje, e para sempre, impossivel no Brazil.

Temos terminado a tarefa que nos impuzemos, tentando fazer conhecer o estado actual do imperio do Brazil. Concluindo, procuremos resumir as reflexões que este estado tão prospero deve inspirar.

Viu-se que o Brazil passou do regimen colonial á independencia sem abalo, e quasi sem difficuldades sérias. A independencia era ja um facto, a que faltava apenas a sancção do direito. O elemento monarchico foi préviamente aceito por todo mundo; não houve, pois, mudança senão nas instituições politicas, e estas mesmas, concedidas pelo primeiro imperador, erão perfeitamente accordes com os costumes, as necessidades e os desejos de seu povo. Quanto ás leis civis, commerciaes, criminaes e administrativas, só com o tempo e com o progresso do paiz poderão adoptar certas reformas, introduzidas successivamente em occasião propria, e depois de terem sido longamente discutidas.

O resultado deste systema ha sido de crear-se na

terra brazileira um governo civil que não tem analogia com nenhum dos dos outros Estados da America do Sul. O espirito militar é o dominante em quasi todos esses paizes, emquanto que no Brazil é elle fraco. No imperio brazileiro póde alliar-se uma constituição monarchica com o elemento federativo, assimilado ao da republica de Washington, sem que sua unidade territorial haja soffrido, sem que o elemento monarchico se enfraquecesse.

Afez-se uma physionomia propria, um caracter especial, que, guardando sempre os traços das tradições portuguezas, allia-se comtudo com as novas ideias e com o progresso da civilisação. Tem por vezes soffrido a anarchia; mas nenhum movimento revolucionario póde triumphar, exceptuando o de 7 de abril de 1831, que provocou a abdicação de D. Pedro I. Hoje vê-se a ordem cada vez mais vigorar-se, e novos costumes e novos interesses abafarem todos os germens de sedição.

Se o estado interior do Brazil é satisfactorio, no exterior começa a exercer sobre seus vizinhos uma influencia pacifica e seu papel na America meridional torna-se cada dia mais importante e melhor apreciado[1].

[1] A 5 de dezembro de 1857 o representante dos Estados-Unidos no Brazil, M. Mead, recebido pelo imperador D. Pedro II, dirigiu-lhe um discurso onde se nota o seguinte trecho :

« Uma igual extensão de territorio garante a cada um dos dous paizes uma preponderancia futura, que os colloca acima de apprehensões, e dá-lhes

A extensão de suas relações commerciaes faz sobresahir a honestidade dos Brazileiros nos negocios e transacções particulares; a ultima crise que acaba de abalar a todos os paizes do mundo é disso prova sufficiente. O Brazil resentiu-se, mas seu commercio conduziu-se com uma franqueza, uma lealdade digna de elogio.

Ao contacto com os negociantes inglezes deve-se a introducção no commercio brazileiro desses processos de boa fé, que os honra em extremo. As relações com os Allemães ajuntão uma certa amabilidade, uma certa doçura, aos habitos patriarchaes da familia lusitana. Comtudo o caracter brazileiro approxima-se do caracter francez mais do que de nenhum outro.

É' a França que, enviando seus livros, suas *revistas* e seus jornaes, importa e desenvolve no Brazil o amor das letras, das artes e das sciencias. O idioma francez

a importancia que elles devem á consciencia de sua força. A semelhança que existe entre elles sob diversos pontos é sufficiente para fazer nascer sympathias politicas e sociaes. Uma politica commum a ambos, que terá no entanto de combater no exterior muitas prevenções, estabelecerá sem duvida uma alliança entre os dous Estados, e lhes garantirá para a defesa commum uma unidade de acção e de sentimento invenciveis. »

« Sou sensivel a essa nova prova de amizade de vosso governo, respondeu o imperador. Respondendo-vos com igual expansão, e reconhecendo os deveres que sua posição na America do Sul impõe ao Brazil, posso assegurar-vos que este imperio empregará sempre sua influencia legitima em bem da prosperidade de seus vizinhos. »

O contraste entre o espirito pacifico do Brazil e a politica invasora dos Estados-Unidos não podia ser mais finamente revelado.

faz parte da educação do povo. Nas escolas, nos lyceus, nas faculdades de instrucção superior, nos estudos especiaes, nas bellas artes e no theatro sente-se a influencia intellectual da França. Quando o almirante Coligny, animando Villegagnon, dava a seu estabelecimento do Rio de Janeiro a denominação de *França antarctica*, bem contava que ahi haveria uma França antarctica, mas independente, que na America meridional honraria a raça latina, e representaria talvez nessa parte do novo mundo o papel importante que a França se assegurou na Europa por seu genio, sua civilisação e influencia.

PARECER

DA COMMISSÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

SOBRE

A REFORMA DA LEGISLAÇÃO HYPOTHECARIA

Uma commissão especial foi eleita pela camara dos Srs. deputados para o fim de examinar o projecto de reforma da legislação hypothecaria, apresentado ao corpo legislativo, na sessão de julho proximo passado, pelo illustre deputado, e actual ministro da justiça, o Sr. Nabuco de Araujo.

Sentindo a commissão nomeada que a urgencia da discussão de objecto tão importante lhe não permittia dar ao seu trabalho mais amplo desenvolvimento, e desenvolvimento, de que é digno o projecto, cuja apreciação lhe foi submettida, procurara todavia lançar sobre elle uma vista de olhos geral, que sirva para demonstrar todo o seu merecimento.

A materia hypothecaria é sem duvida nenhuma a mais importante e consideravel do direito civil; joga, prende-se, e interlaça-se com quasi todas as transacções, que se aventão na pratica dos negocios : importa o desenvolvimento da industria, o progresso da agricultura, e a prosperidade material de um paiz; firma, ou faz desapparecer o credito territorial, e a garantia da propriedade.

Nas nações mais cultas da Europa a attenção dos estadistas e jurisconsultos tem sido ultimamente chamada para o seu estudo. Nada ha de mais palpitante necessidade do que harmonisal-a com o espirito do seculo, com a marcha da civilisação, e com os interesses da agricultura e da industria : algumas nações tem ja feito reformas saudaveis na sua legislação hypothecaria.

Os Estados da Allemanha, alguns da Suissa, a Polonia, a Hungria, a Grecia, a Hollanda e a Belgica são os que tem firmado ultimamente um systema hypothecario menos completo.

A França procura desde 1856 substituir a parte de seu Codigo civil, que se refere á hypothecas por uma nova lei, que combine os principios modernos da sciencia, e as necessidades actuaes do seu solo.

Si na Europa o movimento para uma reforma hypothecaria tem sido abraçado por quasi todas as nações, e recommendado por todos os jurisconsultos, no Brazil clamorosa necessidade é sem duvida de

acompanhal-o, porque nenhuma legislação hypothecaria do mundo é talvez tão defeituosa, e confusa. A nossa actual legislação hypothecaria é herdada da antiga metropole, eivada ainda do espirito das instituições dos seculos passados, que se não coaduna com as luzes, necessidades e progresso da actualidade.

Esbocemos aos traços da nossa legislação hypothecaria actual, para que bem assentemos as bases deste trabalho.

No concurso de preferencias sobre os bens de um devedor commum distingue a nossa actual legislação tres especies de credores: hypothecarios privilegiados, hypothecarios convencionaes, e chyrographarios, que se preferem na integralidade do seu pagamento pela ordem em que vão numerados, servindo a prioridade de data para a prioridade de direito, em cada uma das tres classes.

A hypotheca privilegiada nasce ou da natureza da transacção, ou da qualidade das pessoas contractantes.

A hypotheca convencional procede do ajuste e accordo das partes, e póde ser especial sobre um objecto, ou geral sobre todos os bens moveis e immoveis do devedor, quer presentes na occasião do contracto, quer adquiridos posteriormente.

Divida chyrographaria considera a legislação toda aquella que tem de sujeitar-se á rateio por lhe faltar ou o contracto da hypotheca convencional, ou o caracter da hypotheca privilegiada.

A hypotheca privilegiada está consignada não em uma lei unicamente, com clareza e simplicidade, mas em muitas disposições de differentes leis, aqui e ali atiradas, e prestando-se ás interpretações dos praxistas, e dos interessados, de modo á reinar, como reina, a confusão e desordem em toda esta parte da legislação.

A ord. nos livros 3º e 4º e differentos titulos ennuncia algumas disposiçoes; as leis de 12 de maio de 1753, 10 de junho de 1757, de 22 de junho de 1761, de 21 de outubro de 1763, de 17 de janeiro de 1766, de 3 de agosto de 1770, de 24 de julho de 1773, e a de 20 de junho de 1774, o alvara de 24 de julho de 1797, e o decreto de 6 de maio de 1769, regulão a natureza e procedencia das hypothecas privilegiadas; o Codigo commercial ultimamente publicado trata tambem dellas, não porem de modo á fazer desapparecer a sua confusão e desordem, nascida não sómente do facto de dar a mesma denominação a objectos differentes, como são os da hypotheca propriamente privilegiada, e os da hypotheca, que no sentido juridico se deve chamar legal, senão tambem de não descriminar privilegios que muito differentes são de hypothecas; e mais a inda de se não definir todos os casos das hypothecas, e simplesmente alguns, deixando que assim se considerem tambem outros, por igualdade de razão, abrindo por este modo espaço aos interessados para com fraude e má

fé intitular hypothecas os creditos, que lhe são convenientes.

Vejamos agora quaes são os casos definidos da hypotheca privilegiada segundo as leis citadas.

Considerão-se hypothecas privilegiadas os creditos provenientes de bemfeitorias de páues; de venda de materiaes para reparo, reedificação ou construcção de edificios; de emprestimo de dinheiro para compra de bens; de dizimos; de foros; de alugueis de casas, de honorarios, ordenados, soldo e tenças; do dote da mulher casada; da legitima; de alimentos; de responsabilidade de tutorias; de despezas funerarias, e de dividas da fazenda publica; estes são os casos definidos; accrescentão agora o § 11 da lei de 18 de agosto de 1769, e o nº 41 da lei de 20 de junho de 1774, — e todos os mais casos conforme á estes por identidade de razão.

Eis aqui a legislação, que herdamos de Portugal; é, com pequenas modificações, o direito romano, como si os habitos, commercio, industria, e costumes dos antigos senhores do mundo se conciliassem com os costumes, habitos, industria, commercio e interesses modernos : indigesta compilação de casos mal definidos, e arbitrarios que se prestão á má fé e á fraude, para se assemelharem a outros casos, segundo o interesse, e por indentidade de razão.

E todas estas hypothecas erão dispensadas da publicidade; ou fossem ellas privilegiadas, ou convencio-

naes, conservavão-se occultas, perfeitamente ignoradas, e só apparecião á luz do dia na occasião das execuções, para defraudar os demais credores, que não podião usar de um titulo equivalente, ás mais das vezes arranjado adrede, e nos ultimos dias; até que, ao grito da necessidade, e á voz unanime da opinião publica, pela lei de 21 de outubro de 1843 se autorisou o governo á estabelecer a inscripção das hypothecas, como uma segurança contra a fraude, e uma garantia dos direitos dos credores; e o regulamento de 14 de novembro de 1846 creou um registro para ella, exigindo-a porem unicamente nas hypothecas convencionaes.

Estará esta legislação em harmonia com as necessidades da epocha, e o progresso das luzes? Basta por ventura essa inscripção limitada ás hypothecas convencionaes para satisfazer os interesses da actualidade da agricultura, da industria e do commercio?

Não de certo: um paiz novo como o Brazil, aonde apenas começa a agricultura, e nasce a industria, o direito hypothecario deve ser estabelecido da maneira a mais segura e perfeita, para que a agricultura e a industria encontrem com facilidade os capitaes necessarios ao seu desenvolvimento.

A hypotheca não foi instituida em proveito pessoal; sim em beneficio publico. O commercio joga com o credito pessoal mais do que com o credito de bens; assim ainda que uma pessima legislação hypothecaria lhe traga inconvenientes, não definha, não decahe

todavia com ella : mas as empresas industriaes, e os estabelecimentos agricolas vivem com o credito territorial, com elle se alimentão, com elle prosperão, e progridem. Sem credito territorial as empresas industriaes, e os estabelecimentos agricolas não podem achar capitaes senão com gravosas usuras, que em vez de alimental-os, trazem a sua ruina, e certa deterioração.

Sem credito territorial ou falhão para a agricultura e para a industria os capitaes, ou o premio, que por elles se paga, é tão elevado, que ás vezes não lhe podem resistir.

A razão é clara : o capitalista tem receio de emprestar, porque ainda mesmo sendo credor hypothecario, ignora as hypothecas privilegiadas, que opprimem occultamente os bens, e que devem preferir á sua hypotheca na occasião do pagamento.

O direito hypothecario perfeito cria e firma o credito territorial; dando garantias seguras ao credor abre facilidades ao agricultor e ao industrioso para obter dinheiro, e á premio razoavel, de modo a desenvolver os seus estabelecimentos, dando-lhes mais larga escala, e dotando-os com elementos que tendão á sua prosperidade. No nosso paiz tanto mais sobresahe a necessidade de uma reforma hypothecaria, quanto a industria e a agricultura, achando-se em infancia por assim dizer, ja veem diante de si a falta de braços, que as devem acabrunhar com a extincção do

trafico de escravos, até que uma colonisação livre as venha coadjuvar e melhorar.

Contra a actual legislação hypothecaria clamão, por tanto e de ha muito tempo, todos os interesses do nosso paiz, e as primeiras necessidades da epocha.

A commissão applaude sinceramente a apresentação do projecto do Sr. Nabuco de Araujo, por que tende a um fim util, a realisação de uma ideia anciosamente esperada por todos os amigos do paiz.

Este projecto importa uma reforma completa; póde-se dizer — radical — do direito hypothecario; constitue uma legislação completa sobre a materia, um inteiro codigo, que a regule d'aqui por diante, e por isso mesmo melhor satisfaz as condições da sua apresentação.

Examinemo-lo por um pouco.

O projecto estabelece e define o que é hypotheca, isto é, o direito de preferencia para pagamento de um credor sobre os bens do devedor; a hypotheca assenta unicamente sobre immoveis de valor excedente á 500$, em um ou mais immoveis situados na mesma comarca; sobre os accessorios dos immoveis com os mesmos immoveis; sobre os escravos adherentes ás propriedades agricolas; sobre a emphyteuzi ou dominio directo; e sobre o dominio util dos bens emphyteuticos independentes da licença do senhorio : não ha hypothecas senão as que consigna especialmente o projecto, ficando derogadas todas as hypothecas es-

tabelecidas pelas leis anteriores : só póde hypothecar quem póde alheiar.

Discrimina tambem o projecto os privilegios das hypothecas, fazendo aquelles recahir sobre os moveis, ou immoveis não hypothecados, ou immoveis hypothecados depois de pagas todas as dividas hypothecarias; procedem elles das despezas judiciaes do processo da execução, das despezas funerarias, das da ultima molestia do devedor, dos salarios relativos ao ultimo semestre, do fornecimento para subsistencia dos ultimos seis mezes, dos honorarios dos professores e pensões dos collegios concernentes ao mesmo tempo; dos alcances dos pais, mães, tutores, curadores responsaveis, e marido; estes considerão-se geraes; ou da venda de objectos fiados, ainda não confundidos com outros, ou do emprestimo de dinheiro, trabalho ou materia prima para acquisição, conservação, ou salvação do objecto, do legado, do aluguel do predio, ou foro, do penhor, e do deposito, e nestas hypotheses são considerados especies.

Comprehende por tanto o projecto disposições legislativas sobre hypothecas e privilegios, isto é, sobre toda a materia de preferencias, com a unica excepção dos privilegios sobre navios, que continuão a reger-se pelo Codigo commercial.

Tudo o que anteriormente estava determinado na legislação fica derogado.

Dividem-se as hypothecas em tres classes, privile-

giadas, legaes e convencionaes: as primeiras procedentes da natureza dos contractos, as segundas das qualidades das pessoas, e as terceiras dos accordos e estipulações.

A hypotheca privilegiada recahe sobre o immovel vendido para pagamento do preço da venda; sobre o immovel comprado, construido, e beneficiado pelo preço da quantia emprestada para a compra, a construcção, e bemfeitorias, e pelo preço da empreitada ou materiaes; e sobre o immovel adjudicado ou aquinhoado ao herdeiro reponente pelo preço do quinhão ou reposição devida.

A hypotheca legal compete á mulher casada sobre os immoveis do marido; aos menores e pessoas semelhantes sobre os bens dos tutores, curadores, e da mãe tutora ou casada segunda vez, tendo herdado bens dos filhos do primeiro marido: aos filhos sobre os bens do pai, que administrou os bens maternos ou adventicios delles; á fazenda publica geral, provincial e municipal sobre os bens dos seus thesoureiros, collectores, administradores, recebedores, exactores, prepostos, rendeiros, contractadores, e fiadores; aos mosteiros, egrejas, misericordias, e corporações de mão morta sobre os bens dos seus thesoureiros, prepostos, procuradores, e syndicos; e ao Estado e aos offendidos ou seus herdeiros sobre os bens do criminoso.

Assim os casos unicos, que dão hypothecas privi-

legiadas e legaes, são definidos por fórma, que não admittem interpretações fraudulentas, e nem dão aos praxistas occasião, para os augmentarem, a pretexto de identidade de razão, como fazem com o systema que nos rege actualmente : são poucos e restrictos, e sómente a utilidade publica os fixa, e determina.

A hypotheca convencional não póde ser senão especial, com quantia determinada e sobre bens presentes, ficando prohibidas e de nenhum effeito as hypothecas geraes e sobre bens futuros; a escriptura é a substancia della, ainda que privilegiadas sejão as pessoas que a constituão.

Todas as hypothecas, sejão privilegiadas, sejão legaes, sejão convencionadas, não valem para com terceiros sem que sejão inscriptas na conservatoria das hypothecas, creadas em cada uma das comarcas do imperio.

Dous grandes principios são admittidos pelo projecto; especialidade e publicidade das hypothecas. O direito romano não nos transmittio senão hypothecas occultas e geraes; á Allemanha se deve a especialidade e publicidade das hypothecas, principios hoje considerados por todos os jurisconsultos como vitaes do systema para a sociedade moderna. Nascêrão elles do systema feudal : durante a idade media alguns senhores feudaes, levados da necessidade de regularisarem a cobrança de seus direitos sobre as terras da sua jurisdicção, crearão registros, em os quaes in-

screvião a conta corrente de cada uma propriedade, com notas das servidões e onus, que ião sobre ella pesando.

Dahi nasceo o systema da publicidade e especialidade das hypothecas, admittido pelo costume da Allemanha, posteriormente adoptado pelos seus legisladores, e convertido em lei pela Prussia em 1722, pela Austria em 1758 e 1765 e pelos demais Estados da Confederação, ao passo que forão regularisando o seu direito hypothecario.

A Hollanda, a Belgica, alguns cantões da Suissa, a Grecia, e a Hungria, tem acompanhado a Allemanha no reconhecimento e adopção deste systema; a França aceitou-o tambem se não completamente, ao menos na maxima parte, pela lei de 27 de junho de 1795, da qual passou elle para o Codigo civil.

É hoje geralmente admittido que a especialidade e publicidade das hypothecas são os principios fundamentaes de um bom regimen hypothecario; sem elles não é possivel desenvolver-se e garantir-se o credito, que é a alavanca primordial da agricultura e da industria : pela especialidade restringe-se a obrigação a limites certos e determinados, deixando fóra e no gyro das transacções a parte livre dos bens do devedor; pela publicidade, tornão-se á todos conhecidos os encargos e obrigações da propriedade, como elles devem ser, afim de firmarem a base da confiança publica e a garantia dos interesses individuaes.

Entretanto no Brazil estes principios não se havião introduzido ainda na legislação; a especialidade não se conhecia; a publicidade, só nestes ultimos tempos, foi admittida, e assim mesmo incompleta, e manca, não trazendo por tanto comsigo as vantagens, que a devem acompanhar.

É necessario que a hypotheca determine e especialise o objecto sobre que pesa; é preciso que a hypotheca seja publica, e por todos conhecida.

Assim é que se garante ao credor o seu direito que é sagrado; assim é que o agricultor, e o industrioso, offerecendo solidas garantias, encontrão o apoio, e achão os capitaes baratos, com o que dão incremento ás suas producções, valor ás suas propriedades, aperfeiçoamentos ás suas fabricas, e mais larga escala aos seus estabelescimentos.

Certo o credor da sua garantia, com facilidade empresta os seus capitaes, e descendo o juro delles, ganhão muito com esse resultado a agricultura e a industria do paiz.

O projecto pois, estabelecendo os dous grandes principios de especialidade e publicidade das hypothecas, presta á legislação, e ao paiz, immenso serviço.

A divisão e discriminação das hypothecas, a definição dos casos, que as estabelecem, as condições, que as acompanhão, e as bases em que ellas assentão, formão um systema claro e completo, que caracterisa o projecto, e lhe dão um realce particular.

Explicado o direito, o projecto trata do modo de o praticar, creando conservatorias de hypothecas em cada uma das comarcas do imperio.

Todas as hypothecas são obrigadas á inscripção para terem valor contra terceiro; alêm da inscripção das hypothecas, para que seja completa a publicidade, admitte o projecto uma nova ideia, copiada do direito germanico, que é a transcripção dos titulos da transmissão dos immoveis, e da instituição dos onus reaes.

São ideias inteiramente novas para algumas nações, e por isso carecem de algum commentario.

Fixar o direito de propriedade deve ser a primeira condição de um bon systema hythecario. É principio corrente em quasi toda a Allemanha impôr-se a obrigação da transcripção do titulo de transmissão de um immovel, como parte essencial de toda a garantia hypothecaria.

Algumas nações exigem, que a transcripção contenha apenas um extracto do titulo, outras que o titulo seja inteiramente transcripto. Umas estabelecem que ao passo que se vão dando onus reaes, seja a sua declaração registrada para conhecimento de todos, e garantia daquelles, em prol dos quaes são instituidos. Outras fazem excepção do onus das servidões. Aquellas recommendão um extracto do titulo, ou copia inteira. Est'outras contentão-se com a transcripção do titulo de transmissão, e não necessitão a do titulo de instituição dos onus reaes.

A França adoptou este principio da transcripção nas leis de 11 brumario do anno VII da 1ª republica. Quando porem se tratou da organisação do Codigo civil, nas sessões do conselho d'Estado de 3 e 10 nivoso do anno XII, foi elle repellido pela influencia dos celebres jurisconsultos Tronchet e Preameneu contra a opinião dos não menos conhecidos jurisconsultos Real e Treilhard.

Desde então em França tem-se sentido a falta deste principio : os jurisconsultos como Troplong, Vatismenil, Wollowsky, Demante, e Dupin senior o recommendão quotidianamente ao governo e aos legisladores. Em 1850, apresentou o governo á Assemblea legislativa um projecto de reforma da legislação hypothecaria, e apoiando-se no parecer do tribunal de Cassação, de 22 tribunaes de segunda instancia, e de sete faculdades de direito, exigio a obrigação da transcripção do titulo de transmissão dos immoveis, ben assim do titulo de instituição dos onus reaes, como necessidade palpitante para um bom systema hypothecario.

« Para que haja credito territorial; — dizia o Sr. Vatismenil, relator da commissão eleita pela Assemblea para interpôr o seu parecer sobre o projecto; — é preciso, he indispensavel que a propriedade seja conhecida perfeitamente quer no seu titulo de acquisição, quer nos onus reaes, que vai recebendo com o tempo; quer em fim nas hypothecas, que contrahir;

é necessario que os capitalistas julguem por seus proprios olhos a situação do devedor, e não sejão obrigados á recorrer á advogados e legistas; que em fim para fazer o balanço de um immovel, baste effectuar uma somma, e uma diminuição; uma somma para calcular o valor das inscripções, que pesão sobre o immovel, e uma diminuição para ver o saldo que lhe resta. »

Esta ideia nova traz á escriptura de compra uma nova formalidade, mas que facilmente se cumpre ao mesmo passo qne se cumpre a do pagamento do imposto da sisa e a do laudemio, e cuja declaração se incorpora conjunctamente ao instrumento respectivo.

Aqui desejaria a commissão dar ás transcripções valor maior do que lhe dá o projecto; a transcripção deve importar a prova da propriedade, e não uma simples presumpção; logo que é ella recommendada e obrigatoria, parece de logica rigorosa, e ao mesmo tempo conveniente, para afastar meios de fraude, que sempre a má fé procura, e consegue descobrir, que se lhe dè a importancia de verdadeiro titulo.

O projecto, para não dar elementos á duvidas, define e enumera em um titulo especial os onus reaes, que são — a servidão — o uso — a habitação — a antichrèse — o laudemio — e o censo consignativo, que se haverá sempre como remivel.

A commissão não póde deixar de dar sua plena acquiescencia á esta innovação, que é um progresso no

direito, e que ao mesmo tempo que regularisará a propriedade territorial, coadjuvará muito a sciencia da estatistica : nada é mais necessario do que mostrar aos olhos do capitalista, que empresta o seu dinheiro, o titulo da transmissão da propriedade, que se lhe hypotheca com a designação dos onus, que a sujeitão, e opprimem, e as modificações, por que tem passado: tudo fica franco, e o credito territorial ganha com essa franqueza, desenvolve-se e cresce com essa publicidade.

Inscriptas as hypothecas, trata o projecto em titulos especiaes dos seus effeitos, remissão e extincção; especialisa as cessões e subrogações; e marca o processo de penhora executiva para a acção hypothecaria, simplificando assim o meio de ajuizar-se o devedor hypothecario.

Todos estes titulos são desenvolvidos, segundo os principios geraes do direito civil, e em harmonia com as doutrinas e bases geraes do projecto; sente todavia a commissão, que se não dê o endosso das hypothecas, com o que mais largamente se desenvolveria o credito, com a facilidade de tornar-se a hypotheca um effeito commercial, que, sendo de provavel desconto nas praças mercantis, contentar-se-ia de mais diminuto premio, tornando-se de uma circulação menos difficultosa e mais rapida.

No projecto de legislação franceza de 1850 admittio-se o endosso, e alem dos membros illustres da

commissão, que o elaborarão, teve o endosso a opinião favoravel dos principaes jurisconsultos da Assemblea legislativa. Na maior parte dos Estados da Allemanha, na Hollanda, e na Polonia, na Hungria, e na Belgica, o endosso das hypothecas está hoje aceito como um progresso vantajoso : Mittermeyer, Savigny, e Maurer, o considerão necessario, especialmente para quando se organisem associações bancaes hypothecarias, que no endosso devem achar uma de suas primeiras condições de vida.

Encarando todavia a commissão o projecto debaixo do ponto de vista de suas bases, e do seu desenvolvimento geral, approva-o completamente, porque nelle descobre todos os elementos da reforma, de que carece a nossa legislação hypothecaria, e porque se persuade de que ella ha de concorrer pela sua parte para satisfazer a necessidade publica tão clamorosa, que exige que se forme, e se desenvolva o credito territorial por meio de providencias adequadas á garantia das hypothecas, como modo essencial do emprego seguro dos capitaes nos estabelecimentos de agricultura e de industria, que se achão em condição de credito muito inferior á do commercio, quando o credito territorial não deve menos merecer do que o credito pessoal.

Se a commissão tivesse de emittir juizo acerca de medidas secundarias, que são propriamente o desenvolvimento das bases, e dos principios geraes do pro-

jecto, ella teria de affastarse uma ou outra vez da opinião do digno deputado, que o organisou; mas essa não é por ora a sua tarefa, dando conta do seu parecer; nem mesmo tinha tempo para entrar em tão minuciosa exposição. Quando se tratar da discussão dos artigos e paragraphos do projecto, occasião é então a propria para isso : deve comtudo dizer a commissão, que pensa que, approvadas e acceitas as bases e principios geraes, o seu desenvolvimento deve antes preferir uma só opinião ou ideia, pertencer a uma só intelligencia, do que receber desencontradas ideias de todos, que podem trazer comsigo a contradição, e a confusão.

Tem portanto dito bastante a commissão para declarar, como declara, que approva o projecto, e opina que se submetta elle á consideração da Camara dos deputados, á fim de se instituir o respectivo debate, e dar largas á uma mais esclarecida discussão, de que possa resultar a sua approvação pelo Corpo legislativo.

Paço da Camara em 14 de agosto de 1854.

PARECER

DA COMMISSÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

SOBRE

A REFORMA DA LEI DE PROMOÇÕES DA ARMADA

A commissão de marinha e guerra examinou cuidadosamente o projecto do Sr. deputado José Maria da Silva Paranhos, regulando as promoções dos officiaes da armada nacional.

A legislação, que tem vigorado, e vigora ainda actualmente sobre esta materia, consta da provisão do conselho do almirantado de 20 de outubro de 1796, do alvará de 13 de novembro de 1800, e de algumas disposições anteriores, communs ao exercito de terra, e á marinha, á respeito dos postos dos officiaes generaes.

A provisão do almirantado de 20 de outubro de 1796 estabelece as regras, pelas quaes se devem fazer as

promoções desde os postos de capitães de fragata até os de almirante. O alvará de 13 de novembro de 1800 trata das promoções nos postos de guardas marinhas, e nos superiores até os de capitães de fragata.

De certo as disposições legislativas, que possuimos, ácerca de promoções na armada, não satisfazem ás necessidades da epocha. O tempo, a experiencia, as luzes do seculo, as ideias politicas e administrativas, o progresso das sciencias de applicação, e o desenvolvimento da navegação, concorrem para demonstrar, que quanto antes se deve tratar de organisar uma nova lei de promoções para a armada nacional, e que esta é uma das reformas mais urgentes e palpitantes, que sente a administração da marinha.

A armada naval é um elemento essencial da grandeza do Brazil: a immensa extensão de suas costas maritimas, seus excellentes portos, seu commercio florescente, os admiraveis rios, que atravessão e regão o seu territorio, offerecendo copia abundante de aguas para uma facilima navegação, sua posição geographica, como primeira potencia da America do Sul, tudo em fim denuncia o destino brilhante do imperio, como Estado maritimo.

Cumpre por tanto chamar sobre este ponto a attenção de todos os estadistas, e nada se poderá conseguir sem formar e honrar a profissão do official de marinha, fixar-lhe e garantir-lhe seus direitos quer de antiguidade, quer de merecimentos, e bravura, e

assegurar-lhe uma existencia, e um futuro, que o ampare no meio dos incommodos, dos trabalhos, e das fatigas de uma vida tão contrariada como a sua, e ao mesmo tempo lhe incite a emulação para os grandes feitos, e lhe abra o caminho das honras, em paga dos talentos e da coragem que elle manifeste.

Uma lei de promoções decide do destino do exercito, quer do mar, quer de terra; fixando os direitos dos officiaes, e garantindo-os contra o arbitrio; dando todavia expansão e campo para o merecimento desenvolver-se, e subir como tem direito; exigindo para o accesso na marinha serviço effectivo de bordo, e bordo de navios de guerra, unico que dá pratica e experiencia; crea a unidade, vivifica o espirito do corpo, e attrahe para bem da administração a boa vontade e as ambições, o sentimento do dever, e o incitamento da gloria.

O exercito de terra possue ja uma legislação de promoções; é a lei de 6 de setembro de 1850, desenvolvida pelo regulamento de 31 de março de 1851.

Para a marinha pois convem quanto antes adoptar uma legislação de promoções, como uma satisfacção do seu presente, como uma necessidade do seu futuro, e como um incentivo para o seu desenvolvimento. O exercito nacional deve-se considerar um só dividido em exercito de terra, e exercito de mar. As bases geraes das promoções podem ser assemelhadas, e devem-no ser, admitindo-se apenas modificações rela-

tivas ás differenças, que existem entre o militar de terra, e o official de marinha.

No exame do projecto, sujeito a seu estudo, reconheceo a commissão, que continha elle as duas bases capitaes, que são as unicas adoptaveis, bases ambas, com que elle completamente se poe de accordo, e conformidade.

É a primeira base exigir para as promoções tempo effectivo de serviço á bordo de navios de guerra, estabelecendo o periodo e o modo desse serviço.

É a segunda base conciliar o principio da antiguidade com o do merecimento em uma justa proporção, que assegure á aquella os seus direitos, e abra todavia caminho e accesso á este, quando se manifeste de modo visivel.

PRIMEIRA BASE.

A legislação, que possuimos, e actualmente vigora, peccava principalmente por falta da primeira base.

Podem ser promovidos conjunctamente o official, que constantemente tem estado embarcado em navios de guerra do Estado, em serviço effectivo de mar, e o official, que á pretexto de uma commissão, ou mesmo sem elle, descança em terra, no seio de sua familia, e sem soffrer o memor incommodo, nem um dos trabalhos inherentes á quem se entrega á vida maritima.

E mais ainda tanto se contava o tempo para o offi cial embarcado em navio de guerra do Estado, como á aquelle, que, licenciado, se empregava em commandos de navios de companhias e emprezas particulares.

Nada ha que de certo mais clame contra a razão e a justiça.

Demais o official de marinha, para ser perito e experimentado na sua profissão, para bem poder desempenhar uma commissão importante, que lhe possa ser dada pelo governo, para bem poder servir ao paiz em um tempo de guerra, para em fim saber combater os inimigos da patria, precisa de conhecimentos praticos, que sómente os usos e costumes, o exercicio continuado da profissão, o constante estudo á bordo, as viagens, as tradições, e a experiencia podem fornecer.

Por mais habil e melhor que seja o official de marinha, perde em terra, e desembarcado, os habitos do mar, e á pouco e pouco se vai inhabilitando para poder prestar ao paiz os serviços propriamente maritimos, que se tem direito de exigir delle.

Tambem é muito differente a navegação, e o estudo, e a disciplina, e os habitos á bordo de um navio de guerra do Estado, da navegação, dos costumes e da pratica á bordo de um navio particular, de companhia, ou paquete.

Este principio de serviço effectivo de mar á bordo

dos navios de guerra do Estado é hoje geralmente admittido por todas as nações, que tem, e querem ter marinha; é considerado a verdadeira base, a base essencial e indispensavel para a armada; é sustentado por todos os homens praticos das nações maritimas, como garantia dos officiaes, e da corporação, como necessidade primaria da administração de marinha.

Especialmente a França, que reconhecida e indubitavelmente é hoje uma das nações, que maior desenvolvimento, mais vastos e melhores aperfeiçoamentos tem adoptado e admittido para asua administração da marinha, que cresce e floresce á olhos vistos; a França especialmente emprega muito vigor no rigor deste principio de serviço á bordo de navios de guerra do Estado, principio, que todas as suas leis especificão, e desenvolvem com demasiada cautella e zelo particular.

A lei de 20 de abril de 1832, devida ao finado almirante Rigny, que se póde considerar regeneradora da marinha franceza, desenvolvida pela ordenança regulamentar de 24 de abril do mesmo anno, firmou pela primeira vez a exigencia do serviço de mar á bordo dos navios de guerra como base. A lei de 24 de maio de 1837, alterando a organisação de alguns postos, o aviso de 30 de setembro de 1832, o decreto de 16 de janeiro de 1850, e em fim o de 9 de junho de 1852 sobre o conselho naval, fazendo á primeira lei

de 1832 algumas modificações, respeitárão sempre, e desenvolvérão mesmo ainda mais rigorosamente o principio do serviço de mar á bordo de navios de guerra do Estado.

E até hoje não temos chamado para a nossa legislação um principio de tanta transcendencia e futuro, porque nos temos contentado com a legislação antiga, que não se coaduna já com as differenças do tempo, em que vivemos.

Applica-lo pois á organisação da nossa armada é um grande serviço que fazemos ao paiz, e á corporação de marinha : o projecto nesta parte comprehendeo-o, e desenvolveo-o convenientemente.

Nenhum guarda marinha deverá passar á segundo tenente sem ter, alem de outros requisitos, e estudos, servido dous annos á bordo de navios de guerra com boas informações dos respectivos commandantes.

Nenhum official deverá passar á primeiro tenente ou á capitão tenente, sem ter servido no posto immediatamente inferior pelo menos tres annos, á bordo de navios de guerra.

Nenhum official passará á capitão de fragata, ou á capitão de mar e guerra, sem ter servido no posto immediatamente inferior pelo menos tres annos, dos quaes dous commandando navio de guerra.

Nenhum official passará á chefe de divisão, ou á chefe de esquadra sem ter servido no posto immedia-

tamente inferior pelo menos tres annos, dos quaes um commandando força naval.

SEGUNDA BASE.

Se a antiguidade deve dar direitos aos officiaes, e é dever de nós todos ampara-la contra o arbitrio, não se deve e nem se póde todavia excluir o merecimento, fugindo da escolha do governo.

Sustentar os direitos da antiguidade, com exclusão total do merecimento, equivaleria á organisar os postos superiores unicamente com os homens velhos, dos quaes parte se comporia de invalidos : seria feixar a carreira ao talento e ao merecimento, sendo o accesso reservado unicamente á rotina; seria fazer fenecer e seccar-se a emulação tão necessaria para os grandes feitos : seria tirar á marinha um elemento de prosperidade e de gloria, que lhe cabem de direito.

Todas as nações maritimas tem reconhecido que se é justo e conveniente confirmar os direitos da antiguidade, tambem necessario se torna que o merecimento conheça, que o futuro lhe não fica trancado, quando pratique actos distinctos, que sejão dignos de si e do paiz. Não é aceitavel o principio exclusivo de dar os accessos e promoções ao governo, deixando-lhe a escolha, e o arbitrio. Seria tão ou mais pernicioso compor as classes elevadas da ma-

rinha com protegidos do que abri-las sómente á velhice.

Combinar o principio da antiguidade com o do merecimento, fixando claramente os direitos que cabem a uns e outros officiaes, e rodeando as promoções de todas as garantias contra o arbitrio, eis a base que se deve adoptar.

Ultimamente o decreto de 9 de junho de 1852 publicado pelo finado ministro da marinha de França, Theodoro Ducos, colloca sob a egide e a responsabilidade do conselho do almirantado a organisação do quadro geral e annuo das promoções dos officiaes de marinha, á fim de esclarecer o ministro, e habilita-lo á exercer conveniente e justamente o seu direito de escolha.

Os arts. 14, 15 e 16 do mencionado decreto estabelecem garantias importantes.

« Art. 14. O conselho do almirantado organisará todos os annos um quadro geral de promoções dos officiaes da armada, á vista das propostas e relatorios dos inspectores geraes, commandantes de força, etc. Só poderão ser promovidos por merecimento os individuos constantes do quadro das promoções.

« Art. 15. O quadro apresentará um numero igual ao duodecimo do pessoal de cada corpo da armada. Quanto aos outros corpos da marinha o numero dos candidatos será o duplo do numero presumivel para promoções por merecimento.

« Art. 16. Antes da organisação geral das propostas o conselho submetterá todos os annos a um exame o quadro dos officiaes, apreciando de novo os titulos dos que alli figurarem desde 2 annos, e substituindo por outros os que julgar incapazes de pertencer ao mesmo quadro, » etc.

A nova lei de promoções do exercito de terra (6 de setembro de 1850 e regulamento de 31 de março de 1851) admittio o principio, que combina os direitos da antiguidade com os do merecimento, e creou tambem uma commissão de promoções, que auxilia e subsidia o ministro da guerra, e o habilita assim para não commetter inscientemente injustiças e preterições.

Torna-se entre nós cada dia mais urgente a instituição de um conselho naval, não só com o fim de reunir e concentrar as tradições da marinha, e auxiliar e subsidiar o ministro no exercicio das suas funcções administrativas, formando um nexo e systema permanente para bem do serviço publico, senão tambem para que se lhe incumbisse a tarefa de organisar annualmente o quadro das promoções, em vista das informações e relatorios, que colhesse de todas as repartições, em que se divide a administração da marinha. Todas as garantias se offerecerião assim para que a escolha por merecimento, que fica pertencendo ao governo, recahisse devidamente sobre aquelles, que mais merecimento tivessem apresentado.

Em quanto porem não se trata da instituição de um conselho naval, cumpre que se adopte a ideia, admittida para as promoções do exercito de terra de uma commissão de officiaes generaes, á qual incumba organisar as propostas requisitando previamente todas as informações, que julgar conveniente.

O principio de conciliar os direitos da antiguidade com os do merecimento para os officiaes de marinha não é novo entre nós; o alvará de 1800, e a provisão de 1796 o sustentão. Convem porem estabelecer as garantias necessarias á fim de que o arbitrio, o abuso, e a protecção não offendam direitos adquiridos pelo trabalho e zelo.

Segundo o projecto, os postos vagos de 1° tenente serão conferidos, tres quartos por antiguidade, e um quarto por merecimento; os de capitão tenente metade por antiguidade e metade por merecimento; os de capitão de fragata um quarto por antiguidade, e tres quartos por merecimento; todos os postos de capitão de mar e guerra até almirante serão prehenchidos por merecimento.

Parece justa á commissão esta proporção, e assim não hesita em dar-lhe o seu appoio.

O desenvolvimento das duas bases do projecto, quer no modo, porque se estabelece e se conta o tempo do serviço á bordo de navios de guerra, quer na hypothese de guerra, quer no calculo, que se forma entre serviço propriamente de embarcado e serviço de ins-

pectorias de arsenaes, de capitanias de portos, e de academias; quer no modo de se contar a antiguidade para os accessos, exceptuando o tempo de licença registrada, de cumprimento de sentença condemnatoria, e o passado em serviço extranho á repartição da marinha, não sendo este de missões diplomaticas, de ministerios, presidencias e corpo legislativo, ou de emprego em commissões militares, trabalhos hydrographicos, construcções navaes ou hydraulicas, ou de prisão em paiz estrangeiro, não sendo por motivo reprovado, merece tambem, admittidas certas modificações, a approvação da commissão.

Deseja ella tambem que o preenchimento das vagas não possa ser demorado alem de um anno; que se publique pela imprensa, e immediatamente a promoção, que se tenha feito; que se prohibão as promoções com a clausula de — *sem prejuiso da antiguidade de quem a tiver maior;* — que se prohibão as concessões de graduações, excepto ao official mais antigo de cada classe; que se prohibão as graduações militares aos empregados civis da repartição da marinha, com excepção porem dos que embarcão nos navios de guerra, e dos constructores de 1ª classe, engenheiros, ou funccionarios, que devem possuir conhecimentos scientificos, ou estejão em circunstancias analogas.

Se o projeto ja tivesse passado por primeira discussão, a commissão organisaria desde ja as emen-

das, que julga convenientes adoptar-se; como porem na 1ª discussão, á que tem elle ainda de ser remettido, quaesquer emendas ou additamentos não podem ser apresentados, segundo o que dispõe o regimento da camara dos deputados, e o debate só tem de versar á respeito dos principios geraes de sua utilidade e conveniencia; reserva-se ella para a segunda discussão, e então terá a honra de propor as alterações, em que concordou.

Assim termina a commissão o seu trabalho, propondo que se considere o projecto materia util de deliberação, e que entre quanto antes em discussão.

Paço da camara dos deputados em 15 de agosto de 1855.

DISCURSO

PROFERIDO NA SESSÃO DE 20 DE JUNHO DE 1850

D'ISCUTINDO-SE

A RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Cabe-me, Sr. presidente, o dever indeclinavel de fallar na presente discussão; fui honrado pela camara com a nomeação de membro da commissão encarregada de redigir a resposta á falla do throno; e pelos meus nobres collegas da commissão de formular o projecto que foi presente á consideração da casa. Alguns dignos deputados, pertencentes ao partido da opposição, fizerão diversos reparos e censuras ao projecto : devo-lhes uma resposta; tenho que defender o trabalho da commissão, de que faço parte; serei, quando for possivel, breve, e peço á camara se digne de prestar-me a sua benigna attenção.

Foi attacado o projecto na parte, que se refere ao estado de nossas relações com os governos estrangeiros; disse-se que iniciava elle uma politica guerreira para substituir á politica actual do governo.

Bastam poucas considerações para desfazer semelhante arguição.

A corôa referio-se no discurso, com que abrio a presente sessão, ao discurso que dirigio á sessão anterior; e tendo neste discurso declarado á camara que continuaria a sustentar a paz em quanto pudesse faze-lo sem quebra da honra e dignidade nacional, como os honrados membros podem enxergar opposição ao governo no periodo redigido pela commissão, que é concebido nos mesmissimos termos?

O nobre deputado pela Bahia, que hoje fallou, e outro Sr. deputado por Minas, entendérão que fôra este periodo assim redigido para a fim de sustentar uma porção guerreira, que existe no ministerio, a qual estava em perfeita divergencia contra outra porção, que intitulárão de pacifica. Não vi, Senhores, um só acto do actual gabinete, em que se não mostre perante o publico perfeitamente solidario (*apoiados*); não ha a menor questão em que se possa enxergar divergencia politica (*apoiados*); não posso suspeitar que haja divisão entre os ministros, tanto a respeito dos negocios externos, como dos internos. (*Apoiados.*) Disse o nobre deputado pela Bahia, que estava a divergencia na maneira, por que o actual ministro dos nego-

cios estrangeiros respondia ás notas do representante do dictador Rosas, enunciando-se por uma forma diversa daquella, por que se correspondia o seu antecessor, o Sr. visconde de Olinda; que a linguagem empregada pelo Sr. visconde de Olinda era uma linguagem de paz, e a do actual nobre ministro dos negocios estrangeiros bellicosa, e de guerra. Examinando as peças officiaes que estão juntas ao relatorio do nobre ministro dos negocios estrangeiros, noto e observo linguagem de paz, tanto nas notas escriptas pelo Sr. visconde de Olinda, como nas notas escriptas pelo Sr. Paulino José Soares de Souza, com a simples modificação dos estylos e diversidade de deducção proprias dos redactores, e com os novos incidentes e desenvolvimento dos acontecimentos, que se passão. A politica entre o Brazil e Buenos-Ayres é uma politica antiga, e como uma politica antiga tem a sua marcha, seu desenvolvimento, e suas phases; á proporção que se vão dando estas phases e desenvolvimento, necessariamente haverá uma linguagem apropriada, e segundo se vão modificando as circumstancias. Quando o Sr. visconde de Olinda tomou conta da repartição dos negocios estrangeiros... Não quero fazer accusações a seus antecessores, não se tire malignas insinuações das palavras que vou dizer, porque a respeito de negocios estrangeiros desejarei que appareça sempre uma solidaridade moral, afim de mostrarmos sempre um unico sentimento. Quando o Sr. visconde de Olinda

tomou conta do ministerio dos negocios estrangeiros, teve de conhecer o estado e posição das relações, estabelecer a sua base, e o ponto de partida da politica que tinha de ir desenvolvendo. Quando o Sr. visconde de Olinda deixou a administração, e entrou para ella o Sr. Paulino, não se póde dizer que as circumstancias fossem as mesmas, em que achou a administração publica, bem como as circumstancias, em que hoje se achão os negocios, não são as mesmas que o Sr. Paulino José Soares de Souza achou: tem corrido os acontecimentos e vão correndo; tem se desenvolvido e vão-se desenvolvendo; mudão com elles tambem as questões e exigencias do general Rosas, e é preciso que as notas do ministro do Brazil as acompanhem; não se póde portanto dizer que em uma nota ha uma linguagem bellicosa, e que representão assim politica diversa.

A camara permittir-me-ha que agora me dirija ao meu nobre amigo, deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul, a respeito da sua opinião sobre o modo por que se tem havido na administração publica o actual ministro dos negocios estrangeiros. O honrado deputado pela provincia do Rio-Grande, ao passo que pareceu mostrar-se satisfeito pelas notas dirigidas á legação argentina, no que diz respeito aos raciocinios, e ás ideias que apresentão em sustentação dos direitos do paiz, reprovou entretanto a sua forma, e redacção, porque, não tinhão aquella energia necessaria que

nas actuaes circumstancias devia ter o nobre ministro para com os agentes da republica. Para que se possa comprehender, se uma nota ministerial a respeito de negocios estrangeiros está formulada em termos proprios e energicos, e ao mesmo tempo urbanos e civis, com que se devem tratar entre si os governos estrangeiros, não se pod e tomar como termo de comparação as notas dirigidas pela diplomacia da Republica argentina. (*Apoiados.*) Entendo, senhores, que o facto de se dar desgraçadamente nas notas escriptas pelo Sr. general Guido, e pelo ministro de relações exteriores da Republica argentina, o Sr. Arana, expressões que a civilisação reprova, e que a urbanidade, que se devem entre si os diversos governos, censura altamente, não é sufficiente para que o nobre ministro dos negocios estrangeiros os acompanhe no mesmo terreno, descendo da linguagem civilisada, decente e civil, que tem direito de exigir de todos os governos. O Sr. Soares de Souza respondeu com a força de raciocinio, com a linguagem propria dos governos que se prezão, que tem dignidade, e que a sabem sustentar. (*Apoiados.*) Creio mesmo que nenhum Brazileiro poderá ler a nota de 8 de março de 1850, escripta pelo Sr. Soares de Souza ao Sr. general Guido a respeito dos acontecimentos que se derão na provincia do Rio-Grande do Sul, e a nota de 8 de maio de 1850 a respeito das satisfacções que o general Rosas exigio incessantemente do governo brazileiro, sem fazer um

elogio solemne ao ministro, que tão dignamente as redigio.

Julgo, senhores, que, bem que a discussão a respeito dos negocios do Rio da Prata seja uma discussão ja muito debatida e por todos conhecida, é sempre de utilidade traze-la de novo á tribuna, para provar que ha um só sentimento entre todos os Brazileiros, que é o sentimento da sua dignidade e da honra nacional. A maior parte dos Brazileiros conhecem perfeitamente a posição em que se acha o imperio para com a Republica argentina; mas um deputado amigo do seu paiz deve incessantemente reatear esse sentimento, que tem todos os Brazileiros, para manifestar aos governos estrangeiros, que o Brazil todo apoiará o seu governo.

Permitta-me a camara, para, que eu acompanhe o illustre deputado pelo Rio-Grande do Sul em algumas considerações a respeito de nossos negocios com as replicas conterraneas.

Senhores, a luta entre os habitantes do Brazil e os da actual Republica argentina, é tão antiga como o descobrimento do Brazil. Pedro Alvares Cabral deu á coroa portugueza as terras do Amazonas ao Rio-Grande. João Dias de Solis, e Vicente Janes Pinzon derão á monarchia hespanhola as margens do Rio da Prata. Como na Europa, se tocárão as duas monarchias na America por suas colonias; como na Europa, uma luta constante se travou na America, já por causa de limites, ja por motivos de politica. Constituirão-se estas

colonias independentes, o Brazil tornou-se um imperio. O antigo vice-reinado de Buenos-Ayres perdeu o Paraguay, que desde 1810 se declarou independente da Europa e de Buenos-Ayres; o Alto Perú, que deu nascimento a outra republica independente, a Bolivia; e o Uruguay, ou Banda Oriental, que em 28 de agosto de 1828 foi tambem instituido em Estado independente. Ainda assim, a Confederação argentina, que reunio as demais partes do vice-reinado de Buenos-Ayres, e o imperio do Brazil, são as nações mais poderosas da America meridional, porque as demais republicas são pequenos Estados sem importancia e nem influencia.

É dever constante e permanente de qualquer destas duas mais poderosas nações estender a sua influencia nos pequenos Estados que a cercão, impor-lhes sua protecção, e assim melhor collocar-se em frente de sua rival.

Sinto dizer que de algum tempo a esta parte, só occupado o Brazil com os seus interesses commerciaes, tem abandonado a sua influencia no exterior, e diminuído de importancia para com os Estados conterraneos vizinhos, ao passo que o dictador de Buenos-Ayres, D. João Manoel de Rosas, tem desenvolvido uma actividade militar e politica, que ha de muito augmentado a sua influencia.

O dictador Rosas não reconhece a independencia do Paraguay, a pretexto de fazer parte do antigo vice-

reinado de Buenos-Ayres, se bem que, a passar este principio, não podem ser considerados Estados independentes o Chili, Guatemala, o Equador, Venezuela, Bolivia, Uruguay e Nova Granada, porque fazião parte dos antigos vice-reinados do Perú, de Columbia, do Mexico e de Buenos-Ayres. Prepara-se com a lei que ultimamente obteve da sala de seus representantes para atacar o Paraguay, apoderar-se delle, e reuni-lo á Confederação argentina, o que fará de certo logo que finde com a submissão de Montevidéo, que lhe trará o dominio do Estado-Oriental, onde por ora occupa as suas tropas.

Os desiginos do general Rosas não são portanto occultos; pretende reconstruir o antigo vice-reinado de Buenos-Ayres, acabando com as pequenas nacionalidades, que delle se havião tornado independentes.

Ora, estes designios são fatalissimos, prejudicialissimos ao imperio do Brazil. (*Apoiados.*)

Não se trata unicamente, como pensou o meu honrado amigo pela provincia do Rio-Grande, de interesses de politica; interesses de toda o ordem são os do Brazil em sustentar a independencia do Paraguay e do Uruguay, atacada pelo general Rosas.

Em primeiro lugar estão os interesses de commercio e navegação fluvial. O Rio da Prata recebe muitos rios navegaveis do interior da America meridional. Nesses rios superiores ha muitas nações ribeirinhas; de alguns possue o Brazil ambas as margens exclusi-

vamente; de outros é o Brazil nação ribeirinha com os Estados vizinhos; são ribeirinhos do Paraná, o Brazil, o Paraguay, a Bolivia e a Republica argentina; são ribeirinhos do Uruguay, o Brazil, o Estado oriental e a Republica argentina.

Ora, é hoje reconhecido pelos principios de direito das gentes que todas as nações ribeirinhas tem direito a navegar pelos seus rios, e por elles transportar os seus productos, não necessitando de licença e só regulamento da nação, que possue sambas as margens á sahida do mar, porque se é livre a navegação do mar, livre é a sua communicação delle por rios, que nelle desaguão. Esta doutrina acha-se desenvolvida nas obras de Kent, de Wheaton, e de outros publicistas modernos: esta doutrina foi sustentada pelos Estados-Unidos a respeito do S. Lourenço e do Mississipi, com a Grã-Bretanha e com a Hespanha, e entre estas nações estabelecida. Esta doutrina acha-se consignada no tratado de Pariz de 1814, e no de Vienna de 1815, por todas as nações signatarias; e ainda mais pela convenção de 21 de março de 1836 de Mayença, para a navegação do Rheno, e pelo de julho de 1840, entre a Russia e a Austria, para a navegação do Danubio.

É pois principio das gentes que é livre a navegação fluvial para as nações ribeirinhas. Mas o general Rosas se tem sempre opposto a este principio, por vezes pela sua diplomacia ha contra elle feito protestar; tem

pretendido, e sustenta que póde fechar as portas á navegação do Prata, e portanto do Paraguay, do Paraná e do Uruguay ás nações ribeirinhas.

Comprehende a camara, senhores, que se o general Rosas se apoderar do Paraguay e dominar o Uruguay, trancar-nos-ha a navegação fluvial, que nos compete, como nação ribeirinha, como ja o tem pretendido fazer.

Quem não comprehende os grandes interesses commerciaes, que conseguirá o imperio com a liberdade da navegação do Paraná e do Uruguay para o mar? Todo o interior do Brazil, para onde difficultosissimas são as vias de communicação, podendo achar esse meio de transporte para mandar, e receber productos industriosos, verá abrir-se diante delle novos meios de riqueza e prosperidade. O Paraguay é uma nação isolada, internada, sem portos do mar por onde se communique; populosa, mas pobre, porque nem tem commercio e nem industria. A Bolivia possue apenas um pequeno e insignificante porto no Grande Oceano Austral, para onde são difficultosas as communicações de Chuquisaca, e do interior; as provincias de Matto-Grosso, Goyaz, São Paulo, se lhes abrir a navegação dos rios, poderão aproveitar a fertilidade de seus abundantes terrenos, as madeiras delicadas de suas grandiosas matas, e prosperar extraordinariamente.

Interesses portanto de navegação fluvial e de com-

mercio chamão o Brazil, recommendão-lhe, exigem-lhe que sustente a independencia do Uruguay, e do Paraguay; que nestes dous Estados firme a sua influencia, e que seja seu protector nato, como Estado mais forte. (*Apoiados.*)

Ha ainda interesses de paz e de futuro para o Brazil nesta questão, tão importantes como os commerciaes e de navegação, e que o Brazil deve prever. Reconstrua o general Rosas a Republica argentina com a annexação do Paraguay e do Uruguay, que são Estados intermediarios entre o Brazil e Buenos-Ayres, ficão ahi ao pé uma da outra as duas nações mais poderosas, que se podem considerar rivaes, que disputão a supremacia do dominio e da influencia, e que tem, alem de aggravos velhos, questões de limites por solver, porque o general Rosas sustenta que a linha de limites entre as antigas colonias portuguezas e hespanholas é a demarcada no tratado de Santo Ildefonso de 1777, quando com a guerra superveniente entre a Hespanha e Portugal caducou este tratado, ficando substituido o *uti possidetis* para cada uma.

A Confederação argentina ao pé de nós, limitando com o imperio, é máo, é pessimo (*apoiados*) para a paz e para o futuro até de ambas as nações. (*Apoiados.*) Foi sempre muito vantajoso o systema politico europeu de estabelecer entre duas nações poderosas Estados intermediarios pequenos, e fracos, mas que pela sua posição contrabalanção o poder de outros Estados mais

fortes; este systema constitue realmente uma garantia de paz e de futuro; e nós temos sem duvida necessidade para a paz e para o futuro do paiz, de conservar entre nós e a Republica argentina, como independentes, os Estados do Paraguay e Uruguay.

Temos, senhores, tambem um dever de honrá em sustentar essa independencia de ambos os Estados, porque desde que reconhecemos à independencia do Paraguay, independencia que havia sido firmada por elle desde a epocha em que se tratou da independencia dos Estados americanos hespanhoes em 1810, independencia que havia sido reconhecida pelo governo de Buenos-Ayres em 1811 pela convenção de 11 de outubro, em 1813 pela deliberação de 6 de março, e em 1826 pela convocação das provincias da Confederação, independencia que em 1824 reconheceu o Sr. D. Pedro I°, imperador do Brazil, e que em 1824 ratificamos com novo reconhecimento; incumbe-nos um dever de honra de sustenta-la para conservar a importancia, e influencia do Brazil, principalmente havendo cam o Paraguay algumas promessas de compromettimento.

A respeito do Uruguay, logo que o Brazil cedeu em 1828 da posse delle, que era então provincia brazileira, para que formasse o Uruguay um Estado independente, intermediario entre o Brazil e a Confederação argentina, e se comprometteu pelo tratado de 28 de agosto de 1828 a sustentar sua independencia, tem

o Brazil dever de honra de a sustentar. (*Apoiados.*) Ha ainda, senhores, um outro interesse para o Brazil na sustentação da independencia destes dous Estados: é a necessidade da influencia, que o Brazil deve exercer sobre os Estados, seus vizinhos, para assim conservar o equilibrio e a sua posição. (*Apoiados.*) O Brazil, com a posição que occupa no globo, tem o direito de ser uma grande nação, e deve, como todas as nações, esforçar-se de estender a sua influencia; a um Estado forte convem allianças e não o isolamento; só por ellas poderá manter a sua preponderancia. Estas razões me induzem a crer que os sentimentos dos Brazileiros serão unisonos para sustentar o governo todas as vezes que o governo defender, como lhe cumpre, a dignidade do paiz (*apoiados*), a independencia do Paraguay e do Uruguay; estou convencido, como disse, que a posição do Brazil é vantajosa, que o actual ministerio dos negocios estrangeiros a tem perfeitamente comprehendido, e que saberá sustentar esta posição.

Permitta a camara que lembre nesta occasião uma ideia que me parece muito vantajosa para o futuro do Brazil, que é abrir estradas que communiquem ao Paraguay directamente por intermedio da Coritiba, que se deve elevar á categoria de provincia. (*Apoiados.*) O Paraguay é uma nação inteiramente isolada, e fechada para ella a navegação dos rios, não tem por onde exportar os seus productos, nem por onde receber

os productos estrangeiros : as communicações com o Paraguay e o Brazil são por Itapua e S. Borja, e aïnda assim atravessa-se o territorio de Corrientes, provincia da Confederação Argentina; abrindo-se uma estrada para o Paraguay desde a cidade de Paranaguá, que é um magnifico porto de mar, o Brazil ao mesmo tempo que fará um relevantissimo serviço á Coritiba, que possue muitas e vastas campinas, terrenos ferteis, meios grandiosos de prosperidade, e uma população de 60 mil almas, proporcionará ao Paraguay meios para sahir dessa incommunicabilidade, em que por desgraça sua se acha. Seria tambem uma medida financeira, porque rasgando-se esta estrada, as rendas publicas do imperio augmentarião, porque a Coritiba elevada a provincia se engrandeceria brevemente. (*Apoiados.*)

Foi pelo nobre deputado pela Bahia censurado o periodo da resposta á falla do throno relativo ás occurrencias que ultimamente tiverão lugar na provincia do Rio-Grande do Sul, por tratar aos individuos que se armárão, e que formárão a reunião armada do barão de Jacuhy, de modo muito favoravel, não os estigmatizando, como devéra, segundo a opinião do illustre deputado. A commissão, senhores, redigindo por este modo a resposta á falla do throno, adoptou as ideias expressadas na nota do nobre ministro dos negocios estrangeiros, de 8 de março de 1849, que lhe parece comprehender perfeitamente o

estado peculiar dessa provincia, e a natureza e causas dessas occurrencias, bem como de outras identicas, que infelizmente se tem alli dado, ainda que em menor escala.

Sim, senhores, é facto que não é o movimento do barão de Jacuhy, o primeiro e unico deste genero, que tem tido lugar na provincia do Rio Grande : antes delle, outros identicos houverão, e todos nascidos das mesmas causas. Desde que o general D. Manoel Oribe, á testa das forças, que lhe emprestou o dictador de Buenos-Ayres, invadio o Estado Oriental, destroçou a D. Fructo Rivera, e apoderou-se da campanha, perseguições constantes tem sido feitas contra as pessoas, e propriedades dos Brazileiros, que possuem estancias no territorio do Uruguay. Prohibio-se-lhes marcar o seu gado, para que não podessem conhecer a sua propriedade; obrigou-os a carnear sob a inspecção de um empregado seu; prohibio-lhes que vendessemas suas estancias e propriedades, que passassemos seus gados para o Rio Grande do Sul; quando lhes parecesse; apoderase do que elles tem, sem fórma de processo; e o que é mais, nem garantias dá a suas pessoas e vidas, porque muitos tem sido assassinados barbaramente.

Em data do 1° de agosto de 1845, o presidente da provincia, o Sr. conde de Caxias, representou ao governo geral contra estas perseguições e aggravos; em 8 de março de 1847 o Sr. Manoel Antonio Galvão

pedio ao governo providencias; o vice-presidente, o Sr. Capistrano, em 1848, e o Sr. tenente general Andréa, em 1849, repetirão as mesmas queixas. O governo tem-se dirigido ao general D. Manoel Oribe, tem exigido providencias e satisfacções, e nada tem podido conseguir por ora. Estes actos de barbaridade tem irritado os animos dos Rio-Grandenses, que vem continuadamente os seus parentes e amigos despojados de suas propriedades e vidas. Ultimamente o barão de Jacuhy, que possuia uma estancia no Estado Oriental, foi tambem victima, porque lha embargárão os satellites de D. Manoel Oribe, e se apoderárão do gado que ella encerrava.

Accresce tambem que, no territorio da provincia do Rio-Grande, tem havido algumas invasões de Correntinos, que fazem depredações e voltão para o seu Estado; uma partida de Correntinos, atacou a estancia do Brazileiro Francisco das Chagas Araujo Ribeiro, abaixo de Uruguayana, matou-lhe o capataz e varios famulos, roubou-lhe gado, e ainda na fuga destruio as propriedades de Ricardo José Landim.

Tudo isto causou as occurrencias do barão, que, para se desaggravar do roubo que lhe fizerão, e da morte do capataz e famulos de seu parente Araujo Ribeiro, reunio gente, passou armado ao territorio alem do Quarahim, voltou porêm logo que soube que o governo lhe não approvava o acto, e o intimava para depôr as armas, como subdito fiel; obedeceu ao go-

verno (*apoiados*), terminando assim felizmente tão desagradaveis occurrencias.

A commissão, pela maneira porque se exprime no voto de graças, demonstra que lhe foi penoso saber que o barão de Jacuhy, esquecido de seus deveres de subdito fiel, commettesse actos criminosos, que não podem ser approvados, mas que muitas circumstancias se não justificão, ao menos attenuão. (*Muitos apoiados.*)

O nobre deputado pela Bahia avançou uma proposição que sobremodo me doeu, porque é desairosa ao barão de Jacuhy, que a não merecia; o nobre deputado comparou-o com o desertor Pedro Ivo Velloso da Silveira!

Senhores! Comparar um antigo servidor do Estado, coberto de gloriosas cicatrizes, que em combates recebeu em prol da integridade do imperio, e apoio das instituições do paiz, com um capitão do exercito que desertou as bandeiras que jurára defender, que atacou as instituições do seu paiz, que combateu o seu governo, que ensanguentou os rios de sua patria com a guerra civil, e o que é mais, que commetteu os barbaros assassinatos de Barreiros (*muitos apoiados dos deputados de Pernambuco*), em que forão trucidadas mais de 50 pessoas (*apoiados dos deputados de Pernambuco*), que nesse papel que aqui ha dias leu um nobre deputado por Minas Geraes, confessou ter postado vedetas com ordem de fazer fogo contra quem

quer que passasse, é fazer uma injuria atroz ao barão de Jacuhy, é horrivelmente rebaixa-lo. (*Apoiados.*)

Senhores, é verdade que o barão de Jacuhy commetteu um acto que todos os Brazileiros devem deplorar, porque na posição em que se achava, mais que ninguem devera resistir aos sentimentos generosos de cavalheiro, e lembrar-se da obediencia que devia ao seu governo, e que no nosso paiz a nenhum subdito do imperio é licito por si desaggravar-se pela força. Mas confundir um homem coberto de serviços e honras, com um homem coberto de crimes...

O SR. SOUZA FRANCO E OUTROS SRS. DEPUTADOS. — Quaes?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Os assassinatos de Barreiros, sobre que, no seu depoimento, fallou Antonio Borges da Fonseca. Perguntem aos dignos deputados por Pernambuco. (*Apoiados dos deputados de Pernambuco.*) Foi tal o horror que tiverão o finado desembargador Joachim Nunes Machado, e o Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares, que ahi se achavão, que separárão-se de Pedro Ivo, déclarando que se não querião misturar com taes companheiros...

O SR. VILELLA TAVARES. — Apoiado.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Senhores, eu admiro que queira hoje a opposição servir-se de Pedro Ivo como de seu heróe! Nunca vi equiparar-se o assassinato ao heroismo. (*Apoiados.*) Nunca vi que se servisse bem a uma causa politica quando se a deshonra. (*Apoiados.*) Pensei sempre que um partido que pretende os

foros de partido politico, com ideias, principios, e fé, não aceitasse o patrocinio do crime. (*Apoiados.*)

Foi ainda censurada a commissão pelo seu ultimo periodo, em que declara que, continuando a camara a prestar ao governo o mais franco e leal apoio, estava certa de corresponder ás vistas patrioticas e magnanimas de S. M. o Imperador, no empenho de reunir a grande familia brazileira em o pensamento commum de promover a consolidação da ordem publica, e a prosperidade do imperio. Comprehendo que não considerando a opposição que o ministerio actual promove a consolidação da ordem publica, e a prosperidade do imperio, que seja sua politica de justiça e moderação, não preste o seu apoio a este periodo da resposta á falla do throno; porque é elle que estabelece realmente a união da camara dos Srs. deputados com o actual ministerio.

Mas dizem os nobres deputados : « Não é com a politica do ministerio actual que se ha de conseguir o restabelecimento da ordem publica, e a prosperidade do imperio. » Eu perguntarei aos nobres deputados de que podem accusar a politica do ministerio actual? De não ser moderada nem justa? Senhores, o que eu vejo é que tal tem sido a moderação com que se ha portado o ministerio com os seus adversarios, que, se podem haver queixas, devem ellas antes partir dos seus proprios amigos. (*Apoiados.*) E pergunto, qual é a politica que poderia restabelecer as ideias de or-

dem e a prosperidade do imperio? Será aquella que apoia os movimentos armados no paiz?

Perguntarei ao honrado membro : consolida a ordem publica a politica que apregoa como um direito do cidadão, a resistencia armada contra as autoridades? Póde nunca consolidar-se a ordem publica, dominando a politica que não acha recursos na constituição, e nas leis, e appella para as armas todas as vezes que seus adversarios se achão no poder? (*Apoiados.*)

Ha actualmente dous partidos no imperio : um, que é o que actualmente se acha no poder, que pensa que não ha direito de appello ás armas, e nem de resistencia armada contra o governo; que os meios de opposição estão na constituição e nas leis, que só se póde combater o governo pelas armas legaes, a tribuna, a imprensa, as eleições; e outro que, entre os dogmas de seu catecismo politico, apregoa, como direito, a resistencia ás armas... Ora para mim a primeira necessidade no nosso paiz é a ordem publica : a causa de todas as suas desgraças e atrazos, e de não estar elle na posição brilhante que lhe competeria pela sua riqueza natural e pela sua posição no globo, tem sido essas continuadas sedições e rebelliões (*apoiados*), que tem soffrido desde a sua independencia.

Para consolidar-se a ordem publica, a politica, que nos parece a mais adequada; é a do partido que se

acha no poder. E assim exprimindo-se a commissão no voto de graças, julga que a camara, approvando-o, leva á presença do throno imperial a sua opinião, e a do paiz em grande maioria; e apoiando, como o tem feito, ao governo, cooperará para que a coroa realise o grande, o patriotico, o magnanimo pensamento que enunciou, de reunir a todos os Brazileiros, para consolidar-se a ordem, e promover-se a prosperidade do imperio. Firmemos, senhores, a ordem publica, para assim podermos ter prosperidade no paiz. (*Muitos apoiados.*)

DISCURSO

PROFERIDO

NA CAMARA DOS DEPUTADOS, EM SESSÃO DE 30 DE MAIO DE 1851

NA DISCUSSÃO DA RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Devo confessar á camara que não sei como responder ao honrado deputado a quem succedo na tribuna! Apressei-me a pedir a palavra, como relator da commissão da resposta á falla do throno, apenas o illustre membro encetou a discussão, persuadido que, em cumprimento do meu dever, tinha de defender o projecto sobre que versa o debate, e acompanha-lo regularmente no terreno elevado e importante em que costuma o meu digno adversario collocar-se, e mostrar o seu bello talento! Infelizmente o discurso, que a camara acaba de ouvir, parece tão cheio das difficuldades, em que se achava o orador; contem proposições

tão desconnexas, que ao passo que quasi me não cabe a missão de sustentar o voto de graças confeccionado pela commissão, porque não foi nem de leve combatido pelo Sr. deputado, encontro verdadeiro embaraço em responder-lhe de modo á que só trate de refutar as suas allegações!

Começou o meu honrado collega por sustentar que a camara dos Srs. deputados devera negar o seu apoio ao ministerio porque a tratava o ministerio com desdem e desprezo, visto como não só fez discutir e approvar no senado em primeiro lugar a resposta á falla do throno no sentido de approvação de sua politica, pretendendo assim impor á camara dos Srs. deputados a sentença, que em seu favor obtivera n'aquella casa do parlamento, senão tambem na discussão declarara o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, que ao governo compete assignalar e dirigir a politica do paiz, arrancando assim á camara dos Srs. deputados a justa influencia e preponderancia que deve ter nos negocios publicos; notando até que o ministerio todo não comparece na camara dos Srs. deputados para assistir a esta discussão, em que se trata de julga-lo.

Aonde achou o honrado membro que na camara dos Srs. deputados deva começar a discussão da resposta á falla do throno? Nas leis e regulamentos? Não. Nos estylos parlamentares de paizes estranhos ou do nosso? Tambem não. Cada camara é independente, e exceptuando as materias que, constitucionalmente, devem

começar a ser debatidas na camara dos Srs. deputados, como impostos e recrutamento, que são de sua iniciativa constitucional, todas as mais podem e tem sido discutidas em primeiro lugar, ora em uma, ora em outra camara; cada camara dirige-se por si á coroa, e tem a honra de apresentar-lhe a sua resposta, e muitas vezes, entre nós, tem o senado finalisado o seu voto de graças antes de haver a camara dos Srs. deputados encetado a discussão da sua resposta. Como póde pois pensar o digno deputado que a decisão do senado importa igual decisão da camara dos Srs. deputados? Não podem opinar differentemente a respeito da politica do ministerio? Em que a precedencia da discussão e juizo de uma camara póde influir na discussão e voto da outra camara, independentes como são, compostas de elementos diversos, e organisadas por differente systema?

E como quereria o honrado membro que comparecessem na camara dos Srs. deputados todos os Srs. ministros, quando ainda no senado continua a discussão do voto de graças? Quando lá precisão tambem acharse? Dividirão-se; e como se diz que ha neste comportamento desdem, ou deprezo para nós?

Trata-se de julgar o ministerio; é o que cabe á camara dos Srs. deputados. Está ella convencida de que a politica do ministerio é a que convem aos interesses do paiz? Eis unicamente a questão, toda de principios elevados, e não de pessoas (*apoiados*).

Offendeu o Sr. ministro dos negocios estrangeiros á camara, e tirou-lhe sua importancia, estabelescendo o principio de que ao governo é que compete assignalar e dirigir a politica do paiz?

Senhores, custa-me a crer que o illustre deputado contradictasse a opinião do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, e a alcunhasse de heresia politica. Ninguem duvida, que sendo a camara dos deputados a representação mais immediata do povo, deva ter o seu voto peso e influencia nos destinos publicos, e direcção do paiz; mas a camara dos deputados é um ramo do poder legislativo; a constituição do paiz creou quatro poderes no Estado, separados e independentes. Quem é o poder executivo, o governo emfim? É a camara dos Srs. deputados? Não. Quem tem de praticar uma politica, e dirigi-la no paiz? É a camara dos deputados? Não. Não póde existir ministerio sem o apoio da camara dos deputados : logo que ha dissidencia entre o ministerio e a camara, decide a corôa, ou dissolvendo o ministerio e nomeando outro, cuja politica tenha o apoio do parlamento, ou dissolvendo a camara e appellando para o paiz, que é o juiz em ultimo caso. Convem pois discriminar o que compete ao governo, e o que compete á camara. De certo que ao governo compete assignalar e dirigir a politica do paiz, e á camara approvar ou reprovar esta politica. É este o real e verdadeiro principio do systema representativo. (*Apoiados.*) Ao ministerio compete vir ao corpo legis-

lativo e dizer-lhe : « A minha politica é esta, dais-me ou não o vosso apoio? » E a camara decide. (*Apoiados.*)

O principio apresentado pelo honrado membro significaria uma preponderancia da camara sobre o governo, uma dependencia deste para ella, uma absorpção emfim do governo pela camara, o que seria até uma infracção da constituição, que tornou independentes os poderes do Estado. (*Muitos apoiados.*)

O principio do nobre deputado equivaleria a tornar do governo um instrumento, ou commissão executiva da camara, como lembro ao honrado membro, que no seu proprio ministerio em 1848, de que era chefe o Sr. senador Paula Souza, declarou aqui nesta casa o seu collega da repartição da justiça!...

O SR. APRIGIO. — Muito apoiado! E ja se ia o Sr. Souza Franco esquecendo esta! É bom lembrar-lhe a contradicção!

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Senhores, os ministerios devem representar as ideias politicas das camaras, devem ser parlamentarmente compostos neste sentido, que devem ser tirados das suas maiorias, devem ser compostos das summidades dos partidos politicos em maioria no paiz; mas os ministerios são os governos, e directores da politica, porque a tem de executar, logo que a maioria das camaras a approva. (*Apoiados.*)

Tomemos cada um a nossa posição. Approvemos ou reprovêmos a politica do governo; demos ou negue-

mos nosso apoio ao ministerio, segundo julgarmos que é conveniente ao paiz; estes forão os principios por nós sempre sustentados, e se bem me recordo, na sessão de 1848, eu mesmo tive de os defender contra a maioria da camara de então. (*Apoiados.*)

O honrado membro não quer que prestemos o nosso apoio ao governo, porque contra elle se erguem actualmente o commercio, a industria, a agricultura, e as artes. (*Risadas.*)

Houve nesta proposição do digno deputado uma parte que se póde qualificar de confissão ingenua. Disse que, quando se organisara o actual gabinete, o commercio, a industria, a agricultura, e as artes o apoiavão (*muitos apoiados e risadas*), e só actualmente é que lhe falta este apoio. Ora, não pensavão assim, ao menos não o declaravão, os honrados membros hoje em opposição, quando tiverão de governar o paiz e de largar o poder em 29 de setembro de 1848: hoje reconhecem, que na opposição que lhes fizemos até esse dia, fomos acompanhados pelo commercio, industria, agricultura e artes do paiz. (*Risadas.*) Aceitando a confissão do honrado deputado, devo contestar comtudo a outra parte da sua proposição, que dá como certo que o governo actual não goza mais da confiança das classes honradas e laboriosas da população, á que se referio. Que factos tem á apresentar o digno deputado para provar a sua asserção? Nenhum facto, nenhuma prova exhibio. Não sei que faltasse ainda ao governo

o apoio das classes laboriosas, interessantes e ricas do paiz. O que sei é que todas as vezes que o governo tem exigido dellas a sua cooperação, não lhe tem faltado, e, pela minha parte, declaro que o ministerio me parece não ter desmerecido ainda daquelle apoio fervoroso o decidido, que desde que subio ao poder, mudando se a politica que até então dirigia o paiz, encontrou na grande maioria dos nossos concidadãos. (*Muitos apoiados.*)

Tratou largamente o honrado membro da politica exterior : avançou que em todas as negociações, que teve o ministerio de sustentar com as potencias estrangeiras, fôra inhabil e infeliz : citou as questões do Amapá, do consul Sentis em Pernambuco, da Bolivia, do Mato-Grosso, do trafico de Africanos, e do Rio da Prata. Procurarei contestar ao honrado membro, e fa-lo-hei, sem ter pretenções a ganhar palmas de eloquéncia, mas unicamente com a enunciação dos factos, com a sua deducção logica, com o raciocinio emfim arido e prosaico, mais proprio comtudo para esta especie de negocios do que a linguagem brilhante e florida do honrado membro.

Tratarei da questão do Amapá.

Contestando ha tempos a França ao Brazil o direito de occupar territorio aquem do rio Vicente Pinçon, a pretexto de que o rio Oyapock, de que trata o acto do congresso de Vienna de 9 de junho de 1815, e que fôra fixado como limite da Guyanna Franceza, não é

o mesmo rio Vicente Pinçon, como sustenta o governo imperial, succedeu que em 1836 se estabelecerão postos militares francezes no lago Mapá e ilha de Maracá; reclamou o governo imperial perante o governo francez contra esta occupação contraria aos tratados, e pela convenção de 5 de julho de 1841 celebrada entre o Brazil e a França se concordou, que ficassem inoccupados os territorios contestados em quanto se não fixasse a intelligencia verdadeira dos tratados : em dezembro de 1849 succedeu ainda que apparecerão no Amapá estacionados dous brigues e um vapor de guerra francezes : exigio em Pariz o governo imperial a retirada desta força, o abandono do Amapá por parte dos Francezes, e o cumprimento da convenção de 1841 : reconheceu o governo francez a justiça das reclamações do governo imperial, e deu ordens para sahir do Amapá a força de marinha que lá se achava.

Aonde está a inhabilidade ou infelicidade do actual ministerio?

Disse porem o honrado membro que a força militar franceza invadira o Amapá, porque o actual Sr. ministro da marinha inserira no decreto de 29 de setembro de 1849, pelo qual se perdoára a certos desertores, a condição de irem habitar aquelle territorio contestado, sustentando essa mesma opinião no discurso por elle proferido em 19 de fevereiro de 1850, na camara dos deputados. Quem não vê porem, confrontando as datas, a inexactidão do honrado membro?

A força franceza invadio o Amapá em dezembro de 1849, e o governo francez o mandára occupar, adivinhando sem duvida o que diria posteriormente o Sr. ministro da marinha. (*Risadas.*) Ha outra consideração ainda. Das proprias palavras do discurso do Sr. ministro da marinha, que leu o Sr. deputado, vê-se que a condição era para habitar o territorio de que o Brazil estava de posse (*apoiados*), e portanto não se tratava do que era inoccupado e contestado, cuja posse nos faltava, e sim dos immensos e ricos territorios de nossas fronteiras do Norte, que estão despovoados, e aonde até para melhor guardarem-se as fronteiras, e segurar-se os limites, convem fundar estabelecimentos militares e povoações, e para alli attrahir moradores.

Passemos agora á questão do consul francez em Pernambuco.

Esta questão, senhores, ja nada tem de novo : foi bem discutida no senado, e ahi o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, e os Srs. senadores Montezuma e Carneiro Leão defendérão cabalmente o comportamento do governo imperial : o honrado membro não fez mais do que repetir as accusações ja aventadas, e victoriosamente destruidas. Peço comtudo licença á camara para dar-lhe algum desenvolvimento.

No relatorio do Sr. ministro dos negocios estrangeiros lê se a historia da questão do consulado francez em Pernambuco. Não declinou o governo do Bra-

zil a sua discussão com o ministro francez no Rio de Janeiro, se bem que mais conveniente lhe parecesse trata-la directamente em Pariz com o governo da Republica, porque para lá se dirigira o consul, declarando que a levava ao conhecimento do seu governo. Entendeu o governo francez que era mais conveniente que fosse tratada no Rio de Janeiro, e com effeito chegou-se a um accordo, que me parece satisfactorio para ambas as nações. Pensa o honrado membro que houve inhabilidade no governo imperial em não tratar logo de solver a questão com o ministro francez no Rio de Janeiro, porque este, condescendente e bem disposto, se accommodaria com menos do que exigio o general La Hitte, ministro dos negocios estrangeiros em França. Como póde o honrado membro saber que o diplomata francez seria menos exigente do que o seu governo? Não tenho a fortuna de tratar com o Sr. Saint-Georges; tenho-o entretanto por perfeito cavalleiro e por digno representante do seu governo. Vejo-me obrigado a defender o Sr. Saint-Georges contra a allegação do Sr. deputado, porque estou convencido de que o Sr. Saint-Georges nada faria senão o que devesse fazer, segundo as instrucções e ordens do seu governo. E como acreditar que podia exigir e contentar-se com menos do que o seu governo? (*Apoiados.*) Quando mesmo a condescendencia, e amizade do Sr. Saint-Georges para com o Brazil, e Brazileiros, o levasse a aceitar menos do que exigia o seu governo, não

podia este, que o nobre deputado qualificou de mais hostil ao imperio, deixar de approvar o seu comportamento e complicar-se de novo a questão? Léão-se, senhores, as peças officiaes sobre este desagradavel acontecimento; estão annexas ao relatorio do Sr. ministro. Exigio o Sr. Saint-Georges em 29 de agosto de 1850 que o governo imperial desse satisfacção pela duplicada infracção do direito das gentes e tratados, ultraje á pessoa do consul, e offensa ao pavilhão francez. Respondeu o Sr. ministro dos negocios estrangeiros em 12 de setembro de 1850 explicando os factos como tinhão chegado ao seu conhecimento, e mostrando que não havia infracções do direito das gentes e nem dos tratados, e não importavão injuria ou offensa ao brio francez e ao seu nobre pavilhão.

Não designou, portanto, o Sr. Saint-Georges a natureza e qualidade de satisfações que exigira, e ao ouvirmos o officio do consul francez ao presidente da provincia de Pernambuco em data de 8 de agosto de 1850, nada menos exigia o governo francez ao principio do que a demissão do juiz municipal, que lavrára o mandado de prisão contra o consul, a dos officiaes de justiça que o executárão, a punição dos soldados que os acompanhárão, a saudação com 21 tiros á bandeira franceza, e a publicação no *Diario de Pernambuco* destas satisfações, dadas ao governo francez pelo governo brazileiro.

Com a discussão abandonou o governo francez as

suas exigencias a respeito da pessoa do consul e da questão judiciaria : continuou porem a considerar offendido o seu pavilhão, e exigio como satisfação unica a saudação a elle de 21 tiros para restabelecer-se o consulado francez em Pernambuco, e tornarmo-nos ás boas e proveitosas relações entre duas nações que se estimão e prezão, como são a brazileira e a franceza. (*Apoiados.*)

O que fez o governo brazileiro? Deveria protelar a solução deste negocio, consentindo em que se demorasse o tão necessario restabelecimento do consulado francez em Pernambuco? Tendo começado esta desavença por culpa das autoridades brazileiras, por isso que ninguem póde negar que o juiz municipal, que lavrou o mandado de prisão contra o consul francez, e causou todos os embaraços, commetteu uma illegalidade e uma violencia, não devia o governo do Brazil dar os passos precisos para se sanar a desintelligencia?

O que significava a salva de 21 tiros? Uma deferencia á bandeira, deferencia sem alcance; assim obrou bem o governo imperial em admitti-la. Disse ao governo francez : « Como reparação de um insulto, como satisfação de uma offensa, não admitto e nem concedo a salva de 21 tiros á bandeira franceza, porque sustento que não houve insulto e nem offensa. Como condescendencia e deferencia, sem nenhum alcance, e para conservação das boas relações de uma

nação amiga, que pensa que sua honra ficou compromettida, admitto, aceito; mas então saudareis tambem, e em seguida, a bandeira brazileira com outros 21 tiros; e isto faço porque vós me declareis que o governo francez se apressaria, em caso semelhante, em conceder ao do Brazil o que delle reclama. » O governo francez aceitou esta solução honrosa para ambas as nações. (*Apoiados.*) Que outra solução mais honrosa para o Brazil queria o honrado membro? Quereria que por esta desagradavel occurrencia se alterassem as relações amigaveis das duas nações? Quereria que á honrosa susceptibilidade de uma nação qualquer se deixasse de ter esta deferencia louvavel e digna?

Mas disse o honrado membro que foi preciso que a França mandasse uma esquadrilha para obrigar o governo imperial a dar satisfação; não posso porem conceber a que proposito um Brazileiro, como é o nobre deputado, fallou em Duguay-Trouin. Basta ler a data da nota do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, que pôz termo a este negocio offerecendo uma solução que pelo governo francez foi aceita, para se ver quanto inexacta é a proposição do illustrado membro : a nota é de 7 de maio deste anno, e os 3 ou 4 navios de guerra francezes que estiverão neste porto, e que o nobre deputado chama esquadrilha, sahirão antes dessa epocha. Estou convencido que se nesta questão o governo francez quizesse empregar a

força, o governo actual, qualquer governo brazileiro a repelliria antes do que dar uma solução qualquer á questão. (*Muitos apoiados.*) Faço justiça aos actuaes ministros, faço-a até aos meus adversarios, de que saberião sustentar a dignidade e brio nacional, repellindo a força, com que quizesse qualquer governo apoiar suas reclamações no Brazil. (*Apoiados.*)

Passemos agora á questão da Bolivia.

Os factos que se derão na Bolivia são simplices. O consul geral e encarregado de negocios da França em Chuquisaca retirou-se, e entregou ao cuidado da legação brazileira a protecção dos Francezes. O encarregado de negocios do Brazil reclamou logo depois perante o governo boliviano a revogação de uma ordem de deportação de dous Francezes. O governo boliviano não reconheceu no encarregado de negocios do Brazil o caracter de representante do governo da republica franceza, e por isso offereceu-lhe seus passaportes, declarando-lhe que ao governo brazileiro faria chegar os motivos, que tivera para dar esse passo. Quando o encarregado de negocios do Brazil se preparava para se retirar, o governo boliviano por si fez-lhe avanços, dando-lhe explicações officiaes, e reabrio suas relações com elle, dando a offerta dos passaportes e effeitos della como não existentes. Em que ha aqui injuria ao Brazil, e vergonha para o ministerio? Note-se que posteriormente o governo bo-

liviano na sua mensagem ao congresso teceu elogios ao governo imperial.

Vamos agora á questão do Mato-Grosso.

No anno de 1845 o presidente da provincia do Mato-Grosso representou ao governo geral, que conviria fundar dous estabelecimentos militares nos limites da provincia, sendo um no fecho dos morros, no lugar denominado — Pão de Assucar, — até então inoccupado. O governo imperial autorisou-o, mas essa autorisação não foi executada, porque, sabendo della o encarregado de negocios do Paraguay no Rio de Janeiro, ó Sr. D. André Gelly, pedio ao governo que sobrestivesse na sua ordem até que sobre este lugar se chegasse a um accordo amigavel entre os dous governos, por isso que o do Paraguay julgára ter direito sobre elle; annuio o governo imperial. Succedendo porem que o penultimo presidente do Mato-Grosso, o Sr. Pimentel, tomasse posse do lugar, as autoridades do Paraguay invadirão-o, e atacárão o novo estabelecimento. O governo do Paraguay deu todas as explicações honrosas ao governo imperial, dando provas do profundo pezar que soffreu pelo acontecimento, e terminou assim semelhante questão, restabelecendo-se as boas relações. Aonde ha vergonha para o ministerio? Que queria o nobre deputado que se fizesse? Quando se davão satisfações convenientes, pacificas, e honrosas, quereria uma guerra?

Note agora a camara a contradicção do comporta-

mento do honrado opposicionista; no Amapá queria que o governo imperial não occupasse um territorio disputado : no Mato-Grosso queria que o governo occupasse outro territorio, cuja propriedade era tambem disputada.

Passemos agora á questão do trafico, que é a ingleza.

O honrado membro accusa o governo imperial de se curvar ao governo britannico para a repressão do trafico de escravos, e ao mesmo tempo accusa o governo imperial de proteger os traficantes de escravos. Quasi que o não entendo. (*Risadas.*) O honrado membro asseverou, que o governo imperial com esta dubia posição desagradava ao governo britannico e aos traficantes de escravos, na execução da lei de 4 de setembro de 1850. Demos que seja assim. O que prova? Prova que o governo brazileiro, na execução de uma lei do paiz, não se subordina ao governo britannico, e ás exigencias que elle faça ou pretenda impôr, e lhe desagrada por isso; prova que o governo imperial cumpre fielmente, e com toda a coragem, uma lei do paiz, sem attenções a individuos, a empenhos, e a posições, e por isso desagrada aos traficantes que por ventura ainda hajã no paiz. O corpo legislativo fez a lei de 4 de setembro de 1850, e o governo, cumprindo-a, executa não só os tratados a que nos obrigámos para com a Grãa-Bretanha, senão tambem uma lei do paiz que se não fez para ser burlada.

Disse-se que a força de 15,000 homens para o tempo de paz é superior ás necessidades do paiz...

O SR. SOUZA FRANCO. — O governo pedio 26,000.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — O honrado membro figurou 26,000, porque contou, alem das 15,000 praças de pret, que é realmente a força pedida, o corpo de officiaes, o medico, e o de saude, que nunca entrarão em conta; e mais as companhias auxiliares de pedestres, e a reserva de 5,000 licenciados. Mas reduzida a força a seus verdadeiros termos, é de 15,000 praças de pret. (*Apoiados.*) É a força que desde 1839 tem sido constantemente votada pelo corpo legislativo, e nunca o honrado membro achou-a superior ás necessidades do paiz senão agora neste anno! É a mesma força que ja no anno de 1845 o Sr. Jeronymo Francisco Coelho, ministro da guerra, achava pouca para o serviço ordinario das provincias, que, na sua muito illustrada opinião exigião pelo menos 15,550 praças!

Disse-se que a força de 15,000 praças era superior á população do paiz, e para comprovar esta asserção, leu o honrado membro apontamentos estatisticos que extrahio de um periodico inglez.

Eu dei-me ao trabalho de examinar a proporção que guarda a força militar na Europa com a população de cada paiz.

Eis-aqui a proporção da força militar para a população. Na Austria ha um soldado sobre 88 habitantes, na Baviera um sobre 77, na Belgica um sobre 48, na

França um sobre 77, no Imperio Germanico um sobre 71, na Grecia um sobre 72, no Hanover um sobre 82, nas ilhas Ionicas um sobre 73, na Prussia um sobre 74. na Suecia e Noruega um sobre 91, na Saxonia um sobre 69, na Sardenha um sobre 123, nas Duas Sicilias um sobre 172, e na Grãa-Bretanha um sobre 179. Calculando-se a população livre do Brazil em 3,500,000 habitantes, que de certo excede, e sendo a força de paz de 15,000 praças, é evidente que a relação para a população é de um para 266, isto é, no Brazil a relação é mais favoravel do que mesmo na Grãa-Bretanha, paiz insular, que não necessita de força militar de terra como as demais nações, porque sua principal defeza consiste nas forças de mar. É a proporção nas nações europeas quasi, termo medio, de um soldado sobre 100 habitantes, e no Brazil de 1 para 266!

Disse o honrado membro, que as despezas que temos com o nosso exercito, são excessivas em relação á receita do paiz.

Dei-me tambem ao trabalho de examinar as despezas das nações europeas com o seu exercito, e de compara-las com as receitas dellas; e achei o seguinte: A Grãa-Bretanha tem de rendimento annual 52,262,000 libras esterlinas, e despende com o exercito 9,441,353. É o da Prussia de 94,174,880 thalers, e despende 23,811,007. A França tem 1,252,897,644 francos, e despende 385,919,558. A Belgica tem 117,612,250

francos, e despende 37,690,000. A Hespanha tem 1,008,985,640 reales, e despende 542,890,233. É portanto, de entre quinto, o quarto e terço, a despeza com o exercito nessas nações, em relação á sua receita geral. Nos Estados-Unidos da America do Norte é o rendimento geral 55,436,749 dollars, e a despeza com o exercito 11,514,530 dollars, isto é, entre terço e quarto. Sendo a receita no Brazil de 30,000,000$000, e a despeza maxima com o exercito de 7,400,000$000, é a proporção entre o quarto e quinto, e portando das mais favoraveis.

Declamou o honrado membro contra os vexames do soldado brazileiro; e quaes são esses vexames? Tratamento? Legislação militar? Disciplina? Trabalhos? Sob qualquer destes pontos de vista póde-se afoutamente sustentar que o soldado brazileiro está em posição superior ao soldado europeo. Sob o ponto de vista de soldos? Senhores, tenho tambem aqui uns apontamentos sobre soldos da tropa em tempo de paz nos Estados europeos. A Belgica paga por dia ao soldado 60 centesimos de franco, a Hollanda o mesmo, a Sardenha 48 centesimos, a França 40 centesimos, o Hanover 38, Dinamarca 35, Nassau 32, Prussia 31, Hesse Eleitoral 31, Baviera 26, Saxonia 25, Wurtemberg 25, Baden 25, Austria 21. O maximo é na nossa moeda, regulado pelo cambio, 204 reis diarios, e o minimo 90 reis. Ora, o soldado brazileiro ganha de soldo 290 reis diarios! E soltão-se e atirão-se á publicidade proposi-

ções tão inexactas e tão funestas, como as que o nobre deputado proferio!

O governo, accrescentou o honrado membro, só tem colchões macios para os estrangeiros que se mandarão engajar! Posso assegurar á camara que as participações feitas pelo honrado Sr. Rego Barros, que foi á Europa incumbido de engajar tropa estrangeira para servir nas fronteiras do imperio, são que se compromette o governo brazileiro a dar-lhe o mesmo tratamento e soldo que á tropa brazileira, e que ella se sujeitará ás leis e disciplina do Brazil; como é composta de voluntarios, recebe mais cada praça 100$ de premio, e depois do tempo do engajamento, terras na fronteira para cultivar. O mesmo premio de engajamento é menor do que o que se dá no nosso paiz aos nossos voluntarios, que recebem de 200$ a 300$, e tambem a estes o governo dá terras gratuitamente! Declama-se entretanto que ahi vem a tropa estrangeira para os colchões macios!

Passemos á questão do Rio da Prata, e deixemos este incidente.

Disse o honrado membro que o governo quer a guerra. Onde foi descobrir o digno deputado esta intenção no governo? Nos seus actos, nas palavras dos ministros, nos seus escriptos? Ahi o que se vê é que o governo quer a paz, mas como póde vir a guerra, prepara-se, previne-se para ella, se vier; merece por isso os elogios de todos os Brazileiros. (*Apoiados repe-*

tidos.) Para se ter a paz é preciso estar preparado para a guerra; a nação que quizer ter paz com seus vizinhos, e ser por elles respeitada, ha de mostrar que não tem medo da guerra, e prevenir-se com os meios proprios della, não esperando pela occasião do perigo para então se armar; n'este caso ha de ser victima dos que a quizerem invadir. Se o governo não procedesse como procede, não cumpriria os seus deveres, não estaria na altura elevada do seu posto. Pensa o honrado membro que só teremos guerra se o governo a quizer, porque não póde e nem deve ella proceder das queixas justas e antigas que temos contra o dictador de Buenos-Ayres, que não são sufficientes para justificar a guerra, que é um flagello, e todos o reconhecemos; e nem das intenções ainda mesmo realisadas do dictador de Buenos-Ayres de reconstruir o antigo vice-reinado de Buenos-Ayres, e de colloca-lo sob seu dominio, porque o Brazil precisa antes de tudo de paz, e não deve intervir nos negocios das outras nações, suas vizinhas.

Para responder, senhores, ao honrado membro peço ainda licença á camara para alargar o circulo da discussão; sei muito bem que tenho abusado de sua bondade (*não apoiados*), procurarei comtudo ser o mais conciso que poder.

Historiemos um pouco esta questão do Prata, se bem que ja muito debatida.

Os Portuguezes e Hespanhoes assenhorearão-se da America do Sul, e fundarão ahi suas colonias. A Hes-

panha cercou a colonia portugueza do Brazil com as suas colonias; assim limitrophes, guerras continuas tinhão entre si porque cada uma procurava estender os seus territorios. Desejavão os Portuguezes chegar até o Rio da Prata, tomando-lhe a margem esquerda, como mais natural limite, e mais seguro, e para isso fundárão a colonia do Sacramento, tantas vezes arrasada pelos Hespanhoes, com os quaes sustentarão uma luta tradicional. Com a independencia das colonias hespanholas, o Sr. D. João VI tomou Montevideo em 1816, e incorporou o seu territorio ao do Brazil. Este territorio continuou fazendo parte do imperio quando o Brazil quebrou o jugo colonial, e tornou-se independente de Portugal. O vice-reinado de Buenos-Ayres, com a guerra da independencia, e sua subsequente e prolongada luta, desfez-se, constituindo-se as provincias do seu territorio independentes tanto da antiga metropole europea, como de Buenos-Ayres. O Paraguay desde 1810 segregou-se inteiramente do mundo, formando uma nação propria e independente; o alto Perú organisou-se em outro Estado independente, a Bolivia; e a provincia de Uruguay ficou pertencendo ao Brazil. Este mesmo facto se deu com todas as antigas colonias hespanholas, que depois de expellirem os Europeos, não se puderão conservar unidas, e subdividirão-se em muitas republicas pequenas, como Venezuela, o Equador, Nova Granada, o Chile, o Perú e a Guatemala.

Logo que póde Buenos-Ayres melhorar os seus negocios; pôr um termo á anarchia que lavrava por todo o antigo vice-reinado, e como que reconstruir-se com algumas provincias, que se não segregarão de todo, depois das lutas de Rondeau, Aguerre, Sarratea e tantos outros chefes militares, tratou o seu governo de reivindicar do imperio do Brazil a restituição da provincia Cisplatina, como parte integrante de seu territorio. O Brazil recusou-se a entregar-lhe a provincia; o governo de Buenos-Ayres, auxiliando a Lavalleja, levantou um partido na provincia favoravel a suas pretenções, e entrou logo na luta que sustentava esse partido contra as armas do imperio. Depois de tres annos de guerra, fez-se a paz pela convenção de 27 de agosto de 1828, pela qual o Brazil abandonou a provincia Cisplatina, mas sómente para formar um Estado independente, nunca, porem, para se incorporar a Buenos-Ayres : por esta mesma convenção feita sob mediação do governo britannico, o Brazil e Buenos-Ayres se comprometterão a garantir a independencia e integridade do novo Estado, que a convenção creara.

Creou-se com effeito o novo Estado com o nome de republica do Uruguay; em 18 de julho de 1830 jurou-se a sua constituição, e o seu governo, que até então e desde a convenção fôra provisorio, começou a funccionar livremente.

Não podia porem o governo de Buenos-Ayres ver

com bons olhos a independencia deste Estado. Logo que depois das derrotas dos unitarios e de Lavalle, e das administrações ephemeras de Viamont e Balcarce, tomou conta do governo o general Rosas, como chefe do partido federalista começou este governador a intrometter-se nos negocios internos do Uruguay, coadjuvando ao presidente D. Manoel Oribe, que em 1834 tomara conta do poder, contra o chefe dissidente Fructuoso Rivera, que fôra o primeiro presidente: a troco desta coadjuvação exigia e obtinha de Oribe concessões taes, que collocavão o Estado de Montevideo no pé de provincia, governada pelo general Rosas. A tendencia de Oribe a curvar-se sob o jugo de Rosas tirou-lhe por tal arte a força da opinião publica, que perdida a batalha de Palmitar em 10 de junho de 1838, vio-se obrigado a abdicar, e resignar a presidencia perante a assemblea, que aceitou a renuncia, na sessão de 23 de outubro de 1838, deixando Oribe o Estado do Uruguay, e retirando-se para Buenos-Ayres. Faltavão-lhe apenas para acabar o tempo da sua presidencia tres mezes, e a constituição do Estado do Uruguay não admitte reeleição. Restabeleceu-se a ordem nesta republica com a renuncia do presidente.

O general Rosas porem não annuio ao reconhecimento do novo governo: para melhor ligar Oribe a seus destinos, torna-lo necessario e submisso instrumento seu, mandou-o para Santa Fé servir sob as ordens do general Lopes; obrigou-o a commetter crimes

que horrorisão a humanidade; quando conheceu que ja Oribe não podia sustentar-se sem o seu apoio, deu-lhe um exercito, e ordenou-lhe que invadisse o Estado do Uruguay, e tomasse conta do governo, dando-lhe o nome de presidente legal, quando ja não podia ser presidente quer pela renuncia, quer pela cessação de seu tempo de governo, e quer pela prohibição constitucional de reeleição.

Invadio Oribe o Estado Oriental do Uruguay em dezembro de 1842, depois de derrotar a Fructo Rivera no Arroyo Grande, e veio collocar sitio á cidade de Montevideo em 16 de fevereiro de 1843.

Os ministros francez e inglez, os Srs. Lurde e Mandeville, offerecerão-se á Rosas como mediadores para terminar a guerra; Rosas recusou; estes diplomatas ameaçárão a Rosas com as forças ligadas da Grãa-Bretanha e França. Foi então que Rosas assustado de que com effeito viesse a intervenção anglo-franceza, dirigio-se ao governo do Brazil, e convidou-o a um tratado pelo qual se derribasse a Fructo Rivera, e se puzesse fim á rebellião do Rio-Grande. Chegou-se a assignar este tratado no Rio de Janeiro em data de 23 de março de 1843; convindo ao Brazil não só para não consentir que Rosas unicamente influisse no Estado do Uruguay, como para salvar a independencia desta republica, e acabar com a rebellião do Rio-Grande do Sul. Rosas, porem, percebendo que se não realisarião as ameaças dos Srs. Lurde e Mandeville, deixou

de ratificar o tratado, que assim ficou de nenhum effeito.

Felizmente, senhores, tem resistido os heroicos defensores de Montevideo contra as forças de Oribe, senhor de toda a campanha. Este, logo que entre o Brazil e Buenos-Ayres se não realisou aquelle tratado, começou a causar depredações aos Brazileiros residentes no Estado Oriental, que grande numero delles contêm, proprietarios de importantissimos campos e estabelecimentos de criação de gado. Rouba-lhes os bens, confisca-lhes as propriedades, obriga-os a serviço militar, prohibe-lhes a marcação do seu gado e a passagem delle para a provincia do Rio-Grande, fa-los barbaramente assassinar, e nenhuma satisfação tem querido dar até agora ao nosso governo, quando lh'a reclama e exige; e deverá o nosso governo deixar assim abandonados, perseguidos, roubados, e assassinados tantos Brazileiros? Que é da protecção que lhes deve? Crusará os braços? Diz o honrado deputado que Oribe não tem com que pagar tão elevadas indemnisações. Mas a questão é só de dinheiro? Que é da honra do paiz, e da dignidade nacional? É obrigação do governo até com emprego das armas vindicar os prejuizos, que temos soffrido, estas injurias que se nos faz, e de que nem se nos digna de dar satisfações.

Por outro lado, senhores, tem-se Rosas recusado a fazer a paz no Estado do Uruguay; tem zombado das

quatro diversas missões combinadas que a França e a Inglaterra lhe tem dirigido desde 1845; não admitte a independencia do Estado do Uruguay, intervem para lançar abaixo a sua constituição, e dar o governo a Oribe. Oribe não póde ser mais presidente do Uruguay : Oribe não tem força propria, sustenta-se na que lhe deu Rosas; Oribe é instrumento de Rosas. O que quer pois Rosas? O que significa esta intervenção? O que significa a repulsa de fazer a paz? O que significa a vontade e intenção de fazer entrar na praça de Montevideo a força argentina? O que significa cobrir-se Oribe com a bandeira argentina, vigorar na parte do Estado do Uruguay, de que elle está de posse, a lei argentina, e a moeda argentina, executarem-se as ordens de Rosas a ponto de que nem Oribe póde fazer a paz com os Srs. Gros e Gore que o procurárão para isso em 1848? Significa, senhores, a intenção de incorporar o Estado Oriental aos Estados do seu dominio, rasgando assim a convenção de 27 de agosto de 1828 que reconheceu aquella independencia que o Brazil garantio.

O que significa ainda protestar Rosas em 1845 contra o reconhecimento que fez o Brazil da independencia do Paraguay, reconhecimento que ja não era preciso, quer para o Paraguay quer para o Brazil, porque desde 1810 é de facto e direito independente o Paraguay, como tal foi e tem sido reconhecido pelo governo de Buenos-Ayres e pelo governo do Brazil?

Significa que ainda são lançadas as suas vistas para o Paraguay, e tem intenções de acabar tambem com a sua independencia, e incorporar oseu territorio ao territorio de Buenos-Ayres.

Póde, senhores, o Brazil de braços cruzados deixar que o dictador de Buenos-Ayres reconstrúa o antigo vice-reinado, reunindo sob o seu despotico governo não só tantas provincias, como ja tem, como ainda o Uruguay, cuja independencia se compromelteu o Brazil a sustentar, e o Paraguay, cuja independencia reconheceu solemnemente o Brazil? Não é só a palavra, não é só a promessa, não é só o compromettimento de honra para o Brazil que estão aqui empenhados: estão empenhados nessa luta do Prata os seus maiores interesses do presente e do futuro. É esta a sua verdadeira politica. (*Muitos apoïados.*)

Possue o Uruguay a margem esquerda do Prata, limita com a nossa provincia do Rio Grande do Sul, cobre-a pela retaguarda; estende-se o Paraguay em mais de cem leguas pelas fronteiras do Brazil; deixai Rosas apoderar-se do Uruguay e do Paraguay, e não só, senhor das duas margens do Prata e das margens superiores do Uruguay, do Paraná e do Paraguay, nos trancará as portas de todos estes rios admiraveis, navegação de que carecem nossas provincias interiores de S.-Paulo, Mato-Grosso et Rio-Grande, como aqui tão proximo de nós, limitando comnosco, com um exercito immenso que lhe póde fornecer o Para-

guay, Entre-Rios, Corrientes e outras provincias; oh! senhores, vêde que futuro para o Brazil!

Rosas assim fortalecido não nos quererá obrigar a executar o tratado de limites de Santo-Ildefonso de 11 de outubro de 1777, pretensão que não tem escondido? E esse tratado, que felizmente caducou com a guerra de 1801, e não foi rehabilitado, não nos tira boa parte do Mato-Grosso e do territorio das Missões no Rio-Grande?

Nossos mais caros, e mais preciosos interesses politicos, commerciaes, de paz, de futuro, estão empenhados nessa luta do Prata : nossa honra está compromettida; e pretende-se que o governo do Brazil não tome parte nessas questões, fique de braços cruzados diante da solução, que possa ter sem nós, e que ha de ser contra nós! Eu accusaria com todas as minhas forças o governo que diante destes acontecimentos não se armasse, não entrasse mesmo no combate, se outro remedio não houvesse, e a paz se não pudesse obter por modo diverso. Eu accusaria como traidor ao paiz ao imprevidente governo que não comprehendesse a magnitude dos interesses empenhados na luta do Prata. Não sou amigo da guerra; a paz é o bem mais precioso; procuremos a paz; imponhamos mesmo a paz aos nossos vizinhos, obriguemo-los á paz, salvando os nossos interesses e a nossa honra : mas se para salvar a nossa honra e os nossos interesses precisa fôr a guerra, venha a guerra, e

por isso approvo o comportamento do ministerio, dou-lhe todo o meu apoio, franco, leal e sincero, porque vejo que comprehende perfeitamente a sua missão e os interesses do paiz, e porque espero que com a applicação do systema que tem estabelecido e seguido, conseguirá salvar a honra e interesses do paiz, sustentar a independencia do Uruguay e do Paraguay, e a influencia que devemos ter entre aquelles povos, nossos amigos e vizinhos. Não, não queremos conquistas, basta-nos a immensidade do nosso territorio; queremos a liberdade, a independencia, a paz de todos os nossos vizinhos, para paz e liberdade do nosso paiz. (*Apoiados.*)

É por isto, senhores, que ainda mesmo que o ministerio tivesse desmerecido do conceito, em que eu o tinha, quando em 29 de setembro de 1848 subio ao poder; ainda mesmo que tivesse commettido erros, e faltas, que merecessem não só censura mas mesmo opposição, eu, só pelo seu comportamento relativo aos negocios do Sul do Imperio, só pelo seu systema exterior, que tão habilmente tem sido praticado pelo Sr. ministro dos negocios estrangeiros, só pelas grandes vistas e vasta comprehensão deste digno Brazileiro, e em presença das circumstancias graves em que nos achamos, dava-lhe o meu apoio, todo o meu apoio. (*Muitos apoiados.*)

Sim, senhores, estou convencido de que o governo aprecia como deve todos os seus deveres na arriscada

conjunctura, em que nos achamos; que sustentará pelos meios pacificos e mesmo pelos da guerra, se fôr preciso recorrer a esse extremo, as obrigações que contrahimos com o Uruguay e Paraguay; sustentará todos os nossos interesses do presente e do futuro compromettidos nessa luta do Prata, e vingará a nossa honra e dignidade, de que Oribe e Rosas tantas vezes tem ludibriado. (*Apoiados.*)

O Sr. deputado accrescentou ainda, que em vez de irmos fazer uma guerra com uma nação estrangeira, intervir nos negocios dos nossos vizinhos, procuremos cercar-nos com uma muralha semelhante á da China para assim nos separarmos delles, e em quanto elles lutão, tratemos de augmentar a nossa população, espalhando-a por nosso territorio, porque assim nossos mesmos vizinhos virão a nós, e nós os conquistaremos, augmentando o nosso territorio. Não comprehendo, senhores, a extensão desta proposição...

Antes porem deixemos que o general Rosas faça conquistas, duplique suas forças, e depois que se achar em melhor pé, venha exigir de nós as extravagantes satisfações, que nos tem por tantas vezes exigido, augmentando o catalogo de suas queixas contra o Brazil; e Rosas esperará? (*Risadas.*)

Deixemos esta discussão, e vejamos o que mais disse o honrado membro.

Accusou o governo por não cuidar dos interesses materiaes do paiz. Noto que depois que o discurso da

coroa lembrou-nos, que nos deixassemos da discussão dos principios abstractos de politica, e tratassemos dos interesses materiaes e moraes do paiz, os honrados opposicionistas só fallão em interesses materiaes, querendo dar-se a gloria exclusiva de cuidar delles. Olhe-se porem para o estado das nossas provincias. O governo tem de certo cuidado de promover os seus interesses. Olhem para as provincias do Rio de Janeiro, Pernambuco, e Bahia; leão o relatorio do Sr. ministro do imperio; como se esforça de melhorar a instrucção publica, nomeando commissões; como faz abrir a estrada de Guarapuava ao Paraná, a da Coritiba ao rio Tibagy; como promove o andamento da do Parahybuna á Estrella, os melhoramentos na côrte; como procura crear companhias de vapores para o Amazonas para o fim de levar a riqueza, o commercio, e a vida a esses magestosos terrenos; leião as providencias legislativas que pede o discurso da coroa; e digão-me em boa fé : tem ou não o governo tratado dos interesses materiaes e moraes do paiz? (*Apoiados.*)

O augmento da renda publica não será tambem devido ao zelo, fiscalisação e sabias providencias do Sr ministro da fazenda? (*Apoiados.*) O honrado deputado não póde negar, que tem havido nestes dous annos augmento na receita publica, estou persuadido que muito se deve ao curso das cousas, ao progresso do paiz, á fertilidade do solo; mas tambem não póde deixar de tocar parte desse vantajoso resultado ao

Sr. ministro, que tão severo se tem mostrado, e tão imparcial, que sem olhar para os partidos politicos, sem attender nem á amigos e nem á adversarios, só cuida no serviço do seu paiz. (*Apoiados.*)

A despeza, essa sim, segundo o Sr. deputado, tem augmentado, e é obra dos ministros! Mas onde tem havido augmento de despeza censuravel? Não averiguou e nem especificou o nobre deputado um só facto, e entretanto esqueceu-se de que no ministerio de marinha não se excedeu de despeza ordinaria a quantia media, que se despendeu nos ultimos 10 annos, e entretanto augmentou-se a nossa armada com novos vasos, fizerão-se numeraveis e grandes fabricos e concertos em antigos barcos, abasteceu-se os arsenaes e navios da armada com armamentos e todo o necessario, e fizerão-se mesmo despezas extraordinarias; esqueceu-se que no ministerio da guerra tambem não excedeu a despeza do termo medio dos ultimos 10 annos, e com esta quantia comprou-se armamento e artilharia para os arsenaes, fortalezas e exercito; fardou-se e armou-se mais 6 a 7 mil praças de pret do que em 1848 existião; e o que é mais, havião em 1848 apenas cerca de 12,000 praças, das quaes 8,000 com excesso do tempo do engajamento, e hoje ha cerca de 18 a 19,000 praças de pret, e dessas apenas excederão 800 o tempo do engajamento; e não são serviços estes factos? (*Apoiados.*)

Esqueceu-se de quantas economias tem na sua re-

partição praticado o Sr. ministro da justiça, da moralidade exemplar, que tem presidido á seus actos, e do melhoramento que tem tido a administração criminal!

É para mim obvio que o ministerio tem marchado bem, e que é a sua politica a mais conveniente ao paiz; e por isso no projecto de resposta á falla do throno, que a commissão teve a honra de offerecer á camara, approva-se e sanciona-se esta politica e esta administração. (*Apoiados.*)

Senhores, acho-me muito fatigado: agradeço aos honrados deputados, que me fizerão a honra de prestar tanta attenção, e ouvir-me com tanta bondade; ja bem tarde é, e não me resta senão pedir desculpa, e parar aqui, guardando-me para accrescentar o mais que teria a dizer, quando por ventura julgue conveniente responder ainda aos honrados membros que tem de seguir-me na discussão. (*Muito bem! Muito bem! O orador é comprimentado por seus amigos.*)

DISCURSO

PROFERIDO NA SESSÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1851

DISCUTINDO-SE

O RROJECTO SOBRE CRIMES MILITARES

Senhores, é para mim difficil de explicar-se a celeuma que o partido da opposição tem levantado contra o projecto, de cuja discussão nos achamos occupados actualmente. Os illustres senadores da minoria, a imprensa por todos os seus orgãos, que adherem ás opiniões dos adversarios do governo, e os nobres deputados da opposição, á uma voz combinada, acoimarão-o de inconstitucional, violento, barbaro, sanguinario, e digno de figurar nas paginas da legislação de Drago, de Sylla e de Mario. Examine-se o projecto, como se acha formulado pela respectiva commissão do senado, estude-se a sua materia, analyse-se com madu-

reza, e reconhecer-se-ha que lhe não póde ser applicavel o numeroso cortejo de epithetos affrontosos, com que o tem mimoseado a illustrada opposição. (*Apoiados.*)

Lancemos ja uma rapida vista d'olhos sobre sua materia, para collocarmos a discussão no verdadeiro terreno, que lhe compete, e do qual não devera ter sido retirada.

Trata o projecto de modificar a legislação penal militar para o caso de uma guerra estrangeira; para tempo de paz especifica apenas os casos de deserção e motim de tropa. É pois sua base o caso de uma guerra estrangeira. Divide em duas classes os crimes que, na occasião em que se achar a braços o paiz com uma guerra estrangeira, devem ser processados e punidos. A primeira classe comprehende: 1º os espiões; 2º os seductores que nos quarteis, acampamentos, guardas, arsenaes, fortalezas, postos militares e hospitaes, tentarem seduzir as praças da força armada para desertarem para o inimigo, ou se revoltarem contra o governo ou os seus superiores; 3º os que atacarem as sentinellas; e 4º os que emfim entrarem nas fortalezas sem ser pelas portas e logares ordinarios: é preciso ainda que estes crimes sejão commettidos no caso de guerra externa, na provincia em que tiverem logar as operações do exercito imperial, ou em territorio alliado ou inimigo occupado pelo mesmo exercito. Os que commetterem os mencionados quatro crimes se-

rão punidos com a pena de morte, e terá logar o seu julgamento perante os conselhos militares, embora sejão paizanos. São estes unicos quatro crimes, que o projecto capitula crimes militares. A segunda classe presuppõe ainda o estado de guerra, e comprehende todos os mais crimes que possão ser commettidos; e dividindo o fôro, os militares responderão perante os conselhos de guerra, e os paizanos perante o fôro civil dos juizes de direito, conforme a lei de 2 de julho de 1850.

Eis-aqui o projecto resumido : só os autores de quatro gravissimos crimes, que affectão tão de perto a disciplina do exercito, e podem ter as mais fataes consequencias para o paiz, é que o projecto arrasta aos conselhos de guerra e pune com a pena de morte, e isso mesmo só no caso de guerra externa, acontecimento este, que devemos todos deplorar, mas que, verificado, somos todos Brazileiros e devemos ter todo o empenho, e fazer todos os sacrificios afim de obter para o nosso paiz a mais brilhante victoria (*muitos apoiados*), e isso mesmo somente ainda no caso de serem taes crimes commettidos na provincia, em que estiver o exercito em operações, ou no territorio alliado ou inimigo por elle occupado.

Não posso por isso descobrir o motivo que leva a illustre opposição a applicar ao projecto appellidos tão desairosos como o tem feito.

Entre as accusações que tem dirigido os nossos op-

positores, apparece na primeira plana a de inconstitucionalidade do projecto.

Amigos como somos do systema representativo, é para nós essa accusação de extraordinario peso: cabe-nos rigoroso dever de responder-lhe.

Mas, senhores, devo tambem francamente dizer á camara e ao paiz que, como esta accusação parte do partido opposicionista, e é seu costume antigo tachar de inconstitucionaes todas as leis do paiz e todos os projectos apresentados por seus adversarios, não devemos estremecer muito ao apparecimento della, e receio de havermos na realidade concorrido para infringir a constituição politica do imperio.

Eu sinto profundamente que a illustre opposição siga um tão desconveniente sytema: a accusação de inconstitucionalidade é tão grave, que não deve assim sem prudencia, sem madureza, e sem aturado exame, ser lançada do alto da tribuna, porque tende a desvairar a opinião publica, e a prevenir os animos populares contra a autoridade. Em Inglaterra, paiz que sabe tributar respeito e amor ás suas instituições, quando lord Chatam, accusando o governo de empregar mercenarios estrangeiros e o tacape dos Indios para combater os Americanos sublevados, disse: « Mylords, creio que isto é contra a constituição, » abalo extraordinario causou, e com razão, porque grande crime é, e deve ser, infringir a constituição, e uma tal accusação deve merecer toda a attenção.

Mas quando esta accusação é atirada sempre e constantemente, em tudo, e a proposito de tudo, como usa a illustre opposição brazileira; quando não póde praticar o governo um acto, o corpo legislativo tomar uma deliberação, que logo não exclame a opposição — que se infringe a constituição do paiz, — de certo que ja essa accusação não passa de uma banalidade, direi até de um estribilho. (*Risadas e apoiados.*)

E é um grande mal isto. No anno de 1850, o Sr. Montalembert, orador distincto francez, dirigindo-se ao partido da montanha, disse-lhe : « Accusando como accusais quotidianamente o governo e a assemblea de infringir a constituição, tornais a constituição ridicula e odiosa; ridicula, porque fazendo della o pão quotidiano, e o manjar diario de vossas discussões, tirais-lhe a virgindade de que ella carece para com a opinião publica afim de ser respeitada; tornais della uma especie de Vestal para objecto de mofa e riso; odiosa, porque a considerais opposta a todas as medidas que reclama o povo, a todas as providencias que exigem as necessidades publicas. » (*Apoiados, muito bem.*)

Eu poderia applicar á illustre opposição brazileira as palavras do Sr. Montalembert aos montanhezes da assembléa franceza. (*Apoiados.*)

O SR. RODRIGUES DOS SANTOS. — Então o paiz só acredita na opposição?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Não; felizmente o paiz não acredita nas palavras da illustre opposição. (*Muitos apoiados.*)

O SR. RODRIGUES DOS SANTOS. — Então porque se afflige?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Afflijo-me porque, como homem verdadeiramente amigo do systema representativo e do meu paiz, entendo que a honra dos partidos não é sua propriedade exclusiva, e sim interesse de todos; e desconhecendo a illustre opposição os deveres de sua alta missão, e abaixando-se para representar um papel inferior, compromette seu credito e sua honra, e faz um desserviço ao paiz. (*Apoiados.*)

Peço agora á camara licença para succintamente apresentar as razões por que considero o projecto muito em conformidade com a constituição.

O § 17 do art. 179 da constituição estatue que não haverá fôro privilegiado, á excepção das causas que por sua natureza pertencem á particulares, na conformidade das leis. A quem compete especificar quaes são as causas que por sua natureza tem a excepção do fôro privilegiado? Logo que a constituição as não especificou, deixou á legislatura estabelecê-las. A mesma constituição, ainda no art. 150, ordena que uma ordenança se faça para a organisação, disciplina, soldo, e promoções do exercito e da marinha; e o § 10 do art. 179 estatúe que as questões criminaes a

respeito de crimes militares sejão decididas na ordenança especial que se fizer, e que não estão sujeitas ás disposições para os crimes civis, como prisão sem culpa formada, etc.

Eis o que temos de disposições constitucionaes. É claro que a propria constituição reconheceu fôro particular segundo a natureza das causas, e que a respeitõ dos crimes militares, isto é, todos os actos que affectão o recrutamento, organisação e disciplina do exercito, ordenou que tivessem ordenança especial.

Disse-se que crimes militares erão sómente os praticados por militares : é um erro, porque a constituição reconheceu excepção para natureza de causa, e não admittio qualidade de pessoa; e a prova é que o militar que commette um crime civil responde perante o fôro civil, e não perante o fôro militar, o que demonstra que é á natureza da causa e não á pessoa que se attende.

O que cumpre reconhecer é se o crime praticado é militar, e sendo-o, seja quem fôr seu autor, embora paizano, deve responder perante o juizo particular.

(*Ha diversos apartes.*)

Dizendo a constituição que a ordenança militar será feita para manter a disciplina e recrutamento do exercito e armada, é claro que todos os actos criminosos que affectão o recrutamento e a disciplina do exercito e armada são crimes militares. (*Apoiados.*) Podem ou

não semelhantes actos ser commettidos por paizanos? Se podem, commettendo elles um crime militar, é claro que se devem sujeitar ao juizo particular, pela natureza da causa.

Accresce que a constituição tanto é favoravel ás opiniões que enuncio, que no art. 179, § 17, diz : « Na conformidade das leis. » Isto significa que a constituição, ao passo que no art. 150, e no § 10 do art. 179, deliberou que a legislatura fizesse uma ordenança militar, sem ser obrigada a sujeitar-se nos crimes militares ás disposições por ella admittidas para os crimes civis, aceitou a legislação militar existente na epocha da sua promulgação, e a deixou em vigor, não a considerando derogada.

Qual era a legislação criminal militar da epocha da promulgação da constituição, e que foi deixada em vigor até que o corpo legislativo promulgasse a ordenança especial, que ainda não promulgou?

Erão os arts. 6 et 13 do regulamento de guerra do conde de Lippe, que impunhão a pena de morte, e sujeitavão a conselhos de guerra quaesquer pessoas que commettessem os crimes de atacar sentinellas e entrar em fortaleza sem ser pelas portas e lugares ordinarios, sob pena de morte.

O SR. RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS SRS. DEPUTADOS. — Erão só os militares.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Felizmente eu posso ler-lhes estes artigos *ipsis verbis*. Ei-los : « Nenhuma pes-

soa, de qualquer gráo ou condição, » etc. É bem claro que se entende com todos, sejão ou não militares. (*Apoiados.*)

A respeito dos seductores de soldados para a deserção, era o alvará de 15 de junho de 1763, que jã foi lido nesta camara pelo meu digno amigo deputado pelo Rio de Janeiro.

O SR. MORAES SARMENTO. — O nobre deputado devia apresentar um só paizano que fosse punido pelo conselho de guerra.

(*Ha outros apartes ainda.*)

O SR. PRESIDENTE. — Rogo aos nobres deputados que não interrompão o orador.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Os apartes demorão a discussão; não me demovem, porem, do meu proposito. Inflige tambem o alvará a pena de morte a qualquer seductor de soldados para a deserção, seja qual fôr a idade e o sexo do seductor, e o submette a conselho de guerra. Estou que os nobres deputados acreditão que a declaração de — seja qual fôr a idade e sexo — comprehende paizanos. (*Risadas prolongadas.*)

A respeito de espiões, ha o art. 39 do regulamento de guerra da armada, que se bem não fallando expressamente senão das pessoas que entretem relações com os espiões, os quaes submette a conselho de guerra, e impõe pena de morte, o general Cunha Mattos, no seu repertorio, palavra — espiões, — declara que se applicava aos proprios espiões.

Eis-aqui o que havia de legislação patria a respeito dos crimes de que se occupa o actual projecto, que discutimos; eis o que havia de legislação quando foi promulgada a constituição; eis o que a constituição deixou em vigor, por não considerar contrario a seu espirito ou letra; eis o que realmente vigorou até 1832, quando foi promulgado o codigo do processo criminal...

O SR. RODRIGUES DOS SANTOS. — Não vigorou.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Vigorou, e tanto que promulgando-se em 1830 o codigo criminal, não se revogou...

O SR. RODRIGUES DOS SANTOS. — Revogou-se parte.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Isso prova mais ainda que o que não foi expressamente revogado ficou em vigor (*apoiados*); e tanto vigorou, senhores, que o Sr. senador Diogo Antonio Feijó, um dos chefes do partido que se intitula de liberal, chefe ao qual tributava o partido tanto respeito e consideração, e com toda a justiça, quando ministro da justiça, em aviso de 28 de julho de 1831, declarou positivamente estar em vigor toda a legislação militar, de que acabei de fallar. O codigo do processo em 1832 é que fez parar a execução della relativamente aos paizanos, porque deixando no art. 324 aos conselhos de guerra sómente o julgamento dos crimes meramente militares, e sendo á epocha da sua promulgação a em que mais desenvolveu-se o elemento democratico, e mais preponderou

e dirigio a sociedade e o governo do Brazil, deu-se a esta expressão — meramente militares — a intelligencia exclusiva dos paizanos.

Entretanto não foi esta legislação pela constituição declarada inconstitucional, pois que a deixou em vigor; durou sete annos depois de promulgada a constituição sem que nenhum partido até então a tachasse de inconstitucional; quando se restabelecesse hoje não fariamos mais do que revogar uma lei ordinaria, como é o codigo do processo, e este direito nos assiste : mas não as restabelecemos sómente pelo projecto actual no juizo e nas penas; despimo-la tambem de todas as circumstancias e casos delle, e restringimo-la simplesmente ao caso de uma guerra externa, quando ella era para guerra externa, guerra civil, rebellião, e tempo de paz; ainda assim só declaramos sujeitos aos conselhos de guerra e punidos com morte os que nos quarteis, e acampamentos do exercito em operações, e na provincia por elle simplesmente occupada, commetter taes crimes, quando a legislação antiga abrangia todos os lugares, todo o imperio, e todo o Estado; e entretanto ousa-se hoje accusar o projecto de inconstitucional!

Disse-se aqui que os conselhos de guerra não entravão no poder judiciario da constituição, e que erão apenas instrumentos do governo.

Senhores, esta opinião é contraria á constituição. No art. 151, ella declarou que o poder judiciario era

composto de juizes e de jurados; e dando fôro commum e fôro particular, e sendo tão constitucionaes o fôro commum como o fôro particular, claro é que os tribunaes particulares, como os conselhos de guerra, são tribunaes tão constitucionaes e independentes do governo como os do fôro commum. (*Apoiados.*)

Foi o projecto accusado de violento, de barbaro, de sanguinario, de indigno do seculo actual, e semelhante á legislação de Sylla e Mario.

Porque, senhores? Porque sujeita aos conselhos de guerra e pune com a pena de morte aos espiões, e seductores de soldados para a deserção para o inimigo, ou para sublevar-se contra as autoridades e o governo, e que sejam apanhados nos quarteis, acampamentos, fortalezas; para os que atacarem as sentinellas, e entrarem nas fortalezas sem ser pelas portas, e isto em caso unicamente de guerra estrangeira; e quando taes crimes fôrem commettidos na provincia, aonde estiver o exercito imperial em operações, ou no territorio inimigo ou alliado por elle occupado?

Não comprehende a camara o quanto podem perverter a disciplina do exercito semelhantes crimes? Que de males podem delles resultar? Em um combate com o inimigo, exercito a exercito em frente, um espião introduzido em um campo a perscrutar o segredo da fraqueza do exercito e fortificações, da sua

marcha, e estado, para ir tudo relatar ao inimigo; um seductor entrando nos hospitaes, nas fortalezas, seduzindo os soldados para abandonarem seu juramento, suas bandeiras, sua patria, e se irem incorporar com o inimigo, para resistirem a seus superiores, para sublevar-se contra o governo, atacando insidiosamente as sentinellas... em que pé colloca o exercito imperial em presença do exercito inimigo? Que males não podem resultar dahi? Não é a perda de uma batalha, essa reconquista-se, recupera-se; é a indisciplina, o maior dos males, é a desobediencia, a sublevação de homens armados, é a perda da honra e da dignidade do paiz, é o compromettimento da sua independencia. Aqui não se trata, senhores, da perda de um ministerio, da queda de um partido, trata se de tudo quanto ha de mais caro no coração e no pensamento do cidadão brazileiro, porque taes crimes são os mais fataes que se podem commetter! (*Muitos apoiados.*)

Quereis saber o que diz Vattel dos espiões? Eis-ahi : « Os espiões são sujeitos commummente ao ultimo supplicio, e isto com justiça, porque é este o unico meio que se conhece para evitar-se os grandes males que da espionagem podem resultar á segurança do exercito.

UM SR. DEPUTADO: — O que são espiões?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Martens especifica bem o que são espiões; Wheaton dá delles tambem defini-

ção; a linguagem juridica é conhecida; são os do direito das gentes....

UM SR. DEPUTADO. — Então para que leis?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Porque é crime do direito das gentes, segue-se que não devamos ter uma legislação propria para os processar e julgar? (*Apoiados.*) Algumas nações a tem; outras, não a tendo, sujeitão-se ao arbitrio, á dictadura dos generaes em chefe, que os fusilão sem forma de processo, e nem julgamento, como o fez lord Tornington na ilha do Ceilão, e o general Scott na guerra do Mexico.

Realmente ha homens, que commettem tão graves crimes, porque um só espião póde perder o exercito, e entregar o paiz ao inimigo, compromettendo a sua independencia; um só seductor póde indisciplinar um exercito, e arrasta-lo, servindo-se das armas que lhe deu a nação para a sua defensa, a plantar a anarchia militar, peior de todas as anarchias conhecidas (*apoiados*); que outra pena se deve dar senão a de morte? Haverá violencia, barbaridade, e sentimento sanguinario em condemnar-se á morte a um vil espião assalariado, a um seductor e alliciador de soldados para a deserção e revolta em occasião de guerra e ao pé do inimigo?

Diz-se que é o projecto indigno das luzes do seculo actual!

Ah! meus senhores, que paizes ha mais civilisados actualmente do que a Belgica, a França, a Inglaterra,

os Estados-Unidos? Que paizes onde se goza de mais liberdade?

A Belgica, no seu codigo militar, pune de morte os espiões e seductores de soldados, arts. 75 e 78, e submette o seu julgamento aos conselhos de guerra.

A França, pelas leis de 21 brumario anno v e de 19 vendemiario anno XII, da primeira republica, e pela de 9 de agosto de 1849, da nova republica, pune de morte, sujeitando o julgamento a conselhos de guerra, aos espiões, seductores de soldados, etc., etc., quer em caso de guerra externa, quer em caso de guerra civil, e quer em revoltas, quando se proclama o estado de sitio!

A Inglaterra não tem legislação permanente propriamente militar, porque não tem exercito permanente; mas tem um codigo de marinha, porque a sua força é a sua marinha de guerra, e este codigo, nos arts. 17 e 18, sujeita a conselhos de guerra, e pune com a pena de morte, quer seja em caso de guerra estrangeira ou civil, quer em revolta, quer em paz, a todo o espião, seductor de praças, fornecedor de viveres ao inimigo, etc , etc. Quando porem se trata annualmente a força militar de terra, o parlamento autorisa constantemente ao governo a pôr em execução para esta força o codigo da marinha, de modo que, sem ser legislação permanente, torna-se pela sua continuidade perfeitamente permanente.

Os Estados-Unidos no seu Digesto, arts. 2918 e

2919, punem tambem de morte os espiões e seductores de soldados, e os julgam por conselhos de guerra, todo isto sem attenção a que seja ou não paizano, estrangeiro ou nacional, o criminoso.

Quando todas as nações civilisadas tem legislação com pena de morte e conselhos de guerra para taes criminosos, podemos dizer que é ella indigna das luzes do seculo actual? É que estes crimes são tão graves, que outra não póde, não deve ser a pena, e ao delicto deve logo e immediatamente seguir-se o castigo, porque só o castigo immediato e effectivo atemorisa o criminoso, e colloca o exercito no estado de segurança contra tão fataes tentativas. (*Apoiados.*)

E o que fazemos neste projecto? Fazemos uma legislação muito mais branda e moderada do que a franceza, a ingleza, a dos Estados-Unidos, a da Belgica, a de todos os paizes mais civilisados da Europa, porque só punimos com pena de morte, e fazemos julgar pelos conselhos de guerra, os espiões e seductores, quando houver guerra externa, quando o crime fôr commettido na provincia em que estiver em operações o exercito imperial, e quando atacarem as sentinellas, entrarem nas fortalezas sem ser pelas portas, e introduzirem-se nos quarteis e acampamentos. Nos paizes, cuja legislação citei, não é só para o caso de guerra externa, e no lugar das operações do exercito, e com as circumstancias de que precisa acompanhar-se o crime, como se vê do nosso projecto; é para tempos

de guerras externas, civis, e rebelliões, porque entenderam sempre, e entendem com muita razão, que todas as cautelas são precisas para sustentar e manter a disciplina do exercito, afim de que possa obter glorias para si, e fazer serviços ao seu paiz.

Não posso portanto descobrir os motivos por que tanto grita a illustrada opposição contra este projecto; porque lhe dirige tantos apodos e aos seus defensores. (*Apoiados.*)

Verdade é que o mesmo ja fizerão com outros projectos, que são hoje leis do paiz, e quando estiverão na administração, não as revogárão, porque reconhecérão que eram boas leis; estou que o mesmo lhes succederá com este projecto.

Senhores, os honrados membros muito tem declamado contra os conselhos de guerra : um nobre deputado pela Bahia chegou até a considerar infeliz a condição do soldado por se sujeitar ao julgamento delles.

Estas ideias falsas, e ao mesmo tempo fascinadoras, não devem passar sem resposta. Os conselhos de guerra, jurisdicção especial e particular, em vez de serem uma desgraça para o soldado, são pelo contrario o seu mais bello privilegio. São os que mantem a regra da união, da obediencia e da disciplina tão necessaria, e ao mesmo tempo tão grata ao coração fiel do militar brioso. Disciplina e jurisdicção especial ligão-se e são inseparaveis. Na lei da disciplina repousão a honra

e a força do exercito; na sua jurisdicção especial repousão sua dignidade e a conservação. Por isso sabiamente todos os povos e em todos os tempos derão ao exercito os meios, para que o julgamento seja exclusivo de seus pares, e seus jurados. Arrancai a jurisdicção especial do exercito, e não tereis disciplina : deixai o exercito sem disciplina, e as scenas do Baixo Imperio e da Granja vos trarão arrependimento. (*Apoiados.*)

Temos um exercito permanente, necessario para um paiz tão vasto de territorio; temos uma boa marinha, que com o exercito tem ja prestado á nação os mais relevantes serviços; para que possão continuar a bem merecer do paiz, cumpre dar-lhes força moral, mantendo a sua disciplina.

É para isto que foi o projecto apresentado : quando estamos a braços com uma guerra externa no sul do imperio; quando temos de entrar em luta com um inimigo que ha tanto tempo nos ameaça, demos força ao nosso exercito, demos-lhe moralidade, previnamo-lo contra as insidias dos espiões e seductores, para que, como devemos todos desejar, se sáia bem da empresa que lhe foi commettida, ficando coroados todos os seus esforços.

Este projecto, senhores, é mais contra o inimigo do que contra o cidadão brazileiro, porque eu não creio que haja cidadão brazileiro, por mais depravado que seja, que se intrometta nos acampamentos do nosso exercito, e fortalezas, para praticar a espionagem, afim

de favorecer o nosso inimigo, de alliciar e reduzir nossos soldados a desertar as bandeiras da sua patria, as fileiras dos seus camaradas, faltando ao juramento de fidelidade. (*Apoiados.*)

Em vez portanto de ver na sua approvação pelo corpo legislativo a conflagração do paiz, o anniquilamento da sociedade brazileira, como vio o nobre deputado pela Bahia que encetou o debate, espero della innumeros beneficios ao paiz, porque concorrerá para robusteceer a disciplina, e fortalecer o exercito contra as tentativas dos nossos inimigos externos.

Disse-se, senhores, que por si, do seu lado, não tinhão os defensores do projecto a popularidade e a opinião publica do paiz. De que popularidade, de que opinião publica fallão os honrados membros? Será essa primeira impressão com que se previne o animo do publico antes de se esclarecer, arrastando-se-o com a pomposidade da declamação, e pelo sentimento e paixão irreflectida? Será essa illusão de que se deixa tomar a população ao primeiro grito de enthusiasmo lançado muitas vezes pelos especuladores politicos, por aquelles que em cada pedra que desaba do edificio social escrevem a conta dos seus lucros? Se é essa a opinião publica, a popularidade, não a invejamos de certo aos dignos membros; mas se a popularidade, se a opinião publica é a identificação dos pensamentos, e ideias do povo com as ideias e pensamentos de seus representantes, e do seu governo; é o conhecimento

pelo povo dos seus verdadeiros interesses; é a impressão que elle colhe do esclarecimento das questões pelos homens competentes, impressão elucidada e sempre verdadeira; esta opinião publica, esta popularidade, desejamo-la nós, possuimo-la nós, e o povo no-la tem demonstrado todas as vezes que livremente tem manifestado o seu juizo; a verdadeira popularidade que procurámos e temos, é a confiança que se inspira aos interesses sociaes e conservadores do paiz, interesses sociaes e conservadores que são o fundamento de toda a associação; é a confiança dos amigos da ordem, de todos os Brazileiros que julgão que o Brazil está de posse de todos os direitos e instituições, de que carecia, e que o que hoje temos a fazer é desenvolver e consolidar as suas instituições!

O governo e a maioria do parlamento contão com o assentimento, voto, e opinião do paiz, apresentando e approvando este projecto, que as actuaes circumstancias reclamão, e as necessidades do nosso exercito, em frente ao inimigo estrangeiro, altamente exigem. Eu, pois, voto por elle, e o faço com a consciencia tranquilla, certo de que a maioria do paiz me ha de acompanhar nesta votação. (*Apoiados repetidos. Muito bem, muito bem.*)

DISCURSO

PROFERIDO NA SESSÃO DE 5 DE AGOSTO DE 1853

TRATANDO-SE

DO ORÇAMENTO DA REPARTIÇÃO DO IMPERIO

Pedi a palavra na intenção unicamente de fazer algumas observações em favor de um artigo additivo ao orçamento que tive a honra de mandar á mesa, e que marca a consignação annual de 500,000$ para as despezas precisas com o principio da execução da lei de terras, sanccionada no anno de 1850, e com o auxilio á colonisação estrangeira.

A discussão, porem, promovida pelos oradores que me precederão na tribuna, e especialmente pelo honrado membro, que é representante da provincia de S. Paulo, acaba de fallar, move-me a alargar o circulo que me havia traçado, e arrasta-me a um debate para que entretanto eu não estava preparado.

No discurso do illustre deputado, a quem me refiro, appareceu uma accusação grave, accusação de esterilidade, lançada ao rosto da opinião politica a que pertenço, e que se acha ha cinco annos representada no governo e na administração do paiz.

Exprimio-se assim o meu digno collega : « Que melhoramentos materiaes do paiz se tem promovido? Que se tem feito em favor da agricultura, que se acha em decadencia? Que desenvolvimento se tem dado á creação de instituições hypothecarias e de credito territorial? Que se conseguio da guerra que levámos ás aguas e territorios do Rio da Prata, a respeito da liberdade da navegação do rio Paraná e seus affluentes e tributarios? »

Pertenci e pertenço á opinião politica dominante na actualidade; dei e dou o meu apoio ao governo; desejo rebater esta accusação generica, mas grave, para assim justificar-me, e aos meus amigos, perante a camara e perante o paiz. (*Apoiados.*)

A respeito, senhores, da primeira accusação, basta observar contra ella que o paiz de hoje não é o paiz de alguns annos atrás. (*Apoiados.*) Sómente aquelles, que não querem ver a luz do dia poderão deixar de reconhecer os innumeros melhoramentos materiaes que tem tido o paiz. (*Apoiados e não apoiados.*)

Digo eu que ninguem poderá negar que nestes ulmos annos o paiz tem feito progressos em vias de

communicação (*apoiados*), em obras publicas (*apoiados*), e no desenvolvimento da navegação a vapor. (*Apoiados.*)

E não se dá este facto sómente no que pertence ao poder ou governo geral; as provincias seguem a mesma marcha de prosperidade. (*Apoiados.*) E pergunto eu aos nobres deputados, não reconhecem a exageração da accusação, quando não podem negar que o paiz de hoje não é o mesmo que era ha alguns annos atrás?

O que se tem feito em favor da agricultura que na opinião do meu honrado collega se acha em decadencia?

A agricultura no nosso paiz, senhores, não se acha em decadencia; protesto contra esta ideia do illustre deputado. Alguns ramos da producção brazileira é que tem decahido; outros porem tem progredido e prosperado, e a prosperidade destes excede de muito a decadencia daquelles. Tivemos por exemplo a producção do trigo na provincia do Rio-Grande do Sul; chegou a ter algum desenvolvimento; desappareceu, perdeu-se porem, porque alem de uma molestia que atacou a semente, não póde lutar com a concurrencia do trigo dos Estados-Unidos, que por infimo preço abastecia os mercados do paiz; tivemos a producção do anil; nas terras proximas ao Cabo Frio era avultada a colheita; a sua qualidade rivalisava com o de Guatimala; perdeu-se infelizmente, porque os lavradores

considerárão mais proficuo empregar as suas terras em outros ramos.

Tivemos o canhamo, o cravo, a noz-moscada, a pimenta, a cochonilla; o bicho da seda e indigena; hoje nem-um desses generos é entre nós objecto de cultivo. Em decadencia achão-se o cacáo, o algodão, o assucar. Mas o fumo prospera, o chá começa sob favoraveis auspicios, e o café principalmente tem attingido a um gráo de progresso que excede a toda a expectativa. Mas a perda de producção de alguns productos, a decadencia da producção de outros, póde ser com razão e justiça imputada á opinião politica dominante? Essas desgraças, que o são, datão de muitos annos, e de circumstancias inevitaveis.

O algodão encontrou a concurrencia do Egypto, que o produz tão bom ou melhor do que o nosso; o commercio dos Estados-Unidos leva o seu algodão a toda a parte, se bem que de inferior qualidade ao algodão do Maranhão. O nosso assucar nos ultimos tempos tem encontrado em frente a si a grande producção de beterraba, que se cultiva actualmente em quasi toda a Europa do Norte, e cujo preparo se acha muito aperfeiçoado, alem do assucar das colonias da America e Asia, que exclusivamente e com direitos protectores é recebido nas metropoles e suas possessões.

Que culpa tem o actual partido dominante nessas desgraças que todos lamentamos? Não se tem tomado algumas providencias para melhorar esse estado? Lea-se

o relatorio da repartição do imperio deste anno, e tambem os dos annos de 1851 e 1852, e conhecer-se-ha a injustiça de uma tal accusação. (*Apoiados.*) Tem-se feito estudar os progressos das machinas que se empregão no seu fabrico; tem se mandado viajar pessoas habilitados para conhecerem os melhoramentos aceitos nos paizes que produzem tambem o assucar da canna, e a final os introduzirem entre nós; tem-se pago premios ás novas invenções que tendão em seu beneficio; tem-se procurado acabar com as falsificações que alguns productores commettião, e que desmoralisavão o producto; tem-se emfim abolido os direitos de 7 °/₀ de exportação, diminuindo-os lenta e paulatinamente.

O que se tem feito para promover-se a creação de estabelecimentos bancarios de credito territorial, e hypothecario? Ninguem duvida quanto são graves estas questões; estudão-se todavia. A camara occupa-se com um projecto sobre hypothecas. E a respeito de instituições de credito territorial, que de difficuldades, senhores, não apparecem para a sua realisação? Ha paizes em que a agricultura está mais avançada do que entre nós, que não tem ainda estas instituições; apenas existem em alguns Estados da Europa, e assim mesmo lutando com obstaculos que fazem duvidar da sua pratica e exequibilidade.

Na França, quando se tratou de fazer a constituição da republica do anno de 1848, espiritos muito illus-

trados entendérão, e entre outros o Sr. Thiers em um notavel discurso, que para a França, onde não se póde deixar de reconhecer que a agricultura está muito mais avançada do que no Brazil, não era possivel fundar-se os estabelecimentos de creditos territoriaes de que fallou o nobre deputado. Como quer pois o honrado membro que o governo do Brazil tenha ja creado entre nós instituições de credito territorial?

Senhores, com o estudo, com vagar, é que poderemos attingir a esse progresso que o nobre deputado deseja, á que eu tambem aspiro muito, e que o nosso paiz merece : ainda é novo este paiz, senhores, muita cousa lhe falta; vamos trabalhando, para lhe preparar os meios do seu desenvolvimento; não queiramos porem tudo á pressa, e antes de adquirirmos a necessaria experiencia.

Ja muito se tem feito com a creação ultima do Banco Nacional (*apoiados*), que reunindo os pequenos Bancos espalhados, poderá dar maior expansão e desenvolvimento aos capitaes, favorecer mais energicamente a industria, e, visto que directamente não é ainda levado o beneficio á agricultura, prestar-lho indirectamente todavia, com alguma efficacia.

A exageração, com que se enunciou o nobre deputado, levou-o a declarar que sómente á marcha natural do paiz se devia a prosperidade financeira que se nota nas suas rendas. Comparando-se o modo e a marcha deste augmento de renda nos ultimos annos com igual

numero de annos anteriores se conhece que é elle de cerca de 25 a 30 por cento; e só á marcha natural do paiz, e não ao zelo fiscal, aos trabalhos verificados pelo honrado ministro, ás providencias por elle tomadas, aos melhoramentos por elle introduzidos na arrecadação dos impostos, ás reformas, ou, para melhor dizer, á quasi organisação nova que tem dado á repartição a seu cargo (*apoiados*), é que se devem attribuir esses vantajosos resultados? De certo que nessas expressões resulta a injustiça mais clamorosa. (*Apoiados.*)

O que se tem conseguido das guerras do Rio da Prata para a liberdade da navegação dos rios, que se havia promettido ao paiz?

Lembre-se o honrado membro das pretenções do dictador D. Juan Manuel de Rosas. A pretexto de ser a Confederação argentina senhora das duas margens do Paraná ao desembocar no Rio da Prata, pretendia elle trancar-nos a nós, ao Paraguay e ás mais nações ribeirinhas das margens superiores desse rio, e dos seus affluentes, a navegação pelas suas aguas. Não a tinhamos antes da guerra; é facto official. E depois da guerra, da qual resultou a queda deste dictador, por ventura não a temos reconhecida pela Confederação argentina? E não só o Brazil e as mais nações ribeirinhas a tem, porem tambem a França e a Inglaterra a acabão de obter do director actual da Confederação, D. Justo Urquiza. Porque não tem havido a navegação

pela nossa párte? porque as guerras civis, que tem assolado e assolão aquelles Estados, tem embaraçado o commercio, e tirado o incentivo para o seu desenvolvimento.

Ja um nobre deputado pela provincia de Mato-Grosso appresentou um artigo additivo para habilitar o governo a subsidiar uma companhia que se proponha á navegação a vapor pelos rios Paraná e Paraguay, afim de ver se pouco a pouco essa navegação vai subindo, e chega aos ricos territorios daquella provincia, abrindo-lhe assim as riquezas e a civilisação : approvemo-lo : resultou portanto da guerra a liberdade da navegação dos rios; foi de certo um dos beneficios que nos trouxe ella. (*Apoiados.*)

Deixemos agora, senhores, estas questões geraes ja esclarecidas; desçamos á outras questões especiaes.

Muito e muito variados são de certo os objectos de que se occupa a repartição chamada do imperio; comprehende a direcção politica do paiz pela nomeação, e communicação dos presidentes de provincia, e pelas eleições; comprehende os estabelecimentos scientificos superiores, os de instrucção primaria e secundaria do municipio neutro, os theatros, bellas-artes, correios, agricultura, mineração, estatistica, catechese de Indios, industria, commercio, saude e obras publicas, navegação, e colonisação. Não é possivel que uma só repartição baste, direi mesmo não é possivel que um só homem baste. O paiz vai em progresso, em aug-

mento visivel, e muitos destes objectos são novos, tem de tomar proporções gigantescas, como colonisação, divisão e demarcação de terras, e obras publicas e navegação; em 1808, creou-se no Brazil um ministerio do reino, comprehendendo tudo, menos funcções judiciarias, marinha, guerra, fazenda, e estrangeiros; mas a acção militar dos governadores de provincia cooperava para facilitar esta concentração de tantas e differentes attribuições; em 1822 reconheceu-se a necessidade de destacar-se desta repartição, para se crear uma nova e especial, tudo quanto dizia respeito á justiça, segurança publica e negocios ecclesiasticos. De então para cá não se alterou o numero das repartições do Estado ou ministerios. São hoje as mesmas seis do anno de 1822, e ninguem dirá que o Brazil de 1853 seja o Brazil de 1822.

Julgo conveniente que se crie uma nova repartição, un novo ministerio, destacando se do actual denominado do imperio, a colonisação, terras, obras publicas e navegação, industria, agricultura, e commercio. Se apparecer um additivo com este fim, apoio-o francamente; se apenas porem se votar sobre aquelle que offereceu a segunda commissão do orçamento, que autorisa a formar directorias geraes, dividindo-se unicamente a repartição em tres, mas continuando a sujeitar-se todas ao mesmo chefe ou ministro, como é sempre um melhoramento, votarei por elle, se bem que o outro me parecesse preferivel.

Votarei tambem por alguns additivos que tratão de fazer concessões á municipalidade da côrte; de subsidiar melhor o instituto historico e geographico brazileiro, cujos trabalhos litteriarios e scientificos são superiores a todos os elogios; de dar-se fundos ao governo para indemnisar os proprietarios do morro de Sancto Antonio dos prejuizos que tem soffrido com a desapropriação que se pretende; de autorisar-se as explorações no rio Tocantins, e a navegação a vapor de varios pontos do imperio.

Resta-me agora fallar sobre a colonisação; é materia sem duvida muito tratada ja e discutida, como disserão alguns illustrados membros desta casa, mas ainda assim digna de nossa attenção, e mais serio estudo e meditação. Estimo muito que se tenha na tribuna do corpo legislativo e na imprensa apresentado trabalhos importantes sobre a colonisação. É a politica real, a verdadeira grande politica do Brazil. É para ella que devem convergir os estudos dos homens serios e pensadores do paiz. (*Apoiados.*) Discutamos ainda, discutamos sempre esta grande questão, antes de que perdermos as palavras em continuadas recriminações politicas, que são lutas propriamente de partidos, e campos estereis para o engrandecimento do paiz. Procuremos chamar para ella a attenção publica, e dirigi-la convenientemente, esclarecendo-a sobre seus verdadeiros interesses.

Não temos tido até agora systema seguido e regu-

lar de colonisação; temos feito apenas ensaios e infelizmente poucos com proveito, experimentando diversos systemas. Começou o Sr. D. João VI um ensaio de colonisação, mandando vir familias suissas, ás quaes concedeu terras no lugar denominado Nova Friburgo, na provincia do Rio de Janeiro. Mandou o Sr. D. Pedro 1º vir familias allemãas e suissas, e entregou-lhes para cultivar parte desses mesmos terrenos de Friburgo, o de Caravellas, na provincia da Bahia, e o de São Leopoldo, na provincia do Rio-Grande do Sul.

Depois do 7 de abril de 1831 continuárão os ensaios, á custa dos cofres geraes, como por exemplo a colonia do Sahy, e á custa dos cofres provinciaes, como na provincia do Rio de Janeiro a colonia da Aldéa da Pedra, e outra na provincia do Rio-Grande do Sul; estabeleceu-se tambem uma sociedade da colonisação sem ordem e sem systema, que desgraçadamente terminou. Depois da maioridade do Sr. D. Pedro II continuárão-se esses ensaios, não só á custa dos cofres geraes, senão tambem á custa dos cofres provinciaes, e mais ainda por conta de particulares. Hoje, segundo o relatorio da repartição do imperio de 1853, existem no Brazil 55 colonias com 20,745 habitantes, das quaes são as principaes as de São Leopoldo, Petropolis, Friburgo, e D. Francisca.

Mas, senhores, em todos esses ensaios, permitta-me a camara que o diga com dôr, apparece um desconxavo, um desconnexo de systema, que não tem dado os

fructos vantajosos que se tinha em vista. É certo, e bem o disse um nobre deputado pela Bahia, e é preciso que se diga muitas vezes, a verdadeira colonisação é a colonisação espontanea. (*Apoiados.*) O nosso trabalho, o nosso estudo, deve consistir em saber quaes são os meios praticos de conseguir para o Brazil a colonisação espontanea afim de que o paiz possa gozar das vantagens que ella traz comsigo.

Todo o colono nos serve, especialmente o portuguez, pela identidade de lingua, de religião e de costumes; pertencemos todos Brazileiros e Portuguezes á mesma raça, somos irmãos; aclimatão se os Portuguezes melhor entre nós do que os outros estrangeiros; mas não só Portugal não nos póde fornecer bastantes colonos para povoar o immenso territorio do Brazil, que se estende de quasi as ribas do Prata até alem do equador, como tambem e infelizmente a maior parte dos Portuguezes, que vem para o Brazil, são dados mais ao commercio, e dotados de espirito mercantil, do que propriamente agricolas, que é do que mais precisa o Brazil; venhão assim mesmo; é um beneficio para o paiz; infelizmente de tão pequena nação não podemos esperar o quanto precisamos; os Italianos são muito apegados ao bello solo que lhes deu a natureza, e não emigrão de seu paiz; da Hespanha os poucos que sahem, ou seguem para as colonias que lhes restão, ou para os antigos dominios da raça iberica independentes hoje; da Inglaterra, Escossia e

Irlanda, principalmente desta ilha, que tem superabundancia extraordinaria de população pobre, segue para a Australia, colonia britannica, que nestes ultimos annos tem tido espantoso augmento de população emigrada; ou para os Estados-Unidos da America do Norte, aonde a identidade de lingua offerece-lhes mais commodos e garantias.

A Allemanha é o unico ponto, por assim dizer, de onde nos podem provir colonos; tem população superabundante e pobre, que facilmente abandona seus lares e sua patria, emigra e transplanta-se com suas familias para novas terras e novos climas a procurar melhor fortuna. É a Allemanha pois que devemos examinar e estudar; é della, e della quasi que só, que devemos e podemos esperar uma colonisação, como a que necessita o Brazil para povoar o seu extenso territorio.

Examinemos, estudemos o estado da Allemanha em relação a esta questão; vejamos os meios, pelos quaes poderemos obter della a emigração espontanea para o Brazil. Ha na Allemanha actualmente duas tendencias de emigração; uma promovida pelos governos da Prussia e da Austria, para povoar a Hungria e outros pontos limitrophes do imperio ottomano. Parece que a constante ameaça de desapparecimento do dominio turco na Europa assusta aquellas duas nações que marchão á testa da Confederação Germanica, e lembra-lhes a necessidade de crearem colonias

allemãas, que lhes assegurem a posse das terras pela raça saxonica. Esta colonisação, tão perto do lar patrio, e sem riscos de mar, é de uma concurrencia fatal para nós; com ella não podemos disputar preferencias.

A outra tendencia de emigração é para os Estados-Unidos da America do Norte, e se faz ella em espantosa escala, em despeito dos esforços dos governos allemães, que se lhe oppoem; calcula-se em 150,000 almas a população emigrante allemãa, que se embarca annualmente nos portos de Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Amsterdam e Rotterdam, para os Estados-Unidos. Examinemos por um pouco a marcha dessa emigração e as suas condições, para applicar o seu estudo ás nossas circumstancias, e conhecer o terrivel adversario contra quem temos de lutar.

O Allemão, que quer emigrar, é excitado primeiramente por uma imprensa activa e perseverante, que lhe pinta sob côres as mais favoraveis e lisongeiras as vantagens, que tem a gozar nos Estados-Unidos; encontra por toda a parte agentes que o procurão, o animão a seguir para essa republica, e accrescentão em conversas as venturas que o esperão; estes agentes e periodicos, são estipendiados pelas sociedades maritimas, que mantem grande numero de navios, que se occupão em carregar colonos para os Estados-Unidos; chega o Allemão ao porto de embarque, acha logo navios promptos para embarcar; nós não temos na

Allemanha nem imprensa e nem agentes; nem temos nos portos de embarques navios promptos para receber o emigrante, apparelhados de proposito para tal fim; além disto, a passagem para os Estados-Unidos regula entre 32 e 40 thalers prussos por pessoa, e entre 25 a 30 pelos menores de 8 annos; é a viagem por mar de trinta e cinco a quarenta dias; para o Brazil paga o emigrante 56 thalers de passagem, e o menor de 8 annos 42 thalers, e as viagens regulão de sessenta a setenta dias. Chega o Allemão aos Estados-Unidos; se não tem meios, acha logo em que se empregar; as cidades maritimas não tem quasi que escravos; facilmente os homens livres podem achar meios de ganhar salarios neste ou naquelle officio : ganha um peculio no fim de alguns annos, ou o trouxe da sua patria; acha o emigrante caminhos de ferro, mil meios de communicação, que por preço modico o leva ao ponto em que se quer estabelecer; encontra terras para comprar, divididas em lotes, demarcadas, garantidas, sem o menor risco de futuras duvidas ou demandas. De ordinario não é o Allemão quem compra a terra bruta e a prepara; peço licença á camara para abusar ainda da sua paciencia...

UMA VOZ. — Não abusa; vá fallando, que isto é que é discussão conveniente e interessante.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Explicarei o mecanismo destas divisões, demarcações e vendas de terras nos Estados-Unidos.

Nos Estados-Unidos todas as terras dos Estados e territorios, que se incorporárão aos treze Estados, que proclamárão nos fins do seculo passado a sua independencia, são considerados do dominio publico geral: sómente aquelles treze Estados guardárão a sua propriedade territorial. Uma repartição estabelecída em Washington, e com filiaes em diversos logares, dirige a divisão, demarcação. e venda de todas as terras. Dividem-se os terrenos em townships, seguindo a base e o meridiano de Norte a Sul; subdivide-se cada township em secções, e estas em quartos de secções. Divididas, correm-se as linhas, e marcão-se para tirar todas as duvidas, levantando-se a planta exacta. O preço é um só e unico. Cada geira custa um dollar e quarto. Com doze dollars, que equivalem a 24$ nossos, pouco mais ou menos, se tem oito geiras, que são iguaes a 100,000 braças quadradas. Levão-se á praça os quartos de secçoes: de ordinario em praça não se vendem, e sim posteriormente e em particular. O individuo que quer comprar vai á repartição, sabe que terrenos ha a vender, paga-os, e fica delles proprietario. Na occasião da divisão e demarcação prefere-se o posseiro a um estranho, sendo aquelle obrigado a pagar o preço.

Ha nos Estados-Unidos uma raça de homens, Americanos de nascimento, que se podem chamar os pioneiros da civilisação. São os que comprão as terras brutas, apenas demarcadas. Derrubão-lhes logo os

matos, formão uma casa, e lanção as primeiras sementes á terra, formando assim um ou mais sitios. O Allemão, que na sua terra europea não aprendeu a derrubar matas virgens, quer achar um sitio feito, e compra-o : vive assim aquella raça de derrubadores, que formão uma industria especial.

Alem disto, encontra o Allemão nos Estados-Unidos grande numero de seus compatriotas europeos, todas as facilidades de communicação, meios para se corresponder com segurança e brevidade com seus amigos e parentes, que deixou alem do Oceano, e uma garantia e segurança de pessoa e propriedade que em parte nenhuma habitada do globo é excedida.

No Brazil chega o Allemão; tem dinheiro, quer comprar terras? As publicas não estão divididas das particulares; o dominio publico se não acha ainda reconhecido; as terras particulares estão mal demarcadas, e não offerecem garantias; sitios feitos, difficilmente encontra; commodidades, quasi nenhuma; poucos Allemães, poucas communicações; nas cidades, com lingua tão differente, não tendo meios, que obstaculos, para ganharem a vida! Que differença dos Estados-Unidos!

E estas difficuldades, estes obstaculos tem encontrado um ou outro brazileiro encarregado de procurar colonos na Allemanha. A provincia do Rio-Grande do Sul, no anno de 1852, deliberou dar terras gratuitas a colonias das que forão por lei doadas ás provincias : encarregou a um Sr. Kleudger de procurar colonos. Fez

esforços inauditos este agente. Mas achava uma imprensa hostilisando o Brazil, pintando-o debaixo das mais tristes e vergonhosas côres; encontrou sociedades, como a de Berlim, em que se fazião discursos, e publicavão escriptos, tendentes a demonstrar as desgraças que no Brazil esperavão o Allemão. Os ensaios de colonisação que anteriormente haviamos feito, e que tinhão sido infelizes; a marcha da antiga sociedade de colonisação que tivemos; as especulações de alguns individuos que recebêrão dos cofres publicos dinheiros para ter colonos, que reunirão meia duzia de aventureiros, e depois os abandonárão; tudo isto dava alimento a semelhante imprensa, e ás sociedades para nos desacreditarem, desmoralisarem-nos perante aquella nação, e impedirem a colonisação para o Brazil. Accresceu ainda que um officio dirigio ao governo prusso o seu ministro do Brazil, o conde Oriola, descrevendo o estado dos colonos ultimamente engajados por contractos de parceria por alguns fazendeiros notaveis das provincias do Rio de Janeiro e São Paulo. O conde Oriola apresentava os colonos como dependentes perpetuamente dos Brazileiros ricos, destinados á ignorancia a mais completa, e o paiz sem administração de justiça e boa fé. Este officio foi enviado pelo governo da Prussia a todos os governos allemães para ter publicidade. O governo da Baviera prohibio logo a emigração de seus subditos para o Brazil, e o acompanhárão outros Estados.

A provincia do Rio-Grande com muita difficuldade póde até agora obter alguns colonos; arruinou-se o seu agente, porque engajava colonos, que rompião os ajustes antes de embarcarem, e perdia elle as despezas de fretes de navios e comedorias.

Temos outro exemplo ainda, e é o da colonia D. Francisca, estabelecida na provincia de Santa Catharina. O Sr. principe de Joinville recebeu em dote de sua augusta esposa, a Sra. princeza D. Francisca, uma porção de terras ás margens do Rio de S. Francisco. Cedeu gratuitamente parte dellas a uma respeitavel casa de Hamburgo, os Srs. Schroeders, com condição de formarem uma colonia, importante serviço que S. A. o Sr. principe de Joinville fez ao Brazil. A casa dos Srs. Schroeders, apezar de todo o prestigio e nome de que goza na Allemanha, mal tem conseguido enviar até agora cerca de 700 colonos para S. Francisco, apezar de ter feito estradas na colonia, dividido terras e obtido do governo imperial diversos favores, e haver mesmo feito avanços pecuniarios a alguns colonos.

Este, senhores, é o verdadeiro estado da questão. É triste, mas devo declarar que nos não deve todavia desanimar. O que devemos é estudar os meios de melhora-lo, affastar todos os obstaculos, retirar todas as difficuldades, que se oppoem á colonisação para o Brazil. Este mesmo estado deve-nos dar incentivo maior para procurar metamorphosea-lo em outro es-

tado, differente, antipoda; é esta a parte pratica que nos cumpre examinar e solver. Não me julgo habilitado para o fazer, mas ousarei ainda aventar algumas ideias.

A primeira cousa que cumpre fazer é executar a lei de 1850, que mandou separar, dividir e demarcar as terras do dominio publico. Notai que é preciso urgencia, porque precisamos de mudar a nossa reputação na Allemanha, e firmar outro conceito, que nos seja favoravel, provando-lhe que tratamos seriamente destas questões.

Esta lei deve ser quanto antes executada; é o que tem em vista o meu artigo additivo; sei que o governo se occupa attentamente deste negocio, porque nomeou uma commissão de pessoas illustradas para redigirem os regulamentos para a sua execução...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO. — O regulamento ja está concluido.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Esta declaração do nobre ministro satisfaz-me muito. Execute-se esta lei para termos uma base para a colonisação espontanea, e conseguir terras medidas, e demarcadas, para se venderem, proporcionando assim aos colonos estabelecimentos proprios.

Mas devemos parar até chegar a esse estado? Não. É preciso trabalhar : a epocha intermediaria será de transição; podemos porem obter alguma colonisação por um systema de transição, que sirva até como pre-

paro para o systema de colonisação espontanea. Este systema será o dos contractos de parceria.

Convém, porem, que elles sejão regularisados, tenhão um só modelo, um só typo; seja o governo garante delles pelos seus agentes na Europa, afiance no fim do tempo da locação dos serviços do colono terras para elle comprar e estabelecer-se; faça o governo fiscalisar si se cumprem exactamente as condições, apparecendo em favor delles a sua acção protectora, para que na Europa ganhemos o credito e desappareção as más impressões que desgraçadamente ha contra nós. Prohiba o governo a seus agentes assignatura de contracto que não tiver as condições e garantias estabelecidas, para que especuladores egoistas nos não compromettão mais. Estes contractos de parceria formarão um systema de transição, que preparará os elementos do verdadeiro systema da colonisação.

Cumpre ainda que faça o governo algumas despezas annuaes como auxilio á colonisação : trate de rehabilitar o nosso credito pela imprensa europea, combata por meio della as calumnias de que é o Brazil victima; faça apparecer o Brazil como é realmente, um paiz cheio de recursos, vida, e futuro, que offerece todas as garantias de segurança pessoal, liberdade, propriedade e ordem; dê premios a agentes que animem a vinda de colonos para o Brazil; indemnise a todos os colonos que vierem para o Brazil do excesso que pagarem das passagens para cá sobre a passagem

para os Estados-Unidos; auxilie-os com o pagamento por conta do governo, da passagem de todos os menores de 8 annos; são o nucleo de uma grande população : allivie de todos os impostos do porto os navios que trouxerem colonos; crêe no Brazil sociedades para promoverem a colonisação, auxilie-as com alguns subsidios e privilegios, mas não conforme o systema da antiga sociedade que houve, e sim sob novo pé, para procurar trabalho aos colonos, fornecendo os fazendeiros que delles precisarem, creando uma classe de derrubadores de matos, para, comprando terras ao governo apenas medidas e demarcadas, formar sitios que vendão aos emigrados; são despezas productivas que fará o governo, e das quaes ha de o paiz tirar no futuro grandes vantagens.

Assim não se tirará á colonisação o caracter de espontaneidade; preparão-se-lhe melhor os elementos para ella desenvolver-se; e estejamos certos, que um paiz como o nosso, de climas tão variados, e de terra tão propria para todos os productos da natureza, e tão entrecordata de rios admiraveis, que são arterias fecundas de sua riqueza, ha de attrahir ao seu seio, quando melhor conhecido pelos Europeos, a superabundancia de população, que se vê obrigada a abandonar seus parentes, e seus lares, para procurarem em longinquas plagas uma nova patria e melhor fortuna. (*Apoiados.*)

Cumprimos uma ardua mas gloriosa tarefa; acabá-

mos com o trafico de escravos; os braços que faltão precisão porem ser substituidos e suppridos; a colonisação é negocio urgente, vital, de necessidade immediata. É providencia que deve occupar todos os nossos cuidados. É esta, como ja tive a honra de dizer, a nossa grande politica. (*Muitos Apoiados.*)

No dia em que eu vir os espiritos publicos deixarem o campo das recriminações de partidos e das discussões de politica especulativa, e procurarem desenvolver os grandes principios da verdadeira administração do paiz, dando-se ao estudo serio das suas materias especiaes, abençoarei o meu paiz, e ficarei convencido de que os homens politicos comprehendérão bem a sua missão em uma terra, que recebeu da natureza todos os dons para se engrandecer.

É ja tarde, bem tarde; finaliso aqui, pedindo á camara que vote pelo artigo additivo. (*Apoiados. Muito bem.*)

DISCURSO

PROFERIDO

NA SESSÃO DE 14 DE SEPTEMBRO DE 1853

Á RESPEITO DE SUBSIDIOS AO ESTADO ORIENTAL

Se não fora membro das commissões que examinárão a proposta, que se discute, ou se o honrado ministro da justiça, que acaba de fallar, a tivesse defendido, de certo não ousaria eu occupar a attenção da camara, doente como me acho. Peço perdão á camara se não a satisfizer amplamente.

O illustre deputado que encetou o debate encarou-o sob dous pontos de vista : confiança no governo, e conveniencia do paiz.

Collocada a questão sob o aspecto de confiança, deve ser muito lisongeiro para um ministerio, que começa, ter presenciado que foi ja em segunda discussão approvada a sua proposta por quasi unanimidade dos

representantes do paiz; deve ainda ser-lhe muito lisongeiro observar que os muito poucos, quasi unicos, que contra ella votárão, não negão-lhe desde ja inteiramente a sua confiança, adião-a de modo a deixar-lhe esperança de conquista-los ainda.

Sob pois este ponto de vista não ha discussão possivel; não tenho que responder.

Direi porem por mim que não encaro esta proposta sob o ponto de vista de confiança. Qualquer que fosse o ministerio que estivesse á testa do paiz, quaesquer que fossem os principios politicos, que no governo predominassem, logo que fosse feita pelo gabinete uma proposta identica, que equivale a um systema, a uma politica, que é a que estamos praticando a respeito dos negocios do Rio da Prata, e que foi encetada pelo ministerio de 29 de setembro de 1848, eu a sustentaria, e lhe daria meu voto. Ainda neste topico sinto achar-me em desaccordo com o illustre membro, a quem tenho a honra de dirigir-me.

Estou convencido de que a proposta é conveniente aos interesses do Brazil; entrarei neste ponto da discussão; bem ve a camara que ahi é que pretendo traçar o circulo da sua defessa, e oppôr observações ás observações do meu illustre collega. Parece que aceitando assim sómente esta parte da discussão, posso dizer que dirijo-me ao seu verdadeiro ponto, e o aceito com toda a franqueza e lealdade.

Convem tanto mais que a discussão tome esta unica

direcção e se circumscreva neste circulo, quanto assim mais se esclarecerá a opinião publica, e desvanecer-se-hão os preconceitos e receios, á que por ventura tenha a proposta dado motivo.

Quaes são os pontos da inconveniencia da proposta allegados até agora na discussão?

Que o Estado Oriental do Uruguay deve muito, e nunca poderá pagar não só o que ja deve, quanto mais o que ainda se lhe emprestar; que o Brazil vai desperdiçar seus dinheiros, que servirão talvez para pagar dividas do Estado Oriental, que nunca porem lhe poderão aproveitar, e livrar de seus embaraços; que o Estado Oriental não tem futuro e nem ordem e regularisação; que o dinheiro do Brazil é preciso para os seus melhoramentos materiaes, e especialmente para os das diversas provincias que formão o imperio, e que mais lhe devem merecer do que um paiz estranho.

A estas e a outras observações secundarias, ou consequentes, que da discussão resultárão, opporei argumentos, que estou certo calarão na consciencia de todos.

O Estado Oriental, senhores, é um paiz novo; nasceu da convenção de 27 de agosto de 1828; fôra antes provincia do vice-reinado de Buenos-Ayres, e passára dahi por conquista á provincia do Brazil. Começou a sua vida de nação independente em 1829. Em fevereiro de 1843, isto é, logo quatorze annos depois, soffreu uma longa e sanguinolenta luta, tão celebrada

nos annaes modernos. Um partido assenhoreou-se da campanha toda. A cidade de Montevideo ficou em assedio. Nove annos durou este drama horrivel de devastação e mortes Ficarão os seus campos abandonados, definhou a sua lavoura, desappareceu a sua industria, perdeu-se o seu commercio, diminuio a sua população, decahirão todas as suas forças, e reduzirão-se todos os seus recursos.

Appareceu o governo brazileiro na luta; tomou parte nella; acabou a guerra civil que assolára o paiz; fe-lo entrar na carreira da paz, e ordem, que unica dá direito e fóros a uma nação de chamar-se da nação.

Foi uma grande, uma gloriosa politica do Brazil (*apoiados*); provou a sua força (*apoiados*); creou a sua influencia, influencia legitima, protectora e desinteressada (*apoiados*), e arrancou das garras da mais voraz e sanguinaria anarchia, da anarchia propriamente selvatica, um paiz digno da mais bella sorte.

Começou pois de novo a sua existencia o Estado Oriental em 1852. Formou o seu governo, funccionou a sua administração, e vio principiar a ordem publica.

Comprehende a camara que depois de tantas calamidades não é de admirar que tropeços encontrasse o governo oriental; como que se militarisára o paiz; um exercito de chefes e officiaes pesou sobre o thesouro, e de que elle se não podia desembaraçar sem perigo da paz publica; acabão-se, terminão-se as revoluções, mas muitos factos dellas ficão consummados. Nos pri-

meiros mezes da pacificação forão diminutas as rendas publicas para fazer face ás despezas ordinarias e necessarias; para fazer ao deficit, que apparecia, empenhárão-se as rendas futuras, e este empenho, renovado mensalmente em maior escala, chegou a absorver todas as rendas; ha um novo deficit que apresenta agora a situação; calculado em um milhão de pesos, e que se precisa, urge arredar quanto antes, porque não ha expedientes mais que valhão.

A receita do anno foi inferior á despeza de cerca esta quantia.

Dirigio-se então o governo de Montevideo ao do Brazil, e lhe pedio o auxiliasse com um emprestimo que, fazendo-lhe desapparecer o deficit, mudasse-lhe a situação.

Eis-aqui a verdadeira questão : ve a camara que póde-se dizer — uma questão de existencia.

Se o governo de Montevideo se dirigio ao do Brazil para lhe pedir este auxilio foi na consideração de que era o seu alliado, que o tem ja protegido e auxiliado, e sob cuja direcção lhe cumpre marchar.

O governo do Brazil quando entrou na luta de 1851, ao passo que fez atravessar pelo seu brioso exercito os campos banhados pelo Uruguay e pelo Paraná, concedeu auxilios pecuniarios ao Estado Oriental, porque reconheceu que o Estado Oriental precisava de um subsidio para pacificar-se e organisar-se solida e convenientemente; comprehendeu portanto o governo do

Brazil a necessidade desse subsidio pecuniario; deu-se a pacificação; mas ainda não existe a organisação solida, conveniente e regular que se teve em vista.

É preciso que todos os odios se extingão no Estado Oriental, que faça a paz esquecer os habitos da guerra; que desappareção os antigos partidos; ficárão todos por assim dizer no ar; precisão todos viver, e de todos se precisa o apoio para do esforço commum nascer a ordem actual e a prosperidade futura. Se o paiz não regularisar a sua renda, equipara-la com a sua despeza, como continuar, como conservar a ordem, como não dar enxanças á anarchia, como organisar-se, como existir?

Reconhecido este ponto, parece que a mesma politica que creou a nova ordem de cousas, trouxe por consequencia o pedido deste novo subsidio. O governo do Brazil suspendeu o do tratado de 21 de maio de 1851 em agosto de 1852; o Estado Oriental requer que esse subsidio ainda lhe seja concedido por um anno. Mas diz-se : « O Estado Oriental ja deve muito, ja não póde com sua divida passada. »

A camara sabe que o governo do Brazil, com avisada politica e previdente distinguio-se nos acontecimentos memoraveis de 1851, dando-lhes direcção civilisadora e moral, o ao mesmo tempo impondo ao Estado Oriental a obrigação de fazer reconhecer e legalisar toda a sua divida; era preciso liquida-la para conhecer seus credores, e poder tratar com elles. Creou-se para

esse fim em Montevideo a junta do credito publico. O governo imperial nomeou para esta junta um commissario seu.

Começou e tem continuado a junta com zelo e actividade os seus trabalhos. Tem liquidado ja cerca de 55 milhões de pesos, incluindo tres especies, capital effectivamente entregue, juros legitimos, e usuras. A camara sabe que se considerárão dividas nacionaes tanto as provenientes dos actos do governo da praça de Montevideo, como as provenientes dos actos de D. Manoel Oribe, durante os nove celebres annos da guerra civil. A junta classificou esta divida nas tres divisões que apontei; liquidando-se assim a divida geral do Estado em cerca de quarenta milhões de pesos; nesta divida estão incluidas as sommas por que são credores os governos brazileiro e francez; este por 600,000 pesos, e aquelle por cerca de 900,000. Concluido este trabalho tem o governo oriental de entender-se com os seus credores; tem todos necessidade de ser razoaveis. O capital real e effectivo deve ser attendido; de certo que a moral repudiará a usura. O que fôr proveniente de juros legitimos por interesse dos credores parece que deve soffrer alguma cousa tambem em bem de todos. Póde-se, em vista destas considerações, calcular que a consolidação da divida não ultrapassará a quantia de 20 milhões de pesos, porque quasi que só as usuras creadas pelas circumstancias da guerra montão a mais de 50 %.

Em quanto se não consolidar esta divida, e houve accordo com credores, não pagão nem mesmo premios.

Poderá o Estado Oriental pagar a sua divida?

Senhores! O Estado Oriental foi creado pela convenção de 1828; começou a sua existencia, como ja disse, em 1829. Vejamos a marcha dos seus rendimentos até 1842, que se podem chamar tempos normaes.

O rendimento dos tres primeiros annos deu uma somma de 2,204,900 pesos, ou, termo medio 734,966 pesos, devendo-se notar que a renda do primeiro anno, de 1829, foi apenas de 605,552 pesos.

Note-se agora a marcha ascendente da renda. A renda do anno de 1835 foi ainda de 812,050 pesos; a de 1836 de 1,075,819 pesos. A de 1842 subio á cerca de 3,000,000 de pesos. O Sr. Lamas, no seu escripto intitulado — Noticia da Republica Oriental — calcula-a mesmo em mais, em 3,500,000 pesos.

A guerra civil de 1843 a 1852 fez parar toda esta prosperidade; desappareceu quasi toda a renda. Volta o Estado Oriental ao seu estado de paz; foi o orçamento da renda apenas de 1,740,000 pesos, isto é, metade do ultimo anno de paz!

Observe-se agora que a renda de 1842, que excedeu a 3,000,000 de pesos, não se póde chamar o maximo a que pudesse attingir, e sim o maximo que em marcha sempre crescente conseguira; se não ap-

parecesse a guerra civil, não havia razão para duvidar que a renda continuaria a progredir, como tinha progredido.

Basta, senhores, notar-se a posição geographica do Estado Oriental para se conhecer qual póde ser o seu futuro. Occupando uma área de terreno de cerca de 160 leguas de comprimento sobre 60 de largura, terreno proprio não só para a producção animal, mas principalmente para a producção agricola, para toda a casta de cereaes da Europa, terreno e clima homogeneos, senão melhores do que os mais bellos e ferteis do meio dia da Europa, tendo ao norte o Brazil, ao sul o Rio da Prata, á este o Rio Uruguay, e á oeste o Oceano, todo cortado de rios, e hoje sem povoação e sem cultivo, que futuro não póde apresentar á este paiz quando chamar a seu seio população industriosa, que o aproveite?

Está o porto de Montevideo situado na melhor posição á entrada do Rio da Plata. É destinado a ser um dos principaes portos da America, e o primeiro indubitavelmente d'aquellas paragens. Ja com o estrangeiro, ja com muitas provincias do imperio, entretem commercio consideravel. Quando conseguirmos abrir, como nos comprommettemos pelo tratado de 1851, os saltos que embaração a navegação regular do Uruguay, os nossos povos das Missões, de Uruguayana, de São Borja, terão arteria facil e natural para dirigirem para ali os seus productos. Quando a liberdade da

navegação do Paraná e Paraguay fôr regularisada, Montevideo é de preferencia a Buenos-Ayres, que não possue porto tão bem situado e abrigado, o entreposto de todo o commercio de Santa-Fé, Corrientes, Entre-Rios, Paraguay, Bolivia, e nossos proprios sertões do Mato-Grosso.

Quantas condições para acreditarmos que seu futuro deve ser immenso, e que com paz, ordem, união de todos os Montevideanos, um governo conciliador, que economise os dinheiros publicos, reforme as suas alfandegas, fiscalise a percepção de suas rendas, augmente as suas pautas e tarifas alfandegaes, o que convirá muito ao Brazil para que se não dêm os factos de na provincia do Rio-Grande do Sul, por meio de contrabando, introduzir-se mercadorias estrangeiras; as rendas tem de crescer de 1,740,000 pesos, que é hoje a orçada, não só aos 5,000,000 de 1842, porem a muito mais e em menos tempo.

Ha ainda uma consideração que ajuda-me. Nestes 1,740,000 pesos entrão as alfandegas com 1,400,000. Ora, acaba-se de descobrir que quasi a metade dessa renda era roubada; é portanto hoje maior a renda, se bem que defraudada. Reforme-se o pessoal das alfandegas, modifiquem-se os regulamentos, melhore se a fiscalisação, e ella deve augmentar.

Não se póde, não se deve pois desconfiar do futuro do Estado Oriental. Se o Brazil, emprestando-lhe a quantia da proposta, como subsidio, fizer pesar sua

benefica influencia para o fim de tratar seu governo de fazer desapparecer as divisões dos partidos antigos, de chamar todos os homens aproveitaveis e moderados para tomar parte nos negocios publicos, se houver verdadeira conciliação, se se melhorar a fiscalisação, regularisar-se a despeza com a receita, e correrem naturalmente os elementos de grandeza; que o paiz tem em seu proprio seio; se houver emfim paz, que é a primeira condição, a primeira garantia da existencia de uma nação, porque sem paz, sem ordem publica não ha liberdade, não ha existencia; não tenho medo de que em pouco tempo o Estado Oriental, tendo chegado a consolidar a sua divida, possa ou ir pagando a seus credores, ou fazer alguma operação de credito com que reforme seus titulos mais vantajosamente.

Disse-se que nada se conseguiria com este subsidio, porque sahiria do thesouro do Brazil para pagar a outros credores, e especialmente á França, e outras nações.

Não é, senhores, pedido para pagar dividas. Alem do Brazil e da França, ó Estado Oriental a nenhuma mais nação deve, e a França é credora unicamente de 600,000 pesos. Este subsidio é dado para as despezas ordinarias, para as despezas precisas da existencia, para as despezas da administração, e o Brazil velará sobre a sua applicação. Por ora, emquanto a divida publica não estiver consolidada, e um accordo feito

com os credores, o Estado Oriental não póde despender quantia alguma com pagamento de sua divida; consta-me, além disto, que ao Estado Oriental tem sido dirigidas francas declarações da França de que adiaria por longo tempo as suas reclamações.

Mas disse-se-nos : « Vai-se dar ao estrangeiro o dinheiro que devêra ser applicado a os melhoramentos precisos ás provincias do imperio : vai-se emprestar quando se deve, e com padecimento do credito do Brazil. » Encaremos esta objecção por todas as suas faces.

A camara ouvio e sabe muito bem, que é preciso um subsidio a Montevideo para que se não possa temer pela ordem publica, para que o seu governo se ache habilitado a fazer todo o serviço da administração, e contenha os animos, e os chame á união e ao desejo de servir o paiz, e possa desenvolver os elementos de sua prosperidade; quando não ha recursos, quando ha um deficit, quando não ha credito e ha entretanto necessidades, a ordem publica estremece, a existencia mesmo periga; póde dar-se este caso.

Convem ao Brazil que a ordem publica se perturbe naquelle Estado, que renasça a guerra civil, que se renove a anarchia? Pelos tratados de 1851 somos obrigados a intervir nestas hypotheses, empregando a nossa força de terra e mar. Fa-lo-hemos? Quanto nos vai isto custar? Que sacrificios de homens e de

dinheiro a todas as provincias do Brazil? Demos a hypothese que o não façamos, e que abandonemos aquelle paiz aos horrores de que ja foi victima, e que o reduzirão a um verdadeiro cadaver. Mas ali proximo, limitrophe a elle, está a nossa provincia do Rio-Grande do Sul, que se chama entre nós a provincia guerreira e bellicosa; lavra a anarchia, passa limites, é epidemica, contagiosa; ja tivemos exemplos. Partidas vencidas escapão-se, passão as fronteiras. Ahi estamos nós pelo menos obrigados a ter no Rio-Grande do Sul maior força, a despender para isso maiores quantias do nosso thesouro, que é o thesouro de todas as provincias do imperio. Não serão para nós talvez mais pesados sacrificios?

Não perdem todas as provincias do imperio com isto?

Não é melhor encarar a questão de mais alto, e concordar os interesses do paiz em geral com a causa da humanidade e do povo vizinho, com o qual estamos em contacto tão proximo?

E nosso commercio, não só do Rio de Janeiro, como de Pernambuco, Bahia, Santos, e Paranaguá, não é ja tão vasto com o Estado Oriental? Com o desapparecimento delle não perdem todas as provincias que commercião, quer directa, quer indirectamente para ali?

E os fructos de toda a nossa politica de 1851 não desapparecem?

Mas devemos, e como vamos emprestar? Senhores, o credito do Brazil está tão superiormente collocado na opinião do paiz e na opinião do estrangeiro, principalmente depois da administração do ex-presidente do conselho de ministros, o Sr. Rodrigues Torres, que um tão pequeno subsidio, não é que o ha de offender. (*Apoiados.*) Tem o reconhecido e comprehendido todos os Brazileiros : quando demos a Montevideo em 1851 subsidios para a guerra, não se levantaram no paiz susceptibilidades. Foi o Brazil crear e desenvolver ali uma nacionalidade, que ha de viver á sua sombra, e sob sua benefica influencia, influencia de amigo verdadeiro e desinteressado, que deseja a sua prosperidade, e felizmente se vai Montevideo capacitando de quanto erão injustas as antigas prevenções entre as raças portugueza e hespanhola, e que o seu mais fiel alliado, e mais proveitoso, é o imperio, ao qual ja pertenceu como provincia. Não será o pequeno subsidio dado agora, e accrescentado aos outros, e para o mesmo fim, e sob os mesmos auspicios, que ha de desvairar os espiritos das provincias actuaes do imperio, para se persuadirem que de seus melhoramentos se tirão quantias pecuniarias para nações estrangeiras.

A questão precisa de estudo serio e prudente, de exame aturado, de calma e reflexão; assim estudada dá para todos um resultado em favor da proposta do governo.

É o que fizerão as commissões que forão ouvidas, e em cujo nome tenho a honra de fallar; é o que pensa o ministerio actual, é o que pensava sem divergencia alguma o ministerio passado, que ha dias se retirou do poder, e que foi tão cioso dos dinheiros como da dignidade e gloria do Brazil.

Julgo, pois, que se deve votar pela proposta. (*Apoiados; muito bem.*)

DISCURSO

PROFERIDO NA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1854

SOBRE

A ORGANISAÇÃO MINISTERIAL

Eu deveria, senhores, desistir actualmente da palavra, tocando-me ella tão tarde. Como porem julgo conveniente ao paiz que se definão aqui todas as posições, antigo soldado do partido conservador ousarei roubar á camara alguns momentos da sua attenção, para dizer o que penso a respeito das questões suscitadas pelo meu nobre amigo, deputado pela provincia da Bahia, que me precedeu na tribuna.

Ouvi-o com o mais escrupuloso silencio, quando pronunciou o seu primeiro discurso sobre o orçamento. Não me prendião sómente os seus elevados talentos, a variada instrucção e methodo agradavel com que dis-

corre; attrahia-me tambem a attenção outro sentimento, que não duvido declarar.

Partilhava o nobre deputado commigo e com a maioria da camara os mesmos principios politicos; sustentava tambem as ideias e propostas do actual ministerio.

Tinha-me acostumado a unir os meus com os seus pensamentos, e, reconhecendo a sua superioridade, habituava-me a acompanha-lo, e considera-lo meu chefe, e chefe do partido ministerial na camara.

Repentinamente o nobre deputado declara em pleno parlamento que abandona as fileiras governistas e passa-se para a opposição. Annuncia com antecedencia que para a discussão do orçamento da fazenda reserva-se combater o governo e hastear uma nova bandeira politica. Chega esta tão esperada discussão, e toma o nobre deputado a palavra.

Anciava eu conhecer que actos commettera o governo quemerecessem a guerra repentina do meu digno amigo; tremia mesmo que apparecessem graves accusações contra os ministros, e conhecendo a experiencia administrativa do nobre deputado, ja como inspector da alfandega que fôra, ja como fiscal do thesouro que era, hesitava ao pensamento de ter eu estado enganado, dando o meu voto ao gabinete; e o que dissesse o nobre deputado decidiria talvez do meu comportamento futuro, continuando no meu posto, ou acompanhando o meu illustre amigo ao campo contrario.

Ouvi pois com religiosa attenção o discurso do illustre representante pela Bahia; ouvi-lhe hoje igualmente a sua replica ao nobre Presidente do Conselho.

Mas devo confessar, senhores, que nenhuma razão achei no nobre deputado para abandonar-nos e guerrear o governo; appresentou mais accusações pessoaes e antigas ao actual Sr. presidente do conselho (*apoiados*) do que fundamentos, que me desviassem do meu proposito de apoiar o governo; e nenhuns principios novos que formassem daqui por diante uma bandeira politica.

Deixemos de parte os ataques pessoaes contra o Sr. presidente do conselho; ja forão por S. Ex[a]. respondidos. Examinemos porem as questões aventadas pelo illustre deputado, e que são relativas á administração e á politica do gabinete, e aos principios e doutrinas do systema representativo.

Disse o digno deputado que o orçamento actual era uma ficção, uma illusão; alem de mal organisado nascéra do desejo de enganar ao publico, apresentando um saldo que não era real.

Appellidar-se o orçamento uma ficção, uma mentira, é arma ja velha dos partidos opposicionistas; o parlamento brazileiro ouve sempre essa injusta e vaga declamação.

A organisação do orçamento actual é semelhante á dos annos anteriores, e até agora não a acoimára assim o nobre deputado; o orçamento é o calculo ap-

proximado do que se ha de despender e cobrar durante o anno financeiro; póde-se despender menos ou mais em uma verba, ou cobrar-se menos ou mais do que o orçado em outras; as circumstancias do paiz o decidirão. Nos balanços que prestão os ministerios de suas administrações é que se conhece a verdadeira despeza e a verdadeira receita.

O SR. FERRAZ. — E as quantias diminutas para as obras das alfandegas?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Se fôr indispensavel ao governo gastar mais com uma verba do que lhe foi consignado, com as obras das alfandegas, por exemplo, abre um credito supplementar pela quantia excedente, e na proxima sessão do corpo legislativo dá contas e pede a approvação.

Eis o principio estabelecido por lei; não importa que o calculo fosse menor, ou mesmo que falte consignação para um ou outro objecto indispensavel, porque naquelle caso póde o governo abrir um credito supplementar, e neste um credito extraordinario, e satisfazer o serviço ou necessidade publica.

O SR. FERRAZ. — E isto é boa organisação do orçamento? Contra isso é que eu reclamo.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Desejaria eu que pudessemos organisar orçamentos perfeitos para se não dar o facto, que lamento tanto como o honrado membro: o poderemos nós conseguir? — Eis a questão. (*Apoiados.*)

Avançar-se todavia que, alem de ficção ou illusão, foi organisado para illudir o publico, porque inclue verbas de depositos, de orphãos, defuntos e ausentes, e salarios de Africanos, que se calculão em 1,000:000$, augmentando com esta quantia a receita para apparecer um saldo ficticio, é, senhores, lançar uma proposição inexacta, porque para a rebater e destruir basta lançar os olhos sobre a mesma proposta do orçamento distribuida na casa, e para o relatorio do Sr. ministro da fazenda : porque em ambos estes documentos se reconhecerá que a receita é calculada em 54,000:000$000, sem se incluir nessa quantia a presumida cobrança de 1,000:000$000 de depositos de diversa natureza; incluindo-se porem elles, elevar-se-ia ella á 55,000:000$000.

Disse o illustre deputado que na repartição da fazenda nada se tem melhorado, e de nada se ha cuidado; que objectos, como são a administração da typographia nacional, dos proprios nacionaes, do córte do paú brazil, que é monopolio do Estado, e os regulamentos de impostos, se achão no mesmo estado, em que ha dez annos se achavão!

É grave esta accusação; não ataca sómente o presente, a actualidade; vai mais longe, fere todos os ministros, que ha dez annos se tem achado á testa da repartição da fazenda.

É tão injusta, senhores, que até fere indirectamente ao mesmo nobre deputado, que largos annos foi ins-

pector da alfandega, emprego em que, folgo dizê-lo, provou zelo e intelligencia superior, e prestou serviços immensos á repartição da fazenda.

Creio, senhores, que todos os objectos, a que se referio o nobre deputado, carecem de melhoramentos; mas estes melhoramentos não podem ser dados de chofre; precisão que a experiencia os aponte, que o tempo vá denunciando os meios, de que se deve lançar mão; na repartição da fazenda não se escrevem regulamentos senão para serem cumpridos e executados; com madureza e lentamente se obtem vantagens grandes; póde-se tudo fazer paulatinamente com proveito do paiz; não se reforma o mundo de uma vez; melhora-se a pouco e pouco; quando não perdem-se as tradições, e os estylos, e a prudencia illustrada é que póde fazer bem, e não o desejo immoderado de innovar.

O que conviria era, que o illustre deputado ajudasse a administração com as suas luzes; impunha-lhe este dever a sua posição no thesouro; faria assim maior serviço ao paiz do que censurando a administração.

Dizer porem que nada se ha feito na repartição da fazenda, que os regulamentos de impostos estão como estavão ha dez annos, que tudo é confusão e desordem, é contrariar os factos que de todos são conhecidos.

Quem se não recorda que durante a administração do Sr. senador Joaquim José Rodrigues Torres me-

lhorárão-se quasi todos os ramos da repartição da fazenda? Que o thesouro, as thesourarias, as collectorias, as alfandegas, e as repartições especiaes do ministerio da fazenda, recebêrão immensos beneficios? Que os regulamentos para a cobrança de impostos e para a fiscalisação das despezas, sentirão a acção zelosa, intelligente e patriotica desse digno ex-ministro? Que a renda publica subio de 24,000:000$000 a 34,000:000$000, isto é, a mais de 40 por %? (*Apoiados.*)

E não tem por ventura a administração actual seguido a marcha do seu antecessor, melhorando pouco á pouco, mas intelligente e maduramente, os regulamentos das alfandegas, e outros ramos do serviço publico?

Rolárão sómente sobre estes pontos as observações do illustre deputado relativamente á administração da fazenda; passarei portanto agora a outra ordem de ideias.

O nobre deputado declarou-se contra a instituição da presidencia do conselho dos ministros; em sua opinião é ella incompativel com as instituições do paiz, e superior á constituição politica do imperio.

O que significa a presidencia do conselho? O nucleo, que liga todos os membros de um gabinete em um só pensamento politico, para o fim de ser o gabinete homogeneo na sua marcha, e solidario nos seus actos. A primeira qualidade de um ministerio é ser

homogeneo e solidario. A presidencia do conselho, symbolisando o pensamento politico do ministerio, firma e desenvolve a desejada homogeneidade e solidariedade.

Em todos os paizes, em que vigora o systema monarchico-representativo, é aceita e realisada a presidencia do conselho como necessidade da boa administração. Em algumas nações é tão reconhecida esta necessidade, que as presidencias de conselho não andão annexas ás pastas, e o presidente do conselho não se occupa particularmente de repartição alguma. No que existe differença é no methodo de entender-se o monarcha com o ministerio. Em Inglaterra o chefe do Estado entende-se unicamente com o presidente do conselho, que a seu turno se entende e conferencia com os seus collegas. Na França, quer durante os reinados de Luiz XVIII e de Carlos X, quer durante o reinado de Luiz-Philippe, o chefe do Estado entendia-se directamente com todos os ministros em conselho, sem ser pelo intermedio do presidente, apezar dos esforços do illustre Casimir Perier, para que só se entendesse com o presidente do conselho, havendo elle consignado esta innovação unicamente para o seu ministerio. Este systema, e não o inglez, é geralmente seguido, e é tambem entre nós o adoptado.

O autor da instituição da presidencia do conselho entre nós foi o distincto Brazileiro, e finado senador

Francisco de Paula Souza, quando no anno de 1847 foi chamado aos conselhos da coroa.

O SR. FERRAZ. — Ha engano.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Creio que não. Conheceu-se que, se bem que alguns ministerios até ali conservassem homogeneidade de vistas, e solidariedade nos actos pela sua organisação, e tivessem uma presidencia de facto, como se poderia appellidar a influencia de um ou outro ministro sobre os seus collegas, outros havião que não tinhão liga entre si, e obrava cada ministro muitas vezes em desaccordo com seus collegas; a presidencia do conselho convinha pois estabelecer-se para regularisar a marcha politica e administrativa do ministerio; dar-lhe unidade de vistas e direcção politica homogenea, e firmar a solidariedade, que é a condição essencial dos ministerios no systema representativo; as relações da coroa com seus conselheiros não forão modificadas, e nem concebo em que se possa julgar a presidencia do conselho instituição contraria ao pacto fundamental do paiz.

Em que se póde fundar contra o actual presidente do conselho de ministros accusação de haver-se arrogado autoridade sobre seus collegas e trata-los como seus inferiores? Que factos se allegão? Nada sei, e nada se diz; mas a guerra parece só e unicamente contra o Sr. presidente do conselho. Em quasi todos os ministerios, senhores, ha um homem que, pelos

seus precedentes e posição, reune, concentra, symbolisa o pensamento geral do ministerio; será porque no actual ministerio, com justo direito e por assenso tambem de seus collegas, cabe ao Sr. presidente do conselho uma influencia devida á sua importancia pessoal?

O presidente do conselho descobrio a coroa: eis outra accusação.

Não foram referidos factos que fundamentem esta accusação; acha-se ella porem derivada de uma interpretação infiel, que se deu a uma phrase de um discurso pronunciado á dias no senado pelo Sr. presidente do conselho. Examinada porem a phrase, parece-me perfeitamente constitucional.

Disse o Sr. presidente do conselho que o imperador como chefe do poder executivo trata dos negocios publicos e os dirige. Pretendeu o Sr. deputado pela Bahia, que fôra essa phrase pronunciada de proposito para insinuar que tudo vinha da coroa: allegou ainda o Sr. deputado pela Bahia que a coroa não podia cuidar dos negocios publicos, e nem dirigi-los, e unicamente ser juiz para decidir as questões perante ella aventadas.

Senhores, a maxima ingleza citada pelo nobre deputado — O rei não póde fazer mal — não converte o chefe do Estado em um automato sem opinião e vontade; na propria Inglaterra não se póde negar ao chefe do Estado o direito de ter opinião: os fac-

tos e a historia o demonstrão; entretanto é um paiz organisado especialmente com a existencia de uma aristocracia secular e tradicional, que domina o solo.

Entre nós é mais simples a questão. A constituição fez da coroa o chefe do poder executivo; deu-lhe o direito de nomear e demittir livremente os seus ministros; deu-lhe o direito de dissolver as camaras; fez della o poder moderador, que é a chave de todos os poderes politicos. Como póde o chefe do Estado, a quem são conferidas tão importantes attribuições, ser considerado mero juiz para decidir as questões perante elle aventadas? Como negar-lhe o direito de cuidar e tratar dos negocios publicos, e dirigi-los, isto-é, dar-lhes a alta direcção, a direcção suprema que manifesta a sua confiança? Não vai de fórma alguma esta doutrina de encontro á sua inviolabilidade estabelecida tambem pela constituição; a coroa é o chefe do poder executivo, mas exerce-o por intermedio dos seus ministros, que são os unicos responsaveis; logo que estes firmão uma deliberação, tomão a responsabilidade della, assumem-a a si, e nunca póde ser a coroa por ella responsabilisada.

Esta é que é a verdadeira doutrina constitucional, e o Sr. presidente do conselho com as expressões do seu discurso, que tão censuradas forão, não a contrariou por fórma nenhuma; nenhuma intenção se lhe póde imputar de descobrir a coroa, que está muito

acima dos nossos debates, em esphera muito superior, a que não podem subir censuras (*Apoiados*).

Passemos agora, senhores, á questão politica; o honrado membro declarou que não comprehendia a politica ministerial; que não entendia a conciliação por ella apregoada; que reprovava toda a sua marcha.

Senhores, dous encargos differentes e muito distinctos tem um ministerio : o primeiro é governar o paiz, isto é, administra-lo politicamente; o segundo é administrar o paiz, isto é, administra-lo tradicionalmente.

O governo representativo presuppõe, é verdade, dous partidos de principios politicos oppostos, partidos perfeitamente constitucionaes; basêa-se a existencia do governo representativo na existencia destes partidos, que se combatem legalmente.

Deve um destes partidos occupar o ministerio, dirigir o governo e a administração do paiz; collocar-se o outro na opposição, fiscalisar os actos do seu adversario, censura-los, e mostrar a melhoria de suas ideias para vencer na opinião publica, ganhar a maioria, e subir ao poder, sendo a seu turno governo e administração, e collocando o seu contrario na opposição.

O ministerio ha de portanto ter uma só politica, isto é, pertencer a um dos dous partidos, praticar seus principios politicos, desenvolve-los e firma-los.

Tem o actual ministerio uma politica só, ou pratica o amalgama indigesto, ou moxinifada, de que fallou o honrado membro?

Senhores, para conhecer a politica de um ministerio basta conhecer-se as pessoas que o compoem, e especialmente o seu chefe, que symbolisa o seu pensamento politico; não se precisa realmente de programmas.

Quem teve a honra de ser chamado pela coroa, e quem organisou o actual gabinete? O Sr. visconde de Paraná, um dos chefes mais proeminentes do partido conservador, direi mesmo, um dos creadores deste partido : que collegas chamou para o gabinete? Homens mais ou menos conhecidos por se acharem ligados ao mesmo partido.

Basta esta circumstancia para se conhecer que a politica do ministerio é a politica conservadora.

E assim perante o senado declarou o Sr. presidente do conselho a sua politica, apenas completou a organisação do gabinete.

Assim tem sido praticada, porque a politica é o complexo dos principios cardeaes, que formão a bandeira, que reune em torno de si os homens, que os professam; a politica conservadora é a que sustenta as ideias monarchicas, as instituições representativas que possuimos, o principio da autoridade, e a centralisação politica. Estas ideias são as do ministerio; tem sido por elle praticadas.

E note a camara que para praticar as suas ideias politicas o ministerio tem conservado quasi todos os agentes de confiança nas provincias, e empregados chamados de influencia politica, que ja existião nellas; e quando nomea novos, são tirados d'entre as pessoas que professão os principios conservadores. Assim pois os principios politicos conservadores são os do ministerio; seus agentes de confiança, ou empregados politicos são conservadores; ha portanto uma só politica que rege o paiz, e é a politica conservadora, isto é, aquella que começou a dominar em 29 de setembro de 1848.

Para governar pois o paiz, ou para administra-lo politicamente, tem o ministerio conservado e chamado pessoas dos seus principios politicos; para administrar o paiz tradicionalmente será preciso o mesmo rigor, e exigencia de que pensem politicamente como os ministros?

Em minha opinião, não : eis a questão toda.

Penso que para ajuda-lo a governar politicamente o paiz, o ministerio deve chamar sómente homens que pensem como elle; mas que para ajuda-lo a administrar tradicionalmente, póde e deve chamar os cidadãos de merito, em qualquer partido, em que se achem, e continuem a achar-se.

É isto o que o ministerio tem praticado; procurar e chamar as intelligencias em torno de si para o serviço publico; não as excluir, pelo facto de não pensa-

rem politicamente como os ministros, dos empregos que não são de confiança politica : e não é novo isto, senhores. Os ministerios passados tambem assim praticárão.

O ministerio de 29 de setembro de 1848 praticou esta mesma doutrina na epocha critica, em que uma rebellião lavrava na provincia de Pernambuco, e a hydra revolucionaria, levantando o collo, atacava as instituições e a sociedade. Ao passo que tinha os braços abertos para os arrependidos de boa fé, ou esclarecidos pela experiencia, que chegavão-se para o governo, e vinhão professar as suas ideias politicas, augmentando e alargando as fileiras do partido conservador, não excluia dos empregos de administração, que não são de confiança, os individuos que não pensavão como elle politicamente, e que continuavam á pertencer ao seu antigo partido.

Pois se nessa epocha se praticou esta doutrina, como não desenvolve-la hoje em maior escala, quando todos os espiritos tendem a pacificar-se, está tudo sereno, e os animos e os cidadãos se chegão, se approximão, e as ideias perderão aquella força e azedume, que nos separavão ?

A ideia de conciliação foi proclamada pela primeira vez na falla do throno de 1851, e as duas casas do parlamento a admittirão nos seus votos de graças.

Após as grandes lutas vem sempre as epochas do repouso dos espiritos; convem então como sempre

moderação no governo, prudencia e tolerancia na administração, mas é mister que não se estabeleça a doutrina de exclusão da participação total dos negocios e dos cargos publicos para os que forão nossos adversarios, e contra nós combatérão.

Não, senhores, seria isto condemnar os partidos á immobilidade, e a um circulo de ferro, incomprehensivel com a intelligencia humana; augmentão ou decrescem os partidos, ganhão ou perdem forças e proselytos, segundo a habilidade, franqueza e moderação com que procedem.

Póde um homem ter professado ideias contrarias, e de boa fé abandona-las, e deixa-las conscienciosamente; não se deve procurar saber se é christão velho ou novo, ou filho de christão; o que convem saber é se elle pensa actualmente como nós, e póde fazer serviços ao partido e aos principios politicos.

Isto quanto aos cargos politicos ou de confiança, ou propriamente do governo.

Em relação aos de administração, não ha direito de excluir os que pensão, e continuão a pensar differentemente; o que se lhes exige é o seu merito, e habilitações.

Tem sido esta sempre a marcha dos ministerios de principios conservadores, porque assim cumprem melhor a sua missão de, consolidando as instituições e os principios conservadores, augmentar o seu numero, e fazer o paiz progredir nas vias dos melhora-

mentos moraes e materiaes, que as circumstancias e os espiritos vão reclamando, sob o aspecto de ordem, paz, conciliação e progresso.

O caracter da politica de principios conservadores é praticar-se a conciliação e seguir o progresso; todas as politicas, senhores, e em todas as nações, olhando se para a historia, promettem o progresso; mas a unica que se reconhece que realisa o progresso é a politica conservadora, porque serena os animos, tira-os de questões abstractas, chama-os ao conhecimento dos verdadeiros interesses do paiz, faz acalmar a irritação dos espiritos, e procura approximar os homens de merito e de moderação, sem ser obrigada, como é a politica contraria, a favonear as paixões populares e a rodear a administração de pertenções anarchicas e revolucionarias.

Assim portanto é a politica actual a mesma politica que temos sustentado; é a politica dos principios conservadores, praticada com moderação e prudencia, e desenvolvida, acalmando e conciliando os animos, e incitando os verdadeiros progressos do paiz.

É verdade que a doutrina da conciliação acha-se hoje mais desenvolvida; talvez mesmo tenha sido alguma cousa exagerada; causa porem disto são os factos, e circumstancias do paiz, que fazem desapparecer quasi as antigas lutas, que fizerão esquecer os odios e as divisões anteriores. Confio porem que o governo terá tento e perspicacia para não ir alem das conve-

niencias publicas, porque tambem o extremo, e exageração, demonstrão fraqueza, e o governo deve apparecer sempre forte, e praticar expontaneamente o seu pensamento.

Em todas as nações ha epochas de lutas, e transacções, quando os partidos se apresentão com igualdade de forças, e os obriga o patriotismo a unir-se para um certo e determinado fim e por certo tempo; ha epochas de conciliação que se seguem ás grandes lutas. São epochas diversas, e que requerem differentes politicas.

O conhecer, apreciar e aproveitar estas epochas é a missão do estadista, e a vantagem dos partidos politicos.

E não confundamos, senhores, conciliação com transacção, ou coalisação, e mesmo corrupção : nada differe mais entre si.

Debaixo deste ponto de vista, e ficando como ficão em toda a sua integridade os principios politicos conservadores, nada ha na politica e na marcha ministerial, que nos deve levar para a opposição, dada mesmo a hypothese de que tem havido mais elaterio ou mais desenvolvimento do que o conveniente á pratica da conciliação dos espiritos e dos individuos, como todos devemos desejar : n'este caso deveremos amigavelmente advertir e prevenir o governo, para não ultrapassar o limite conveniente.

Se porem a politica ministerial fosse tal como a

pintou o honrado deputado pela provincia da Bahia; se para todos os lugares de confiança ou não confiança se chamassem indistinctamente os cidadãos, quaesquer que fossem as suas opiniões politicas; se no governo, e cargos de confiança, vissemos individuos de principios oppostos a lutar, e mesmo nos empregos de administração fossem admittidos homens, que fação alarde dos principios desordeiros, e obstem a marcha do governo e a perturbem; teriamos de certo a anarchia no governo; seria semelhante governo um verdadeiro mosaico, composto de partes heterogeneas, que para nada podia prestar; seria um monstro mais horrendo do que o monstro descripto por Horacio na sua Arte poetica; seria isto, senhores, destruir pela base a moralidade publica e as instituições do paiz!

Seria mais, senhores, seria uma inepcia, e uma traição dos conselheiros da coroa!

Ora, inepcia e traição se não coadunão com homens como os actuaes ministros, e especialmente com o Sr. presidente do conselho, cujo nome significa illustração, e cujo caracter symbolisa a firmeza de principios politicos, e lealdade aos amigos. (*Apoiados.*)

Termino, declarando que posso achar-me em discordancia com alguns actos ministeriaes; posso não approvar em um ou outro ponto a sua marcha administrativa; mas dou-lhe, e continúo a dar-lhe um fraco sim, mas sincero, franco e dedicado apoio. (*Apoiados.*)

DISCURSO

PROFERIDO NA SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1855

ACERCA

DO PROJECTO DE REFORMA ELECTORAL

O nobre deputado pela provincia de Sergipe, que occupou a attenção da camara na sessão de hontem, declarou que, na qualidade de membro do partido conservador, votava contra o projecto que está em discussão, ficando certo de que ao deixar a vida politica se escreveriam sobre a sua campa as palavras : « Fidelidade aos principios do seu partido. »

Eu, senhores, conservador como tenho sido sempre, e o sou, votando em favor do projecto, vejo-me obrigado a protestar em meu nome, e em nome dos meus amigos, que votão commigo, contra a proposição do nobre deputado, por infundada, injusta e desairosa. (*Muitos apoiados.*)

Si o partido conservador, no seu programma politico, na bandeira, que hasteou, não inscreveu o principio das incompatibilidades, tambem o não proscreveu.

O SR. SIQUEIRA QUEIROZ. —Escreveu respeito á constituição.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Isto é dever de todos os partidos, é obrigação de nós todos. (*Apoiados.*)

Digo mais : o principio das incompatibilidades de alguns cargos publicos para a eleição dos representantes do paiz nunca foi principio politico, nunca pertenceu exclusivamente á este ou á quelle partido.

Quaes forão os principios politicos, que formárão a bandeira do partido liberal, e os que sustentou e sustenta o partido conservador, conhece bem a camara; nossa historia parlamentar os patenteia; o principio das incompatibilidades é novo, nascido ha pouco tempo, originado pelas necessidades e interesses modernos do paiz, aceito por homens de um e de outro partido indistinctamente... (*Apoiados e denegações.*)

Appareceu pela primeira vez no parlamento em 1845; se o facto de ter sido apresentado no parlamento nessa epocha por um membro do partido liberal lhe dá os fóros de principio politico do partido liberal, direi então que a camara de 1845, composta na sua quasi unanimidade de membros do partido liberal, o rejeitou tambem quasi unanimemente.

Voltou á camara em 1848 trazido pelo ministerio

organisado pelo finado Sr. visconde de Macahé com o caracter de proposta do governo; a esse ministerio, denominado de — justiça e tolerancia, — dava o partido conservador o seu apoio, conjunctamente com uma parte moderada do partido liberal. Na camara dos deputados os membros do partido conservador e membros do partido liberal se dividirão. Não foi só na camara dos deputados que a ideia das incompatibilidades foi sustentada por conservadores e liberaes e combatida por conservadores e liberaes; no senado tambem se deu o mesmo facto com membros proeminentes de ambos os partidos.

Em 29 de setembro de 1848 desappareceu do governo do paiz o principio liberal, foi chamado ao poder o partido conservador; ainda hoje se conserva nelle; vierão camaras de maioria dos conservadores, e quem não sabe das tentativas continuadas que desde 1850, na camara dos Srs. deputados, membros do partido conservador tem empregado para que se adopte o principio das incompatibilidades?

É portanto sabido que muitos conservadores adoptam o principio das incompatibilidades, sem faltar ás ideias politicas do seu partido, sem desertar das bandeiras sob as quaes militárão sempre; não merecem portanto a censura que o nobre deputado quiz lançar-lhes, guardando sómente para si o privilegio de fidelidade aos principios do nosso partido. (*Muitos apoiados.*)

O SR. SIQUEIRA QUEIROZ. — Não guardo esse privilegio para mim sómente.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Fez tambem o nobre deputado outra consideração, á qual julgo conveniente dar uma breve resposta. Disse que a declaração do Sr. presidente do conselho de que o presente projecto equivalia a uma questão de gabinete, collocava a camara em coacção, e a desmoralisava perante o paiz.

Não percebo na declaração do Sr. presidente do conselho senão franqueza do governo, firmada pela indole e principios do systema representativo.

A declaração do Sr. presidente do conselho foi eminentemente constitucional. (*Apoiados.*) E nem precisava o gabinete fazê-la perante a camara, porque um projecto promovido por elle, e sobre materia tão importante, trazia em seu proprio seio, nas suas entranhas, os elementos que constituem, segundo o systema representativo, uma questão de gabinete.

A declaração de hontem feita pelo Sr. presidente do conselho foi um acto de franqueza, conforme com a indole do systema representativo. (*Apoiados.*)

O SR. GOMES RIBEIRO. — O projecto não é do gabinete.

UMA VOZ. — É o senhor que tem o direito de declarar que a questão não é de gabinete, quando o governo diz que faz deste projecto questão de gabinete!

O SR. GOMES RIBEIRO. — O projecto é do Sr. Paula e Souza.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — E, como póde a declaração do Sr. presidente do conselho desmoralisar a camara? O que disse o Sr. presidente do conselho? Vote a camara como entender, devo porem dizer que o ministerio faz do projecto questão de gabinete. É da indole do systema representativo, é dogma constitucional, que á camara pertence a faculdade de responder ao gabinete recusando o voto ao projecto, se o julga inconveniente; a declaração não equivale á coacção; significa franqueza; reprove-o a camara, e á sabedoria da corôa caberá decidir entre a camara e o ministerio, que não podem mais viver juntos.

Passo agora a tratar da materia propriamente da discussão.

Respeito muito, senhores, os escrupulos daquelles que não ousão prestar o seu voto a uma lei ordinaria, quando suas disposições lhes parecem offender, de leve mesmo, a constituição politica do imperio. É o palladium das nossas liberdades, nossos direitos, e garantias.

Pela minha parte tambem, quaesquer que fossem as conveniencias, vantagens, e utilidade de uma medida, se uma duvida me assaltasse o espirito de que se offendia o pacto fundamental do paiz, seria o primeiro a negar-lhe meu voto.

Mas offende realmente a constituição o projecto, que prohibe que certos funccionarios publicos sejão votados nos districtos em que exercem jurisdicção ou auto-

ridade, e estabelece a divisão de districtos para a eleição de deputados e membros das assembleas legislativas das provincias?

Estou realmente convencido que não, e peço licença aos nobres deputados, que encarárão a questão debaixo do ponto de vista constitucional, para responder aos seus argumentos.

Para se entender a constituição, senhores, não basta ler-se um ou outro artigo isolado; constitue ella todo o nosso direito publico, e tão harmoniosamente se acha combinada em suas partes, que seu espirito facilmente apparece, quando é examinada e estudada com attenção.

A constituição, tratando de muitos e variados assumptos, sómente encara como propriedade sua especial tres objectos : organisação e attribuições dos poderes politicos; direitos naturaes ou civis dos cidadãos brazileiros, que recapitula e garante nos differentes paragraphos do art. 179; e direitos politicos dos cidadãos brazileiros. O art. 178 prohibe que sobre estes tres objectos se possa legislar por meio de leis ordinarias.

Offende por ventura este projecto a organisação e attribuições dos poderes politicos? (*Vozes : não, não!*) Não offende. Irá porem de encontro aos direitos individuaes dos cidadãos, fundados na liberdade, igualdade, segurança e propriedade? Tambem não. (*Apoiados.*) Offende os direitos politicos dos cidadãos

brazileiros? Aqui é que tem sido travado o combate; eis o campo de luta; eu o aceito em todo o seu rigor.

O que são direitos politicos? Cumpre definir para se esclarecer a questão, e elucidar-se o debate.

Direito politico é a faculdade que tem o cidadão de participar do governo do Estado; é o que se deprehende do estudo dos publicistas; é o que dá a entender a leitura da constituição; direito politico não é sómente a faculdade de ser eleito e de eleger, é tambem a faculdade de ser chamado para os cargos politicos, isto é, membro de um dos poderes politicos creados pela constituiçao. (*Não apoiados; apoiados.*) Aquelles, que me contestão, oução a minha argumentação.

A constituiçao do imperio creou quatro poderes politicos distinctos : o poder moderador, executivo, legislativo, e judiciario; os membros que compoem estes poderes, que são os seus representantes, tem direitos politicos; é um direito politico a faculdade de exercer os cargos politicos; é este o verdadeiro principio adoptado pelos jurisconsultos modernos e por todos os estadistas.

É tão direito politico do cidadão brazileiro eleger e ser eleito senador, deputado, vereador, etc., como ser nomeado membro de qualquer dos poderes do Estado creados pela constituição; por outra, direito politico é tanto a faculdade da eleição como a da no-

meação para os cargos de ministro de Estado, e presidente de provincia, depois que o acto addicional tiroulhe o simples caracter de agente da administração, para lhe dar funcções publicas, e magistrados e jurados, porque são os representantes dos poderes legislativo, executivo e judiciario.

O SR. F. OCTAVIANO. — E senão, o estrangeiro que possa exercer esses cargos.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Dada esta definição do direito politico, a quem compete regular o modo por que os direitos politicos se exercem? Na constituição não vem isto, porque apenas estabelece as theses : compete necessariamente ao poder legislativo ordinario.

Se se quizer, senhores, entender rigorosa e absolutamente o art. 178 da constituição do imperio como o pretendem os nobres deputados, nada póde fazer o corpo legislativo sobre o exercicio dos direitos politicos, porque qualquer disposicão que tome para o regular irá offender a constituição. Irei mais longe; tudo quanto se tem feito regulamentarmente a respeito dos direitos individuaes e dos direitos politicos tem sido inconstitucional, e todavia ninguem lhes oppôz até aqui ésta tão grave accusação.

Examinemos um pouco. É direito politico ser nomeado juiz de direito. (*Apoiados e não apoiados.*)

Para poder-se exercer porem este direito nossas leis regulares marcárão condições; o codigo do processo

exigio, alem de uma carta de bacharel formado em academia juridica do paiz, dous annos de pratica forense; a lei de 3 de dezembro de 1841 exigio ainda que tivesse servido um quatriennio de juiz municipal, e orphãos ou de promotor publico; estas exigencias, que são verdadeiras condições do emprego, e modo de exercicio do direito politico do cidadão brazileiro, a adoptar-se a opinião dos que lêm com logica absoluta e rigor excessivo o art. 178 da constituição, forão limitações ao direito politico da nomeação, quer em relação ás attribuições do poder que nomêa, quer em relação ao individuo que deseja ser nomeado; forão tambem infracções da constituição...

(*Ouvem-se muitos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE. — Attenção!

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Apresentarei outra disposição de lei mais clara ainda.

A lei que creou o supremo tribunal de justiça estabeleceu que nenhum dos seus membros pudesse ser nomeado ministro de Estado e presidente de provincia. Como se tirou a esses illustres cidadãos um dos direitos politicos de todo o cidadão brazileiro, qual o de ser nomeado presidente de uma provincia, ou de ser chamado para os conselhos da corôa?

Como se tirão attribuições ao poder moderador, que pela constituição tem *plena liberdade* de escolher seus ministros e secretarios de Estado, expressando-se a constituição com a franqueza da palavra *livremente?*

Não havendo ella designado as classes dos cidadãos, d'entre os quaes poderia ser escolhido o ministro de Estado, dando a escolha *livremente* ao poder moderador, como estreitou-se e limitou-se o circulo das pessoas que poderia a corôa chamar para o seu conselho?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO. — Podião outros ter errado, e por isso não devemos cahir no mesmo erro.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Isto não é argumentação. Não errárão; não. Marcou-se o exercicio do emprego politico, fixárão-se as condições do emprego; até aqui não forão taxadas de inconstitucionaes e nem de erradas semelhantes disposições legaes.

Encaremos a questão por outra fórma.

São sómente direitos politicos os da eleição propriamente dita?

Aceito esta these para augmentar sómente, não que acquiesça a ella. Pois os mesmos direitos da eleição tem recebido limitações e restricções feitas por leis ordinarias que trataram do modo pratico das eleições. (*Apoiados.*)

O direitos de eleição são votar e ser votado para eleitores, vereadores, deputados, senadores, membros das assembleas provinciaes.

Logo apoz da publicação da constituição, a lei de 1828, que creou as camaras municipaes, determinou que ninguem pudesse ser eleito vereador senão com dous annos de residencia no municipio; e não foi isso

uma restricção do direito politico de ser eleito que pertence ao cidadão brazileiro quando a constituição não a admittio? (*Apoiados. Reclamações.*)

Aquelles mesmos sabios legisladores, que organisárão a nossa constituição politica tiverão de organisar a lei regulamentar de eleições afim de executa-la. Fizerão as instrucções de março de 1824, e logo nellas determinárão que não pudesse um eleitor votar em parentes até certo gráo...

O SR. ARAUJO LIMA. — Foi um erro.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Eis-aqui como é a argumentação dos nobres deputados : tudo foi erro. (*Risadas.*) Se a constituição garantio o pleno direito politico de votar e ser votado, entendendo se ella rigorosamente, como querem os nobres deputados, na limitação que se fez a respeito dos parentes, recebeu uma offensa...

O SR. ARAUJO LIMA. — Recebeu, é verdade.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Estimo muito que o nobre deputado me dê esse aparte; entretanto não reclamou até aqui contra tal deliberação, e ninguem reclamou ainda.

Nas mesmas instrucções de março ainda se limitou o direito do voto, fazendo-se perder o direito por suborno e cabala eleitoral, quando a constituição, nos arts. 7° e 8° combinados, só faz dependente a perda dos direitos politicos dos cidadãos brazileiros por sentença condemnatoria a prisão ou degredo,

e o suborno e a cabala não se incluem nesta penalidade.

Ha ainda a lei de 1851 que prohibio aos membros dos conselhos geraes de provincia poderem ser eleitos vereadores das camaras; e por fim a lei de 1846, que é a que nos rege actualmente, e que não só aceitou as restricções anteriores, senão até augmentou-as, e nunca foi taxada de inconstitucional. (*Apoiados.*) Prohibio-se que as praças de pret pudessem votar, tirou-se-lhes o direito politico do voto, e qual a razão? A falta de renda não, porque principalmente os corpos policiaes tem soldos elevados; e demais, ha nas praças de pret os cadetes que pertencem a familias distinctas, que podem ser ricos e abastados, e que entretanto pela lei de 1846 não tem voto.

O SR. ARAUJO LIMA. — Isso é um abuso contra a constituição, e reclamou-se contra elle quando se discutio essa lei.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Qual seria pois a razão por que a lei tirou ás praças de pret o direito politico do voto?

Foi para garantir a liberdade do voto e a sinceridade da eleição, que só podem se garantidas com a liberdade plena e vontade propria do votante. (*Apoiados.*) O legislador considerou que a disciplina militar não lhe deixava liberdade para a eleição.

Assim para mim, senhores, as deliberações constantes do corpo legislativo, por meio de leis regulares,

marcando condições ao exercicio de empregos e cargos, e estabelecendo o modo pratico das eleições, pondo limitações ao direito politico de votar e ser votado sem que tenhão havido reclamações, constituem uma interpretação verdadeira e authentica da constituição, e não provão abusos, erros, ou offensas dos direitos politicos.

E nós, que aceitamos essas restricções dos direitos politicos feitas pelas legislaturas anteriores, que nunca tratámos de as revogar, não somos os mais competentes para gritar na presente discussão que se pretende offender os direitos politicos do cidadão brazileiro, tanto mais quando tal offensa se não dá, e trata-se sómente de estabelecer condições que regularisem o seu exercicio para bem da sinceridade e liberdade do voto, e utilidade publica, que resulta da verdade da eleição. (*Apoiados.*)

Tratamos no projecto que se ventila de tirar a funccionarios publicos os seus direitos politicos? Não de certo; se pretendessemos excluir da eleição a classe dos juizes de direito, ou outros funccionarios publicos, terião razão os nobres deputados para clamar, que pretendiamos fazer uma grave offensa á constituição; mas o que se pretende não é excluir do parlamento nenhuma dessas classes; é simplesmente regularisar o exercicio dos seus direitos politicos em relação aos empregos que occupão; é marcar-lhes condições temporarias, e sómente em certos districtos, e isto pela

evidente utilidade publica, que resulta da sinceridade e liberdade de eleição. (*Apoiados.*)

Não é na minha opinião propriamente incompatibilidades que marcamos; tem-se designado mal o projecto dando-se-lhe este nome; dessa impropria designação é que tem resultado a celeuma, que os nobres deputados tem levantado nesta casa, e que se tem feito espalhar pela população.

O SR. F. OCTAVIANO. — O projecto pecca por não ter incompatibilidades. (*Apoiados e risadas.*)

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Não sendo verdadeiras incompatibilidades as que marca o projecto, não sendo incompatibilidades absolutas, penso, argumentando com a razão e com os factos, que se não offendem os direitos politicos do cidadão brazileiro quando se prohibe que nos lugares em que exerção jurisdicção ou autoridade possão ser votados os juizes de direito, presidentes e chefes de policia, secretarios do governo, commandantes das armas, e inspectores de thesourarias; são condições temporarias ao emprego e circumscriptas ao lugar do seu exercicio por utilidade publica, que quer a liberdade do voto e a sinceridade da eleição; são condições que o corpo legislativo póde por lei ordinaria estabelecer, e que ja tem estabelecido, e que entrão no direito que lhe concede o art. 79 da constituição, que lhe dá a faculdade de marcar o modo pratico das eleições; não se póde sustentar que se offende o art. 178 da constituição do impe-

rio, porque não é tirar o direito, mas sim regularisa-lo.

O parecer da commissão de constituição e poderes funda-se principalmente, para combater o projecto, no art. 96 da constituição. Lêa-se porem este artigo, e de sua leitura attenta resultará que se não presta á intelligencia que lhe dá a commissão para acoimar o projecto de inconstitucionalidade.

Não poderei melhor explicar a doutrina desse artigo do que lendo um periodo de um discurso do Sr. Paulino José Soares de Souza, hoje visconde do Uruguay, que ninguem póde deixar de reconhecer como um dos estadistas mais illustrados e jurisconsulto de maior merito, que possuimos. O Sr. Paulino José Soares de Souza, em uma discussão na camara dos Srs. deputados em 1848, a respeito de incompatibilidades, fallando do art. 96 da constituição, como hoje o apresenta a commissão em seu parecer, discorreu pela fórma seguinte :

« O art. 96 não é aquelle pelo qual se deva resolver a questão de constitucionalidade. Esse artigo teve por fim excluir a ideia de representação local. A constituição da assemblea constituinte da França de 1791 queria que os representantes fossem nomeados sómente entre os cidadãos activos do departamento. A carta de 1814 ordenava que a metade pelo menos fosse escolhida d'entre os elegiveis que tivessem seu domicilio no departamento. A constituição dos Esta-

dos-Unidos diz que não serão representantes aquelles que na epocha da eleição não fórem habitantes do Estado, pelo qual fôrem escolhidos. A nossa constituição não quiz que a liberdade amplissima que dá ao eleitor fosse limitada pelas divisões territoriaes. »

Este trecho do discurso do Sr. Paulino responde completamente a tudo quanto a commissão diz em seu parecer, porque delle se deprehende perfeitamente que a constituição só diz no art. 79 que o cidadão brazileiro não nascido em uma provincia, ou nella não residente, póde todavia ser votado por ella para deputado ou senador.

Passarei agora a fazer observações relativamente á constitucionalidade da divisão por districtos eleitoraes.

O argumento principal que apresentárão os antagonistas do projecto para provar que a divisão por districtos eleitoraes é inconstitucional, foi baseado no art. 90 da constituição, que determina que os representantes da nação sejão eleitos por eleitores de provincia.

Poucas considerações bastão para provar a improcedencia do argumento da illustre commissão.

O que é, senhores, o imperio do Brazil? O imperio do Brazil, diz a constituição no seu art. 1°, é a associação politica dos cidadãos brazileiros; no art. 2° explica o que é o territorio, que não é mais do que uma propriedade nacional; o imperio do Brazil é um

ente moral, é a associação dos Brazileiros, e o territorio não é senão propriedade nacional, que póde ser augmentada ou diminuida.

Lêa-se agora o artigo 97 da constituição. Determina que o numero dos deputados seja regulado segundo a população do imperio. É claro que sómente dá o direito de representação á associação dos Brazileiros, e não ao territorio; dá o direito á associação, determinando que se tome por base um quantum della, para se determinar o numero dos representantes.

As provincias não são entidades politicas reconhecidas pela constituição; são bases ou divisões territoriaes para o serviço administrativo, aonde se não procura o numero dos habitantes, e sim a extensão ou posição territorial.

Não dá pois a constituição ás provincias o direito de eleger os deputados, e sim á população disseminada pelo territorio.

Determinando-se na constituição que se tome por base um *quantum* da população para determinar o numero dos representantes, segue-se que tomando-se, por exemplo, 50 ou 60,000 habitantes como a unidade que tem de possuir um representante, é mais consequente com a constituição deixar á essa unidade o seu direito independente, do que unir o exercicio delle ao direito de outro, quando isso não é prescripto nem necessario, e antes prejudicial.

Demais, a divisão por districtos eleitoraes, para

cada um dar o seu deputado, como a unidade que tem direito de ser representada, não tira nem aos deputados a denominação de representantes da nação, e nem aos eleitores, pelo facto de votarem isoladamente, o caracter de eleitores da provincia, ou na provincia, como parece dar a entender a expressão do artigo.

Determinou expressamente a constituição que a votação dos collegios eleitores fosse englobada? Não. Prohibio expressamente que um *quantum* da população desse separada e independentemente o seu deputado, de modo a que cada provincia desse o numero que lhe fosse designado, não englobando e accumulando os votos, e sim votando cada districto de per si e um só? Não, de certo. Ha mais ainda. A respeito do deputado nada diz a constituição, e a respeito do senador declara terminantemente no art. 40 que será o senado organisado por eleição provincial.

Disse-se : « Mas tirais direitos politicos aos eleitores, porque em vez de elegerem 2 ou mais deputados pela provincia a que pertencem, ficarão reduzidos a elegerem sómente um. » Ora, senhores, se na constituição do imperio está estabelecido que o corpo legislativo por uma lei ordinaria póde augmentar ou diminuir o numero das provincias e o numero dos deputados que tem de dar o imperio, o corpo legislativo tem de certo o direito de designar districtos eleitoraes para um só deputado; a questão que se possa aventar

sobre provincia ou districto eleitoral é puramente de nome e sem significação ou importancia.

Se tem o direito de augmentar ou diminuir o numero dos deputados, que cada provincia deve dar, se lhe dá expressamente a constituição este direito, segue-se que tambem lhe confere o direito de estabelecer que o eleitor vote em maior ou menor numero de deputados. (*Apoiados.*)

Disse o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro : « Mas confesse-se que os circulos não podem ser feitos senão dentro da provincia, que não podem comprehender territorios de duas ou mais provincias, e que quem não tem o direito de passar territorios de uma provincia para outra para formar um circulo composto de territorios de duas ou mais provincias, não tem o direito de organisar circulos especiaes na propria provincia. »

Senhores, para se ser coherente com o espirito constitucional, para guardar-se aos eleitores o caracter de eleitores de provincia que a constituição lhes dá, o projecto determina muito claramente que os districtos eleitoraes sejão sómente formados dentro da provincia, dividindo-se, com a igualdade de um deputado por cada districto, o numero total dos deputados que a provincia deve dar para a representação nacional. O argumento portanto, do nobre deputado não póde prevalecer.

Argumentou-se principalmente com a constituição,

que determina no art. 43, que a eleiçãodos senadores seja feita pela mesma maneira que a dos deputados, para provar a inconstitucionalidade do projecto, quando quer deputados por districtos, e conserva os senadores por provincias.

Senhores, a expressão *mesma maneira* do art. 43 da constituição não se presta á intelligencia que se esforção de dar-lhe os illustres deputados. A constituição politica designou quatro poderes politicos; a cada um delles determinou condições especiaes de organisação.

O poder judiciario tem suas condições especiaes; é perpetuo e responsavel; o poder moderador é a chave de toda a organisação politica, e é delegado privativamente ao imperador, inviolavel e sagrado; o poder executivo é temporario e responsavel; o poder legislativo tem tambem as suas condições especiaes de organisação; vou mais longe, compondo-se das duas camaras, isto é, de dous ramos, cada um delles tem condições organisação e funcçõeses pecialissimas.

A constituição determinou que o senado fosse vitalicio, que os senadores fossem eleitos em listas triplices, que a escolha pela corôa se fizesse d'entre os cidadãos comprehendidos nessas listas triplices, que o senado tivesse attribuições privativas, politicas, e até funcções judiciarias; entrétanto a camara dos deputados, a temporaria, e sujeita á dissolução, tem attribuições especiaes, como a iniciativa sobre impostos

e recrutamento. Marcando a constituição condições especiaes para organisação de cada um dos dous ramos, de que se compõe o poder legislativo, é claro que se não póde applicar tão rigorosamente como querem os nobres deputados a expressão *mesma maneira* que emprega o artigo da constituição a respeito da eleição dos deputados e senadores. (*Apoiados.*)

E a prova, a prova convincente, eu vo-la dou : em uma lei feita pelo corpo legislativo, que ainda vigora, dispôz se que para a eleição dos senadores houvesse um corpo eleitoral especial. O que quer isto dizer? Quer dizer que conhecesteis muito bem que a respeito do senado o corpo legislativo podia marcar condições especiaes para a eleição.

O SR. GOMES RIBEIRO. — Pois por haver corpo eleitoral especial ha diversidade na eleição?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Sem duvida alguma. Esta expressão pois — *mesma maneira* — não quer dizer senão que se a eleição para deputados fôr indirecta, seja tambem indirecta a eleição para senadores, e se para aquelles fôr directa da mesma maneira seja directa para estes.

O SR. ARAUJO LIMA. — Tudo tem defesa neste mundo!

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Senhores, disse se que o facto de estabelecer o projecto que para os senadores continuasse a eleição por provincia, ao passo que para os deputados houvesse a eleição de districtos, rebaixava-se a camara dos deputados. O que é o senado,

senhores, e o que é a camara dos deputados? Como é a composição do senado e a da camara dos deputados? Quaes são os elementos que entrão na organisação de uma e de outra camara?

Si o senado tem o baptismo eleitoral, é privativo da corôa o direito de escolha; estas condições faltão á camara dos deputados. Tem alem disto os senadores a vitaliciedade, e para camara dos deputados, é a eleição directa do povo, sem intervenção da corôa. O que quer dizer isto? Que a nossa constituição quiz que o senado fosse um corpo conservador, de permanencia e tradições, entretanto que estabelesceu que a camara dos deputados acompanhasse a mudança das opiniões, e o movimento das ideias politicas do paiz.

Como é, pois, que entendeis que se vai rebaixar a camara dos deputados por este projecto, dispondo-se que a eleição dos seus membros seja feita por districtos, afim de mais seguramente ser a camara a representante de todas as opiniões do paiz?

Não, senhores, cumpre-se melhor o espirito da constituição pondo-se na camara os representantes mais directos do paiz (*apoiados*), ao mesmo tempo que deixando para a eleição de senador um circulo mais vasto, acrysola para a corôa uma escolha mais larga; assim continuará o senado a ser o sorvedouro de todas as capacidades do paiz, qualquer que seja o partido a que pertenção, logo que attinjão a idade legal.

Este facto de reunir o senado as capacidades de um

e de outro partido é que o tem cercado sempre de força moral e conceito geral.

Ha ainda uma consideração, senhores, em favor da distincção entre os senadores e deputados; para aquelles, como ja disse, a constituição falla em eleições provinciaes, para estes não. Qual o sentido, qual a razão?

Acho-os eu no modo da organisação. Em quasi todos os paizes modernos, em que rege o systema monarchico representativo, a escolha dos senadores é da privativa attribuição da corôa. No tempo porem em que se formulou a nossa constituição o elemento democratico havia por tal maneira invadido a sociedade, que se julgou conveniente exigir uma lista triplice de apresentação, organisada por eleição, para sobre ella se exercer a attribuição da escolha do chefe do Estado. Foi uma concessão ás ideias do tempo. A nossa constituição, moldada sobre a constituição franceza outorgada por Luiz XVIII, e sobre outras constituições que posteriormente se admittirão em diversos paizes, como a da Suecia, Hespanha e Estados italianos, e sobre a da constituinte portugueza, adoptou uma expansão democratica, e exigio o baptismo popular na eleição; limitou-a porem pela escolha da corôa; a constituição dos Estados-Unidos admittio a nomeação dos senadores pelos corpos legislativos dos Estados, que compoem a União Norte Americana, quando a dos representantes é feita pelos eleitores; a differença en-

tre senado e camara dos deputados ficou assim bem estabelecida.

Passarei agora, senhores, a tratar da conveniencia e utilidade do projecto, fazendo primeiramente observações sobre o artigo, que inhibe a eleição de certos funccionarios publicos nos lugares de sua jurisdicção ou autoridade, e depois sobre o que designa a divisão por districtos eleitoraes para deputados.

Senhores, nós que votamos por este projecto não temos intenção alguma de excluir da eleição os funccionarios publicos de que nelle se falla (*apoiados*); o que queremos é que não sejão sómente os funccionarios publicos que venhão occupar os assentos do parlamento; o que queremos é que o paiz seja representado por todas as suas classes no corpo legislativo. (*Apoiados.*) Sabemos todos que desgraçadamente no Brazil ha uma tendencia, uma decidida aspiração aos empregos publicos; abandonão-se os outros meios de vida para se entrar na carreira do funccionalismo; é um grande mal isto. (*Apoiados.*) Ora, os empregos dão nos olhos do povo, exercem influencia sobre elle, e se não tratarmos de limitar o numero dos que querem vir para a camara, será esta na sua quasi totalidade composta de funccionarios publicos.

O SR. FERRAZ. — E ainda continuará a sê-lo apezar disto.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Espero que se melhorará alguma cousa; sempre haverá menor numero de

empregados publicos nas camaras. Eu ja tive o desgosto de estar em uma camara de deputados composta de 103 membros, e que contava em seu seio 95 funccionarios publicos!!

O SR. SIQUEIRA QUEIROZ. — E seria uma desgraça?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Sim, senhor, porque o paiz não é composto sómente de empregados publicos (*apoiados*), porque o paiz tem negociantes, capitalistas, lavradores, officiaes do exercito, officiaes de marinha, e outras muitas classes (*apoiados*), e precisa ser representado por todas para que seja bem representado. (*Apoiados.*)

O SR. FERRAZ. — É um epigramma sobre todo o passado e o presente. (*Apoiados.*)

O SR. PEREIRA DA SILVA. — É preciso difficultar um pouco as portas da camara ao funccionalismo, não exclui-lo, não, porque tem direitos a vir como qualquer outra classe, mas que não seja predominante, que não exclua todas as demais classes. (*Apoiados.*)

Repito, não quero excluir; os funccionarios publicos podem ajudar-nos muito com as suas luzes, experiencia, e patriotismo; concorrem com o seu contingente para o serviço publico : venhão porem ter no seio da representação nacional a parte que lhes cabe sómente, e não predominar quasi que absolutamente.

Uma camara composta de empregados publicos póde prestar grandes serviços ao paiz, póde fazer muito boas leis, porque temos excellentes funcciona-

rios publicos, que serão illustrados legisladores; é preciso porem que o paiz veja a sua imagem na representação nacional, porque terá assim fé e confiança perfeita, olhando para o corpo legislativo como para o reflexo de sua individualidade. (*Apoiados.*) Uma camara composta em sua quasi totalidade de empregados publicos póde ser muito independente e muito consciênciosa, mas o publico desconfiará sempre que

Et propter vitam vivendi perdere causas,

e a desconfiança publica é um grande mal.

Disse-se : « Para que se quer fechar as portas do parlamento aos magistrados? » Responderei que não fazemos sómente um serviço ao paiz, e aos eleitores, servimos tambem á classe dos juizes de direito e mucipaes (*apoiados*); fazemos um serviço ao paiz, porque contribuimos para que se acabem as ausencias dos magistrados das suas comarcas; e possa ser a justiça executada por aquelles que a constituição designou para exercê-la e pratica-la (*apoiados*); para que não sejamos obrigados todos os dias a presenciar o triste espectaculo de ver abandonados os lugares dos magistrados, porque elles vem para as camaras e para as assembleas provinciaes, e é a sua jurisdicção exercida por homens leigos, sem a instrucção professional precisa, quando tão importantes são as attribuições dos magistrados, as quaes jogão com a fortuna e com a vida dos cidadãos. (*Apoiados.*)

Fazemos um serviço aos eleitores, tirando-lhes uma como que coacção moral em que elles se achão quando se torna candidato o seu magistrado (*apoiados, reclamações*); fazemos tambem um serviço aos juizes de direito porque os livramos de accusações pela maior parte infundadas sem duvida, mas que a voz de seus inimigos faz correr como verdadeiras, de que abusão de sua posição para obterem os votos dos eleitores da sua comarca. (*Vivas reclamações.*)

O SR. PRESIDENTE. — Attenção! ordem, Srs. deputados!

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Senhores, não estou accusando os juizes de direito como dizeis, não; faço justiça completa a estes funccionarios publicos.

A respeito dos presidentes, dos chefes de policia, e outros empregados da administração, que o projecto prohibe que recebão votos nos lugares em que são autoridades, é innegavel a sua utilidade, é de evidente vantagem.

Todos os partidos tem accusado a muitos desses funccionarios de abusos para se fazerem eleger. Na camara de 1848 recordo-me que tinhão assento quasi todos os presidentes e chefes de policia, e por provincia aonde apenas se conservavão alguns mezes, ás vezes apenas o tempo da eleição; houve tempo em que despachar um presidente ou um chefe de policia equivalia a dar-lhe um diploma de deputado. Houve um ministerio que tentou acabar com este abuso; não

pôde. Vierão eleitos deputados presidentes contra as suas ordens expressas.

Que fazer? Esperar só da virtude do governo? Não. Convem tomar uma providencia. Convem que não possão ser eleitos deputados pelas provincias que administrão. Convem que saibão que, aceitando as presidencias e outros lugares administrativos, não podem vir para o corpo legislativo.

E como mesmo crear uma escolha de administração entre nós? Como preparar bons administradores se passão a maior parte do tempo nas camaras?

Uma objecção, senhores, que para mim é de peso, foi apresentada pelo nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro que encetou esta discussão. Disse: « Fechais as portas do parlamento aos funccionarios publicos, mas por esta lei não as fechais aos pretendentes aos empregos publicos. » Acompanho nesta parte ao nobre deputado; acho que o projecto precisava mais desta medida.

Si é máo que seja a camara composta de funccionarios publicos, tambem é pessimo que ella o seja de pretendentes a empregos publicos. Em 1848, quando se discutia a reforma eleitoral, eu sustentei esta ideia e tive a honra de mandar á mesa um artigo, que não foi approvado, prohibindo que o deputado durante o tempo da legislatura pudesse receber empregos do governo.

Votaria ainda por esta ideia se fosse apresentada;

como porem é preciso começar por alguma cousa, vamos á reforma eleitoral como é proposta; com o tempo havemos de conseguir uma reforma parlamentar que arrede da camara os pretendentes aos empregos publicos.

Não sei, senhores, como se póde gritar contra a conveniencia de incompatibilidades directas ou indirectas, quando são necessidades geralmente reconhecidas do systema representativo; não ha nação hoje que se reja pelo systema representativo que não tenha adoptado na sua lei eleitoral o principio das incompatibilidades a respeito de maior ou menor numero empregados.

Na Inglaterra vigorão os *bills* de 1694, 1706, 1711 e 1714, que marcão innumeras incompatibilidades; o principio corrente é quando se crea emprego novo, declara o parlamento se elle é compativel com o mandato de deputado; se não ha essa declaração considera-se incompativel. Entretanto na Inglaterra ha bem poucos empregados publicos; é um paiz de pequeno numero de funccionarios. Em França, durante todo o tempo em que gozou do systema representativo, durante os reinados de Luiz XVIII, Carlos X, e Luiz-Philippe, as incompatibilidades forão sempre estabelecidas nas leis regulamentares de eleição : as leis de 1815, de 1820 e de 1831 o attestão. Na Belgica, na Hollanda, em Portugal, na Hespanha, na Sardenha e na Prussia, está admittido o principio das incompatibilidades.

Nos Estados-Unidos ha incompatibilidades até absolutas; nenhum funccionario publico póde ser nomeado representante ou senador.

E como se admira que tratemos de firmar tambem algumas incompatibilidades?

Que é uma necessidade reclamada pela opinião publica, e geralmente sentida, a exclusão de certas classes de funccionarios do parlamento, para que a eleição seja sincera e livre, é o que não posso duvidar, e por isso approvo a sua conveniencia.

Passarei a tratar agora da conveniencia dos districtos eleitoraes.

O argumento que apresentou o nobre deputado pelo Rio de Janeiro contra a conveniencia dos districtos eleitoraes, foi que não tinhamos um exacto recenseamento, pelo qual distribuissemos o numero de deputados correspondente á população; este argumento porem pecca por de mais. Se não temos um recenseamento exacto para com toda verdade podermos fixar o *quantum* da população, que tem direito de se fazer representar no parlamento segundo os districtos eleitoraes, tambem não o tinhamos quando a constituição foi feita e mandada executar no paiz, não o tinhamos ainda quanto se fizerão as instrucções de março de 1824, e nem o temos actualmente; e como tinhamos designado numero de deputados por provincias? Todavia estamos actualmente mais habilitados para poder fixar com mais alguma justiça a divisão dos

deputados segundo os districtos eleitoraes, tomando por base os dados que hoje possuimos sobre a população.

A nobre commissão no seu parecer estremeceu ante a ideia dos districtos eleitoraes, porque entendeu que as notabilidades de aldeia, como ella appellida, as influencias locaes tão pouco illustradas como são, mais violentas se tornarão pelo pleno direito de escolherem os seus representantes.

Confessemos porem que essas influencias, que acoimais de notabilidades de aldeia, de pouco illustradas e de violentas ja existem, e concorrem para a eleição actual.

Disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro : « Essas influencias locaes que não se querem prestar aos cargos de jurado, de vereador e de membros da assemblea provincial, não quererão aceitar um lugar na representação nacional, e então farão escolhas de pessoas menos aptas, de pretendentes aos empregos publicos, e será assim mal organisada a representação nacional. »

Senhores, quem tiver influencia e a opinião dos seus concidadãos tem direito de vir representar o paiz nesta casa ; quando não o queirão as proprias influencias, porque não hão de escolher os individuos que julgarem dignos da sua eleição? Quaesquer que fôrem os individuos escolhidos pelas influencias locaes, serão os verdadeiros representantes dellas.

Mas disse-se : « Ha trinta annos que temos systema representativo, ha trinta annos que a constituição vigora, e só agora é que se reconhece a necessidade de incompatibilidades e de eleições por districtos? » Senhores, não é um argumento solido este que apresentou o nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

Cada cousa tem seu tempo, e faz-se a seu tempo; cada epocha tem suas necessidades ; é para acudir a ellas que formamos sessões periodicas do corpo legislativo. São as necessidades, as circumstancias de hoje as necessidades e circumstancias de 1825? Se nunca mudão, para que é o corpo legislativo chamado? Não é para attender ás novas necessidades que cada dia podem apparecer e apparecem realmente no paiz? Não é para cuidar nos interesses novos, que vai tendo a sociedade?

Trinta annos na vida de um povo, e de um povo novo, que tem crescido, augmentado, progredido, é uma longa vida, de certo.

O que é verdade é que quando se proclamou a constituição não se julgou conveniente adoptar as ideias de incompatibilidades e districtos eleitoraes, porque então se não reconheceu a sua necessidade; as circumstancias porem mudárão ; esta opinião tem tomado corpo, tem invadido tadas as classes da sociedade, tem sido sentida e abraçada por todos os partidos e portanto cumpre aos legisladores providen-

ciar, mostrando-se dignos do mandato que receberão do paiz.

Pela minha parte, senhores, julgo os districtos eleitoraes preferiveis ás eleições por provincias pelos seguintes motivos.

Em primeiro lugar, porque, dando a constituição, não ás provincias, mas á população, o direito de mandar os seus representantes ao parlamento, é de justiça que não se subordine os votos de uma parte da população, que tem direito de mandar um representante aos votos de outras partes que tem igual direito. É de justiça que se não sacrifique o direito que se garantio a uma porção de cidadãos de terem um deputado, agglomerando os seus votos com os de outros, e tirando-lhos por esta fórma indirecta.

Em segundo lugar, o systema representativo é fundado na maioria absoluta, e actualmente pela eleição por provincias não é possivel que obtenhão todos os eleitos maioria absoluta de votos dos eleitores. São muitos os collegios; cada um vota em separado, conta-se na apuração geral a maioria relativa; e de certo que no systema representativo a maioria relativa não é a verdade. Entretanto que, dando cada um districto eleitoral o seu representante, e por maioria absoluta, traz elle o mandato da maioria verdadeira de seus committentes.

Considero, em terceiro lugar, a necessidade das eleições por districtos tanto mais urgente quanto

offerecem meios, com que possão ser representadas, não só todas as classes da sociedade, como todos os partidos politicos. O districto, por exemplo, cuja industria fôr agricola, poderá mandar como seu representante um agricultor; o que se entregar á industria manufactureira, mandará um homem que reprensente esta classe; o que fôr composto de negociantes poderá nomear um negociante : e assim com mais facilidade virem ao parlamento todas as classes.

Por outro lado, senhores, ganham os partidos, porque é suffocada a minoria que existe em uma provincia pela maioria, englobando-se a votação de todos os circulos; entretanto que os districtos eleitoraes prestão-se melhor, para que cada opinião politica possa fazer-se representar no corpo legislativo, figurando pelos districtos, em que lhe pertença a maioria de votantes.

É para mim isso, senhores, uma grande necessidade publica, porque o systema representativo não vive regularmente com camaras unanimes. O systema representativo consiste na luta das diversas opiniões; quer que venhão todas para o parlamento disputar a victoria de seus principios; quer que procurem todas pela palavra e pela imprensa ganhar proselytos afim de tornarem-se maiorias. Ora, se o systema representativo não quer camaras unanimes, se quer que as camaras sejão a representação genuina do paiz, contenão em seu seio representantes de todas as suas

opiniões politicas, digo que a eleição por districtos é necessaria para que o systema representativo se consolide entre nós.

Prefiro ainda, senhores, a eleição por districtos á eleição por provincias, porque cada districto mandará um só representante, e esse representante póde-se dizer, genuino, verdadeiro representante do districto, ha de ser homem conhecido por aquelles que lhe derem o mandato. Quando o eleitor tem de votar em um individuo, vota conscienciosamente, mas quando é obrigado a votar em mais de um individuo, de ordinario não póde deixar de aceitar, por consideração aos amigos, candidatos em quem não tem completa confiança.

Ora, exigir sómente um deputado, é dizer ao eleitor : « Escolhei por vosso representante o cidadão em quem tiverdes confiança pelo perfeito conhecimento que tenhais delle. » Se esta opinião, senhores, fosse só minha, dir-se-hia com razão que não constituia ella autoridade perante a camara e perante o paiz; mas eu declaro á camara, declaro a o paiz, que é a opinião dos estadistas mais importantes, dos mais habeis defensores do systema representativo.

Leio a opinião do Sr. Guizot nesta questão. A camara não dirá que o Sr. Guizot, que ainda hontem foi invocado pelo nobre deputado por Pernambuco, não é autoridade na materia. O Sr. Guizot diz na sua *Historia do systema representativo :* « Ninguem negou nunca que

a lei fundamental de toda a eleição é que os eleitores fação o que querem, e saibão o que fazem. Esquece-se este principio desde que se exige que os eleitores fação mais de uma ou duas escolhas. O merito da eleição é que do eleitor proceda, que da sua parte haja uma escolha verdadeira, isto é, um acto de juiz e de vontade; sem duvida que nenhuma vontade ou juizo estranho tem direito de se lhe impôr; póde elle aceita-los ou refusa-los; isto porem não basta. É preciso collocar o eleitor em uma posição tal que seu juizo pessoal e sua vontade pessoal sejão não só livres, mas tambem provocados a declarar-se como são : é preciso que o exercicio disto lhe seja facil; ora, tal resultado se não póde dar quando se lhe pede uma lista de nomes, e não um nome só, ou dous ao mais. O eleitor, quasi sempre fóra do estado de encher essa lista por si só, e por seu discernimento, submette-se ao imperio das combinações, ao qual se sacrifica, e em que vota sem consciencia. Quem ignora que nenhum eleitor tem mais de um ou dous candidatos que conhece? Os mais são da confiança alheia, e elle escreve-lhes os nomes por complacencia ou confiança. »

A nobre commissão disse no seu parecer que esta pedra lançada do alto do senado havia de causar males terriveis no paiz (*apoiados*); o nobre deputado pelo Rio de Janeiro declarou que o resultado desta lei será rebaixar-nos á posição desgraçada em que se achão as republicas nossas vizinhas; e o nobre deputado por

Sergipe prognosticou que da lei sahiria a perda da monarchia e a invasão da democracia pura por toda a sociedade!

Senhores, imaginam os nobres deputados, aos quaes me refiro, perigos, que pela minha parte não descubro. Senhores, o paiz é perfeitamente monarchico (*apoiados*), o elemento monarchico está infiltrado em todos os póros da sociedade, bate em todos os peitos, grava-se em todas as intelligencias, palpita em todos os corações brazileiros (*muitos apoiados*); não tenho o menor receio de que vá a lei contribuir para que o elemento monarchico desappareça absorvido pela democracia pura. (*Apoiados.*)

A monarchia no paiz, senhores, está edificada sobre bases muito solidas (*muitos apoiados*); não ha na sociedade brazileira, nos habitos, e usos do cidadão brazileiro, a menor ideia ou tendencia que possa pôr nunca em duvida a existencia e a força do elemento monarchico. (*Apoiados.*)

Digo ainda, senhores, que não tenho o receio que nutre o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, de que se rebaixe o paiz a par do estado em que se achão as republicas Sul-Americanas. Nossa historia ahi está para demonstrar a differença que ha entre os costumes dos seus habitantes, e suas instituições. Quando em 1807 veio para o Brazil a Sra. D. Maria I, a familia real, e a nobreza de Portugal, estava o Brazil muito mais atrasado do que qualquer dos vice-reinados em que se

exercia o dominio hespanhol na America do Sul. Não havia cidade nenhuma no Brazil que pudesse correr parelhas em industria, commercio e illustração com as cidades dos dominios coloniaes hespanhoes, como Buenos-Ayres, Lima e Valparaiso. A Hespanha era uma nação muito mais poderosa do que Portugal, melhor desenvolvia as forças das suas colonias. Mas o Brazil com a presença da familia real portugueza, com os usos e costumes e instituições monarchicas que para aqui se transplantárão (*apoiados*), foi ganhando forças, até que pôde levar ávante a sua independencia politica, tendo a grande ventura de encontrar um principe enthusiasta, que unio sua sorte á sorte do Brazil, e foi o verdadeiro heróe do acto grandioso da emancipação. (*Apoiados.*)

A independencia do Brazil effectuou-se, não através de rios de sangue, e lutas sanguinolentas e crueis, como infelizmente succedeu nos dominios coloniaes da Hespanha, quando tentárão sacudir o jugo da metropole; deveu-se esta grande vantagem ao principe magnanimo, que se pôz á sua testa. (*Apoiados.*) Foi esta a nossa maior ventura (*apoiados*), porque em vez de innumeras republicas espalhadas pelo extenso territorio, que possuimos, ganhámos um imperio indivisivel, uma corôa, uma monarchia. (*Apoiados*) É esse principio monarchico que, infiltrado na constituição, nos tem dado gloria e prosperidade (*apoiados*); que em tempos bem criticos, como forão os da minoridade,

nos salvou dos vortices da anarchia e fez com que o paiz progredisse e chegasse a o ponto em que se acha. (*Apoiados.*) Sim, é á monarchia que nós devemos em grande parte o estado de prosperidade em que se acha o Brazil (*apoiados*); é o elemento monarchico infiltrado na nossa constituição que concorre para dar á constituição a sympathia geral, e o amor dos povos, que faz com que nós adoremos nella as instituições mais preciosas que podiamos obter. (*Apoiados.*)

Como pois receião os nobres deputados, possuindo nós tantos elementos de ventura, no gozo de tantos beneficios, que só por causa de uma lei, que apenas restringe a eleição para os juizes de direito, presidentes de provincia e alguns outros funccionarios, que apenas converte a eleição provincial em eleição por districtos, como receião, digo, que só por uma lei destas desappareça a monarchia no vortice das revoluções e cáia o imperio a par das republicas hespanholas?

Disse-se ainda, senhores, porque fazemos estas innovações quando estão os tempos tão calmos, quando não ha necessidade urgente que as reclame. É minha opinião que os governos e os partidos se consolidão por concessões razoaveis e opportunas que fazem (*apoiados*), e que se despopularisão com resistencias tenazes, cegas e obstinadas contra a opinião publica. (*Apoiados.*) A grande habilidade dos homens de Estado consiste em conhecer as necessidades da sua

epocha, em espontaneamente, e por si mesmos, conceder o que não está em seu direito nem em seu dever recusar sempre, e em evitar lutas em quanto tem tempo de preveni-las.

Satisfazer a tempo necessidades legitimas, sérias, razoaveis, é oppôr um dique ás tentativas dos desordeiros e turbulentos, é fechar a porta a aspirações violentas e revolucionarias (*apoiados*), e tirar pretextos aos animos desorganisadores. Sou conservador, tenho-o sido sempre mas não sou estacionario (*apoiados*), faço todas as concessões razoaveis e legitimas, que possão contribuir para a ventura do paiz, e que as necessidades publicas reclamarem.

Julgo-me conservador, mas não dos que entendem que a sociedade se conserva sempre no primeiro estado, que as circumstancias não mudão, que o paiz não marcha em torno delles, que a politica não tem phases, movimento regular, progressivo, na vida dos povos, assim como na vida do homem isoladamente. (*Apoiados.*)

Nos tempos criticos, mesmo nos tempos de luta, as concessões razoaveis e legitimas feitas a tempo salvão, consolidão os principios, os partidos e os governos; temos um exemplo entre nós com o acto addicional. Os homens moderados e monarchistas de 1834 mui sabiamente o aceitárão e promovérão, fazendo assim desapparecer as aspirações mais violentas, e exageradas e abortar tentativas revolucionarias; e conseguindo

dirigir a sociedade e instituições com habilidade, zelo e felicidade no meio da anarchia.

Se em tempos criticos vantagens ás vezes se conseguem quando a tempo se fazem concessões á opinião publica, com muito mais razão agora, que estamos em perfeita calma, quando os nobres deputados confessão que os partidos quasi que se chegão e se tocão, tendo abandonado os antigos odios e rancores. Pois bem, senhores, com a calma das paixões, com o arrefecimento das lutas politicas, quando todos os animos procurão como que conciliar-se, é que eu acho a melhor epocha, para tratar de melhoramentos razoaveis na legislação, e das reformas que a opinião publica aponta como necessarias para o paiz. Agora podemos tranquillamente tomar uma deliberação que tenha o cunho da prudencia e da moderação, o que é difficil nos tempos das lutas.

Disse-se que estavamos ligados na questão com o partido liberal, e que a reforma era por elle incitada, votando todo elle no senado e na camara em favor do projecto.

Senhores, o projecto é um melhoramento, é uma concessão á opinião publica; tende a dar vantagens a todas as opiniões, a todos os partidos, no poder ou na opposição. Ainda mesmo que não fosse ideia de partido politico, como o não é, é natural que os partidos em minoria a aceitem, porque com ella terão mais facilidades para defender a sua causa e seus principios.

Os dous partidos, liberal e conservador, não morrêrão, não; vivem, e vivem bem para o systema, que exige a existencia de dous partidos; a epocha porem não é a da luta politica, é a do repouso das ideias e dos principios, é a do cansaço. (*Apoiados*). Aproveitemo-la para desenvolver as grandes forças do paiz; aproveitemo-la para os progressos materiaes e moraes a que elle tem direito.

Votando ambos os partidos por esta ideia não abandonão os seus principios; não; porque a ideia é politica, mas não foi de partido politico; mostrão, sim, que deixão parte de os seus odios pessoaes, e combinão-se em uma medida que ambos considerão util e vantajosa; eis uma vantagem da calma e da reflexão; no tempo das lutas ataca-se o que vem do lado opposto, seja embora razoavel, só porque vem do lado opposto. O exemplo que ora dá o partido liberal, apoiando uma medida apresentada pelos seus adversarios, observa-se constantemente em Inglaterra, mesmo na epocha da luta de Pitt e de Fox, como se deu ácerca da abolição do trafego de escravos.

Acabada a questão, cada partido tomará o seu posto; o liberal continuará em opposição ao governo, aos nossos principios, e nós a desenvolver as nossas ideias. Diz-se que os monarchistas deverião votar contra o projecto; senhores, para que essas axagerações? Todos somos monarchistas, e mais monarchistas não são os que combatem o projecto do que

aquelles que lhe prestão seu apoio franco e leal (*Apoiados.*)

Estou convencido de que todos os que votão a favor como os que votão contra, fazem-o de consciencia, e com perfeita independencia; respeito todas as opiniões; faço justiça a todos os sentimentos; desejo porem que se nos pague na mesma moeda. (*Apoiados.*)

Acabarei, senhores, com uma simples observação. O projecto que se ventila é um progresso, é um melhoramento que fazemos nesta lei (*apoiados*), é a satisfação de uma grande necessidade do paiz; corresponde aos desejos da opinião publica; assim desejo que seja o partido conservador que o promova e approve, que seja o partido conservador quem mostre ao paiz que é o mais proprio para effectuar os melhoramentos de que elle carece.

Em todos os paizes, senhores, e especialmente na Inglaterra, os grandes melhoramentos, as reformas economicas e politicas, tem sido sempre realisadas pelo partido conservador.

Como membro d'elle, desejo que seja o meu partido, que realise este progresso mostrando assim que, ao passo que acompanha e estuda as necessidades publicas, quando todos os partidos promettem o progresso, é elle o mais habilitado para o effectuar e realisar.

Voto portanto em favor do projecto. (*Apoiados, muito bem.*)

DISCURSO

PROFERIDO NA SESSÃO DE 13 DE JUNHO DE 1856

SOBRE

O PROJECTO Á RESPEITO DAS SOCIEDADES COMMANDITARIAS

Era minha intenção conservar-me silencioso nesta segunda discussão do projecto sobre sociedades commanditarias, prestando-lhe todavia o meu voto, bem como á duas emendas que de accordo com o seu illustrado autor combinei, e tive a honra de remetter á mesa. Faculta o projecto ás sociedades commanditarias o direito de dividir o seu capital em acções; uma das emendas, a que me refiro, tinha por fim reduzir o capital preciso para organisacão das que fossem nas provincias empregadas em objectos industriaes a 50,000$, conservando o fundo de 100,000$ para as que se estabelecessem no Rio de Janeiro; consistia a

outra emenda em exigir, para que ellas pudessem funccionar, com o seu fundo dividido em acções, sem prévia autorisação do governo.

Parecia-me que, assim emendado o projecto, á pequena ou quasi nenhuma contradicção se poderia prestar.

Isto porem não aconteceu, porque um nobre representante pela provincia do Ceará, em uma das sessões anteriores, e outro illustre deputado, meu collega pela provincia do Rio de Janeiro, na sessão de hoje, ainda assim combatérão o projecto e suas emendas, e apresentárão em seus discursos considerações, á que me parece devida e até obrigatoria uma resposta.

Resolvi-me ainda mais a pedir a palavra, quando, no final do seu discurso, um digno membro da deputação rio-grandense fez allusões a ideias emittidas no senado por um dos mais abalisados estadistas brazileiros, e de envolta com questões ácerca de sociedades commanditarias, tratou da administração do banco do Brazil.

Estimei muito a presença nesta camara do digno deputado a quem tenho a honra de dirigir-me; pertence a uma classe muito importante da sociedade; é um dos mais distinctos negociantes do Brazil; o corpo do commercio carecia ter no seio do parlamento membros seus, directamente seus representantes, para fazer pesar nas nossas deliberações a influencia a que elle tem direito, para sustentar os seus interes-

ses, defender as suas necessidades e advogar a sua causa. O nobre deputado fê-lo de uma maneira que o eleva na nossa consideração e na nossa estima; e se bem que eu divirja de muitas ideias suas, não posso deixar de felicita-lo, pelo seu discurso bem deduzido e substancial.

O projecto, como já disse, tem por fim autorisar a divisão do capital em acções para as sociedades commanditarias, empregadas em objectos industriaes ou em operações bancarias, exigindo para as primeiras a metade do seu fundo recolhido, e para as segundas a integralidade.

Até dezembro de 1854 era opinião corrente no paiz que as sociedades commanditarias podião dividir o seu capital em acções. Algumas sociedades desta natureza funccionavão regularmente sob a protecção e garantia desta intelligencia theorica e praticamente dada á lei, que entre nós vigora; suppunha-se que não sendo esse direito expressamente negado a taes associações pelo codigo commercial, era-lhes permittido.

Em dezembro de 1854 um decreto do governo declarou, que as sociedades commanditarias não podião dividir o seu capital em acções, porque pelo codigo commercial lhes não fôra tal direito expressamente consentido, e ordenou-se em consequencia aos tribunaes do commercio, que annullassem os registros anteriormente feitos, e não admittissem contractos

com semelhante clausula. Esta deliberação do governo acha-se cumprida e vigorando.

Pela minha parte estou persuadido que o governo ultrapassou as suas attribuições, interpretando leis, e dando-lhes intelligencia, que a outros poderes, que não ao executivo cabe, segundo a constituição politica do paiz.

Não desejo porém tocar hoje em tal debate. Nem elle vem a proposito. Aceito o facto consummado, porque o corpo legislativo, não tomando deliberação em contrario na sessão do anno passado, tacitamente o pareceu approvar.

A doutrina pois que hoje vigora é a do decreto de dezembro de 1854. O projecto tem em vista porem dar ás sociedades commanditarias o direito de no futuro poderem dividir o seu capital em acções, logo que esteja realisada a metade do capital para as que se empregarem em empresas industriaes, e a totalidade delle para as que se occuparem de operações bancarias. A questão é portanto esta: convem que se lhes conceda tal direito? Penso que é conveniente, que é necessario, que é indispensavel.

A differença entre o ter ou não o direito de dividir o capital em acções é immensa. A divisão do capital em acções, que são titulos transferiveis de uns para outros possuidores, importa a mobilidade do fundo ou importancia com que os concorrem os associados. A não divisão em acções equivale á immobilisação do

fundo com que se entra para o estabelecimento de sociedade.

Comprehende a camara que os capitaes, tendendo a reproduzir-se, procurão com preferencia empregos de mobilidade; para os tornar fixos e immoveis ha poucas ou nenhumas tendencias no commercio.

O decreto do governo tornou, senão inteiramente impossivel, pelo menos difficultosissima a creação ou organisação de novas associações commanditarias, ao passo que fez liquidar, e terminar a maior parte das ja existentes no paiz. Resultou dahi um desanimo, um grande obstaculo para o espirito de associação, que é entretanto o espirito vivificador e vital para as sociedades modernas, e que produz os maiores beneficios, quando contido e defendido ao mesmo tempo pela razão e prudencia.

Comprehendeis a necessidade de animar o espirito de empresas e associações, para que os pequenos capitaes isolados, e que por si sómente não podem fructificar e reproduzir-se, se reunão, e dem melhores resultados a seus possuidores, desenvolvendo no paiz o germen de recursos e riquezas que trazem comsigo, e a prosperidade particularmente de um solo novo, que anceia marchar?

Admittida esta conveniencia, esta necessidade, esta indispensabilidade, que se não póde contrariar de boa fé, e que é um progresso da moderna civilisação, não parece justo que se ponha peias á organisação das so-

ciedades commanditarias, senão as que dictão a prudencia e a razão.

O que são ellas? Que riscos ou perigos as acompanhão? Que máos resultados podem dahi nascer?

As sociedades commanditarias, senhores, participão da natureza das sociedades anonymas. Estas comprehendem responsabilidade limitada para os seus socios pelas quantias com que subscrevem para seu fundo tanto como aquellas. A differença que se manifesta é mais uma garantia para as sociedades commanditarias (*apoiados*); porque estas, alem da responsabilidade limitada dos associados, contem uma responsabilidade illimitada dos gerentes, condição admiravel que não tem as sociedades anonymas. Admittis a necessidade de animar e coadjuvar a organisação e desenvolvimento das sociedades anonymas, e como vos oppondes á creação de sociedades commanditarias, que offerecem mais garantias, porque alem da responsabilidade limitada dos associados tem a responsabilidade illimitada dos gerentes?

O SR. SAYAO LOBATO. — Mas responsabilidade que quasi sempre se torna illusoria.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Não, senhores, porque quando capitalistas se reunem, e entregão os seus capitaes a gerentes, em os quaes confião, é porque elles dão garantias não só no seu caracter pessoal, senão tambem nos seus bens e fortuna. (*Apoiados.*) O credito pessoal pesa muito nestes casos, mas não basta; carece

de ser sustentado pelo credito de bens. Em nenhum paiz do mundo, a menos que não seja em paiz de loucos, haverá quem preste os seus capitaes quando não reconheça no gerente todas as garantias pessoaes e reaes. (*Apoiados.*)

Disse-se porem que se se consentir que se estabeleção no paiz as associações commanditarias com o fundo dividido em acções, alimentar-se-ha a agiotagem, e nascerão dahi serios perigos para o paiz.

O mesmo argumento serve para as associações anonymas, e entretanto apoiais a estas.

Convem aqui dizer, senhores, que a agiotagem é na verdade um grande mal, um cancro que corróe as entranhas das associações, que lhes devora a seiva, e que convem-nos, e muito seriamente, oppôr-lhe obstaculos serios e reaes; a agiotagem é o abuso da especulação licita e honesta. Como todos os abusos, tem perigos e funestos resultados. Tomai porem sentido, que a pretexto de coarctar o abuso e de matar a agiotagem, não corteis pela raiz a especulação licita e honesta, que é a alma e a vida do commercio. Todas as cousas boas são susceptiveis de abusos, e por causa dos abusos não as deveis destruir; cumpre-nos tratar de prevenir o mal, combater o abuso, mas sem offender o bem, e sem lesar o direito e o justo; combate-se a agiotagem com meios indirectos, com a educação do paiz, e com a sua illustração.

Em que pois temeis mais a agiotagem nas associa-

ções commanditarias do que nas sociedades anonymas? Se o projecto se approvasse tal qual foi proposto, terieis razão; mas emendado, como o propuz de combinação com o seu illustrado autor, obrigando as associações commanditarias á conseguir approvacão do governo antes de constituir-se e funccionar, ficão subordinadas ás condições das sociedades anonymas e com mais garantias para o publico. O governo, naquellas como nestas, tem o direito de reconhecer a opportunidade e conveniencia de sua organisação.

Constitue a emenda um verdadeiro correctivo, que faz desapparecer os receios, que assaltão os animos prudentes e acautelados.

Que mais podeis exigir depois desta garantia ou correctivo, e quando o proprio projecto não admitte a divisão do capital em acções senão depois da realisação de metade do capital para as que se destinarem á operações bancarias?

O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro não se oppõe quando se trata de impresas industriaes, se bem que exige a realisação do capital integral para a divisão do fundo em acções, e suas transferencias : combate porém as que se destinão a operações bancarias. Cumpre dizer que, se ha differença e convem mais animar as primeiras, para que a exigencia da realisação do capital todo? Não offerece mesmo mais garantias de solvabilidade o haver-se ape-

nas recebido dos socios e consumido metade do capital, guardando-se em mãos delles e em ser, e portanto sob sua responsabilidade, a outra metade para fazer face aos compromissos? Estou convencido que sim.

Disse o nobre deputado que mandaria emenda ao artigo; não a posso aprovar; equivaleria ella, principalmente nas provincias, a uma quasi impossibilidade de organisar-se taes sociedades, pela falta de capitaes disponiveis e realisaveis no momento. A passar porem tal emenda, seja ao menos limitada ás transferencias ao portador, que são muito differentes das transferencias nos livros de associação, e com approvação dos gerentes, como deve ser.

Mas porque não quer o illustre deputado que se empreguem em operações bancarias? Não entendi bem a sua argumentação; apenas percebi que temia que a responsabilidade que tomavão fosse superior ao fundo dos commanditarios e gerentes.

No mesmo caso estão as anonymas; não digo bem no mesmo caso; sustento que em condições peiores, e entretanto o honrado membro lhes não é infenso; esgotado o fundo das anonymas, o que ha para garantir os seus compromissos? Nada; entretanto que ha nas commanditarias a fortuna particular dos gerentes, que são solidarios, e tem responsabilidade illimitada; e pesando sobre estes um semelhante peso, mais garantias nos dão de que a administração procurará sempre acertar e marchar com tino e prudencia, por-

que não arrisca sómente o alheio, mas tambem o proprio. (*Apoiados.*)

Digo agora, senhores, que não é sómente para as praças commerciaes, para as industrias, e particulares, que convem que hajão associacões commanditarias que se empreguem em operações bancarias; convem ao proprio banco do Brazil, que collocado na altura em que se acha pela lei de sua organisação, como acontece com os bancos de França, de Inglaterra e de outras nações, dotado da faculdade da emissão, precisa de intermediarios para melhormente cumprir a sua missão.

E que intermediarios ha que offereção garantias como as associações commanditarias? A ellas recorrerão com preferencia as industrias que precisarem de dinheiro ; em vez de procurarem os particulares que vivem de endossos, acharão mais facilidades e dinheiro mais barato ; e prestando estas associações, a sua garantia, acharão no banco do Brazil os recursos de que carecem, e que lhes faculta o seu credito, nascido de um fundo realisado e conhecido.

Por todas as faces pois que eu encare estas questões, acho-lhes uma solução favoravel ao projecto, e emendado como se propôz, é elle uma satisfação vital das necessidades do paiz.

Permittir-me-ha agora a camara que deixando a discussão propriamente da materia do projecto, occupeme por algum tempo com uma serie de observações

que no final do seu luminoso discurso fez o digno representante da provincia do Rio-Grande do Sul. Fui, em grande parte, prevenido pelo illustrado deputado pela minha provincia no brilhante e bem deduzido discurso que acaba de proferir. Occupou-se porem mais com a discussão dos principios, e theses geraes; eu descerei a ponderações mais praticas, procurando seguir o debate em outro terreno, para que os seus argumentos não percão de vigor pela repetição.

O nobre deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul, referindo-se a um discurso proferido no senado pelo muito distincto estadista o Sr. visconde de Itaborahy, na sessão de 30 do mez proximo passado, fez censuras á direcção do banco do Brazil, de que é digno presidente aquelle nobre senador, pelo facto de elevar-se e conservar-se a taxa do juro do dinheiro a 8 % ao anno.

Tenho a honra de ser fiscal do banco do Brazil, por eleição dos seus accionistas. Cabe-me a censura tambem, porque approvei e approvo as resoluções tomadas a este respeito pela direcção; se as não approvasse, era minha obrigação, em assemblea geral, e no relatorio, que são os fiscaes obrigados a fazer annualmente, denunciar a má gestão do estabelecimento. Preciso portanto, fazendo a defesa do illustrado presidente e da zelosa directoria do banco, fazer a minha propria defesa.

E pois peço licença ao honrado deputado para op-

pôr meus embargos ás suas censuras, cumprindo este dever penoso de o contrariar com aquella consideração e respeito, que me merece pela sua posição no commercio e na camara, pelas suas luzes e qualidades eminentes, e que folgo de reconhecer, e com os signaes de estima e amizade, com que o illustre deputado me honra.

A taxa do juro do banco do Brazil é actualmente de 8 °/₀ ao anno : que razões a elevárão e a conservão nesta altura? Eis a questão.

O banco do Brazil começou a funccionar em 10 de abril de 1854; pelos seus estatutos foi-lhe concedido o direito de emittir papel, tomando por base o fundo disponivel que tivesse em carteira, constituido com moeda corrente ou barras de ouro de 22 quilates, avaliado pelo preço legal. A emissão não poderia elevar-se a mais do duplo do fundo disponivel.

Constituir, fortalecer, augmentar este fundo disponivel foi um dos encargos da direcção para desenvolver a sua emissão, e fazer no mercado o seu papel as funcções de moeda. Com effeito a pouco e pouco foi este papel substituindo quer o papel dos bancos anteriormente existentes, quer a moeda metallica e o papel do governo que se achava na circulação; no fim do anno de 1854 ja se não via quasi no curso das transacções outra moeda que não fosse o papel do banco.

Do mez de dezembro de 1854 em diante percebeu porem a directoria que a moeda metallica era a

pouco e pouco retirada do seu fundo disponivel, sendo levada em compensação de suas proprias notas que se apresentavão ao troco, não por falta de confiança nestas, mas por effeito de transacções e necessidades mercantis.

Erão as causas as mesmas que ainda hoje durão. Em primeiro logar remessas metallicas para as provincias do Norte em pagamento dos productos que de lá se transportão para o Rio de Janeiro, como assucares, etc., e que de retorno não recebem outros productos e sim moeda corrente. Seguião-se a estas remessas outras para pagamento de escravos, que em grande quantidade vem do Norte para se venderem no Rio de Janeiro, voltando-lhes o respectivo preço. Accrescião ainda novas remessas em pagamento de generos e productos do Norte, que por especulação costumão muitos negociantes do Rio mandar lá comprar e seguir para a Europa por sua conta. Ainda a estas remessas se poderião ajuntar as que vão para o Rio da Prata, aonde de algum tempo a esta parte abunda o ouro cunhado no Brazil.

Poderia ainda incluir remessas, se bem que em muito menor escala, de moeda metallica, que do Rio de Janeiro se faz para as praças do Norte, e que lá se remettem para a Europa quando as letras cambiaes não fazem conta em tomar-se; talvez parte destas junta a pequenas sommas que comsigo levão os passageiros, entrem na conta extrahida de um numero do

Economist, citado hoje pelo honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, se bem que eu creia, em vista da leitura que fiz dessa revista ingleza, que as 28,742 libras que refere que entre 5 e 12 de janeiro de 1856 entrárão em Inglaterra provindas do Brazil, as 2,089 que entrárão igualmente entre 9 e 16 de fevereiro, e as 66,000 que entrárão entre 8 e 24 de março, não se póde dizer dinheiro amoedado, e sim comprehendem tambem ouro em pó ou barras, de que algumas partidas ainda seguem para a Inglaterra, do Rio e da Bahia, apezar de que a maior parte do ouro que produz actualmente a provincia de Minas, e que se extrahe das lavras do Morro Velho, é entregue e vendido ao banco do Brazil, que o faz cunhar e amoedar.

Seja o que fôr : o facto é que se ia escoando a moeda metallica do fundo disponivel; que este facto se foi observando, e que a directoria tratou de remediar.

O que fez ella, o que podia fazer? Sómente o que fazem todos os bancos bem organisados na Europa. Não foi um facto novo no mundo; foi sómente novo no Brazil; e podem as causas ser differentes. Mas o que é verdade é que os bancos europeos tem presenciado semelhantes difficuldades, que ás vezes tomão as alturas de verdadeiras crises.

O digno presidente do banco lembrou no senado duas epochas, 1847 para a Inglaterra e 1855 para a

França, em que os fundos disponiveis de seus bancos se forão minguando, e ameaçando a emissão operada sobre elles.

Em uma parte empresas colossaes superiores á possibilidade e recursos do paiz; em outra as guerras ou quaesquer outras cousas, semelhantes ou dissemelhantes das que se derão entre nós, o que não importa, trouxerão aos bancos de Inglaterra e de França o mesmo resultado que ao do Brazil, isto é diminuição do fundo metallico que garante a emissão.

Não se conhecem senão dous meios de oppôr barreira á continuação deste facto, que cumpre logo remediar; elevação da taxa do desconto, isto é, do juro do dinheiro, para assim retrahir os descontos; importação ou compra de metaes preciosos que vão substituir nos cofres os que se tem retirado, ou tendão a retirar-se; as sciencias economicas, a pratica dos bancos não achárão ainda outra solução senão por estes meios.

Não descobriram ainda o financeiros mais avisados do mundo outros meios para conjurar a fuga do ouro : é a elevação da taxa o remedio heroico, quaesquer que sejam os sacrificios momentaneos que soffra a industria e commercio.

Não são os bilhetes do banco mais do que o metal; são engajamentos de substitui-los immediatamente em especie metalica : representam o ouro; nemhum

valor teriam senão fossem pagaveis á vista; sem esta obrigação não os poderia emittir o banco, por que elles circulam como moeda, e como é a moeda uma verdadeira mercadoria, sujeita-se á lei inexoravel da offerta e procúra.

Os bancos de Inglaterra e França usão ordinariamente do primeiro meio, isto é, empregão a elevação do juro; assim o fizerão nessas duas epochas de 1847 e 1855, chegando mesmo o banco de França a diminuir o prazo dos effeitos commerciaes descontaveis para retrahir os descontos, por isso que a lei franceza marca o maximo do premio do dinheiro a 6 %.

Como procedeu o banco do Brazil? Preferio o meio de importação e compra de metaes preciosos; lançou mão delle na mais larga escala que podia, mas de modo que não pesasse sobre o commercio, que necessita tambem tomar saques, e não produzisse o abaixamento do cambio sobre a Europa, e nem embaraçasse e prejudicasse o governo, que tem constantemente de fazer remessas para Londres, como é obrigado para pagamento das suas dividas.

O fundo disponivel do banco em 31 de dezembro de 1854 montava a 7,444:360$433. Desde então até hoje tem o banco comprado ou importado da Europa mais 6,830:156$209. Montão estas duas sommas reunidas em 14,274:516$642.

Sabe a camara a quanto sobe o fundo disponivel

do banco, agora mesmo? Eis a nota que fiz extrahir dos livros e registros competentes :

Ouro cunhado.	1,235:000$000
Barras, soberanos, onças, etc. .	3,247:592$323
Notas do governo.	3,747:133$417
Cautelas da casa da moeda e ouro para ser cunhado.	1,175:694$794
Somma. . . .	9,405:420$534

Esta quantia para 14,274:516$642 patentéa que de Janeiro de 1855 até este momento tem-se escoado do fundo disponivel do banco 4,869:096$108.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — E porque não organisou as caixas filiaes?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Logo tocarei neste ponto para acompanhar o honrado membro.

Assim, pois, a direcção do banco usou do meio de importação e compra de mètaes. Se houve no emprego deste meio prejuizo foi para os accionistas...

O SR. BARÃO DE MAUÁ dá um aparte.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Foi para os accionistas, porque em todo este tempo, regulando o cambio entre 27 a 27 ½, com o empate do dinheiro, despezas, commissões, etc., um prejuizo certo tinhão os accionistas. Se o banco usasse do meio empregado pelos outros bancos europeos, que dispoem de maiores recursos, porque empregão a melhor parte do seu

fundo disponivel em titulos da divida publica, como o de Inglaterra e de França, que vendem, quando precisão, no proprio mercado ou fóra, ou sobre elles tomão a outros bancos moeda emprestada, quando o banco do Brazil nada disto póde fazer e precisa mandar vir moeda da Inglaterra, si elevasse o preço dos descontos, o que resultaria?

Embaraçaria legitimas e honestas transacções da praça, contrahiria os descontos, poria obstaculos ao desenvolvimento de empresas necessarias ou interessantes, diminuiria o credito de firmas conceituadas, e acarretaria ao commercio graves damnos; entretanto é o meio que ensina a sciencia economica e a pratica bancaria.

Considerou porem a direcção do banco do Brazil que o estabelecimento não fòra sómente instituido para dar lucros aos seus accionistas, e sim tambem para favorecer e auxiliar o commercio e a industria: preferio que supportassem um prejuizo os seus accionistas na importação de metaes, aos males que occasionaria contrahindo ou suspendendo os descontos.

Ao mesmo tempo que estes factos se davão, continuava o banco a auxiliar o commercio; não contrahio os seus descontos: continuou com o systema liberal de confiança para com as firmas conceituadas; não lhes diminuio o credito, e convém dizer, senhores, que no cadastro dos creditos do banco são

liberalmente aquinhoadas as firmas conceituadas geralmente.

E sómente com o emprego da importação e compra dos metaes tem conseguido até hoje continuar a auxiliar da mesma maneira e com a mesma latitude a praça sem que precise lançar mão do verdadeiro e heroico remedio, que é a elevação do juro do dinheiro.

Disse porem o nobre deputado: « Podia-se obstar á sahida de metaes com a creação immediata das caixas filiaes que se tem retardado muito. »

Senhores, esta objecção ou censura é tão fragil como as outras; pelos seus estatutos o banco do Brazil podia crear caixas filiaes nas diversas provincias do imperio, com a condição de, aonde houvessem, na occasião da sua creação, bancos funccionando, serem estes preferidos para a conversão em caixas filiaes.

O banco do Brazil tem apenas dous annos de vida. Tanto zelo empregárão os seus directores para crearem as caixas filiaes, que antes de terem concordado no systema ou base dellas, fizerão funccionar logo a do Rio Grande do Sul, conservando-lhe provisoriamente o systema de parceria. Tratárão porem de organisar estatutos para as que intentavão crear. sob um mesmo systema, que foi adoptado, o de fusão, a que posteriormente se subordinou a caixa filial do Rio Grande do Sul. Mas difficuldades não só moraes, nascidas do estudo, e necessidade de prudencia, senão tambem ma-

teriaes, se oppuzerão a que se cumprisse tão depressa, quanto se desejava, a creação de caixas filiaes em toda a parte, em que se julgárão necessarias.

Foi preciso fazer fabricar papel e notas na Inglaterra; entrar em ajustes com os bancos que se quizessem converter em caixas filiaes; dar tempo aos bancos para se habilitarem para a conversão, etc. Dous annos, senhores, não é muito, e entretanto ja funccionão ou devem estar funccionando a esta hora, alem da caixa do Rio Grande, as de Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Ouro Preto, Maranhão e Pará.

Esperais muito das caixas filiaes para oppôr uma barreira á sahida da moeda metallica dos cofres do banco? Emquanto ellas não funccionavão, de certo que se não podia obstar a remessa de metaes para o Norte. Organisárão-se logo que foi possivel fazê-lo, e se conseguio vencer as difficuldades moraes e materiaes que surgirão. E daqui por diante pensais acaso, contais que o ouro deixará de sahir do banco porque ja funccionão as caixas filiaes?

Não, meus senhores, continúa, tem continuado, e continuará por emquanto, por algum tempo, a dar-se o mesmo phenomeno; alguma cousa se ha de remediado, não tudo. A organisação das caixas filiaes ha de embaraçãr um pouco, não porem oppôr obstaculo invencivel, porque as causas são conhecidas, e não dependem das caixas filiaes.

O nobre deputado exclamou : « De que tem servido

a creação do banco do Brazil, senão para tornar mais caro o dinheiro, para elevar o juro? »

Senhores, o juro não depende da vontade do executor, nem de disposição legislativa, nem do desejo de quem precisa dinheiro; o juro depende da relação entre a demanda e a offerta dos capitaes. Quando ha offerta superior ás necessidades, o juro baixa necessariamente. Quando porem a demanda é superior á existencia ou accumulação dos capitaes, o juro sobe. Não está nas mãos de ninguem eleva-lo ou abaixa-lo á vontade. Depende de circumstancias que mudão. Varia, transforma-se com ellas, e segue as mesmas phases que ellas seguem.

Qual era o juro que os dous bancos, Brazil e Commercial, que se fundirão no actual banco do Brazil, estabelecião para os descontos?

Houverão sempre oscillações segundo as circumstancias. Subio a 12 % poucas vezes; á 10 esteve tambem; a 9 e 8 muitas vezes; muito pouco tempo se sustentava por menos.

No momento em que se fundirão aquelles dous bancos extinctos no actual banco, isto é, em 10 de abril de 1854, o juro era de 8 %.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Creio que 7.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Perdôe-me o meu nobre amigo. Era de 8; este facto colhi eu hoje mesmo no banco do Brazil. Logo no dia 24 de abril, isto é, 14 dias depois, o actual banco do Brazil abaixou-o a 7,

porque as circumtancias favorecião esta taxa, que durou até 3 de abril de 1855, em que foi elevado de novo a 8, e a 8 se tem conservado até hoje.

Que causas levárão a direcção a augmentar o juro a 8 em 3 de abril de 1855? São geralmente conhecidas. Alem do fundo disponivel desfalcar-se mensalmente, como ja o fiz sentir, sahindo delle metaes preciosos, uma febre de agiotagem se apoderou da praça; derão-se valores ficticios ás acções de companhias; jogou-se sobre o credito exageradamente. Era preciso um remedio, um correctivo. — Foi a elevação da taxa a 8 %.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Approvo-a nessa epocha.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Estimo muito concordarmos. O credito é a grande mola do commercio, cumpre porem não ser exagerado, sob pena de estalar; é uma mina inexhaurivel de riqueza quando sabiamente explorada; mas com o credito comprar-se acções, que se depositaõ, para sobre ellas tirar dinheiro, comprar novas, voltar-se á mesma operação, comprar-se e vender-se a prazo o que se não tem, é jogar doudamente, é preparar um abysmo para si, para as companhias, para a sociedade; não é só um crime, é um erro tambem. Cumpria oppôr-se um paradeiro a esse abuso de mal avisados especuladores; deu-se, se bem que moderado, na elevação da taxa em abril de 1855.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Mas de então para cá para que conservão a taxa a 8 %?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Não se augmentou, nem

se diminuio, porque o fundo disponivel continuou, e continúa, como ja fiz ver, a ser diminuido mensalmente. Com o não augmento do juro se favoreceu muito ao commercio. Diminuir-se seria facilitar, animar, incitar demandas novas, aventar especulações inexplicaveis, criar interesses ficticios, suscitar a creação de associações desnecessarias, porque tanto se deve promover as judiciosas, quanto oppôr-se ás dessisadas e imprudentes, que só jogão com o abuso do credito e nelle confião, e cujos máos resultados não offendem sómente a ellas, mas tambem ás demais associações.

O banco do Brazil não foi creado pára elevar ou abaixar o juro do dinheiro, e nem o podia ser. É um grande moderador na balança dos interesses commerciaes. A taxa do juro depende das circumstancias. Ha muitos capitaes? Aonde estão? Como contar com elles, quando a maior parte das empresas têm por realisar grande parte dos seus fundos? Quando muitas empresas se organisão sómente para o agio das acções?

Demos que o banco do Brazil erra não diminuindo a taxa do juro, conservando-a antes elevada. Não levem seus effeitos ao desconto do banco do Brazil. Ha muitos capitaes em outros estabelecimentos e nas mãos dos paticulares, que supprem a demanda. Para abaixar o juro póde servir o banco do Brazil, porque dando dinheiro mais barato será preferido ; póde servir qualquer estabelecimento bancario que tenha ca-

pitaes. Para eleva-lo é que nem o banco do Brazil, e nem qualquer outro estabelecimento tem força, porque delles não depende; se alguns derem dinheiro a juro mais baixo, os que o elevárão serão obrigados a abaixar a sua taxa.

Não, senhores, a direcção do banco do Brazil tem obrado com tino, e ao mesmo tempo tem favorecido o commercio licito, conservando a taxa a 8. Quereis ver o estado do banco de hoje?

É o seu fundo disponivel 9,305:420$534, tirai delle 1,000:000$000 que até o mez de outubro tem de ser entregue ao governo em notas para amortizar-se, conforme a lei que creou o banco, teremos 8,305:420$534.

O governo consentio, attentas as circumstancias, que a emissão fosse elevada ao triplo do fundo disponivel; póde chegar a 24,916:261$602. A emissão hoje em circulaçao orça em 22,500:000$000. Qual é a margem da emissão? Unicamente 2,416:261$602.

Com uma margem tão pequena é que se póde e se deve abaixar o juro para augmentar a demanda de dinheiro, e elevar a emissão que é o seu resultado? Não seria uma imprudencia inqualificavel? E para que? Para se verem obrigados a elevar de novo a taxa!

O SR. BARÃO DE MAUÁ dá um aparte.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Abaixar hoje a taxa do juro, quando a pequena margem de emissão que ha, a continuação de sahida do ouro dos cofres do banco,

e a certeza de que breve a teremos de elevar, penso não ser da prudencia da direcção.

Poderia tal deliberação ser alcunhada de má fé, ou de um laço contra os incautos. Vendo-se abaixar a taxa do juro, dever-se-hia pensar que os capitaes voltavão ao banco em abundancia; com esta supposição, emprehender-se especulações novas, mesmo assisadas, mas repousando sobre o credito e sobre um juro modico; atirar-se em empresas e negociações, e de repente e breve eis de novo elevada a taxa do juro; e o que seria tal medida?

Penso que melhor, mais assisado, mais conveniente é conservar-se esta taxa; não diminuir-se hoje, para se elevar de novo amanhãa, mostrando-se assim pouca meditação, nenhum criterio; e note a camara que na Inglaterra e na França a taxa, apezar de estar a guerra do Oriente terminada, continúa elevada, e este facto deve pesar muito sobre o nosso estado monetario.....

O SR. PRESIDENTE. — Previno ao nobre deputado que a hora já está adiantada, e que o Sr. ministro da guerra se acha na sala immediata, esperando a discussão da fixação de forças.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Muito me falta ainda, Sr. presidente, para terminar o meu discurso; quizera ainda apresentar ao nobre deputado pelo Rio Grande considerações de outra ordem, e ocupar-me com algumas proposições dos honrados deputados pelo Ceará e pelo Rio de Janeiro, a respeito das empresas que

possuimos, o estado de riqueza e da agricultura actual, a necessidade de meios de communicação, e de tratarmos quanto antes de medidas sérias ácerca dos generos de primeira necessidade; como porem V. Ex. me avisa que se deve entrar na discussão da fixação de forças, páro aqui; guardarei para outra occasião o que me resta a dizer. (*Muito bem, muito bem.*)

DISCURSO

PROFERIDO NA SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1861

DISCUTINDO-SE

A AUTORISAÇÃO PARA VIGORAR O ORÇAMENTO ANTERIOR

Occupa-nos emfim a terceira discussão do projecto de resolução que a primeira commissão de fazenda teve a honra de offerecer á consideração da camara, para o fim de vigorar no anno financeiro de 1862 a 1863 o orçamento do anno anterior, até que seja promulgado o que lhe é relativo.

Bem combatida foi ella na 1ª e 2ª discussão! Passou por cruceis provanças; soffreu censuras amargas; supportou accusações graves e repetidas.

De um lado a consideravão inutil, inconveniente, de luxo; julgavão-a outros como arbitraria, ameaçadora, até inconstitucional!

Cumpre porem, senhores, confessar que não merecia semelhante tratamento; nem tanta prostração, nem tanta importancia! É o caso de repetir com o poeta francez :

Ni cet excès d'honneur, ni cette indignité.

Peço á camara licença para dar-lhe a sua verdadeira physionomia, restituir-lhe o seu caracter peculiar, respondendo assim a tantos ataques, embora ja combatidos, de novo porem repetidos.

Estava adiantada demais a sessão annua; dous mezes e meio se havião consumido em verificação de poderes; faltavão apenas quatorze dias para terminar-se o termo legal, e nós achavamos ainda occupados com a discussão do orçamento na parte relativa á repartição da justiça.

Haveria tempo para se approvar o orçamento todo? Penso que na camara dos deputados seria terminada a discussão. Mas no senado para onde deverá ser posteriormente remettido? Poderia ser promulgado ainda este anno pelo governo a tempo de vigorar para o seu tempo particular no imperio todo?

Ou o senado o approvaria sem exame, e seria tirar áquelle ramo do corpo legislativo um direito sagrado, que lhe deu a constituição do imperio, tão sagrado como o direito da camara dos deputados, obrigando-o a votar e approvar em poucos dias lei tão importante; ou quereria o senado usar do seu direito de partici-

par dos nossos trabalhos, fazer emendas mesmo e então não passaria nessa casa do parlamento na sessão que corre; seria quasi impossivel consegui-lo.

Seria no primeiro caso um mal, e a camara dos deputados não quereria de certo fazer o orçamento do imperio obrigando o senado, por amor das circumstancias, a não concorrer para elle; no segundo caso, ainda que o senado, logo no principio da sua sessão do anno futuro, se occupasse com preferencia de uma tal discussão, não poderia ser promulgado o orçamento em tempo que vigorasse no imperio todo durante o periodo para que fôra confeccionado.

Nesta hypothese, como ficava o governo? Deixaria de cobrar os impostos e fazer as despezas publicas, e administrar emfim o paiz, porque não tinha lei que o autorisasse para o anno financeiro respectivo?

Não de certo; seria um facto anormal e calamitoso.

Para que semelhante acontecimento se não désse; para que, no caso de não haver orçamento especial, estivesse o governo constitucionalmente autorisado para administrar o paiz; é que lembrou-se a primeira commissão do orçamento de propôr a resolução que se discute, e que habilita o governo a cumprir o orçamento do anno anterior até que seja promulgado o novo.

Póde assim vigorar a resolução um ou dous mezes, nada mais; não substituia o novo orçamento; executava-se até que este se terminasse : póde mesmo não

vigorar um só dia, porque se apresse o senado a dotar o paiz com aquella lei annua preceituada pela constituição politica do imperio; seria ainda assim proficua a resolução, como meio de prevenção e cautela constitucional. (*Apoiados.*)

Tirou-se na camara dos deputados o tempo applicado á discussão do orçamento?

Não, senhores, porque só se tem discutido a resolução na primeira parte da ordem do dia, reservada pelo nosso regimento para negocios menores; a discussão do orçamento continuou a occupar o espaço da sessão reservado para ella; não ficou prejudicada a sua discussão pela da resolução; e logo que uma e outra lei remettamos para o senado na presente sessão, temos cumprido o dever constitucional, e o senado, approvando a resolução, poderá dar mais cuidado e estudo aturado ao orçamento, como o praticamos aqui, para que seja mais perfeito.

Tem portanto a resolução todo o merito de uma providencia constitucional e governativa. (*Apoiados.*) Não merece os epithetos que lhe forão prodigalisados pelos oradores que a combatêrão. (*Apoiados.*)

E o que admira, senhores, é que a opposição ao projecto de que se trata partisse dos que uma igual providencia propuzerão e approvárão na sessão de 1858!

O SR. MARTINHO CAMPOS. — Veja a differença.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — A esta differença attendo,

e peço que attenda a camara, para se demonstrar que mais razão ha hoje propôndo-se e approvando-se a resoluçao do que havia em 1858.

Em a sessão de 1858 não houve debates de verificação de poderes. Desde que se abrio o corpo legislativo, começou a occupar-se das materias que lhe estavão affectas. Foi todavia uma igual resolução proposta no dia 14 de agosto, quando tão adiantada ia a discussão do orçamento, que se tratava da parte relativa ao ministerio da fazenda, que é sexta e ultima; suspendeu ainda a camara esta discussão para exclusivamente occupar-se da resolução.

Actualmente, por ser o primeiro anno da legislatura, gastámos mais da metade da sessão annua na verificação dos poderes dos membros da camara; o resto consumio-se na discussão do voto de graças e fixação de forças de mar e terra : no dia 15 de agosto estava ainda atrasada a discussão do orçamento, occupava-nos ainda a repartição da justiça, que é a segunda na ordem dos ministerios; apresentámos então a resolução, e não suspendêmos a discussão do orçamento; deixámos-lhe o tempo que lhe é reservado pelo regimento da casa; tomámos sómente a primeira parte da sessão, porque foi sempre nossa intenção, como ja tive a honra de dizer, não prejudicar o orçamento, fazê-lo marchar e conjunctamente a resolução; se pensassemos que a resolução dispensava ou embargava o orçamento, não a apresentariamos. E

nesta differença das duas epochas não ha vantagem para a actualidade? (*Apoiados.*) E como os que sustentárão em 1858 uma identica providencía a combatem hoje?

O SR. PAULA SANTOS. — A resolução é medida de opposição para o governo.

UM SR. DEPUTADO. — Então para que a não approvão os senhores? (*Risadas.*)

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Nem de opposição, e nem de confiança.

UMA VOZ. — Quem disse que era de confiança?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Considerou-a assim um nobre deputado pelo municipio neutro. Chegou a dizer que se o governo a não quizesse constituir tal, elle a apresentaria. (*Apoiados.*)

Eu porem assim não penso. Qualquer que fôra o partido que estivesse senhor da situação politica, quer dando-lhe o meu appoio, quer contrariando-o, e combatendo-o nos bancos da opposição, votaria por uma tal resolução, como providencia governativa e constitucional, porque não quereria jamais deixar o governo do meu paiz sem lei de autorisação para administra-lo.

Esse mesmo digno representante, a quem me refiro, no seu espirituoso discurso, declarou que a resolução partia do governo, que se não achava apoiado politicamente pela maioria da camara; e para o fim de illudi-la, pedia a autorisação, que lhe

dava carta branca, e plenos poderes, ameaçando-a depois com a dissolução, no caso de não se curvar ao que desejava : não passa porem isto de um romance. (*Riso.*)

O SR. MARTINHO CAMPOS. — Não tem direito de tratar de romance o pensamento de um deputado.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Não tenho a menor intenção de offender : se qualquer de minhas palavras trouxer esse resultado, retiro-a com a melhor boa vontade.

O SR. BARBOSA DA CUNHA. — Chame-lhe ficção.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Não o posso fazer. Ha romances que são verdadeiros titulos de gloria litteraria; que valem poemas. (*Risadas.*) Se nem romance posso e devo chamar, quanto mais ficção, que não tem igual merecimento? (*Risadas.*)

O certo é que me parece innexacta a proposição do honrado membro, comquanto lhe reconheça espirito e graça. A maioria está e tem-se sempre e constantemente mostrado ligada politicamente ao ministerio. (*Apoiados.*) Tem-no sempre apoiado com as suas votações. (*Apoiados.*) Os principios da maioria são os do ministerio, e os membros do gabinete sahirão dos bancos da maioria.

O SR. OTTONI. — A maioria não mostra enthusiasmo por isso. Não o acompanha.

O SR. PINTO DE CAMPOS. — A maioria não carece mostrar-se estrepitosa; responde com os seus votos.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Nem é da natureza das maiorias mostrar enthusiasmo, e sim manifestar as suas opiniões com a calma da razão, que lhes dá a força das suas convicções. (*Apoiados.*) E é necessaria essa união da maioria da camara com o ministerio, para que tenhão força, e, fiscalisando-se e apoiando-se mutuamente, possão influir um sobre o outro, e fazer serviços reaes ao paiz. *Apoiados.*)

E nem, senhores, outra politica é conveniente nas actuaes circumstancias do paiz senão a dos principios da maioria e do ministerio, porque póde-se avançar, sem medo de erro, que assim o reconhece a illustre opposição. Tem-se uns separado do ministerio porque desconfião que não cumpra as suas ideias; outros, que na opinião de um digno deputado do municipio neutro, fórmão opposição natural...

O SR. MARTINHO CAMPOS. — Na phrase do Sr. ministro da justiça.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — ...ainda no principio dos debates parecérão querer oppôr ideias a ideias, principios a principios; imaginárão tendencias do governo para desenvolver mais a centralisação do paiz, porque approvou esta câmara uma proposta vinda do senado para o fim de se formar uma commissão mixta de membros das duas casas do parlamento, no intuito de estudar os pontos litigiosos do acto addicional á constituição do imperio, e a maneira de solvê-los; enxergárão ainda tendencias para reprimir a liber-

dade da imprensa, quando ninguem ha hoje no paiz que pense em offender a imprensa, que é no systema representativo uma necessidade indeclinavel, uma consequencia natural das instituições livres, verdadeiro palladio das garantias do cidadão e direcção da opinião publica.

Abandonárão porem logo estas accusações diante da marcha do governo e da maioria. E o que fizerão? Deixaram as questões de politica, tem-se contentado com a analyse e critica de actos propriamente administrativos; oscillão de um para outro lado; cada orador falla por seu modo, parecendo que não ha combinação senão em dizer-se que se pertence á opposição; é uma opposição que não estorva a marcha dos negocios, que faz serviços tambem ao paiz, sou o primeiro a reconhece-lo, com a critica e o exame dos actos ministeriaes, mas que não podendo pretender os fóros de partido politico, parece que se convence de que a melhor politica é a que iniciou e entende praticar o gabinete, em presença de uma situação livre dos symptomas prejudiciaes ou ameaçadores, e propensa á execução das leis e da justiça, e ao emprego de uma economia rigorosa dos dinheiros publicos.

E se a maioria se acha tão de accordo politicamente com o ministerio, que necessidade tem elle de ameaçá-la com dissolução da camara?

Disse-se que passava a resolução para se não faze-

rem as economias de que se falla, continuando a vigorar um orçamento elaborado sob bases differentes; trouxe-se como prova de que a maioria e o governo não querem economias a circumstancia de rejeitarem alguns additivos que a illustre opposição pretendeu ligar á resolução, cortando por despezas que considerava superfluas.

Estimo ver a nobre opposição aceitar tão de boamente a ideia da necessidade de rigorosas economias; creio-a, e felicito-me. Devemos ligar-nos neste pensamento. (*Apoiados.*) Foi a primeira commissão do orçamento que, apresentando o deficit no relatorio, que teve a honra de offerecer á casa, pedio a coadjuvação de todos para o fim de combate-lo e destrui-lo.

Mas como poderiamos approvar additivos á resolução, quando sua materia e objecto tão diversos erão? E como entendérão os honrados membros poder mandar additivos á resolução, quando a consideravão tão feia como a pintárão? Era barco condemnado por imprestavel, e querião confiar-lhe os seus bens? (*Riso.*) Mas na resolução tratavamos de outros objectos; as economias devem ser feitas no orçamento; por algumas lembradas pela illustre opposição estou prompto a votar, quando apresentadas em lugar e occasião opportuna, e não fóra das regras da discussão e da regularidade dos nossos trabalhos. Na resolução porem não as podiamos admittir, porque, mesmo para

facilidade della, aqui e na outra casa do parlamento, queriamos vê-la passar simples e singela como sahio das mãos da commissão.

E realmente, senhores, quem attende ao deficit que apparece em nossas fianças, não póde estar contente, e nem deixará de votar por todas as economias possiveis.

O SR. PAULA SANTOS. — O deficit não é só de cerca de 10,000,000$, como diz V. Ex. no relatorio da commissão.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — O relatorio diz cerca de 10,000,000$. Vou satisfazer ao nobre deputado com os algarismos justos, ou ao menos approximados.

O deficit actual teve principio no anno financeiro de 1857 a 1858. Havia até ahi um saldo da receita dos annos anteriores de 11,879,617$. As despezas publicas augmentárão tanto nelle, que com o seu excesso, e mais o excesso dos de 1858 e 1859 e 1859 e 1860, tinha-se consumido esse saldo importante, que se pensou que era inextinguivel, e com que se podia gastar largamente, e mais ainda 1,754,374$; o anno de 1860 a 1861 trouxe outro deficit de 1,759,743$140. O de 1861 a 1862 deve trazer outro de 1,912,073$624, conforme o orçamento; e o de 1862 a 1863, que é o de que nos occupamos actualmente, augmenta-lo com mais 1,699,928$815. Temos portanto nos seis annos uma despeza superior á receita de 19,705,751$, e, abatido o saldo anterior a 1857, um deficit actual de

7,826,154$594. Accrescentemos a esta somma as oscillações do cambio com a remessa de fundos para pagamento de juros da divida estrangeira, e da garantia de estradas de ferro e de objectos que se precisem mandar vir de outros paizes, porque o calculo é feito sobre o cambio de 27 d. por 1$; accrescente-se 2,000,000$ que tem o governo de pagar em 1861 a 1862 pelo resgate do papel-moeda, ja ordenado por lei; e mais 2,000,000$ para igual despeza no anno de 1862 a 1863, e teremos cerca ou mais de 12,000,000$. Verdade é que alguns espiritos atilados não querem incluir no deficit estas duas ultimas quantias, porque se pagão com o recurso extraordinario de emissão de apolices; outros porem pensão, e eu com elles, que se esta circumstancia bastasse, então autorisando-se igual recurso para as mais verbas do deficit, não deveria ser elle assim denominado; assim incluo-as no deficit, porque são pagamentos a fazer. Se se accrescentar ainda cerca de 1,300,000$ que a camara votou nos orçamentos de estrangeiros e marinha, para as prezas da guerra da independencia e hespanholas, orça o deficit real por 14,000,000$000.

O SR. PAULA SANTOS. — Isso é que é a verdade.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Ora, é triste sem duvida este quadro. (*Apoiados.*) E o que convem fazer? A commissão entendeu que se deveria lançar mão em primeiro lugar de economias nas despezas publicas, para reduzi-las ao equilibrio com a receita. Entende

que esta reducção das despezas é indispensavel e possivel. Lembrou-a, para minorar ou attenuar o deficit. Confiou nella, e pede-a á camara e ao governo.

Sim, porque não é sómente o governo que póde e deve ser economico. Tem obrigação de sê-lo, em presença do que apresentão as circumstancias da actualidade. Espero que o governo o faça dentro da esphera que lhe compete. Quero, porem, e tambem que o corpo legislativo tome a seu cargo fazer economias, cortando despezas no orçamento, não votando novas (*apoiados*), coadjuvando assim o governo, e cumprindo um dever nosso de representantes da nação. (*Apoiados.*) Somos nós que distribuimos o credito para as despezas que o governo tem de effectuar; somos nós que autorisamos a gastar. Sejamos rigorosos na decretação dos fundos necessarios para ellas; deixemo-nos de considerações, não tenhamos receio de compromettimentos. (*Apoiados.*) Façamos por nossa parte o que nos compete.

Para que no orçamento se possão fazer as diminuições precisas na despeza, é vantajoso até que passe a resolução, porque teremos mais tempo para estudar o orçamento, e modifica-lo mais convenientemente.

Cumpramos o nosso dever; cumpra o governo o seu; tem ambos muito que fazer, muitas prevenções que arrostrar, muitos prejuizos que offender. Sejamos porem superiores a tudo. (*Apoiados.*)

As despezas publicas tem augmentado espantosa-

mente nos ultimos seis annos a oito. A receita augmentou tambem até os dous ultimos annos de 1859 a 1860 e 1860 a 1861; de ahi por diante decresceu. Agora no anno corrente começa de novo a augmentar. Tenho fé em que continuará, porque o paiz ha de crescer e prosperar necessariamente. (*Apoiados.*) Isto porem, não basta ainda perante o progresso constante da despeza. Ahi estão nos orçamentos as provas deste meu asserto. O ministerio da guerra consome hoje cerca de 14,000,000$, quando em 1853 não chegava a 10,000,000$. Ha ainda muitas economias a fazer por parte do digno presidente do conselho de ministros, que dirige esta repartição. A marinha da mesma epocha para cá quasi dobrou a sua despeza annua. Quantas reducções se podem fazer? A repartição das obras publicas deve muito coadjuvar o governo nesta empreza ardua, mas gloriosa. (*Apoiados.*) Até a pequena repartição de estrangeiros dobrou a sua despeza de 1853 para cá, e póde-se dizer que ha nella por demais legações de 2°, 3° e 4° ordem, numero excessivo de addidos, e secretarios dispensaveis?

O SR. OTTONI. — Reduzão-se os ministros a um em Inglaterra.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Não vou para extremos, e estas reducções se fazem com methodo, ordem e prudencia; mas póde-se terminar com a do Perú e Montevideo; para que a de Bolivia, de Venezuela, Dinamarca e Hollanda? Podem-se fazer outras econo-

mias (*apoiados*), porque a despeza que chega annualmente a cerca de 850,000,000$ annuaes não passou de 530,000,000$ no anno de 1853, e o paiz não era peior servido. (*Apoiados.*)

O que é necessario, senhores, é pôr um termo a quantidade enorme de empregos publicos. Pagar bem aos empregados, tê-los habilitados, mas em numero apenas sufficiente para o serviço. (*Apoiados.*) Estamos convertendo o nosso paiz em paiz exclusivo de funccionarios publicos, e é um grande mal. (*Apoiados.*) Não se preenchão os lugares que vagarem, acabem-se os desnecessarios. (*Apoiados.*) Paguemos bem e a todos, mas que o numero seja reduzido; e não bem a uns e mal a outros, como succede com a magistratura, o clero, e a classe militar de terra e mar, que está mal retribuida, quando outras classes achão-se mais bem remuneradas; diminuamos o numero, que havemos de ser mais bem servidos, alem de que extinguiremos o fogo que lavra na sociedade e arrasta a todos para os empregos publicos, tirando tantos cidadãos de profissões e officios independentes, que lhes podem offerecer melhor e mais segura carreira do que a de funccionario da nação! (*Apoiados.*)

Cuidemos portanto de fazer economias, reduzindo as despezas para equilibra-las com a receita; é o meio por ora unico contra o deficit.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — É preciso tambem desenvolver a riqueza publica.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — É preciso tambem desenvolver os elementos da riqueza publica, diz o muito digno membro, representante pelo Rio-Grande do Sul.

É verdade, senhores, adopto muito esta ideia. Desenvolver os meios e elementos da prosperidade nacional é despeza productiva, quando seja preciso fazer despeza. (*Apoiados.*) Mas como o poderemos fazer? Permitta a camara que eu expenda neste ponto algumas considerações que me occorrem.

A fonte, e base da nossa maior riqueza é a agricultura; é a mãi de todas industrias, e no nosso paiz é a primeira em importancia e valor. Devemos auxilia-la, para que desenvolva, melhore e aperfeição as suas forças productivas; mas como? Não é com auxilios directos, nem ella o precisa e nem lhe convem. É por meios indirectos que os governos e os poderes do Estado promovem os progressos agricolas; é em primeiro lugar dando-lhe estradas para que venhão ao mercado facilmente e por preço barato os seus productos; isto é necessidade indeclinavel, e não é para ahi que chamo as economias (*apoiados*); é mister estudar um systema de vias de communicação, e, estudado e conhecido, aproveitando-se da qualidade e proporção do solo e das correntes naturaes dos rios, fazer as despezas precisas, porque são productivas.

Um nobre deputado por Minas, que hontem fallou, disse que se deveria construir hoje caminhos de ferro

unicamente, estudando um systema, que forme uma rede ou cadeia para ligar o imperio todo; que era este o progresso, e não fazer ou consentir que se fação estradas de rodagem e outras, contentando-nos com os caminhos, que ora possue o paiz, e nos quaes passão unicamente tropas de animaes. Não vou por sua opinião. A respeito de vias de communicação creio que o verdadeiro progresso actual é o das vias ferreas; não ha duvida; mas exigem ellas outras estradas complementares. Seu custo, custeio, e necessidades de direcção, exigem condições proprias. Não dispensa braços, e ramos, que não tenhão trilhos de ferro.

O pensamento do honrado deputado é uma grande previsão do futuro; desejo occupar-me tambem com o presente. Em quanto não pudermos dotar o paiz com o beneficio de uma rede de caminhos de ferro, que é e deve sera nossa aspiração, vamos conservando e melhorando o que temos, e não condemnando e abandonando (*apoiados*) : o que se gasta em vias de communicação compensa-se com o augmento da producção, que só aspira facilidades e barateza de transporte para ir ao mercado, e não póde esperar pela construcção das estradas de ferro : na mesma Europa ainda hoje se construem estradas de rodagem e caminhos empedrados; e como os poderemos dispensar, quando nos faltão muitas condições para retalhar o paiz com estradas de ferro?

Um grande meio de auxiliar a agricultura é tambem

a promulgação de uma lei que reforme o actual systema hypothecario.

Apezar do melhoramento introduzido em 1846 por intermedio do registro, ha muito a fazer, de modo que se garanta o credor na posse e segurança do seu direito, para que se não recuse o capitalista a emprestar o dinheiro quando as hypothecas convencionaes, segundo a actual legislação, ficão sem valor diante das legaes e diante das privilegiadas, que não precisão de registrar-se; diante mesmo das hypothecas da lei de 1777, que se presta a intelligencias de preferencias que não daõ nenhuma garantia. (*Apoiados.*)

O credito real, senhores, não existe entre nós; existe sómente o pessoal.

O. SR. BARÃO DE MAUÁ. — Apoiadissimo.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — O credito real é a principal mola para agricultura, e é preciso crea-lo por meio de uma bem pensada reforma hypothecaria. Só assim haverá juros modicos para os lavradores, Criem quantos bancos quizerem, o lavrador nada lucra com elles; o que tem credito pessoal obtem, quando quer, o dinheiro que precisa; o que só póde ter credito real não o consegue. E o lavrador, para chegar aos bancos, passa por tantas mãos, e tem necessidade de apresentar e offerecer tantas garantias, que o juro do dinheiro é para elle sempre pesado. A reforma hypothecaria é um dos meios efficazes para lhe dar facilidades, porque, garantido realmente o credor, lucra o devedor

com o abatimento de premios menores que se exigem, do que quando a divida póde offerecer duvidas na cobrança: só depois de firmada uma boa legislação hypothecaria é que se podem crear bancos ruraes com privilegios especiaes que fação serviços verdadeiros á lavoura. (*Apoiados.*)

Um outro meio indirecto de auxiliar a agricultura é fornecer-lhe o ensino dos melhoramentos de machinas proprias para poupar-lhe trabalhos, braços e despezas; é dar-lhe conhecimento de todos os progressos que faz a industria agricola, e que, augmentando e aperfeiçoando o producto, lhe dê preço mais subido e vantajoso no mercado: e como? Pelas publicações de jornaes, pelas associações de cidadãos que tomem a peito semelhantes melhoramentos.

VOZES. — É uma verdade, cumpre que o governo faça.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Entretanto, senhores, ouvi ha dias a um nobre deputado do municipio neutro declarar-se contra o Instituto Agricola ultimamente creado nesta côrte, e contra a cessão que lhe fez o governo do Jardim Botanico, que considerou prejudicialissima á fazenda publica, e barbara em relação á entrega de escravos que alli estavão e pertencem ao Estado.

O instituto Agricola, senhores, nada custa ao Estado; é uma associação de cidadãos, que no intuito de fazer um ensaio de ensino agricola pratico em escala maior

ou menor, segundo as forças da associação, concorrêrão com seus capitaes individuaes, e sem o menor symptoma ou desejo de lucros, porque concorrem gratuitamente com mensalidades e joias, algumas das quaes têm sido valiosissimas; póde considerar-se associação scientifica; porque não aspirão senão a promover o conhecimento das ideias praticas e do progresso da industria agricola. É um ensaio honroso e digno, de que devemos esperar futuro brilhante. (*Apoiados.*) Merece elogios, deve-se-lhe encomios, e não censuras. (*Apoiados.*)

E sabe o nobre deputado quaes são as bases do contrado que com elle celebrou o governo? Não está ainda assignado, mas apenas assentado. Posso assegurar-lhe que é antes oneroso do que proficuo ao instituto. O governo, mediante uma subvenção annua de 12,000$ cede-lhe a posse e uso do Jardim Botanico e terras contiguas necessarias para os seus trabalhos, com a obrigação de conservar o que existe e de não privar o publico dos direitos que lhe cabião de gozar do Jardim. O governo, que despendia cerca de 26,000$ annuaes, diminuio esta despeza á 12,000$, e conserva a sua propriedade tal qual era. Quanto aos escravos, nem um se entregou a associação; o governo, tomando conta delles, distribuio-os pelas obras publicas e outros empregos a que julgou util aplica-los.

Trata-se da creação e da coadjuvação de uma associação desta natureza, em que, nós cidadãos, somos

os que fazemos sacrificios pecuniarios, dando dinheiro de nossas bolsas, e para um fim proveitosissimo ao paiz; queremos ver se conseguimos alguns beneficios para a agricultura da nossa terra natal; não temos o menor lucro; nem uma vantagem pecuniaria esperamos; e censura não falta infelizmente, de modo até a desanimar aquelles proprios que desejão o bem do seu paiz! (*Apoiados.*)

Um dos meios tambem para auxiliar a agricultura é facilitar-lhe braços trabalhadores: eu não creio senão na colonisação espontanea, como nucleo de futuro desenvolvimento da população; penso porem que facilitar-se ao lavrador o adquirir, e encontrar quando queira braços para o trabalho das suas terras, e auxilia-lo, dando assim providencias para que a emigração de gente laboriosa a encaminhe para o nosso paiz, certa de achar emprego e lucros; augmentando proporcionalmente nas cidades importantes do littoral o imposto annuo sobre os escravos, para que pouco a pouco os vá obrigando a ir empregar-se na lavoura, em quanto que seus officios nas cidades serão preenchidos por gente livre, que não póde supportar a concurrencia do escravo...

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Apoiado.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — São estes os meios de promover o elemento principal da riqueza do paiz, que é a agricultura, e todos indirectos; é o que se deve fazer. (*Apoiados.*)

Quanto á outra força productiva do paiz que é o commercio, nada precisa do governo, e nem quer mesmo protecção do governo (*apoiados*); nasce por si, medra espontaneamente, desenvolve-se com suas proprias forças, usa de seus recursos particulares; não depende do governo; a unica cousa que o governo tem a fazer-lhe é não crear difficuldades para a marcha das transacções mercantis, é não impedir as suas licitas negociações.

O regulamento do sello ultimamente promulgado, como todas as obras humanas, tinha defeitos, contra os quaes queixou-se o commercio. O confisco de grande quantidade de letras e cartas de ordem, levadas ao sello fóra dos trinta dias marcados, não dá lucros ao thesouro; uma injustiça reconhece-se, quando se observa que o portador, sendo o interessado em sellar os titulos, se o não fez aos trinta dias, a outras causas, que não a elle, se deve attribuir a falta, como, por exemplo, demora dos correios, e entrega de cartas. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Apoiado.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — A intelligencia de que, nas cartas de credito, deve o sello recahir não sobre a quantia porque é aberto, mas sobre as que entrão ou sahem por conta do mesmo credito, é dura para o commercio. (*Apoiados.*) A intelligencia que parece resultar da disposição relativa aos conhecimentos de contratos de afretamentos de navios, que, sendo feitos

em diversos exemplares, acha-se cada um destes exposto ao pagamento total, eis outra difficuldade que trazia o regulamento. O que fizemos nós da primeira commissão? Concordamos com o governo, e autorisamo-lo por um artigo additivo para rever o regulamento do sello, sem augmentar a taxa e nem estendê-la a objectos não comprehendidos ainda.

Trata-se, por exemplo, das alfandegas e seus regulamentos. Ha queixas ácerca do processo dos despachos e exigencias dos manifestos. Examinámos o regulamento. Reconhecémos que muito sabiamente o ministro confeccionador separára a parte legal da parte regulamentar. Deixou áquella a fixação de numero, attribuições, vencimentos e categoria dos empregados, e bem assim a organisação das tarifas; incluio nesta todas as formalidades de despachos e processo nas alfandegas. Recahião sómente as queixas que se publicárão no paiz e no estrangeiro sobre a parte regulamentar: o que fez a commissão? Recommendou á attenção do governo este objecto, pedio-lhe que tomasse em consideração e attendesse, como fosse de justiça, estas queixas, providenciando pelo modo mais conveniente segundo as necessidades do fisco e as facilidades e interesses do commercio.

Havião difficuldades nas transacções de vendas de escravos, porque a lei exigia escripturas publicas, que devião ser celebradas perante os tabelliães; mui-

tas centenas se fazem. Aos tabelliães tempo quasi que não resta para lavra-las. O que fez a commissão, de que tenho a honra de ser o relator? Estendeu a incumbencia de lavra-las aos escrivães do civel e dos juizes de paz, dispensando-lhes distribuições e transcripção integral do documento comprobativos do pagamento do imposto; deu assim facilidades maiores a semelhantes transacções. (*Apoiados.*)

A lei do orçamento do anno passado autorisára o governo para transformar o imposto de lojas e patentes em outro que incluisse as profissões e officios, e que fosse em parte variavel, e em parte fixo : mas que estatistica tinhamos para levar avante esta providencia? Que elementos possuiamos para conseguir equitativamente este *desideratum?* Faltão-nos todos os dados, precisos, e indispensaveis. Era optima a intenção do legislador. O imposto das lojas affecta desigualmente os contribuintes que o pagão; o das patentes comprehende apenas quatro nucleos de população, que são as cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão, quando estão dispensadas as de Porto-Alegre, Pará e outras mais importantes que a do Maranhão. Cumpria regularisa-lo, e pareceu mais azado transforma-lo em outro que fosse mais geral e equitativo. Demais, o nosso systema de impostos pecca em suas bases. O de importação, alem de perigoso em caso de uma guerra maritima, de uma crise geral, na qual póde extraordinariamente dimi-

nuir, affecta muito de perto o commercio; entretanto é o mais rendoso para o Estado; é o principal alimento das finanças do paiz. O da exportação é fatal aos interesses da agricultura, e producção do paiz. Desgraçadamente não os podemos dispensar, particularmente na actualidade, em que pesados sacrificios se pedem á nação. Creava-se um novo systema de imposto, que, crescendo com o tempo e os progressos do paiz, poderia concorrer para diminuir os outros, e tornar mais fixas e solidas as rendas financeiras do Estado. Infelizmente não o pudemos executar pelas razões que apresentei, e então julgou a commissão mais conveniente revoga-lo, até que maiores estudos nos habilitem a rever e melhorar nosso systema de impostos.

Eis o que fez a commissão em favor das necessidades publicas. Creio que cumprimos bem o nosso dever. (*Apoiados.*) Procurámos desfazer alguns obstaculos que apparecião para os legitimos interesses do paiz. (*Apoiados.*)

O que é preciso, senhores, é que o commercio por si se convença que seus progressos devem ser pautados pela reflexão, sua marcha ascendente, regular e paulatina, e não ás pressas, e á galope; o que é preciso é que ponha diques á especulação desvairada e exagerada, a abusos de credito que o comprommettem mais do que alimentão e auxilião, e que a moralisação e o trabalho regular formem fortunas mais

solidas do que as que se adquirem rapidamente e por meio de jogos de azares.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — E porque repellirão o additivo sobre os bancos?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — É uma questão grave essa, que deve ser tratada especialmente, e não em additivo, a uma resolução simples como a que nos occupa. Esse artigo tinha por fim destruir a lei de 22 de agosto de 1810...

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Náo apoiado; não tinha esse fim.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Autorisando-se o governo para fazer novos contratos com os bancos ácerca de todas as suas operações e direitos, podia-se chegar a resultado contrario ás disposições de uma lei que foi amplamente discutida em ambas as casas do parlamento, e durante duas sessões inteiras, pelos principaes estadistas do paiz: carecia-se pois de uma outra igual discussão para modifica-la...

O SR. BARÃO DE MAUÁ dá varios apartes ao orador que não ouvimos, e nem as respostas deste.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Aventuremos algumas considerações sobre as questões bancarias, ligeiramente, que o tempo não comporta mais, se bem que é manifesta para todos a sua importancia e gravidade.

A lei de 22 de agosto de 1860, na parte que é rela-

tiva aos bancos de circulação, teve o mesmo fim que a proposta do gabinete de 12 de dezembro de 1859: pouco differentes erão as providencias tomadas para consegui-lo. Era esse fim restabelecer a circulação monetaria, perturbada pela superabundancia do papel dos differentes bancos existentes...

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Não tem conseguido, nem póde conseguir este fim.

O SR. PEREIRA DE SILVA. — É inquestionavel que havia na circulação uma superabundancia de papel dos bancos.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Hoje?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Então, e infelizmente ainda hoje; a prova está no desequilibrio entre os valores do ouro e do papel em circulação.

O SR. BARÃO DE MAUÁ dá um aparte.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — O que quer dizer superabundancia de papel em relação á moeda metallica? É que esta tem agio, isto é, premio ou valor maior do que aquella; é que com igual somma em papel se não comprão os mesmos objectos, que se obtem com igual quantia em ouro.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — O equilibrio financeiro do paiz é que está perturbado.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Nada tem o equilibrio financeiro com esta questão. Podem haver deficits nas finanças do Estado, sem que por esta occurrencia

se perturbe a circulação monetaria, que serve de alimento ás transacções publicas e particulares. O representante do valor é a moeda metallica, logo que esta tem agio sobre o papel-moeda, que entra com ella na circulação, é que esta é superabundante, e se acha por isso depreciada.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Não apoiado.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Que ha superabundancia de papel, prova-se pelo agio do ouro, e estado do cambio.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Se os pagamentos todos se fazem em moeda papel, o argumento do nobre deputado não é procedente. O nobre deputado argumenta com principios que são applicaveis sómente a paizes onde a circulação tem a base metallica.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — A base da moeda nos paizes em estado normal é o ouro; o papel só apparece e admitte-se como subsidiario, e para maior facilidade das transacções; não póde e nem deve em uma circulação mixta valer o papel menos que o ouro que elle representa, porque o papel deve ser realizavel em ouro para valer o que elle vale: logo portanto que o ouro tem agio sobre o papel, é consequencia logica e natural que ha superabundancia de papel.

Disse-se, para provar que não é exacta esta proposiçao, que em 1854 quando se creou o banco do

Brazil estava o cambio a 27 dinheiros por 1 $, e que hoje está a 24 1/2, não havendo excesso de papel em circulação da actual para aquella época.

É um engano, senhores, Esta proposição apresentada por um nobre deputado por Minas-Geraes pecca pela sua base. Os factos respondem-lhe victoriosamente : basta appellar para elles e trazê-los a lume.

A circulação monetaria do anno de 1853 era mixta; compunha-se de papel-moeda do governo na importancia de cerca de 48,000,000$, e de moeda metallica na somma de 20,000,000$; ao todo 68,000,000$. Com esta circulação se satisfazião as necessidades das transacções, o cambio conservava-se a 27, e o ouro valia tanto como o papel. Mas hoje qual é a somma da moeda em circulação?

Do papel-moeda do governo tem-se recolhido 10,000,000$: restão na circulação 38,000,000$. As emissões do banco do Brazil, de suas caixas filiaes, bancos creados por decretos do poder executivo e suas respectivas filiaes, montão a 51,000,000$. São algarismos tirados das tabellas officiaes.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Deduza o nobre deputado 20,000,000$ que estão nos cofres dos bancos.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Nos cofres dos bancos não existem 20,000,000$ em papel-moeda do governo; apenas ha cerca de 11,000,000$, como se póde ver do seguinte apanhado que fiz dos seus balanços

de dezembro de 1860, não tendo havido mudança notavel de então para cá :

Banco do Brazil . .	caixa matriz. .	2,772,000$000
	filiaes.	4,221,000$000
Banco agricola e filiaes		1,570,000$000
Banco rural.		1,500,000$000
Bancos provinciaes	da Bahia. . . .	800,000$000
	de Pernambuco	550,000$000
	Somma. . .	11,013,000$000

Os bancos provinciaes do Pará, Maranhão e Rio-Grande, não derão ainda a conhecer qual é a somma que possuem de notas do governo; muito diminuta deve porem ser, pela sua pequena importancia.

Esta somma porem naõ posso deduzir da quantia de 89,000,000$, que é a do papel actualmente em circulação.

UMA VOZ. — Porque não?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Porque estão em gyro constante, pagando as notas dos bancos, entrando e sahindo da circulação, passando de uns para outros bancos e caixas bancarias; pertencem portanto á circulação. Alem desta somma ha cerca de 8,000,000$ em ouro, que se considerão fundos disponiveis dos bancos, e que tambem devem considerar-se em circulação. (*Apoiados.*)

Quando mesmo queirão prescindir desta somma

em ouro, o que não é justo, porque contei toda a que havia no paiz no anno de 1853, conhece-se a differença.

Em 1853. . . .	48,000,000$ em papel do governo. 20,000,000$ em moeda metallica.
Actualmente. .	58,000,000$ em papel do governo. 51,000,000$ em papel dos bancos. 8,000,000$ em moeda metallica.

Não ha portanto duvida nenhuma que a circulação em papel é maior, e até a circulação mixta.

UMA VOZ. — E o augmento das transacções, o progresso do paiz não leva em conta?

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Em 1853 estava o cambio a 27 porque a circulação era de 68,000,000$, e hoje está a 24 ½ porque a circulação sobe pela superabundancia de papel, a 99,000,000$. Bastava em 1853 aquella circulação, porque comportava com as necessidades das transacções; a de hoje é excessiva pela superabundancia do papel. (*Apoiados e não apoiados.*)

Diz-se porem que o augmento das transacções e o progresso do paiz exigem hoje maior circulação.

É um engano perfeito. Não é a maior somma de transacções, ou maior augmento de negocios que exige maior ou menor circulação de moeda; são as circumstancias do mercado. Apresentarei um exemplo.

Quem nega que o commercio em Inglaterra é mais vasto, mais importante hoje do que á trinta annos? Quem nega que a somma de transacções que se fazem actualmente nesse paiz excede de mais do tripulo ou quadruplo do que a de trinta annos atraz? Ninguem de certo. Entretanto a circulação monetaria mixta em Inglaterra é hoje menor do que á trinta annos, quer em moeda metallica, quer em papel dos bancos, que tem muito diminuido.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Mas lá ha um systema completo de transacções.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Esse systema, a que allude o honrado membro, é o de saldar-se e liquidar-se o montante das transacções pelas contas correntes, trocando-se e passando-se a importancia dellas, sem que seja preciso o emprego de moeda. Esse systema está sendo tambem admittido entre nós. E hoje mais do que em 1855. As quantias depositão-se em casas dos banqueiros ou bancos; abrem-se contas correntes; saldão-se mutuamente muitas transacções por mudanças dos algarismos de uns para outros nomes.

E se é este systema, que não o ha outro, e que tende cada vez mais a desenvolver-se, e que é para o commercio muito proficuo, razão de mais ha portanto para se dizer que a somma da moeda-papel em circulação hoje é excessiva, em relação a 1855, em que quasi que se não conhecião ainda

as contas correntes, ou pelo menos estavão em infancia ainda.

São portanto as circumstancias, e não a quantidade ou importancia das transacções, o que exige maior ou menor circulação. (*Apoiados.*)

Para que se apreciem e se conheção estas circumstancias, para que se possa equilibrar a quantidade do papel com a do ouro, e a do ouro com a do papel, afim de não haver superabundancia daquelle, é que, concedendo-se aos bancos o direito da emissão, se lhe impoz a obrigação de conservar o equilibrio necessario.

O SR. BARÃO DE MAUÁ dá um aparte.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — O que acaba de dizer o nobre deputado refere-se a um facto extraordinario, a uma crise, como foi a da França em 1848. Não tem applicação como principio geral; deve-se considerar excepção; mesmo assim porem prova a verdade dos principios que tenho emittido.

Quando apparecem crises, podem perturbar-se as situações monetarias. Tem os bancos dever de preveni-las, tomando adequadas providencias em tempo. Não o conseguem ás vezes. E o que succede? Os productos não achão preço; ficão guardados. Saldão-se as dividas de umas para outras nações com moeda metallica, porque é a moeda geral, a moeda de valor intrinseco. O papel deprecia-se; eis o facto. Em que offende os principios? Pelo contrario fortifica-os, por-

que o papel torna-se superabundante neste caso, e a prova é que se não dá agio quando a circulação é simplesmente metallica e não mixta.

Acabada porem a crise, restabelecem-se as transacções regulares: os productos vendem-se e o ouro volta; eis o que succedeu em 1848. Os acontecimentos graves, por que passou a França com a revolução de Fevereiro, causárão a crise. Como porem a baixa do cambio, que por causa delles teve lugar, era momentanea, causada por uma crise e não por factos permanentes, cessou, e restabeleceu-se a circulação.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — Durou mais de nove mezes.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Creio que não tanto. Seja porem como fôr, restabeleceu-se a circulação, apenas findou a crise e cessárão os seus effeitos.

Senhores, é sempre um grave mal o facto da superabundancia de papel-moeda. Significa papel irrealizavel. Com elle soffrem todas as classes da sociedade, pelo valor excessivo que tomão os generos. Logo que se paga em papel o seu preço, e que o papel está abaixo do valor do ouro, soffre o governo, soffre o negociante, soffre o lavrador, soffre o artista, o empregado publico, todos emfim; se o papel é do governo, deve tratar de recolhê-lo. Se é de bancos, que são estabelecimentos particulares, devem diminuir as suas emissões, porque não é licito que ganhem os seus accionistas, se é que ganhão assim, o que não

creio mas com detrimento e oppressão de todas as demais classes da sociedade.

Quasi todas as nações tem soffrido, durante periodos mais ou menos extensos, o flagello do papel-moeda depreciado; mas este sacrificio lhes tem sido imposto pela forçosa necessidade de crear recursos promptos e extraordinarios para salva-las de grandes perigos, nos casos de guerra, etc. Não ha porem exemplo em nenhuma de um papel depreciado como estado normal, e o que é mais, emmittido não pelo governo, mas por associações particulares, perturbando-se por este feitio os mais importantes interesses publicos, e causando prejuizos a todas as classes da sociedade.

O meio circulante com que se liquidão todas as transacções, diz um escriptor conhecido, tem tanta relação com o bom estado e vigor do commercio, como a atmosphera em que vivemos com a constituição dos nossos corpos. As doenças e molestias podem provir de varias causas; mas a duração e virulencia dellas dependem da circulação pura e saudavel do ar que respiramos. Uma constituição monetaria solidamente estabelecida não evita a occurrencia de periodos de excitamento e exagerações commerciaes, nem as suas consequencias necessarias, isto é, pressão e penuria; mas póde diminuir-lhes a frequencia, evitar que se manifestem subitamente, e limitar a extensão dos males que ellas produzem.

O SR. BARÃO DE MAUÁ. — As causas entre nós são outras.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Querem que diga minha opinião sobre as causas do mal que nos opprime?

Creou-se o banco do Brazil em 1853: deu-se-lhe direito de emissão. Era porem uma arma nova entre nós, cujo emprego ensaiava-se apenas. Produz a emissão beneficios enormes; é um instrumento magnifico de credito e civilisação; para as transacções mercantis modernas é indispensavel; mas póde chamar-se maquina de alta pressão, que precisa ser manejada por peritos, porque póde causar grandes transtornos, e desgraças incalculaveis. (*Apoiados.*)

O banco do Brazil não lhe conheceu toda a extensão; errou, porque tratou só de emitir; a circulação comportava novas emissões, augmentárão-se estas; chegou a ponto de apparecerem as difficuldades. A emissão vinha ao troco, retrahindo-se ja por si; eis que rebenta a crise dos Estados-Unidos, sem que tivesse o banco tomado providencias e precauções. Não pôde pagar em ouro as suas notas; suspendeu este pagamento, e atirando na circulação notas do governo, que por estas trocava, depreciou-se todo o papel.

Erão difficuldades graves, mas não invenciveis. Logo que o banco do Brazil tivesse comprehendido o seu direito e dever de regulador da circulação, poderia com prudencia e tino fazer restituir as causas

ao seu estado regular, ainda que tivesse corrido para a perturbação da circulação.

Mas nessa occasião, no momento o mais critico, cria o poder executivo no Brazil novos e diversos bancos de circulação; levanta por este modo a concurrencia : tira ao banco do Brazil os unicos meios de ser o regulador da emissão, porquanto de que serviria retrahir a sua emissão, se os concurrentes atiravão a sua na circulação, e em maior abundancia?

Ficou portanto o banco do Brazil tolhido, desde esse momento, de restabelecer a circulação monetaria, e outro erro commetteu ainda quando não protestou contra o acto do poder executivo como contrario aos seus estatutos e direitos. Por seu contrato fôra-lhe concedido o direito de emissão, mas emprestando gratuitamente ao governo 10,000:000$, resgatando-lhe o seu papel-moeda, e não podendo ter fundo disponivel senão em ouro. Como regulador da circulação monetaria desappareceu em frente da concurrencia.

Como representante de accionistas, não podia lutar com bancos, que nenhum emprestimo adiantavão gratuitamente ao governo, não se incumbião de resgatar o seu papel, e emittião não sobre moeda metallica que ficava depositada e não dava rendimentos, mas sobre apolices da divida publica e acções de companhias com juros garantidos, isto é, sobre papel rendoso...

Foi, senhores, esta nova creação de bancos que

estragou de uma vez a situação (*apoiados e não apoiados*), impossibilitando ao banco do Brazil os meios de regular a circulação.

O que succedeu? Todos os bancos emittirão, e o ouro ganhou desde então agio sobre o papel, que, sendo superabundante, ficou depreciado. O abuso do credito havia tornado inextinguivel a sède das especulações, e o fructo fatal devia de apparecer com os embaraços individuaes, e as pressões, que devião todos soffrer.

Tentou o ministerio de 12 de dezembro de 1858 remediar á situação, nao o pôde: conseguio porem das camaras o gabinete seu successor a lei de 22 de agosto de 1860.

Seria muito longo e muito fóra de opportunidade discorrer sobre esta lei; é lei do paiz, está dito tudo, cumpre executa-la. Não quero discutir se o remedio que quiz a lei applicar á situação monetaria era bem estudado; se por demais era heroico como o accusão, ou se na altura das circumstancias. O que é verdade é que o seu fim foi restabelecer a circulação monetaria, obrigando os bancos a recolher o seu papel emquanto se reconhecesse ser elle superabundante.

Marcou dous periodos aos bancos, o do primeiro e o dos annos seguintes : o art. 1° e seus §§ 1° e 2° estabelecem que, emquanto não pagarem as suas notas em ouro os bancos creados por decretos do poder executivo, não possão emittir mais do que o termo medio

de somma que tiverem em circulação no decurso do primeiro semestre de 1860; e a respeito do banco do Brazil foi retirada ao governo a faculdade de conceder-lhe o triplo da emissão.

Eis as disposições para o primeiro anno da execução da lei : marca o limite da emissão.

No § 3° trata do segundo e seguintes periodos, e toma novas disposições.

Diz o § 3° : « Se no fim do prazo de um anno, contado da publicação desta lei, os bancos não se acharem *ainda* habilitados para trocar suas notas por moeda de ouro, o governo fará restringir annualmente, emquanto não conseguirem este resultado, a somma das notas ou bilhetes *em circulação* na proporção que marcará de accordo com os mesmos bancos, não podendo esta ser no primeiro anno inferior a 3 % nem superior a 5 %, e nos annos seguintes inferior a 6 % e nem superior a 12 % da dita somma.

Sinto achar-me em divergencia com o Sr. ministro da fazenda em actos que praticou, e nas palavras e opiniões que aqui na camara proferio em discurso, que não tive a fortuna de ouvir, por achar-me doente...

UMA VOZ. — Ja foi publicado.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — .... mas que li, depois da publicação da sessão da camara.

O Sr. ministro da fazenda applica ao direito ou limite da emissão do primeiro periodo da lei a dimi-

nuição dos 5 e 6 %, que foi estabelecida para o segundo periodo; tira esta somma não ás notas e bilhetes em circulação, como determina o § 3°, mas á somma que poderião ter emittido os bancos no primeiro anno ou periodo.

É uma questão grave; affecta a existencia da lei. A opinião do Sr. ministro fere-a na sua letra, offende-a no seu espirito, annulla-lhe o fim que teve ella em vista.

O que a lei pretendeu conseguir foi uma diminuição gradual do papel em circulação; estabeleceu regras no primeiro anno, deu assim aos bancos este periodo como preparatorio, e disse-lhes : — Se porem, findo o primeiro anno, não puderdes ainda realizar vosso papel em ouro... (note bem a camara a palavra *ainda*) que é significativa... então (continúa o legislador) sou mais rigoroso do que no primeiro anno; retiro da circulação 5 a 6 % das notas e bilhetes que tiverdes em circulação... (note a camara esta expressão — em circulação — que denuncia um facto, e não um direito). Se nos annos seguintes ainda não puderdes pagar em ouro, vou sendo mais rigoroso. — Eis o pensamento do legislador, claro e explicito pela letra do paragrapho citado.

A opinião do Sr. ministro foi pois contraria á letra expressa da lei. Annullou o § 3° todo inteiro.

O SR. PAULINO. — Apoiado.

OS SRS. PAULA SANTOS E OTTONI. — Não apoiado.

Ha varios apartes. Repousa na equidade.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Não quero saber se repousa na equidade a opinião do Sr. ministro, nem se as conveniencias publicas a reclamavão. Nada disto vem ao caso; esta não é a questão; a questão é da execução da lei.

Não sou dos apologistas da lei de 22 de agosto de 1860. Sou dos que lhe achão defeitos, como obra humana que é. Mas é lei do paiz, e emquanto tiver esse caracter deve ser fielmente executada pelo governo.

Se o nobre ministro da fazenda entendia conveniente estabelecer o principio, que ora o anima, de modificar a lei, parece que o mais regular e franco seria apresentar-se perante as camaras e pedir ao corpo legislativo as providencias precisas. (*Apoiados.*) Sem duvida que as obteria, modificar-se-hia a lei, adoptando-se a opinião do Sr. ministro, e estavamos todos dentro da lei.

Não foi assim que praticámos relativamente ao regulamento do sello?

Carecia-se de retoques e modificações. Demos-lhes autorisação para isso, e é questão minima esta, em relação á bancaria. (*Apoiados.*)

Esta é que é a marcha do systema representativo.

O SR. JUSTINIANO MADUREIRA. — Está censurando ao nobre ministro da fazenda.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Que duvida! estou apresentando uma opinião contraria á do Sr. ministro da fazenda. E pensa o nobre deputado que, porque dou meu apoio ao governo, por me achar conforme com elle em politica, não me é permittida a liberdade de censurar os actos que me não parecem regulares, que não posso separar-me dos ministros em questões nenhumas (*apoiados*), maxime em uma questão como esta, administrativa? (*Apoiados.*) Hei de manter sempre a liberdade de minha intelligencia nesta casa. (*Apoiados.*)

Não acompanho os que pensão que por pertencerem á opposição devem atacar todos os actos e opiniões do governo, ainda os mais bem pautados no interesse do paiz; nem sigo aos que entenderem, se é que ha quem isso entenda, que devem apoiar sempre ao governo em todas as questões, ainda administrativas as mais pequenas, ainda mesmo contrarias á sua opinião. (*Apoiados.*)

O SR. JUSTINIANO MADUREIRA. — Eu só quiz tornar isto bem saliente.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Entendia o Sr. ministro que seria conveniente nas actuaes circumstancias, entender-se á lei por este modo, e não pelo deliberado em suas disposições? Não deixasse de executa-la, e nem com o pretexto de intelligencia da lei a violasse, como o fez; viesse, como ja disse, ao corpo legislativo pedir que modificasse nesta parte a lei.

O SR. MARTINHO CAMPOS. — É melhor revoga-la toda.

O SR. PAULINO DE SOUZA.. — A intelligencia dada é contraria ao espirito e letra da lei.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — É preciso reconhecer que o nosso actual estado monetario é dos mais desastrados; como remedia-lo? que providencias tomar? Eis o que é necessario estudar, e muito; por isso disse que não era apologista da lei de 22 de agosto, e não adopto as ideias da commissão especial do banco do Brazil, propondo unidade bancaria em todo o imperio, e em quanto durar o recolhimento do papel-moeda do governo; nunca admitti, e creio que ninguem admittio no Brazil unidade bancaria com tal extensão e por tanto tempo; em circumscripções e limitadas ha opiniões, e de pessoas sãs e habilitadas; penso porem que se deveria pôr termo a estas questões continuadas sobre bancos, que trazem em agitação o espirito publico, e suspensos os animos de todos. Acredito que, se o corpo legislativo deliberar — 1° que se acabe com o direito que tem o banco do Brazil de serem suas notas recebidas nas estações publicas; e 2° que pague o governo ao banco do Brazil os 10,000,000$ que lhe deve (*apoiados*), cessárão as questões longas sobre bancos (*apoiados*), porque considerar-se-hão estabelecimentos particulares, e para estes fundão-se as regras de direito. Igualem-se todos; seja o fundo disponivel para todos de moeda metallica, e emittão sobre elle o dobro da somma...

UM SR. DEPUTADO. — Por meio de um contrato com o banco, estamos de accordo.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Como era possivel fazer-se por outra fórma?

O que se modificava assim era a lei de julho de 1853, e estou certo que concorrerião as providencias que lembro, mais do que quaesquer outras, para que se restabelecesse a circulação monetaria. Estava nas mãos do governo deliberar ácerca do seu papel, que sendo o unico obrigado para os pagamentos, e recebivel nas estações publicas, e começando a escassear o ouro, reappareceria, e as emissões dos bancos se regularisarião.

Senhores, não desejo cansar por mais tempo a paciencia da camara (*não apoiados*). Vou concluir.

Apoio politicamente o governo, porque entendo que as ideias que inicia são as mais proprias para se praticarem na actualidade. Depois das lutas dos partidos, depois do seu cansaço e repouso, agora que renovão-se, e retomão elles as suas posições, em quanto bem se não discriminão as opiniões, em quanto as bandeiras politicas se não desenrolão como programmas, a politica verdadeira é a observancia da constituição; execução fiel das leis pelos ministros, pelos seus delegados, pelos seus agentes; distribuição de justiça inteira a todos, individuos ou partidos, e na esphera geral de todos os interesses; economia rigorosa dos dinheiros publicos, fazendo diminuir a des-

peza, saltando para isso por cima de todos os compromettimentos.

Se o cumprir o gabinete, como espero e confio, póde estar certo de que no fim de sua carreira será lembrado pelo paiz como um dos melhores governos que teve á sua frente (*apoiados*), porque é a sua tarefa espinhosissima, se bem que se não achem em frente para combatê-los partidos regularisados e cheios de enthusiasmo e paixão, com principios e ideias proprias, porque a missão que lhe cabe actualmente é impopular, pela necessidade de offender muitos interesses illegitimos. (*Apoiados.*)

Apoiando-o como o faço, guardarei sempre em frente do gabinete minha liberdade inteira a respeito das questões em que me não achar de accordo com elle, e meu direito de enunciar o meu pensamento; é a posição de amigo sincero, cujo apoio nasce da convicção e da communhão de principios politicos.

Agradeço á camara a benigna attenção com que se dignou ouvir-me, e peço-lhe que approve a resolução que tivemos a honra de submetter á sua consideração. (*Muito bem, muito bem*)

FIM.

INDICE

GARNIER FRÈRES, LIBRAIRES-ÉDITEURS

6, RUE DES SAINTS-PÈRES ET PALAIS-ROYAL, 215

BIBLIOTHÈQUE LATINE-FRANÇAISE

RÉIMPRESSION

DES

CLASSIQUES LATINS

DE LA COLLECTION PANCKOUCKE

Revus avec le plus grand soin. — Format in-18 jésus

Depuis que nous sommes devenus acquéreurs de la collection Panckoucke, quelques-uns des ouvrages qui la composent se sont épuisés et sont devenus très-rares dans le commerce. Nous avons dû, en conséquence, songer à réimprimer, à mesure que le besoin s'en ferait sentir, les auteurs dont les œuvres étaient le plus demandées.

La collection Panckoucke jouit, à bien juste titre, d'une réputation et d'une autorité qui rendaient désirable de lui conserver le nom de son premier éditeur. C'est ce que nous avons fait presque toujours, mais en ayant soin d'introduire

dans nos réimpressions, comme c'était notre devoir et notre droit, toutes les améliorations reconnues nécessaires et réclamées par les juges les plus compétents. Pour atteindre plus sûrement ce but, nous avons chargé un humaniste distingué, M. Félix Lemaistre, de présider aux soins qu'exigeait une révision intelligente et sérieuse de nos nouvelles éditions. Par suite de cette active coopération, elles ont toutes été revues avec une attention extrême par des écrivains latinistes dont le nom est une garantie. Quelques traductions, celle de *Virgile*, par exemple, celles d'*Apulée*, des *Métamorphoses d'Ovide*, de *Suétone*, ont été presque entièrement refaites. D'autres, en petit nombre, ont dû être remplacées par des traductions du domaine public que le succès a consacrées, et qui ont été revues de même avec la plus scrupuleuse attention.

Bref, le succès répondant à nos espérances, nous avons publié, dans un espace de temps assez court, une trentaine de volumes qui vont être suivis d'autres ouvrages déjà sous presse ou en préparation.

Les meilleurs juges ont reconnu et apprécié le mérite de cette réimpression des *Classiques latins*. Nous ajouterons que nos éditions joignent tous les avantages du bon marché à ceux d'une belle exécution. Chaque volume contient la matière de deux ou trois in-8 et ne coûte que 3 fr. 50, à l'exception de quelques-uns, qui renferment quatre volumes en un et ne se vendent, toutefois, que 4 fr. 50 cent. Nous ne craignons pas d'affirmer que jamais les bonnes éditions des classiques latins n'ont été vendues à un prix aussi modique et aussi avantageux pour l'acheteur.

BIBLIOTHEQUE LATINE-FRANCAISE

PUBLIÉE PAR M. C. L. F. PANCKOUCKE

FORMAT IN-OCTAVO

Au lieu de 7 fr.; net, 3 fr. 50 c. le volume in-8°

Papier des Vosges, non mécanique, caractères neufs

Presque tous les auteurs se vendent séparément

PREMIÈRE SÉRIE

- Œuvres complètes de Cicéron. 36 v.
- Œuvres complètes de Tacite. 7 v.
- Œuvres complètes de Quintilien 6 v.
- Justin. 2 v.
- Florus. 1 v.
- Velleius Paterculus. 1 v.
- Valère-Maxime. 3 v.
- Pline le Jeune. 3 v.
- Juvénal. 2 v.
- Perse, Turnus, Sulpicia. 1 v.
- Ovide, Métarmophoses. 3 v.
- Lucrèce. 2 v.
- Claudien. 1 v.
- Valérius Flaccus. 1 v.
- Stace. 4 v.
- Phèdre. 1 v.

SECONDE SÉRIE

Les auteurs désignés par un * sont traduits pour la première fois en français.

- Poetæ Minores : Arborius*, Calpurnius*, Eucharia, Gratius Faliscus, Lupercus Servastus*, Nemesianus, Pentadius*, Sabinus*, Valerius Cato*, Vestritius Spurinna* et le *Pervigilium Veneris*. 1 v.
- Jornandès. 1 v.
- Censorinus*, Julius Obsequens, Lucius Ampelius. 1 v.
- Ausone. 2 v.
- Pomponius Mela, Vibius Sequester*, Ethicus Ister*, P. Victor*. 1 v.
- R. Festus Avienus, Cl. Rutilius Numatianus, etc. 1 v.
- Varron. 1 v.
- Eutrope, Messala Corvinus*, Sextus Rufus. 1 v.
- Palladius. 1 v.
- Histoire Auguste. 3 v.
- Columelle. 3 v.
- C. Lucilius, Lucilius Junior, Saleius Bassus, Cornelius Severius, Avianus*, Dionysius Caton. 1 v.
- Priscianus*, Serenus Sammonicus*, Macer*, Marcellus*. 1 v.
- Macrobe. 3 v.
- Sextus Pompeius Festus*. 2 v.
- Aulu-Gelle. 3 v.
  Ne se vend pas séparément de la collection.
- C. J. Solin. 1 v.
- Vitruve. 2 v.
- Frontin. 1 v.
- Sulpice Sévère, Paulin de Périgueux*, Fortunat. 1 v.
  Ne se vend pas séparément de la collection.
- Sextus Aurelius Victor. 1 v.

Il existe encore dans nos magasins trois ou quatre collections complètes de la Bibliothèque latine, composée de 211 volumes, au prix de 1,200 fr.

Les personnes qui désirent compléter leur collection ou acquérir séparément les auteurs non épuisés sont priées de nous adresser promptement leurs demandes, si elles veulent que nous puissions y satisfaire. La plupart des ouvrages qui composent la collection deviendront de plus en plus rares, et il convient de se hâter, si l'on veut s'en assurer l'acquisition.

PARIS. — IMP. SIMON RAÇON ET COMP., RUE D'ERFURTH, 1.